SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 15 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3791

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 – PE/CIMOP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 001/2026 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **29 de MAIO de 2026**, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tipo Menor preço Global por Lote, para o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), classes IIA e IIB, gerados pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de MAIO de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, nesta data.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:62FF4F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 40.998.734/0001-26
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **08/2024** por mais 12 meses, cujo objeto do contratado é cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e folha de pagamento, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM Potiguar.
Vigência: 13 de maio de 2026 até de 13 de maio de 2027
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 13/05/2026
Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU- TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:6C9D031B

CIM POTIGUAR
PORTARIA N° 018, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 018, DE 13 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, REPRESENTANDO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR- CIM POTIGUAR.

O DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções

ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como às disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder diária ao presidente do Consórcio Intermunicipal, Luciano da Cunha Gomes, CPF 024.XXX.XXX-94 para custear despesas decorrentes da participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de relevância para o fortalecimento do municipalismo e para o aprimoramento da gestão pública. Nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD- Anexo II da Resolução n. 002/2026 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 17/05/2026
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 21/05/2026

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R$ 5.400,00 (cinco e quatrocentos reais), referente a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2° - O beneficiário da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem -RV", o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 13 de maio de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo do CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:60EDBC1B

CIM POTIGUAR
PORTARIA N° 019, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 019, DE 13 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, REPRESENTANDO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR- CIM POTIGUAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como às disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder diária ao presidente do Consórcio Intermunicipal, Clécio da Câmara Azevedo, CPF 308.XXX.XXX-87 para custear despesas decorrente da participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de relevância para o fortalecimento do municipalismo e para o aprimoramento da gestão pública. Nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD- Anexo II da Resolução n. 002/2026 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 17/05/2026
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 21/05/2026

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2° - O beneficiário da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem -RV", o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 13 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIMPotiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:FF62625D

CIM POTIGUAR
PORTARIA N° 020, DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 020, DE 14 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, REPRESENTANDO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR- CIM POTIGUAR.

O DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como às disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder diária ao presidente do Consórcio Intermunicipal, Raquel Teixeira de Brito, CPF 424.XXX.XXX-65 para custear despesas decorrente da participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de relevância para o fortalecimento do municipalismo e para o aprimoramento da gestão pública. Nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD- Anexo II da Resolução n. 002/2026 e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 17/05/2026
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 21/05/2026

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2° - O beneficiário da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem -RV", o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 14 de maio de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor do CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:8C5F7504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2025
PROCESSO: 366/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: LACEL - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta
– Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 15 de maio de 2026 e encerrando-se em 15 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ivan Lopes – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9302FF21

DIRETORIA
PORTARIA Nº 020/2026

Portaria Nº 020/2026 Natal, 13 de maio de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: **019.906.914-04**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para realizaravaliação das atividades desenvolvidas e a entrega de certificados aos Agentes Municipais de Saúde e Agentes Municipais de Endemias, nosmunicípios dePau dos Ferros,Luís Gomes e Tenente Ananias, no período de 18 e 19/05/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:D0336734

DIRETORIA
PORTARIA Nº 021/2026

Portaria Nº 021/2026
Natal, 13 de maio de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Técnica, **NATÁLIA MARIA DINIZ PEREIRA ALMEIDA**, sob o CPF: **111.688.354-61**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para realizaravaliação das atividades desenvolvidas e a entrega de certificados aos Agentes Municipais de Saúde e Agentes Municipais de Endemias, nosmunicípios dePau dos Ferros,Luís Gomes e Tenente Ananias, no período de 18 e 19/05/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:652AF156

DIRETORIA
PORTARIA Nº 022/2026

Portaria Nº 022/2026 Natal, 13 de maio de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Colaboradora Eventual **JÚLIAGADELHA LUCAS DA SILVA,**sob oCPF:**017.558.484-20**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para realizaravaliação das atividades desenvolvidas e a entrega de certificados aos Agentes Municipais de Saúde e Agentes Municipais de Endemias, nosmunicípios dePau dos Ferros,Luís Gomes e Tenente Ananias, no período de 18 e 19/05/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:9F211D96

DIRETORIA
PORTARIA Nº 023/2026

Portaria Nº 023/2026 Natal, 14 de maio de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Diretora Executiva **SELMA SANTIAGO NUNES,**sob oCPF:**074.276.544-04**, o pagamento de 3.1/2 (três e meia) diárias no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para participar da**XXVIIMarcha a Brasília em Defesa dos Municípios**e da**IV Marcha Nacional de Consórcios Públicos**, no período de 17 e 20/05/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:FD272B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF sob nº 08.07.008/0001-20, e a CONTRATADA a empresa IVG BRASIL LTDA., CNPJ/MF sob nº 36.519.422/0001-15
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 163/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, oriunda do Pregão Eletrônico FNDE nº 06/2023, em razão da superveniência da Lei Complementar nº 224/2025, que alterou o regime tributário incidente sobre as operações vinculadas ao Programa Caminho da Escola.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, diante da ocorrência de fato superveniente de natureza tributária caracterizador de fato do príncipe, apto a ensejar a recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
2.2. O presente aditivo observa ainda o Parecer Contábil nº 042/2026 – AC, o qual concluiu favoravelmente pela existência de disponibilidade orçamentária e pela viabilidade técnica do reequilíbrio pretendido.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 163/2025, em decorrência da incidência de PIS/COFINS à alíquota de 0,925% sobre operações anteriormente desoneradas, conforme demonstrado pela contratada e reconhecido pela Administração Pública.
Em razão do presente reequilíbrio, o valor unitário do veículo ORE 3 passa de R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para R$ 501.794,09 (quinhentos e um mil setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos).
O valor acrescido ao contrato corresponde à quantia de R$ 4.641,60 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), decorrente exclusivamente da recomposição dos encargos tributários incidentes após a alteração legislativa superveniente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: - Órgão: 08 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental - Programa: 0015 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura da Educação - Projeto/Atividade: 1058 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1.543.0000 – Transferências do FUNDEB Complementação União – VAAR.

Acari/RN, 13 de maio de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito em Exercício
Contratante

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:D1580804

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, faz saber que está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) no núcleo urbano de Parte do Bairro Petropólis. O procedimento foi devidamente instaurado pelo Decreto nº 161, de 20 de outubro de 2025.

Considerando que, após as buscas realizadas junto ao Cartório Único de Notas e Registros de Acari/RN, especialmente na Matrícula nº 15, identificou-se que a área objeto da regularização foi apontada como possivelmente pertencente à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA, ou que nela possui reflexos jurídicos de domínio.

Considerando a necessidade de conferir ampla publicidade ao processo e garantir o direito ao contraditório, ficam TERCEIROS INTERESSADOS, CONFRONTANTES E EVENTUAIS DETENTORES DE DIREITOS REAIS notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentar impugnação ao processamento da Reurb, caso julguem necessário.

A eventual manifestação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Acari, acompanhada de prova do registro de propriedade ou outro direito real que fundamente a insurgência.
Ressalta-se que a ausência de impugnação no prazo legal será interpretada como concordância com a continuidade do procedimento de regularização fundiária e com a demarcação urbanística proposta, conforme o Art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17.

Acari/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EF598BB4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002 - EDITAL Nº 001/2026 (INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL "VILA MARIANA GALVÃO DE VASCONCELOS").

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por meio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), torna pública a ERRATA nº 002, referente ao cronograma do Edital nº 001/2026, para inscrição, habilitação e seleção de famílias interessadas em participar do processo de escolha dos beneficiários das unidades habitacionais do Empreendimento Vila Mariana Galvão de Vasconcelos, no âmbito do Programa Municipal de Subsídio à Habitação de Interesse Social, e,
CONSIDERANDO a necessidade de alteração do item 13 – DO CRONOGRAMA, constante do EDITAL Nº 001/2026 (INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O EMPREENDIMENTO

HABITACIONAL "VILA MARIANA GALVÃO DE VASCONCELOS"), em razão de problemas de ordem técnica que impossibilitaram a publicação do Resultado Preliminar das Famílias Habilitadas e Não Habilitadas na data inicialmente prevista;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do calendário do certame, a fim de assegurar a publicidade dos atos administrativos, a transparência do procedimento e a garantia do direito de acompanhamento e eventual interposição de recursos pelos interessados, ficam promovidas as seguintes alterações no cronograma previsto no item 13 do referido edital:
Art. 1º - No item 13 – DO CRONOGRAMA, do EDITAL Nº 001/2026 (INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O EMPREENDIMENTO HABITACIONAL "VILA MARIANA GALVÃO DEVASCONCELOS"), onde lê-se:

Etapa	Data
Publicação de edital	23 de abril de 2026
Período de insrições	27 a 29 de abril de 2026
Análise documental	30 de abril de 2026 a 12 de maio de 2026
Publicação do resultador preliminar	14 de maio de 2026
Prazo para recurso	14 e 15 de maio de 2026
Publicação do resultado final	21 de maio de 2026
Sorteio público	23 de maio de 2026
Homologação dos beneficiários	27 de maio de 2026

LEIA-SE:

Etapa	**Data**
Publicação de edital	**23 de abril de 2026**
Período de insrições	**27 a 29 de abril de 2026**
Análise documental	**30 de abril de 2026 a 12 de maio de 2026**
Publicação do resultador preliminar	**15 de maio de 2026**
Prazo para recurso	**15 e 18 de maio de 2026**
Publicação do resultado final	**21 de maio de 2026**
Sorteio público	**23 de maio de 2026**
Homologação dos beneficiários	**27 de maio de 2026**

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no EDITAL Nº 001/2026.

Acari/RN, 14 de maio de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6E162883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 077/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**: Maria da Conceição Oliveira da Silva, CPF 539.***.***-34.
OBJETO: Locação de imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para atendimento das atividades da atenção básica da ESF IV na comunidade de Serra Nova.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 30/04/2026 até 29/04/2027. **BASE LEGAL**: Art. 107 da Lei Federal 14.133/1993,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção básica
PROGRAMA: 0026 - SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIV.: 2017 - MANUT DO INCENTIVO DO - ESF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Assinaturas em 29/04/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: , CPF nº CPF: 539.***.***-34

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:D869E93F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 078/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA**: R R DE MEDEIROS-ME CNPJ: 27.219.285/0001-02
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 30/04/2026 até 29/04/2027. **BASE LEGAL**: Art. 107 da Lei Federal 14.133/1993,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção básica
PROGRAMA: 0026 - MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Assinaturasem 28/04/2026, **Pela Contratante:**Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Rosineide Ramone de Medeiros, CPF: 044.***.***-26

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:F5CF30DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.15-0001

EXTRATO DE 6º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 2023.05.15-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 00029/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: UNIDADE: 02.009 – FUNDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: De 13 de maio de 2026 Á 13 de maio de 2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS, inscrita no

cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 42.717.812/0001-00, com sede a Rua Dr. Gregório de Paiva, 204 – Andar Primeiro – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 13 de maio de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:55917B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 13 DE MAIO DE 2026.*

PORTARIA Nº 263, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0800610-25.2025.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA ESCOLASTICA MOREIRA DE SOUSA SILVEIRA,** Matrícula n.º 224-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE NÍVEL:** do Nível B para Nível C e **MUDANÇA DE PADRÃO:** do Padrão I para o Padrão VI**,** conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreções

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BEA79C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 264, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERNANDES BEZERRA,** Matrícula n.º 1604-11 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 13 de maio a 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C834A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 037/2026** da Dispensa de Licitação **nº 020/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de cilindro de alta pressão Co2 50 L para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor total de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de maio de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E93AF4F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 038/2026** da Dispensa de Licitação **nº 021/2026**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de gás Co2 para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor total de **R$ 60.390,00** (sessenta mil trezentos e noventa reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 08 de maio de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:485106DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

CONTRATO Nº 038/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 020/2026**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –**

CONTRATADO: **VALDEMIRO VIANA FILHO - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de cilindro de alta pressão Co2 50 L para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2028 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3000.00 – Despesas Capital 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2D070099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CONTRATO Nº 039/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 021/2026**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –**

CONTRATADO: **VALDEMIRO VIANA FILHO - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de gás Co2 para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: **R$ 60.390,00** (sessenta mil trezentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2028 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E8C90C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de cilindro de alta pressão Co2 50 L para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**.

CONTRATADO: **VALDEMIRO VIANA FILHO - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de maio de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C57F1C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de gás Co2 para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**.

CONTRATADO: **VALDEMIRO VIANA FILHO - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 60.390,00** (sessenta mil trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 08 de maio de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:242C3033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 020/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de**

empresa para aquisição de cilindro de alta pressão Co2 50 L para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de maio de 2026.

MARIA ERIDA MAIA FERINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FC964C10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 021/2026**, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de gás Co2 para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 08 de maio de 2026.

MARIA ERIDA MAIA FERINO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6FCB7FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 023/2026.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas Comunidades Caetano, Fechado, Saco, Trincheira e Colônia, deste Município afetada pelas Chuvas Intensas– COBRADE 13214, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no art. 73 da lei Orgânica Municipal;

Considerando,

I – As intensas chuvas ocorridas nos últimos dias em todo o território do Município de Almino Afonso;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram deslizamentos de solo e rocha, inundações, enxurradas e alagamentos que causaram severos danos às estradas municipais, principalmente na Zona Rural, às redes de abastecimento de água e energia, com rompimento de tubulações e queda de postes e inclusive à áreas de vegetação nativa que foram devastadas pela enxurrada, ocasionando o isolamento de Várias Famílias residentes na área de desastre, que agora se encontram impossibilitadas de se deslocarem até a Zona Urbana, constatando-se o risco iminente de novos desastres, que podem colocar em risco a vida e a integridade física das pessoas atingidas, e que são necessárias ações de resposta e/ou reconstrução mediante emprego de máquinas pesadas (retroescavadeiras) para recuperação do acesso às comunidades rurais, conforme verificado em avaliação *in loco* realizada pela Coordenadoria de Defesa Civil do Município em conjunto com a Defesa Civil Estadual, que também prestou apoio;
Considerando que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado de chuvas em um pequeno intervalo de tempo e que o sistema de drenagem não suportou, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório da Coordenação de Defesa Civil (CDC), e considerando o parecer da Coordenação de Defesa Civil (CDC), favorável à declaração de Situação de Emergência – Nível I,
Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarada situação de emergência nas Comunidades contida no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como EMERGENCOA – COBRADE 13214, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
Paragrafo Único: O prazo de vigência deste decreto é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação da área afetara.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Felinto Gadelha Almino Afonso-RN 14 de maio de 2026.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3C2D8613

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 611/2026

Institui o programa de transporte universitário municipal gratuito e autoriza o poder executivo municipal a disponibilizar transporte gratuito aos alunos universitários e de ensino médio profissionalizante residente no município de Almino Afonso-RN e dá outras providencias correlatas.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar transporte gratuito aos universitários e estudantes de ensino médio profissionalizante na forma de lei, residentes e domiciliados no município de Almino Afonso-RN, que frequentam Escolas Técnicas, Faculdades ou Centros Universitários localizados nos municípios que se encontram a menos de 70 (setenta) quilômetros do município.
Parágrafo Único – Em contrapartida, o município poderá solicitar a participação voluntária, dos estudantes em suas respectivas áreas, nos programas realizados pela prefeitura, na proporção de uma vez por semana para cada estudante.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, de forma gratuita, ônibus ou outros veículos próprios para transporte coletivo, devidamente abastecido, com motorista legalmente habilitado e pago pelo município, para o transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, ensino médio profissionalizante de cursos técnicos, desde que residentes neste município e que estejam devidamente matriculados em estabelecimentos educacionais legalmente reconhecidos.

Art. 3º - O município fica autorizado a comprar ônibus ou outro veículo para atender os estudantes, assim como poderá terceirizar o serviço por meio da contratação de empresa de transporte, como

também autorizado a disponibilizar ônibus estudantil do ensino fundamental já existente, no horário que não esteja o mesmo sendo utilizado no transporte dos estudantes do ensino fundamental.

Art. 4º - O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível como o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de transito e segurança a todos os passageiros.

§1. Para fins do presente artigo fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar veículos municipais bem como contratar os serviços de transporte de alunos para outros municípios se necessários, podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestam os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.
§2. Caso haja vagas remanescentes de assentos de veículos disponibilizados pelo Município para o transporte universitário será concedido 30% (trinta por cento) das vagas para alunos que freqüentam instituições fora do Município de Almino Afonso –RN em cursinhos pré-vestibular e/ ou complementação pedagógica.

Art. 5º - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda a matricula em escola de nível universitário, ou outra, na forma desta lei.

§ 2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos á Secretaria Municipal de Educação:

I – Comprovante de matricula expedido pelo estabelecimento educacional;
II – Comprovante de residência atualizado;
II – Cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º - Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o translado ida e volta, após apurada culpa e estabelecido o devido processo legal, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, não superior a 6 (seis) meses, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.

§4° - Os beneficio desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% da capacidade de lotação de um veiculo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

§5º - O aluno que suspender a realização do curso "trancar a matricula", ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§6º - os alunos universitários deverão eleger um coordenador para juntamente representar os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte universitário.

Art.6º - As despesas com o Programa de Transporte Universitário serão cobertas com recursos próprios do município, não sendo permitido a utilização de recursos destinados pelo Programa Nacional de Transporte Escola (PNATE) e nem serão consideradas para cálculo do gasto mínimo de 25% em educação que o município deve destinar a educação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento Municipal ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar caso haja insuficiências nas dotações orçamentárias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 08 de maio de 2026

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:286754EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427024/2026

O município de Angicos/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de Pavimentação na comunidade Rio Velho, Construção de uma Passagem Molhada sobre o Rio Pajeú e Construção do Mercado do Produtor Rural de Angicos/RN, em conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 963913/2024/MIDR/CAIXA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 15/05/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 25/06/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25/06/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 25/06/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EE5CF9C2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 031/2025 DISPENSA Nº. 015/2025 PROCESSO Nº. 407.009/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DESSALINIZAÇÃO, PARA GARANTIR A QUALIDADE DE ÁGUA FORNECIDA Á POPULAÇÃO NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **F. A. DE SANTIAGO LIMA LTDA, CNPJ: 39.778.421/0001-83** firma individual estabelecida à SIT PARELHAS, s/n, ZONA RURAL -

Russas/CE – CEP: 62.900.00; representada por **FRANCISCO ARGEMIRO DE SANTIAGO LIMA – CPF: 173.600.723-87**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **12 de abril de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133./2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA.
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 13 de Abril de 2026.
*republicado por incorreção

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	***F. A. DE SANTIAGO LIMA LTDA.***
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 39.778.421/0001-83
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:F671E586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – N°. 002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2026**, realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026 – Tem como objeto Contratação de empresa, especializada no ramo da construção civil, para Execução de construção de praça poliesportiva no entorno do ginásio Vilson Custódio Município de Apodi/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no Projeto básico.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.;
https://licitafacil.tce.rn.gov.br/; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 11 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 14 de maio de 2026

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Agente de Contratação
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D3C5901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 – PE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 001/2026 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **29 de MAIO de 2026**, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tipo Menor preço Global por Lote, para o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), classes IIA e IIB, gerados pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de MAIO de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, nesta data.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria Nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED627438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 007/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DESTINADOS A ATENDER DE FORMA EFICIENTE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.690.173/0001-72 - Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA - CEP: 59062600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3302-6473,**

vencedora dos itens: 01, 04, 05 e 06 com o valor global de R$ 90.212,00; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 3762-0445**; vencedora dos itens: 02, 03 com o valor global de R$ 44.672,00. **Valor global do Pregão R$ 134.884,00.**

Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:15D81E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1218/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Brasília/DF** no(s) dia(s) 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, para participar da XXVII Marcha em defesa dos Municípios, reuniões e encontros com Parlamentares e em Ministérios, essenciais para a captação de recursos e a formação de parcerias para o desenvolvimento e o progresso do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1175C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1220/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	ADMISSÃO	LETRA	PARA
1119	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	09/03/1998	PM3-J	PM4-J
1421	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	10/03/2003	PM3-H	PM4-H
1817	HILARIA ALEXANDRA DA COSTA	10/09/2021	PM3-B	PM4-B
1101	MARIA ALEANE DE MORAES SILVA	02/03/1998	PM3-J	PM4-J

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:379D9280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1221/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1878	RAISSA BEATRIZ SOUSA MACHADO	16/01/2023	15%	20%
1378	AURISANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO	15/04/2002	0%	5%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1F7AEDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1222/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Juniano Marquezan de Almeida Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF** no(s) dia(s) 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, para participação da XXVII Marcha em defesa dos Municípios, reuniões e encontros com Parlamentares e em Ministérios, essenciais para a captação de recursos e a formação de parcerias para o desenvolvimento e o progresso do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CFA62E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1223/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF** no(s) dia(s) 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, para participar do evento XXVII Marcha em defesa dos Municípios - edição 2026, promovida pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:90CCC7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
V TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023

V TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 02010001/2023

CONTRATO Nº: 02010001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA08904855420 - CNPJ/CPF Nº 48.826.280/0001-18

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MANANCIAL PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE PIPA NO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS.

AMPARO LEGAL: LEI 8.112/1990, VIGÊNCIA: 10/04/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DD1E8D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
X TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023

X TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023

CONTRATO Nº: 04010003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: DÉCIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/04/2026 ATÉ 04/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D7B2D906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
X TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023

X TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023

CONTRATO Nº: 04010004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: DÉCIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/04/2026 ATÉ 04/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A66C589B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N.° 010/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023
Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, o(a) senhor(a) PEDRO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 670.930.194-04, com sede à Rua João Porfírio de Souza, n.º 38 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominado(a) CONTRATADO(A), ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor total do Contrato n.º 010/2023, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2023 (09/01/2023), oriundo do processo administrativo 09010002/23, Dispensa N.º 005/2023, para R$ 22.440,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), mediante quadro abaixo:

CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0028684	LOCAÇÃO DE IMOVEL , para realizar atendimento de CREAS - Centro de Referencia Especializado em Assistência Social, no âmbito do município de Baia Formosa/RN	12	MÊS	R$ 1.870,00	R$ 22.440,00
TOTAL					R$ 22.440,00

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Fica mantida a vigência do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 010/2023, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2023 (09/01/2023), oriundo do processo administrativo 09010002/23, Dispensa N.º 005/2023.
CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 010/2023, celebrado inicialmente em 09 de janeiro de 2023 (09/01/2023), oriundo do processo administrativo 09010002/23, Dispensa N.º 005/2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 04 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

PEDRO SILVA DOS SANTOS
CPF/MF: 050.389.904-60
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A9FE8365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião na Superintendência Estadual dos Correios no *RN*, no dia 13 de maio de 2026.
1. PAULO ROBERTO FREIRE CORREA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:EC74F281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a frota de veículos municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 14 de maio de 2026.
1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8E4E8AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 9ª edição do Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP), nos dias 14 e 15 de maio de 2026.
1. JULIANA ALVES DE LIMA – Chefe do Setor de Licitações, Matrícula 000898-4, Diária: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B344C6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 037/2026 - GAB

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 003/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS,** matrícula nº 0000674, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15 de maio de 2026, para participar de uma **Reunião com Caixa e Caern para discutir solução de esgotamento sanitário para o Conjunto Habitacional José Ivan de Oliveira**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 14 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:59D09D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº36 /2026/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 06 **(seis) DIÁRIAS** no valor de **R$12.000,00** (doze mil), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Brasilia/DF, nos dias 17,18,19,20,21 e 22/05/2026, para evento **XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 14 de maio de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F275AD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA 06/2025

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais) a senhora **ÁQUILA RAÍSSA DA SILVA TEIXEIRA DO VALE**, matrícula nº 0933, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRA CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15/05/2025, para participar de Reunião com a CAERN e Caixa Econômica para tratar sobre Soluções para o Esgotamento Sanitário do Conjunto Habitacional José Ivan de Oliveira.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C5639821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando a recuperação de pavimentação pelo método convencional com rejunte de cimento, areia e asfalto a frio na zona urbana do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM REJUNTE DE CIMENTO, AREIA E ASFALTO A FRIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a**, CONCORRÊNCIA N°002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19010001/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2C8DD0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de máquina e equipamento de apoio à produção, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de agricultura pecuária e recursos hídricos do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o senhor **JOSE NERIVAN CLAUDIO**, CPF: 157.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a**o PREGÃO N°005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0402001/2026**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de maio de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7B9C803B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/2026 - GP

Portaria nº 125/2026 - GP Bento Fernandes/RN, de 14 de maio de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **JOLLEMBERG SOARES DANTAS;**
Cargo/Função: **Prefeito**, CPF: 108.159.464-06;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Brasília/DF;
Data de saída: 18 de maio de 2026;
Valor Unitário: R$ 1.471,44 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
Valor Total: R$ 5.150,04 (cinco mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília/DF, para viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, no período de 18 a 21 de maio de 2026, bem como participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios no mesmo período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DO NASCMENTO VIANA
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0AFF341A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/2026- GP

Portaria nº 126/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 14 de maio de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): JOBSON ARON ROCHA FERREIRA;
Cargo/Função: Assessoria e Consultoria Jurídica, OAB/DF 75578;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Brasília/DF;
Data de saída: 18 de maio de 2026;
Valor Unitário: R$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);
Valor Total: R$ 2.575,02 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília/DF, junto ao prefeito, para viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, no período de 18 a 21 de maio de 2026, bem como participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios no mesmo período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FF907762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 127/2026 - GP

Portaria nº 127/2026 - GP Bento Fernandes/RN, de 14 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): SANDRA DA COSTA CAMARA;
Cargo/Função: Secretaria Mun. do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude , Mat. 1300250;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Brasília/DF;
Data de saída: 18 de maio de 2026;
Valor Unitário: R$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);
Valor Total: R$ 2.575,02 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília/DF, junto ao prefeito, para viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, no período de 18 a 21 de maio de 2026, bem como participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios no mesmo período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:641BB691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/2026 - GP

Portaria nº 128/2026 - GP Bento Fernandes/RN, de 14 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **ELZA CRISTINA DE ARAUJO DA SILVA**;
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Educação, Mat. 1301101;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Brasília/DF;
Data de saída: 18 de maio de 2026;
Valor Unitário: R$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);
Valor Total: R$ 2.575,02 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília/DF, junto ao prefeito, para viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, no período de 18 a 21 de maio de 2026, bem como participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios no mesmo período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:055C0134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/2026 - GP

Portaria nº 129/2026 - GP Bento Fernandes/RN, de 14 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **FRANCISCO VEILSON AMBROSIO NUNES**;
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Educação, Mat. **1309110**;
Quantidade: três diárias e meia;
Destino: Brasília/DF;
Data de saída: 18 de maio de 2026;
Valor Unitário: R$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos);
Valor Total: R$ 2.575,02 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília/DF, junto ao prefeito, para viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, no período de 18 a 21 de maio de 2026, bem como participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios no mesmo período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:12B3A466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 679/2026 – SEMOB
INEXIGIBILIDADE N° 0028/2026

OBJETO: Contratação de serviços de pintura, compreendendo exclusivamente o fornecimento de mão de obra especializada, destinados à revitalização de imóveis e/ou espaços públicos pertencentes à Administração Municipal.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de pintor conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Escola Municipal Manoel Catarino Filho, localizado na Zona Rural do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 59.706.702 RAINILSON MEDEIROS SIMOES DA SILVA, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 59.706.702/0001-38, com endereço em Sitio Ipueiras, nº 01, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R$10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais).

BASE LEGAL: *A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 02808/2026.*

Bodó/RN, 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:90F471F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 0029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 680/2026 – SEMOB
INEXIGIBILIDADE N° 0029/2026

OBJETO: Contratação de profissional pedreiro para execução de serviços de reparos e manutenção em estruturas de imóveis públicos, conforme demanda apresentada pelo setor responsável, contemplando exclusivamente o fornecimento de mão de obra.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de pedreiro conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Prédio do CREAS, localizado na Zona Rural do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 60.012.807 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 60.012.807/0001-76, com endereço em Sitio Ipueiras, nº 33, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 9.789,00 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reais).

BASE LEGAL: *A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 02808/2026.*

Bodó/RN, 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:132478D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 125/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **VINICIUS ALVES DE SOUZA,** matrícula nº 0564680, portador do CPF nº XXX.051.374-XX, ocupante do cargo de ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2015, contados a partir do dia 16/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A25F79F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 084/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Portaria de nº 084/2026 de 14 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a política educacional em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 400 de 06 de maio de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Brejinho/RN, define suas competências, organização e funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação de Brejinho/RN, órgão de caráter permanente, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais e do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Janete Alves Pessoa Oliveira – CPF: 898******34
Suplente: Anielle Carla Felinto da Cruz – CPF: 072******31

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Eliana Paulino de Lima – CPF: 838******72
Suplente: Gilson Pedro da Silva Nascimento – CPF: 036******14

III – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Presidente membro nato)
Titular: Jovino Marlos Bezerra de Carvalho – CPF: 041******07
Suplente: Débora Adiméia da Silva Costa – CPF:068******57

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Otávio Carlos Dantas Filho – CPF: 792******72
Suplente: Vera Lúcia da Silva Nascimento – CPF:655******20

V – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular: José Marques de Lima – CPF: 048******50
Suplente: Luzia Maria do Nascimento Torres – CPF: 023******26

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Tanízia de Souza Costa – CPF: 012******95
Suplente: Iraneide de Lima – CPF: 087******01

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Francisca Oliveira de Lima – CPF: 101******44
Suplente: Alda Pedro da Silva – CPF:013******27

VIII – REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB
Titular: Edimilson João do Nascimento – CPF:429*******34
Suplente: Maria Elineide Matias Lima – CPF: 422******63

IX – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Danielle de Souza Alves Sena – CPF:060******03
Suplente: Magna Manuelle Ferreira Alves – CPF: 060******79

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: José Carlos Bezerra da Costa – CPF: 087******48
Suplente: Alekandra Francisco da Silva – CPF: 023******65

XI – REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Aline Flor da Silva Alves – CPF: 103******42
Suplente: Cintia Venâncio – CPF: 105******08

XII – REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES
Titular: Ranvarliel Sóstenes do Nascimento – CPF: 654******97
Suplente: Arnor Pedro do Nascimento – CPF: 450******91

Art. 3º Até a aprovação do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, a coordenação será exercida pelo(a) Dirigente Municipal de Educação, conforme disposto nº 400 de 06 de maio de 2026

Art. 4º A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 13 de maio de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1BAA6F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MAYANE PEREIRA DIAS, matrícula nº 03090-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 26/2024, firmado entre esta Prefeitura e a empresa LAURA KATIELLY LEÃO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº 121.614.084-70, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA

FUNCIONAMENTO DO NASF DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 05/03/2026 a 05/03/2027.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A44720A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MAYANE PEREIRA DIAS, matrícula nº 03090-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 52/2024, firmado entre esta Prefeitura e a empresa ANTONIO TEIXEIRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 071.367.224-20, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLOGICOS ESPECÍFICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:86AF81C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 229/2024, firmado entre esta Prefeitura e a empresa GRAFICA E EDITORA F&F LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.029.053/0001-91, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERIGRAFIA VISANDO EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CAMISAS, FARDAMENTO ESCOLAR E FARDAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F89A87B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 47002/202, firmado entre esta Prefeitura e a empresa FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 095.227.934-77, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE

PROFISSIONAL CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DEMANDAS, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D7F2DB2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 03/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa W S Martins Soluções Administrativas, inscrita no CNPJ sob nº 23.461.284/0001-19, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES, COM ATUAÇÃO DE MANEIRA DIRETA NOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS, MEDIANTE DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA, ALÉM DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, A FIM DE AUXILIAR DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, A EQUIPE EXECUTORA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:CDF88746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 04/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa KELIANE ARAUJO DE LIMA E SOUZA, inscrita no CPF sob nº 058.261.474-07, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:15742F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MAYANE PEREIRA DIAS, matrícula nº 03090-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 05/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 074.379.804-01, cujo objeto é Contratação de profissional capacitado nas rotinas de alimentação, avaliação e controle dos sistemas de informação em saúde, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D66AB58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) AMANDA CATARINA DA COSTA, matrícula nº 3062-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 07/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa ROSIANE T. DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.781.405/0001-51, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:7E4BB84F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 08/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa J V CORTES COM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº54.613.937/0001-61, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caiçara do Norte/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:390B2337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da

Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 10/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa ÁGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 52.483.300/0001-72, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO DE FROTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F6C9B7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) MAYANE PEREIRA DIAS, matrícula nº 03090-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 11/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa Freire & Moura Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.230.289/0001-02, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C0793354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 13/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.681.057/0001-39, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'AGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:1AFC0D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 26/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa JULIA CLARA GOMES DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 017.679.814-57, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAR PROJETOS, COMPATIBILIZAR E VIABILIZAR OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN., com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5E35C419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 27/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.924.624/0001-84, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO: (ASFALTO FRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:42D840BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) AMANDA CATARINA DA COSTA, matrícula nº 3062-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 28/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa MARIA SONIA MACEDO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 422.423.474-20, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:540A2B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 29/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa ADM SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.044.923/0001-09, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviço de digitalização e indexação de acervo documental, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:AE6BEA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) AMANDA CATARINA DA COSTA, matrícula nº 3062-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 42/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa YASKARA RAPHAELLA SOARES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 094.892.684-88, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A4A21052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 47/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 59.059.305/0001-11, cujo objeto é Serviços técnicos, especializados e intelectuais, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município, com avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação do gestor, bem como com a implementação de controles internos fundamentados na gestão de risco, privilegiando ações estratégicas de prevenção e correção prévia de atos administrativos e judiciais, vinculados principalmente ao Direito Público, Administrativo e Municipal, em complementação técnica e sob a supervisão e direcionamento da Procuradoria do Município, nos termos da lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020 (Lei que alterou o Estatuto da OAB), com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:352F22C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 48/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 02.398.628/0001-12, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPOR DE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F13FD7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 57/2025, firmado entre esta Prefeitura e a empresa Arnaldo felipe de araujo junior ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.343.971/0001-07, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para suprir as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, com vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B8C9DEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 02/2026, firmado entre esta Prefeitura e a empresa G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.236.940/0001-96, cujo objeto é Aquisição de material de higiene e limpeza para todas as Secretarias do Executivo Municipal do Município de Caiçara do Norte /RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, com vigência de 27/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;

III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:A3AB11CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 03/2026, firmado entre esta Prefeitura e a empresa M.C. FELIPE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.070.693/0001-51, cujo objeto é Aquisição de material de higiene e limpeza para todas as Secretarias do Executivo Municipal do Município de Caiçara do Norte /RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, com vigência de 27/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:22FB9385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 07/2026, firmado entre esta Prefeitura e a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.738.556/0001-71, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, com vigência de 04/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:9534451B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026-GP-PMCN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 3087-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 08/2026, firmado entre esta Prefeitura e a empresa JOAO ELÍDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 65.192.302/0001-54, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, com vigência de 06/03/2026 a 05/02/2027.

Art. 2º. O(a) Fiscal de Contrato ora designado(a) deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
II – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
III – Emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário;
IV – Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando prazos e condições pactuadas.

Art. 3º. Fica designado(a) como FISCAL SUBSTITUTO o(a) servidor(a) PEDRO RAUANDSON DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 3091-1, cargo, que assumirá as atribuições do titular em seus impedimentos legais ou eventuais afastamentos..

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:61CABE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026-GP-PMCN

Revoga a portaria Nº 088/2026-GP-PMCN, publicada em 06 de maio de 2026 no diário da FEMURN.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997.

Resolve:

Art. 1º. REVOGAR a portaria 088/2026-GP-PMCN publicada no diário oficial da FEMURN, em 06 de maio de 2026, que "Exonera do Cargo em comissão de Secretário de Esportes de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte."**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E3702FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026-GP-PMCN

Revoga a portaria Nº 093/2026-GP-PMCN, publicada em 08 de maio de 2026 no diário da FEMURN.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997.

Resolve:

Art. 1º. REVOGAR a portaria 093/2026-GP-PMCN publicada no diário oficial da FEMURN, em 08 de maio de 2026, que "Exonera do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria de Agricultura Familiar e Reforma Agrária de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte."**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 14 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C7048EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A **Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o **RESULTADO PARCIAL** do **Edital de Chamamento Público nº 03/2026**.
A presente seleção integra as ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no município, com o **objetivo de fomentar, valorizar e fortalecer a produção cultural local**, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais do município de Caiçara do Norte/RN.
As propostas foram analisadas pela **Comissão de Seleção**, conforme critérios estabelecidos no edital, considerando **análise de mérito cultural, viabilidade técnica, adequação orçamentária, acessibilidade e relevância cultural** da proposta apresentada.
Ressalta-se que este resultado possui caráter parcial, cabendo **interposição de recurso** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação, conforme disposto no edital.
Os proponentes que desejarem **interpor recurso** deverão realizá-lo exclusivamente por meio da plataforma oficial de submissão dos editais do município, **através do endereço eletrônico: https://caicaradonorte.seletar.com.br/**.

Segue abaixo o resultado parcial:

Nº	NOME	CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
01	INSTITUTO RECRIAR	23.509.733/0001-51	70	Selecionado(a)/Habilitado(a)

Caiçara do Norte, 14 de maio de 2026.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária De Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:18EA9E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0515001/2025

*Republicado por incorreção Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0515001/2025 celebrado com a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 16/05/2026 a 15/05/2027 referente à prestação de serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Função: 04 Administração/Subfunção: 122 Administração Geral/Programa: 0141 Administração Geral/Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/ Natureza da Despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção/Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos Data da Assinatura: 13/05/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Evania dos Santos Correia - Representante Legal da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Processo n° 75/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:05A8D781

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias e ½ (meia)** à **Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha**, Prefeita Municipal, matrícula nº 474, no valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial com pernoite, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – CNM, nos dias 17 a 21 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:358FBB60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias e ½ (meia)** à **Iraelma Dantas Gomes Soares**, Vice-Prefeita Municipal, matrícula nº 3557, no valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial com pernoite, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – CNM, nos dias 17 a 21 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1539A017

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias e ½ (meia)** à **Francisco Edson Barbosa**, Agente Administrativo, matrícula nº 565, no valor unitário de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais**), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial com pernoite, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para Brasília/DF, com o objetivo de participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – CNM, nos dias 17 a 21 de maio de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de maio de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:67ED4D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.28.0058

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços de arbitragem para a realização de competições esportivas promovidas pelo município.

Favorecido: S M DANTAS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ: 22.842.879/0001-51.

Valor Total: R$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 14 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:701C03C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Thiago Bernardino de Sousa Castro			
CARGO:	Zootecnista			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.503.564-XX		**ID:** X.646.XXX-SSP/PE	
LOTADO (A):	Secretaria Muncipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
HRÁRIO DE SAIDA: HORÁRIO DA VOLTA:	09:00hs 19:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Micro-Onibus de Placa QGW- ID38			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN, DIA 16 DE MAIO DE 2026, PARA PARTICIPAR DA CELEBRAÇÃO DOS 5 (CINCO) ANOS DO INSTITUTO RIACHUELO, NO TEATRO RIACHUELO.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	16 de maio de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:24C45326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Stephanie Cristina Alves Santos			
CARGO:	Diretora de Dep. Educacional da SEMED			
MATRÍCULA:	1992953/3			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.049.994-XX	**ID:** X.747.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 hs 22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Alternativo (Van)			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 9° EDIÇÃO GRANDES NOMES EM COMPRAS PÚBLICAS (GNCP), QUE ACONTECERÁ NO HOTEL PRAIA MAR NA CIDADE ACIMA CITADA				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
2,0 Diárias	Natal/RN	14 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026	S/pernoite 85,00	170,00

Importa a quantia de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito,01 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9070D7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Luzineth Suassuna da Costa Souza			
CARGO:	Coordenadora da Proteção Social Básica			
MATRÍCULA:	2010933			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.775.314-XX	**ID:**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal doTrabalho, Habitção e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	ORCH			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARCIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA 6ª CONFERENCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL + 2, QUE SERÁ REALIZADO EM NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN,2026	19 de maio de 2026	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4F5B8521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Michel Clecio de Araújo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2013460-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.397.284-XX	**ID:** X.090.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HRÁRIO DE SAIDA: HORÁRIO DA VOLTA:	04:00hs 22:00hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR A SECRETÁRIA ADJUNTA E COORDENADORA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA 6ª CONFERENCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL + 2, QUE SERÁ REALIDADO EM NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ COM RECURSOS PROPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	19 de maio de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4813710F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Betania Fernandes Melo de Medeiros			
CARGO:	Secretária Adjunta da SEMTHAS			
MATRÍCULA:	2005611-1			
DOCUMENTO:	**CPF: XXX.557.344-XX**	**IDENTIDADE: 755.XXX**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARCIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DA 6ª CONFERENCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL + 2, QUE SERÁ REALIZADO EM NATAL/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	19 de maio de 2026	S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1178190F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Para Contratação Temporária de Servidores Municipais de Campo Redondo/RN, pela PORTARIA N° 08/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no **ANEXO I**, deste edital, com vistas à nomeação e posse no cargo contratado para o qual se inscreveu, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Celular: (84) 99845603, no horário compreendido entre 07:30h às 13:30h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente processo, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Para Contratação Temporária de Servidores Municipais De Campo Redondo/RN.

1.1. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo SeletivoSimplificado da Prefeitura Municipal de Campo Redondo instituída pela portaria nº 135/2025, que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à contratação no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi habilitado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar o solicitado no ANEXO III do presente Edital, sendo que, ausentes os documentes exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os habilitados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

DA CONTRATAÇÂO

3. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 10 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para proceder a assinatura de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 14 de maio de 2026.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N°. 001/2025

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
6	GEÍSE KELLY DA SILVA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;

2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;

3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;

4. Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

5. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a);

6. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;

7. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do processo seletivo; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.

6. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.

7. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;

8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

9. Cartão de vacina;

10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;

11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;

12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);

13. Uma foto 3x4 recente;
14. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;
15. Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

16. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal.

Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;

17. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;

18. Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
b) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar laudo médico comprovando a patologia;
c) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista).

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3C5E5B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA NAS CATEGORIAS ESTILIZADA E TRADICIONAL DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO-RN

1. DO CONCURSO

1.1 A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, por meio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas e condições para a participação no FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS NAS CATEGORIAS ESTILIZADA E TRADICIONAL, a ser realizado no Município de Campo Redondo/RN nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026.

2. DA FINALIDADE

2.2 O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais da época junina – A Quadrilha Junina – e com o mais absoluto compromisso promover o lazer e as atividades culturais para o público, proporcionando um intercâmbio cultural e o congraçamento entre a comunidade, quadrilhas juninas e visitantes.

3. DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 A organização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO é responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, sendo este o promotor do evento.

3.2 As apresentações acontecerão no Ginásio de Esportes O ADALTÃO, localizado na Rua Manoel de Souza, SN, Campo Redondo - RN, entre os dias 03 a 05 de julho.

3.3 Fica instituída a comissão organizadora, sendo formada com seguintes membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
CARLOS ALBERTO DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÕES:
PEDRO APRÍGIO PEREIRA

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO:
VICTOR GABRIEL DA SILVA SOUZA
RENATO D´LAVOISIER CAMPELO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.4 O período das inscrições será do dia **18 a 29de maio de 2026**.

4.5 A solicitação de inscrição deverá ser realizada através do preenchimento de formulário disponível site do Município de Campo Redondo, no endereço eletrônico www.camporedondo.rn.gov.br.

4.6 Serão selecionadas para competir no FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO, as 11 primeiras quadrilhas juninas escritas na modalidade estilizada e as 11 primeiras quadrilhas juninas escritas na modalidade tradicional.

4.7A comissão organizadora entrará em contato com as quadrilhas juninas selecionadas para confirmar a inscrição.

4.8 As demais quadrilhas juninas comporão o cadastro reserva e poderão ser selecionadas para apresentação, seguindo a ordem de inscrição.

5. DA REALIZAÇÃO

5.1 O Festival de Quadrilha Juninas do município de Campo será divido em duas categorias: estilizada e tradicional.

5.2 A data de realização do Festival de Quadrilha Juninas do município de Campo Redondo/RN será de **03 a 05 de julho de 2026.**

5.3 Os dias **03 e 04 de julho de 2026** serão destinados para o processo classificatório para ambas as categorias, com apresentação de 11 quadrilhas por dia, totalizando 22 quadrilhas.

5.4 O horário previsto para o início das apresentações – 19h30, no Ginásio de esporte O ADALTÃO.

5.5 A quadrilha junina no ato da inscrição tem a opção de sugerir a data da apresentação (**03 ou 04 de julho**), entretanto caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia de apresentação, conforme item 5.3 e prezando pelo equilíbrio entre as categorias.

5.6 A ordem de apresentação dos dias **03 e 04 de julho de 2026** do período classificatório será definida pela sequência do horário de chegada de cada agremiação/quadrilha junina na tenda de recepção em frente ao ginásio.

5.7 O **HORÁRIO LIMITE** de chegada de cada agremiação/quadrilha junina será às **00h.** Caso cheguem após esse horário serão automaticamente desclassificadas.

5.8 Será permitida alteração no dia de apresentação da fase classificatória se houver comum acordo entre as agremiações/quadrilhas juninas e a Comissão Organizadora.

5.9 No dia **05 de julho de 2026** acontecerá a grande final do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**.**

5.10 Serão classificadas três (03) agremiações/quadrilhas juninas para a grande final pela categoria Tradicional.

5.11 Serão classificadas três (03) agremiações/quadrilhas juninas para a grande final pela categoria Estilizada.

5.12 A ordem de apresentação para a grande final será definida por meio do ranking da fase de classificação, na seguinte ordem de apresentações:
a) 3ª colocada na classificatória (categoria tradicional);
b) 3ª colocada na classificatória (categoria estilizada);
c) 2ª colocada na classificatória (categoria tradicional);
d) 2ª colocada na classificatória (categoria estilizada);

e) 1ª colocada na classificatória (categoria tradicional);
f) 1ª colocada na classificatória (categoria estilizada);

5.13 No dia 05 e julho de 2026, dia da final, **o horário previsto para o início das apresentações – 20h00, impreterivelmente**. As duas primeiras Quadrilha Juninas a se apresentarem (**3ª** colocada na classificatória (categoria tradicional) e **3ª** colocada na classificatória (categoria estilizada), conforme **item 5.12, deverão estar na concentração as 19h45.**

5.14 Caso as quadrilhas juninas não estejam presentes no horário previsto para a apresentação, serão penalizadas com a perda de **25 pontos** na pontuação geral.

5.15 Será permitida alteração na ordem de apresentação da grande final se houver comum acordo entre a Comissão Organizadora e as demais agremiações/quadrilhas juninas.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 O **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO** terá a composição de uma Comissão Julgadora, sendo a mesma composta por 05 (cinco) membros por noite, escolhidos pela comissão organizadora do evento, levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimentos na área cultural dos mesmos.

6.2 A Comissão Julgadora terá 01 (um) presidente sem exercer a função de julgador, que coordenará as funções da Comissão Julgadora e Mesa de Notas, auxiliado por um coordenador de notas do festival.

6.3 Terão função de atribuir notas às agremiações/quadrilhas juninas, apenas, os 05 (cinco) jurados de cada noite, conforme os critérios que serão estabelecidos por este Regulamento.

6.4 Fica vetada a participação de componentes de qualquer agremiação/quadrilha junina participante do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO** na Comissão Julgadora.

6.5 Comprovada a ligação entre o membro da Comissão Julgadora e agremiação/quadrilha junina, a planilha de notas do referido jurado será anulada para todos os quesitos, cabendo à Comissão Organizadora definir novos critérios para equiparação das notas entre cada noite.

6.6 Os membros da Comissão Julgadora não serão obrigatoriamente os mesmos para cada noite, garantindo assim uma diversidade na avaliação das agremiações/quadrilhas juninas para cada noite do Festival, respeitando apenas o item 6.1 que determina o número de vagas da Comissão Julgadora.

6.7 A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

6.8 O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à Mesa Julgadora.

6.9 Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas.

6.10 Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, saída para sanitários, conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

6.11 Será permitida apenas a movimentação de jurados para lanche, necessidades fisiológicas e conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

6.12 Apenas o presidente da Comissão Julgadora estará desobrigado do cumprimento do item 6.10, quando o mesmo deverá estar em comunicação direta com as Comissões do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA DE CAMPO REDONDO**, e interagindo com as necessidades decorrentes do evento.

6.13 Nenhum membro da Comissão Julgadora terá direito a voz ou expressar sua opinião ou gestos de apoio ou crítica sobre as apresentações ou agremiações/quadrilhas juninas durante o evento, com exceção apenas do Presidente da Comissão Julgadora, que representa os interesses do Festival, cabendo a ele ser o porta-voz de qualquer informação sobre a Mesa Julgadora, se portando devidamente como representante da Comissão.

7. DOS QUESITOS E DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão Julgadora receberá uma planilha para preenchimento das notas conforme os quesitos apresentados neste Regulamento sendo atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo permitida até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

7.2 As quadrilhas terão algumas obrigatoriedades, que poderão infligir decréscimos na nota geral, ao final da fase classificatória e da fase final. Serão consideradas obrigatoriedades:

a) Apresentar um resumo/sinopse da sua apresentação à Comissão Julgadora sob pena de influenciar na nota do quesito TEMA.

b) Após chamada pública pelo locutor do evento, a agremiação/quadrilha junina tem uma tolerância total **10 (dez) minutos** para iniciar sua apresentação.

c) Não ultrapassar o tempo disponibilizado para apresentação, que será de 25 minutos para ambas as categorias.

d) Em caso de descumprimento das obrigatoriedades sobre tolerância para o tempo que antecede as apresentações, conforme subitem **7.2.b**, a agremiação/quadrilha junina terá decréscimo de **01 (um)** ponto do total da pontuação tempo, para cada **01(um)** minuto de atraso.

e) A agremiação/quadrilha junina que cumprir o tempo regulamentar dentro do prazo receberá nota máxima.

f) Para cada minuto ultrapassado dos **25 (vinte e cinco) + 10** de desmontagem previstos para a apresentação, acarretará a perda de **5 (cinco)** pontos do total da pontuação do item.

7.3 São quesitos de avaliação das agremiações/quadrilhas juninas (estilizadas e tradicionais):

7.3.1 TEMPO - Para ambas as categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos.

7.3.2 ANIMAÇÃO - Observa-se a alegria, o agito, a dança, o canto de cada componente com o roteiro musical apresentado, intensidade dos coros que são anunciados e puxados pelo marcador e outros gestos e ações dos componentes que identifiquem e marquem para o público a característica de animação e empolgação.

7.3.3 TEMA - Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação: coreografias, trilha sonora e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A Inovação e originalidade também serão avaliadas.

7.3.4 FIGURINO e ADEREÇOS - Os figurinos e adereços deverão estar em conformidade de com o tema proposto, harmonia entre as cores, combinação, beleza de todos os itens que compõe a apresentação, bem como o acabamento de todos eles. Também serão observados a criatividade, o posicionamento, movimento e originalidade de todas as peças e itens que fazem parte da apresentação da agremiação/quadrilha junina.

7.3.5 COREOGRAFIA - Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da agremiação/quadrilha junina. Analisando a sua marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade), coesão dos dançarinos, espaçamento

e alinhamento entre componentes, criatividade e evolução dos passos, harmonia dos gestos, desenhos coreográficos, movimentos e transições entre coreografias, organização e ocupação do espaço de apresentação.

7.3.6 CASAMENTO - Para a categoria tradicional será considerado obrigatória a apresentação do casamento, sendo nesta categoria denominado de **"Casamento Matuto**". A categoria estilizada não terá obrigatoriedade da apresentação teatral do casamento.

7.3.7 MARCADOR - Será analisada a desenvoltura, liderança, animação, dicção de fácil compreensão, contribuição na condução e compreensão do tema.

7.4 O somatório das notas de cada jurado chegará ao valor máximo de **70 (setenta) pontos** (categoria tradicional) e **60 (sessenta) pontos** (categoria estilizada) contendo sua planilha de notas os quesitos relacionados neste Regulamento a cada categoria.

7.5 A nota final de uma agremiação/quadrilha junina será o somatório das notas de todos os 05 (cinco)jurados, sendo valor máximo de **350 pontos (categoria tradicional)** e **300 pontos (categoria Estilizada).**

7.6 Os decréscimos pelas penalidades ou descumprimentos de suas obrigatoriedades serão aplicados ao final das apresentações (fase classificatória e fase final).

7.7 Em caso de empate entre agremiações/quadrilhas juninas nas notas gerais no ranking da fase classificatória e na fase final será utilizado como critério de desempate a seguinte ordem de quesitos: **I** – Tema; **II** – Animação; **III**– Coreografia; **IV** - Figurino e adereços; **V** – Marcador; **VI** – Tempo.

7.8 Persistindo o empate, na grande final, será usado como critério de desempate, o ranking da fase classificatória.

7.9 Esgotados todos os critérios de desempate, as agremiações/quadrilhas envolvidas nesta situação irão dividir a premiação.

7.10 Na falta de alguma nota em qualquer quesito da planilha de notas, o Presidente da Comissão deverá preencher o referido espaço com atribuição da nota máxima, 10 (dez).

7.11 As planilhas não poderão conter rasuras, emendas, falhas quaisquer defeitos que comprometam sua integridade e leitura, sendo o Presidente da Comissão Julgadora o responsável por observar e fiscalizar todo este processo.

8. DA GRANDE FINAL E DA PREMIAÇÃO

8.1 A Grande Final será realizada no dia **05 de julho de 2026.**

8.2 Para a Grande Final serão classificadas 06 quadrilhas juninas, sendo 03 (três) estilizadas e 03 (três) tradicionais.

8.3 A premiação do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO** será fixada nestes valores:

I - Categoria Estilizada:
1º Lugar – R$ 6.000,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 4.000,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 3.000,00 + Troféu
Total: R$ 13.000,00

II - Categoria Tradicional:
1º Lugar – R$ 3.000,00 + Troféu
2º Lugar - R$ 2.500,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 1.500,00 + Troféu
Total: R$ 7.000,00

8.4 O pagamento da premiação FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO será efetuado em até 30 dias corridos após a entrega da documentação solicitada aos responsáveis das quadrilhas juninas/agremiações.

9. DA DISCIPLINA

9.1 Qualquer componente da Quadrilha Junina (coordenador, dançarino, equipe de apoio, etc.), ou até mesmo que esteja acompanhando-a, que apresentar conduta incompatível com a moral do evento ou comprometa a idoneidade do mesmo, promover ou participar de algazarras, brigas ou bate-bocas durante a realização deste evento implica na suspensão da Quadrilha Junina no **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO** até que seja realizado um julgamento.

9.2 Qualquer agressão física (ou tentativa) proferida por membros da quadrilha junina que estiver participando deste Concurso implicará na desclassificação da mesma. Este dispositivo também se aplica a qualquer componente da torcida que estiver usando camiseta da referida quadrilha junina.

9.3 Toda ou qualquer reclamação deverá ser feita por escrito e entregue à Comissão, que deverá analisar e dar parecer favorável ou não, em até 12 horas após a apresentação da quadrilha junina. O referido parecer será emitido por escrito e encaminhado via aplicativo de mensagem.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento na data e horário previamente marcados.

10.2 É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares (fumaças coloridas), antes, durante e após a apresentação dentro do festival, sob pena de desclassificação do grupo que infringir este item.

10.3 Não será permitida entrada de materiais cortantes, perfurantes como também confusões dentro ou fora do festival, sob pena de desclassificação da agremiação/quadrilha.

10.4 Fica totalmente vetada a presença de componentes das agremiações/quadrilhas participantes na contagem dos pontos em cima do palco, sob pena de desclassificação.

10.5 Para melhor articulação das inscrições e informações sobre o **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPO REDONDO** fica à disposição das agremiações/quadrilhas juninas o seguinte contato: COORDENAÇÃO DE INSCRIÇÕES (84) 9 9947-9186.

10.6 Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes, durante ou após suas apresentações, sem que já tenha sido divulgado o resultado oficial.

10.7 À Coordenação do evento é conferida o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias a efetivação do festival.

10.8 Todos os participantes que solicitarem sua inscrição no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.

10.9 A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.
Campo Redondo-RN, 14 de maio de 2026.

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B2B57787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 074/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DISCIPLINA A ADOÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COMO MECANISMO AUXILIAR E PREFERENCIAL NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caraúbas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 23, 72, 74, 75 e 94, que disciplinam a formação de preços, a instrução das contratações diretas, as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação e a publicidade dos instrumentos contratuais;
CONSIDERANDO que o processo de contratação direta compreende as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, exigindo instrução administrativa suficiente, motivação adequada, demonstração de vantajosidade, razão da escolha do contratado, comprovação dos requisitos de habilitação e autorização da autoridade competente;
CONSIDERANDO que o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê que as contratações por dispensa fundadas nos incisos I e II do caput do referido artigo sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados;
CONSIDERANDO que o Aviso de Contratação Direta constitui mecanismo auxiliar de ampliação da transparência, de obtenção de propostas adicionais e de reforço da demonstração de vantajosidade, não se confundindo com modalidade de licitação nem substituindo os demais atos de instrução do processo de contratação direta;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Pública Municipal, fluxo objetivo, proporcional e seguro para as contratações diretas, evitando tanto a informalidade incompatível com o controle externo quanto a criação de etapas burocráticas não exigidas pela legislação federal;
CONSIDERANDO a necessidade de distinguir, com clareza normativa, as hipóteses de dispensa de licitação, nas quais pode subsistir competição entre fornecedores, das hipóteses de inexigibilidade, caracterizadas pela inviabilidade de competição, sem prejuízo da realização de diligências, consultas de mercado e outros meios idôneos de instrução da justificativa de preço;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os fluxos administrativos internos, definir competências, reduzir riscos de direcionamento, sobrepreço, insuficiência de pesquisa de preços e responsabilização perante os órgãos de controle, assegurando maior rastreabilidade às decisões tomadas no âmbito das contratações diretas municipais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO, DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe, no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, sobre o procedimento administrativo das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinando parâmetros mínimos de instrução, formação de preços, demonstração de vantajosidade, análise de habilitação, razão da escolha do contratado, publicidade, rastreabilidade dos atos e, quando cabível, recebimento público de propostas mediante Aviso de Contratação Direta.
§ 1º O recebimento público de propostas mediante Aviso de Contratação Direta constitui mecanismo auxiliar do processo de contratação direta, voltado à obtenção de propostas adicionais, à ampliação da transparência administrativa, ao aperfeiçoamento da pesquisa de preços e ao reforço da demonstração de vantajosidade, sem transformar a contratação direta em procedimento licitatório.
§ 2º Nas hipóteses de dispensa de licitação, o Aviso de Contratação Direta será adotado preferencialmente nos casos previstos neste Decreto, sem prejuízo da motivação de sua não adoção quando presentes circunstâncias fáticas, técnicas, operacionais ou jurídicas que recomendem solução diversa.
§ 3º Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, o processo administrativo deverá demonstrar a inviabilidade de competição e a adequação do preço, podendo a Administração realizar diligências, consultas de mercado, análise de contratações similares, verificação de notas fiscais, tabelas públicas ou privadas de referência e outros meios idôneos de instrução, desde que compatíveis com a natureza singular da contratação.
§ 4º A aplicação deste Decreto não dispensa o atendimento dos requisitos de instrução previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente a formalização da demanda, a estimativa de despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação dos requisitos de habilitação, a demonstração de compatibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e a publicidade dos atos exigidos conforme a natureza do objeto.
Art. 2º São finalidades deste Decreto:
I - padronizar, no âmbito municipal, a instrução das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
II - assegurar motivação administrativa suficiente, proporcionalidade procedimental e rastreabilidade das decisões adotadas;
III - fortalecer a proteção do erário, a economicidade, a transparência e a busca da proposta mais vantajosa;
IV - disciplinar a adoção do Aviso de Contratação Direta como mecanismo auxiliar e preferencial nas hipóteses legalmente indicadas;
V - reduzir riscos de direcionamento, sobrepreço, fracionamento indevido de despesa, insuficiência de pesquisa de preços e responsabilização perante órgãos de controle;
VI - compatibilizar o dever de publicidade e controle com a eficiência administrativa, evitando a criação de etapas formais desnecessárias quando o interesse público justificar procedimento mais célere e igualmente motivado.
Art. 3º Os procedimentos de contratação direta observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, economicidade, interesse público, julgamento objetivo, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa.
CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO MÍNIMA DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS
Art. 4º O processo administrativo de contratação direta deverá ser instruído, conforme a natureza do objeto, a hipótese legal adotada, a complexidade da contratação e o grau de risco envolvido, com os elementos necessários à demonstração da legalidade, da necessidade pública, da vantajosidade e da adequação do procedimento.
§ 1º A instrução deverá contemplar, no que couber:
I - documento de formalização da demanda ou requisição equivalente, com indicação da necessidade administrativa a ser atendida;
II - Termo de Referência, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar ou documento equivalente, quando exigível ou recomendável conforme a natureza do objeto;
III - estimativa de despesa e pesquisa de preços, com indicação das fontes, metodologia utilizada e critérios de seleção dos valores considerados;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - caracterização da hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VI - razão da escolha do contratado, quando já houver fornecedor indicado;
VII - justificativa de preço, acompanhada dos elementos que demonstrem compatibilidade com os valores praticados no mercado;
VIII - comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto;

IX - manifestação técnica, despacho de análise ou documento equivalente emitido pelo setor competente, quando necessário à segurança da contratação;
X - parecer jurídico, quando exigido pela legislação, por regulamento, pela complexidade do objeto, pela existência de dúvida jurídica relevante ou por solicitação motivada da autoridade competente;
XI - autorização da autoridade competente;
XII - comprovantes de publicidade dos atos obrigatórios.
§ 2º A ausência de determinado documento previsto no § 1º deste artigo deverá ser compatível com a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação, a hipótese legal adotada ou a existência de documento equivalente nos autos, devendo ser preservada, em qualquer caso, a motivação administrativa suficiente.
Art. 5º Nas dispensas de licitação, a instrução deverá demonstrar a adequação da hipótese legal utilizada, a compatibilidade da contratação com o interesse público, a inexistência de fracionamento indevido de despesa e a suficiência dos elementos utilizados para comprovar a vantajosidade da contratação.
Art. 6º Nas inexigibilidades de licitação, a instrução deverá demonstrar a inviabilidade de competição, a pertinência da hipótese legal adotada, a razão da escolha do contratado e a compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado ou com os valores usualmente praticados pelo próprio contratado em objetos semelhantes.
Parágrafo único. A realização de diligências ou consultas de mercado em processos de inexigibilidade não descaracteriza, por si só, a inviabilidade de competição, desde que utilizada exclusivamente para instruir a justificativa de preço, confirmar a razoabilidade do valor ou aferir a adequação técnica do objeto, sem instaurar disputa incompatível com a natureza da contratação.
CAPÍTULO III
DO CABIMENTO E DA DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 7º O procedimento de recebimento público de propostas mediante Aviso de Contratação Direta será preferencialmente adotado nas contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Nas demais hipóteses de dispensa de licitação, o procedimento previsto no caput poderá ser adotado, mediante decisão motivada do agente responsável pela condução do processo, quando reputado útil para ampliar a competitividade, aperfeiçoar a pesquisa de preços, reforçar a demonstração de vantajosidade ou conferir maior transparência à contratação.
§ 2º O procedimento de recebimento público de propostas não se aplica, em regra, às hipóteses de inexigibilidade de licitação, sem prejuízo da realização, quando cabível, de diligências, consultas de mercado, comprovação de preços praticados pelo futuro contratado em contratações similares, pesquisa em bases públicas ou outros meios idôneos de instrução da justificativa de preço.
§ 3º A não adoção do Aviso de Contratação Direta nas hipóteses referidas no caput deverá ser motivada nos autos pelo agente responsável pela condução do processo, com indicação objetiva das razões fáticas e jurídicas e dos elementos utilizados para demonstrar a vantajosidade da contratação, sem necessidade de ato autônomo ou de autorização prévia específica, sem prejuízo da apreciação final do processo pela autoridade competente no momento da autorização da contratação direta.
§ 4º Consideram-se aptas, entre outras devidamente justificadas no processo administrativo, a fundamentar a não adoção do aviso:
I - urgência concreta e devidamente demonstrada, compatível com a hipótese legal de contratação direta, desde que a espera do prazo mínimo de divulgação possa comprometer o atendimento do interesse público;
II - risco de descontinuidade de serviço público essencial, devidamente caracterizado pela unidade requisitante;
III - inviabilidade prática, técnica ou operacional de utilização do procedimento, demonstrada de forma objetiva nos autos;
IV - mercado restrito ou reduzido universo de fornecedores, desde que demonstrada a realização de consulta direta aos fornecedores identificados ou justificada a inutilidade prática do aviso para ampliação da competitividade;
V - existência de elementos suficientes de formação de preço e demonstração de vantajosidade por outros meios idôneos, inclusive contratações similares, bases públicas de preços, propostas válidas já obtidas, registros do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou outros sistemas oficiais de referência.
§ 5º A motivação de que trata o § 3º poderá constar do próprio despacho de instrução, do despacho técnico de análise, do termo de justificativa da contratação direta, do mapa de pesquisa de preços ou de outro documento integrante do processo administrativo, sendo dispensada a edição de ato autônomo exclusivamente destinado a justificar a não adoção do aviso.
Art. 8º Quando adotado, o Aviso de Contratação Direta será divulgado, no mínimo, no sítio eletrônico oficial do Município, inclusive no Portal da Transparência, quando este for utilizado como ambiente oficial de divulgação dos atos administrativos municipais.
§ 1º A divulgação poderá ser realizada, adicionalmente:
I - no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando houver integração sistêmica, possibilidade operacional ou conveniência administrativa;
II - no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, quando a Administração entender conveniente em razão do valor, da relevância, da complexidade do objeto ou do potencial universo de interessados;
III - em outros canais institucionais de comunicação da Administração Municipal, quando úteis à ampliação da publicidade e da participação de fornecedores.
§ 2º A divulgação do aviso em canais complementares não afasta a obrigatoriedade de divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nem a obrigatoriedade de divulgação do contrato, do instrumento equivalente ou de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando exigida pelo art. 94 da mesma Lei.
Art. 9º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para recebimento de propostas, quando adotado o Aviso de Contratação Direta, será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação.
Parágrafo único. O prazo poderá ser ampliado, mediante decisão fundamentada, conforme a complexidade do objeto, o volume da contratação, a necessidade de maior competitividade, a amplitude do mercado fornecedor ou outra circunstância relevante devidamente registrada no processo administrativo.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Art. 10. A instrução das contratações diretas e, quando cabível, o procedimento de recebimento público de propostas serão conduzidos de forma integrada pela unidade requisitante, pelo Departamento de Compras e pelo Agente de Contratação Direta, sem prejuízo das competências da autoridade competente, da Controladoria, da Procuradoria-Geral do Município e dos demais setores técnicos eventualmente envolvidos.
§ 1º Compete à unidade requisitante:
I - formalizar a demanda administrativa, com descrição da necessidade pública a ser atendida;
II - elaborar ou subsidiar a elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar ou documento equivalente, quando exigível conforme a natureza do objeto;
III - justificar a necessidade, a quantidade, o prazo e as condições de execução do objeto;
IV - indicar elementos técnicos necessários à análise da compatibilidade das propostas com o objeto pretendido;
V - manifestar-se, quando solicitada, sobre a aceitabilidade técnica das propostas apresentadas ou sobre a adequação do fornecedor indicado.
§ 2º Compete ao Departamento de Compras:
I - receber as demandas encaminhadas pelas secretarias requisitantes;
II - auxiliar a instrução do processo administrativo, especialmente quanto à pesquisa de preços, à organização documental e à juntada dos elementos necessários à demonstração de vantajosidade;
III - receber, registrar e juntar aos autos as propostas encaminhadas pelos fornecedores, quando adotado o Aviso de Contratação Direta ou realizada consulta direta de mercado;
IV - realizar a análise preliminar das propostas apresentadas, verificando sua compatibilidade formal com o objeto da contratação e subsidiando a instrução do processo administrativo;
V - registrar a data, o horário, a identificação dos participantes, o CNPJ ou CPF, o valor ofertado e as condições comerciais informadas;

VI - verificar a documentação de habilitação apresentada pelos fornecedores, para fins de instrução do processo administrativo, observadas as exigências proporcionais ao objeto;
VII - verificar a compatibilidade da atividade econômica do fornecedor com o objeto da contratação, quando pertinente;
VIII - aplicar o princípio do formalismo moderado na análise documental, promovendo ou sugerindo diligências quando cabíveis;
IX - elaborar Despacho Técnico de Análise contendo a avaliação das propostas, da documentação apresentada, da pesquisa de preços e dos elementos de vantajosidade da contratação.
§ 3º Compete ao Agente de Contratação Direta:
I - avaliar, no âmbito da instrução processual, o cabimento do Aviso de Contratação Direta, observado o disposto neste Decreto;
II - promover ou solicitar a divulgação do Aviso de Contratação Direta nos canais definidos neste Decreto, quando adotado;
III - realizar os registros e divulgações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando exigíveis, disponíveis ou operacionalmente possíveis no âmbito do sistema utilizado pelo Município;
IV - dar prosseguimento à instrução processual após o Despacho Técnico do Departamento de Compras;
V - promover diligências ou determinar sua realização quando necessárias ao saneamento de falhas, à comprovação de condições preexistentes, à verificação de habilitação, ao esclarecimento de propostas ou à instrução da justificativa de preço;
VI - emitir manifestação conclusiva sobre a habilitação, a aceitabilidade da proposta, a compatibilidade de preços, a razão da escolha e a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da decisão final da autoridade competente;
VII - elaborar ou consolidar o ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso;
VIII - encaminhar o processo à autoridade competente para autorização da contratação direta;
IX - providenciar ou solicitar a publicação dos atos obrigatórios.
§ 4º A distribuição de atribuições prevista neste artigo não afasta o dever de cooperação entre os setores envolvidos, nem impede que o fluxo interno seja ajustado por ato administrativo próprio, desde que preservadas a segregação de funções, a rastreabilidade dos atos e a responsabilidade de cada agente pela etapa que efetivamente praticar.
CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, QUANDO ADOTADO O AVISO
Art. 11. O Aviso de Contratação Direta deverá conter, de forma clara e suficiente, as informações necessárias à formulação das propostas pelos interessados, especialmente:
I - descrição do objeto;
II - condições de execução, entrega ou prestação do serviço;
III - prazo e forma de envio das propostas;
IV - endereço eletrônico ou meio oficial de recebimento;
V - documentos de habilitação exigidos ou momento em que serão solicitados;
VI - critérios de aceitabilidade da proposta;
VII - prazo de validade das propostas, quando necessário;
VIII - indicação do setor responsável pelo recebimento e registro das manifestações dos interessados.
Art. 12. Durante o prazo previsto no aviso, os fornecedores interessados poderão encaminhar:
I - proposta comercial;
II - documentos de habilitação, quando exigidos no próprio aviso ou no Termo de Referência;
III - documentos técnicos eventualmente necessários à comprovação de compatibilidade com o objeto;
IV - demais documentos solicitados pela Administração, desde que pertinentes, proporcionais e compatíveis com a natureza da contratação.
§ 1º O aviso poderá prever que os documentos de habilitação sejam exigidos apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar ou daquele cuja proposta seja selecionada como mais vantajosa, quando tal providência se revelar compatível com a eficiência, a proporcionalidade e a natureza do objeto.
§ 2º O recebimento de propostas não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo a Administração autorizada a revogar o procedimento, deixar de contratar, realizar nova pesquisa de preços, promover diligências ou adotar outro encaminhamento motivado em razão do interesse público.
Art. 13. As propostas recebidas serão registradas no processo administrativo, com indicação, sempre que possível, dos seguintes elementos:
I - identificação do fornecedor participante;
II - número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;
III - data e horário do envio;
IV - valor ofertado;
V - prazo de validade da proposta;
VI - condições de entrega, execução, pagamento, garantia ou assistência técnica, quando aplicáveis;
VII - meio pelo qual a proposta foi recebida.
CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA HABILITAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS
Art. 14. Encerrado o prazo de envio, quando adotado o Aviso de Contratação Direta, o Departamento de Compras realizará a análise preliminar das propostas e da documentação apresentada, para fins de instrução do processo administrativo e posterior manifestação do Agente de Contratação Direta.
Art. 15. A análise das propostas e da documentação deverá observar, conforme o caso:
I - compatibilidade da proposta com o objeto definido pela Administração;
II - atendimento às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou em documento equivalente;
III - regularidade da documentação de habilitação exigida;
IV - adequação da atividade econômica do fornecedor ao objeto da contratação;
V - inexistência de impedimentos legais ou sanções que vedem a contratação com a Administração Pública;
VI - compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
VII - exequibilidade da proposta, especialmente quando o valor ofertado se revelar manifestamente incompatível com os custos ordinários do objeto;
VIII - observância das condições de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.
§ 1º A Administração poderá realizar diligências para esclarecer propostas, confirmar documentos, verificar autenticidade de certidões, consultar bases públicas, confirmar condições comerciais e aferir a exequibilidade dos preços apresentados.
§ 2º A seleção da proposta mais vantajosa não se restringirá necessariamente ao menor preço absoluto, devendo considerar, quando pertinente, as especificações do objeto, os custos de execução, as condições de entrega, a garantia, a assistência técnica, o prazo, a qualidade, o risco de inadimplemento e os demais fatores objetivos previstos no instrumento de instrução.
§ 3º A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor mais bem classificado ou com aquele cuja proposta tenha sido considerada mais adequada ao interesse público, desde que o procedimento seja registrado nos autos e não implique violação à impessoalidade, à isonomia e ao julgamento objetivo.
Art. 16. Na análise documental, a Administração observará o princípio do formalismo moderado e o dever de máxima busca da vantagem, vedada a inabilitação por falhas meramente formais, omissões sanáveis ou irregularidades que não comprometam a aferição da habilitação, a validade jurídica da proposta ou a segurança da contratação.
§ 1º Constatada a ausência, a inconsistência ou a irregularidade de documento ou informação, o agente responsável poderá promover diligência para saneamento de falhas, complementação de informações ou comprovação de condição preexistente, vedada a criação posterior de requisito ou condição que não existia na data fixada para apresentação da proposta ou da documentação.
§ 2º A diligência priorizará, sempre que possível, a consulta direta a bases de dados oficiais, abrangendo, entre outras:
I - sistemas de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
II - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;
III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e outros cadastros oficiais de sanções administrativas;

IV - sistemas de verificação de autenticidade de atestados, certidões e documentos públicos;
V - registros do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e demais bases públicas pertinentes ao objeto.
§ 3º Caso a informação necessária não conste em base pública ou não possa ser confirmada diretamente pela Administração, poderá ser assinalado prazo para que o fornecedor sane a irregularidade, apresente esclarecimentos ou junte documentação complementar destinada a comprovar situação preexistente, observados os seguintes parâmetros:
I - 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, quando se tratar de regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - prazo fixado pelo agente responsável, preferencialmente de até 3 (três) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, nas demais hipóteses de saneamento documental, complementação de informação ou esclarecimento técnico.
§ 4º Os resultados das diligências e consultas realizadas deverão ser formalizados nos autos por meio de certidão, termo de diligência, despacho, captura de tela, comprovante de consulta ou outro documento idôneo, com indicação da data, do responsável pela verificação e da fonte consultada.

CAPÍTULO VII

DA VERIFICAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Art. 17. A Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, de forma a demonstrar a vantajosidade da contratação direta, independentemente da adoção ou não do Aviso de Contratação Direta.
Art. 18. A verificação da compatibilidade dos preços observará, no que couber, os parâmetros e métodos de pesquisa previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo a Administração utilizar bases públicas de preços, contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, contratações anteriores do próprio Município, sistemas oficiais de referência, pesquisas junto a fornecedores, notas fiscais eletrônicas, tabelas oficiais, relatórios técnicos ou outros meios idôneos de aferição de valores de mercado.
§ 1º As fontes de pesquisa, os critérios de seleção dos preços, a metodologia utilizada e eventuais exclusões de valores inexequíveis, excessivos ou inconsistentes deverão ser registrados no processo administrativo.
§ 2º O resultado do Aviso de Contratação Direta não substitui, por si só, a justificativa de preço, devendo a vantajosidade ser demonstrada por conjunto suficiente de elementos compatíveis com a natureza, o valor, a urgência, o mercado fornecedor e o risco da contratação.
Art. 19. O procedimento de recebimento público de propostas poderá ser concluído mesmo quando houver apenas uma proposta válida, desde que demonstrada, no processo administrativo, a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado e a vantajosidade da contratação.
Parágrafo único. Para fins de comprovação da vantajosidade, a Administração poderá utilizar pesquisa de preços em bases públicas, contratações similares registradas no PNCP, consultas a fornecedores, registros próprios, sistemas oficiais de referência ou outros meios idôneos, observado o dever de motivação.

CAPÍTULO VIII

DO DESPACHO TÉCNICO DE ANÁLISE

Art. 20. Concluída a análise, o Departamento de Compras elaborará Despacho Técnico de Análise, contendo, conforme o caso:
I - histórico sintético do procedimento;
II - indicação da hipótese legal de contratação direta;
III - informação sobre a adoção ou não do Aviso de Contratação Direta, com a respectiva motivação quando não adotado nas hipóteses do art. 7º, caput, deste Decreto;
IV - data e canal de divulgação do aviso, quando utilizado;
V - prazo concedido para recebimento de propostas;
VI - identificação dos fornecedores participantes ou consultados;
VII - análise das propostas apresentadas;
VIII - análise da documentação de habilitação, quando exigida;
IX - diligências realizadas e respectivos resultados;
X - resultado da verificação de compatibilidade de preços, com indicação das fontes e da metodologia utilizada;
XI - conclusão quanto à proposta mais vantajosa, à razão da escolha do contratado ou à necessidade de complementação da instrução.
§ 1º O Despacho Técnico de Análise não substitui a autorização da autoridade competente, nem afasta a necessidade de manifestação jurídica quando exigida pela legislação, por regulamento, pela complexidade do objeto ou por dúvida jurídica relevante.
§ 2º O Despacho Técnico poderá ser complementado por manifestação do Agente de Contratação Direta, especialmente quanto à habilitação, à aceitabilidade da proposta, à justificativa de preço, à razão da escolha do contratado e ao encaminhamento do processo para autorização superior.

CAPÍTULO IX

DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E ARQUIVAMENTO

Art. 21. A publicidade dos atos relacionados às contratações diretas observará a Lei Federal nº 14.133, de 2021, este Decreto e os demais atos normativos aplicáveis, devendo a Administração assegurar a adequada divulgação, juntada e conservação dos documentos essenciais à rastreabilidade do procedimento.
§ 1º Deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial, quando cabível:
I - o Aviso de Contratação Direta, quando adotado o procedimento de recebimento público de propostas;
II - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - o contrato, instrumento equivalente ou seus aditamentos, observadas as exigências legais de publicidade e eficácia;
IV - outros documentos cuja divulgação seja exigida pela legislação ou recomendada pela Administração para fins de transparência, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
§ 2º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP observará os prazos, condições, formatos e exigências técnicas previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas normas aplicáveis.
§ 3º Outros documentos do processo, tais como despacho técnico, propostas, documentos de habilitação, pesquisas de preços e termos de diligência, poderão ser disponibilizados para fins de transparência, a critério da Administração, sem prejuízo da obrigatoriedade de sua juntada ao processo administrativo e da proteção de dados pessoais ou informações sigilosas.
Art. 22. O processo administrativo deverá conter registro suficiente para permitir o controle interno, externo e social da contratação, incluindo a identificação dos responsáveis por cada etapa, as decisões adotadas, os fundamentos de fato e de direito, as fontes de preços consultadas e as razões de escolha do contratado.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A aplicação deste Decreto deverá observar a legislação federal sobre licitações e contratos administrativos, a Lei Orgânica Municipal, as normas de controle interno, os regulamentos municipais pertinentes e as orientações dos órgãos de controle, sem prejuízo da análise concreta de cada processo administrativo.
Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas operacionais serão resolvidos pelo Agente de Contratação Direta ou pelo setor responsável pela condução do processo, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade, motivação e vantajosidade, sem prejuízo da consulta à Procuradoria-Geral do Município quando houver dúvida jurídica relevante.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:22A21484

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 114/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTÔNIA FERNANDES DE MEDEIROS,** professora, com matrícula funcional sob o nº 496, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **15 de maio de 2026** até **14 de maio de 2027.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6B4DCACF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 115/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA JOSEAN DUTRA DE BRITO,** professora, com matrícula funcional sob o nº 428, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **prorrogação de readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **15 de maio de 2026** até **14 de maio de 2027.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:439C62A9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 116/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de prorrogação de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SEBASTIÃO LINHARES DE OLIVEIRA,** professor, com matrícula funcional sob o nº 557, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **prorrogação de readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **15 de maio de 2026** até **14 de maio de 2027.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D05C37EF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 117/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANTÔNIA GERUSA PRAXEDES DE REITAS,** professora, com matrícula funcional sob o nº 498, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **15 de maio de 2026** a **13 de julho de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de maio de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EA4E33EB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 118/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ERINALDA RAMALHO DE SOUZA RODRIGUES,** professora, com matrícula funcional sob o nº 454, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **15 de maio de 2026** até **14 de maio de 2027.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E092D6E9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 119/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CARINA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES,** professora, com matrícula funcional sob o nº 558, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **15 de maio de 2026** até **14 de maio de 2027.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C64DADA1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 120/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ANTÔNIO MARTINS DA SILVA,** professor, com matrícula funcional sob o nº 401, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **15 de maio de 2026** a **10 de novembro de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de maio de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E4378A70

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 121/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 010/2026- Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA**, Chefe de Setor de Medicamentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo Administrativo 304046/2026,** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de dietas enterais industrializados, suplementos nutricionais e módulos nutricionais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F9FCB967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2026-GP, 14 DE MAIO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
IV - Representante dos professores de Educação Infantil das escolas públicas;
V - Representante dos professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais das escolas públicas;
VI - Representante dos professores de Ensino Fundamental Anos Finais das escolas públicas:
VII - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VIII – Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
IX - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Representante da Sociedade Civil organizada.
§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares, exceto o presidente do Conselho Municipal de Educação, o presidente do Conselho do FUNDEB e o representante da Secretaria de Educação.
§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ED2624B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 027 DE 14 DE MAIO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder a Senhora **MARIA DAS DORES MORAIS DA SILVA** (Coordernadora do CRAS URBANO) 2(Duas)Diárias para atender as despesas de viagem ao Municipio de Currais Novos nos dias 16 a 18 de Maio de 2026,Justifica-se a concessão de diária pelo acompanhamento dos grupos de jovens que participam das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para o acompanhamento em torneio esportivo no município de Currais Novos. A atividade está em conformidade com a Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução CNAS nº 109/2009, que prevê o desenvolvimento de ações socioeducativas, culturais e esportivas no âmbito do SCFV, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Fundamenta-se, ainda, na Lei nº 8.742/1993, que estabelece a assistência social como política pública de proteção social, e na Lei nº 12.852/2013, que assegura o direito ao esporte e ao lazer como instrumentos de inclusão e desenvolvimento integral.
Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 14 de Maio de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:8AB5C058

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 028 DE 14 DE MAIO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INACIO FERREIRA**(Motorista) 2(Duas) Diárias para atender as despesas de viagem ao Municipio de Currais Novos nos dias 16 a 18 de Maio de 2026, Justifica-se a concessão de diária pelo deslocamento dos grupos de jovens que participam das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para o acompanhamento em torneio esportivo no município de Currais Novos/RN. A atividade está em conformidade com a Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução CNAS nº 109/2009, que prevê o desenvolvimento de ações socioeducativas, culturais e esportivas no âmbito do SCFV, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Fundamenta-se, ainda, na Lei nº 8.742/1993, que estabelece a assistência social como política pública de proteção social, e na Lei nº 12.852/2013, que assegura o direito ao esporte e ao lazer como instrumentos de inclusão e desenvolvimento integral.
Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 14 de Maio de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:17C981A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 029 DE 14 DE MAIO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder ao Senhor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**(Motorista) 2(Duas)Diárias para atender as despesas de viagem ao Municipio de Currais Novos nos dias 16 a 18 de Maio de 2026, Justifica-se a concessão de diária pelo deslocamento dos grupos de jovens que participam das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para o acompanhamento em torneio esportivo no município de Currais Novos/RN. A atividade está em conformidade com a Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Resolução CNAS nº 109/2009, que prevê o desenvolvimento de ações socioeducativas, culturais e esportivas no âmbito do SCFV, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Fundamenta-se, ainda, na Lei nº 8.742/1993, que estabelece a assistência social como política pública de proteção social, e na Lei nº 12.852/2013, que assegura o direito ao esporte e ao lazer como instrumentos de inclusão e desenvolvimento integral.
Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 14 de Maio de 2026.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:3E322259

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 27/2026 DE 15 DE MAIO 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 27/2026 DE 15 DE MAIO 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **SOLANGE SILVA DO NASCIMENTO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula n° 0082821-1** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo **a partir de 03-06-2026 a 31-08-2026.**

Art. 2ºArt. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:4C097BD7

SAAE
PORTARIA Nº 015/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Portaria Nº 015/2026 de 14 de maio de 2026.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais,

especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 15 de Maio de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 008/2026

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 500.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			R$ 500.000,00
Acrescentar	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	18990000	0001	R$ 500.000,00
Total					R$ 500.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 500.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 500.000,00
Reduzir	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - PF	18990000	0001	R$ 100.000,00
Reduzir	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - PJ	18990000	0001	R$ 400.000,00
Total					R$ 500.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:A607D45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, no dia 27 de Maio de 2026 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO SEGURO VIAGEM, ENGLOBANDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES, POR DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 15 de Maio de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 14 de Maio de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:2D7E3E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de 02 (duas) inscrições institucionais destinadas à participação no "11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação ", a ser realizado no período de 24 a 27 de maio de 2026, no Centro de Convençoes Ulysses Guimarães, em Brasília/DF. A contratação dar-se-á em favor da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME-RN) – CNPJ: 00.596.662/0001-76, promotora do evento. A referida instituição desempenha papel crucial no contexto educacional do estado, promovendo a integração e colaboração entre os dirigentes municipais de educação e contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento das políticas educacionais locais, totalizando o valor global de R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 14/05/2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:A351579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 70 DE 12 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

CONSIDERANDO, que a servidora **RIVALDO FERNANDES PEREIRA** - Matrícula nº **9312889**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, requereu licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, sendo deferido o seu pedido por meio da Portaria nº 92 de 15 de Outubro de 2024;

CONSIDERANDO, que o servidor supracitado requereu o cancelamento da sua licença a fim de reintegrar a suas funções, através do Processo Administrativo (1 Doc) nº 6.455/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º. Interromper a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, da servidora **RIVALDO FERNANDES PEREIRA**, de acordo com o Estatuto do Servidor, Lei nº 1.196/1991, Art.104, devendo este retornar às suas funções.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/04/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de Maio de 2026.

***Republicado por incorreção**

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:984334E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

a)Processo: 049/2026; b) **Contrato nº 039/2026**, firmado em 24/04/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e KAIO R DOS S SANTIAGO FREIRE, CNPJ nº 49.327.657/0001-57; c) **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos serviços de digitalização e organização de documentos referentes aos processos licitatórios e aos processos de pagamento (despesas), ambos relativos ao exercício financeiro do ano anterior.; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 033/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 19.500,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, KAIO RICELLY DOS SANTOS SANTIAGO FREIRE.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C469ED17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

a)Processo: 034/2026; b) **Contrato nº 041/2026**, firmado em 29/04/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 13.381.690 EVA VILMA BARBOSA SILVA, CNPJ nº 13.381.690/0001-18; c) **Objeto**: Contratação de empresa no fornecimento de bandeirinhas, para atender as demandas das Secretarias do Município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 025/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 20.400,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, EVA VILMA BARBOSA SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:99B06FD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

a)Processo: 038/2026; b) **Contrato nº 042/2026**, firmado em 05/05/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 56.904.482 FRANCISCO FRANCIELSON DA COSTA NASCIMENTO, CNPJ nº 56.904.482/0001-69; c) **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, do tipo panificação e confeitaria, compreendendo bolos confeitados e recheados (diversos tamanhos), pães para cachorro-quente e salgados diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Coronel Ezequiel/RN, por ocasião de eventos institucionais, reuniões, ações administrativas e demais atividades públicas.; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 029/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 52.975,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, FRANCISCO FRANCIELSON DA COSTA NASCIMENTO

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DB0ED981

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

a)Processo: 051/2026; b) **Contrato nº 044/2026**, firmado em 08/05/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e SUPERCOPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA, CNPJ nº 05.928.935/0001-56; c) **Objeto**: Contratação de empresa para confecções de material gráfico para atender as necessidades das secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN.; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 035/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 14.960,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0BFD842C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

a)Processo: 039/2026; b) **Contrato nº 045/2026**, firmado em 14/05/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e AVANILDO FIRMINO DA SILVA-ME, CNPJ nº 06.270.322/0001-37; c) **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos e eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Coronel Ezequiel/RN.; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 030/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 62.159,42 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, AVANILDO FIRMINO DA SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:99599E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2026-EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 49/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento, devidamente assinado pela Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** a pedido a Senhora **ELIVANIA FERREIRA,** portadora do CPF 027.***.***-00, do Cargo/Função de **Recepcionista,** matrícula nº 032, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário Oficial da Femurn.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 14 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:371D410D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADOS:
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 040.XXX.XXX-93
GILBERTO NASCIMENTO CONSTANTINO, inscrita no CPF nº 930.XXX.XXX-15
GILIARDY DUARTE DA SILVA, inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-36
GILEARDE DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº 106.XXX.XXX-22
JOSE ANTÔNIO DA SILVA, inscrita no CPF nº 030.XXX.XXX-84
FRANCINALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 042.XXX.XXX-09
ALDENIR MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-71
DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 898.XXX.XXX-72

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DDAB7D22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 010093101/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° **010093101/2025**, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, neste ato representado pelo **Sr. THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 585.XXX.XXX-20, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **45.283.102 LETICIA GABRIELY DA SILVA**, CNPJ nº 45.283.102/0001-08, com sede na Rua Trairi, nº 49, Centro, Coronel Ezequiel/RN – CEP 59.220-000, neste ato representada pela Srª. Leticia Gabriely da Silva, CPF nº 018.XXX.XXX-23, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCINDIR CONTRATO Nº. 010093101/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GERENCIAMENTO DE REDE SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes na forma do que determina o art. 138, II, da Lei nº 14.133/21 e cláusula décima do contrato.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LETICIA GABRIELY DA SILVA
45.283.102 Leticia Gabriely da Silva
Contratada

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6ACFB10C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 03252603/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° **03252603/2025**, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, neste ato representado pelo **Sr. THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 585.XXX.XXX-20, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado o Sr. **ROGERIO LOPES DUARTE**, CPF nº 033.XXX.XXX-19, residente e domiciliado no Sítio Baraúnas, nº 07, Zona Rural, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59.220-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCINDIR CONTRATO Nº. 03252603/2025, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes na forma do que determina o art. 138, II, da Lei nº 14.133/21 e cláusula décima do contrato.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de maio de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGERIO LOPES DUARTE
Contratado

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:56E6D4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2026-DIARIAS

PORTARIA Nº 003/2026.

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de maio de 2026.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 008/2025.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de 3 e 1/2 (três diárias e meia), no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) ao Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF Nº 585.***.***-20, para custear despesas em descolamento à Brasília/DF, onde participará da XXVII da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento realizado pela CNM-Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:69C46964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2026-DIARIAS

PORTARIA Nº 004/2026.

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de maio de 2026.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 008/2025.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de 3 e 1/2 (três diárias e meia), no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao Senhor Adailson Camarão de Oliveira, Vice-Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF Nº 057.***.***-18, para custear despesas em descolamento à Brasília/DF, onde participará da XXVII da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento realizado pela CNM-Confederação Nacional dos Municípios, nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BEDB4A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Coronel João Pessoa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Coronel João Pessoa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 205, de 27 de fevereiro de 2026, e considerando a deliberação ocorrida na 1ª Assembleia Ordinária realizada em 07 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme texto anexo, disciplinando sua organização, funcionamento e competências.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado passa a vigorar a partir da data de publicação desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de maio de 2026.

JACIRO CABOCLO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B9539AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00386/2026;
CARONA N.º 028-001-2024 | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2023SÃO BENTO DO NORTE – P.A 00837/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CONTRATADO: J H N DE MELO EIRELI, CNPJ N.º 21.597.589/0001-27;
VALOR ANUAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 240.607,80 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 29/05/2026 ATÉ 28/05/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93;
OBJETO DA CARONA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, DESTINADO A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 - PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO •FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL • PROGRAMA: 42 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL • PROJETO/ATIVIDADE: 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EEDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO • ELEMENTO DA DESPESA: 731 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.;
VIGÊNCIA: 29/05/2026 ATÉ 28/05/2027;
FUNDAMENTAÇÃO: 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL, E ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIA MUNICIPAL. COMO FISCAL DO CONTRATO, O SR. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO. PELA CONTRATADA, J H N DE MELO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.597.589/0001-27, REPRESENTADA PELO SR. JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.364.304-09.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CF324358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00386/2026;
CARONA N.º 028-001-2024 | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2023SÕ BENTO DO NORTE – P.A 00837/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: J H N DE MELO EIRELI, CNPJ N.º 21.597.589/0001-27;
VALOR ANUAL: R$ 44.322,48 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS);
OBJETO DO TERMO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 039/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 29/05/2026 ATÉ 28/05/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93;
OBJETO DA CARONA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, DESTINADO A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.45 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS REPASSE DO FNS/SUS • ELEMENTO DA DESPESA 336: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 321: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 29/05/2026 ATÉ 28/05/2027;
FUNDAMENTAÇÃO: 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL, E LUIS MARCOS ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL. COMO FISCAL DO CONTRATO, A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA. PELA CONTRATADA, J H N DE MELO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.597.589/0001-27, REPRESENTADA PELO SR. JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.364.304-09.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6C289F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.
CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 075/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a servidora **JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**, Assist. Administrativo, Mat. 3189-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 18/05/2026 a 18/08/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 14 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:143E90E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 072/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a **PROGRESSÃO VERTICAL** da servidora **DANDARA HORANNA PONTES DE SOUZA,** matrícula nº 3153-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Ref.05-B, para à Ref. 05-C.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 14 de maio de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:62768F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 073/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** do servidor **ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR,** matrícula nº 3148-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Ref.NB05-B, para à Ref. NB06-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 14 de maio de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3C09BC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.
CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 076/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a **MARIA ELIZETE SALES**, AUX. DE SERV.DIVERSOS, Mat. 355-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 04/05/2026 a 04/08/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.
Cruzeta/RN, em 14 de maio de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B38F7A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

CONTRATO Nº 415/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação e obras complementares em 07 ruas do Município de Currais Novos.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 97.519.353/0001-34, vencedora dos itens:

LOTE ÚNICO - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R$ R$ 334.946,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais).

ITEM 01 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 460M² - RUA JOSÉ DO EGYPTO, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 51.825,81 **(cinquenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).**

ITEM 02 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 489M² - RUA JOSEFA MEDEIROS DE ARAÚJO, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 59.217,27 (**cinquenta e nove mil duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).**

ITEM 03 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 490M² - RUA OTÁVIO PORFÍRIO DA SILVA, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 47.405,91 (**quarenta e sete mil quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos).**

ITEM 04 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 443M² - RUA PEDRO PORFÍRIO DA SILVA, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 42.727,95 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 05 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 452M² - RUA MANOEL PAIZINHO DANTAS, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 43.420,25 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 06 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 466M² - RUA FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 45.032,99 (quarenta e cinco mil, trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

ITEM 07 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 470M² - RUA PROFESSORA LINDALVA DANTAS, BAIRRO RECANTO DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 45.315,82 (quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 14/05/2026 a 13/05/2027.
Currais Novos/RN, 14 de maio de 2026.

Responsável Pela Contratante:
LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito de Currais Novos/RN

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Responsável Pela Contratada:
RAFAEL MOREIRA DANTAS -
Sócio Administrador

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:745D6458

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado.
VALOR: R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24000 a 32000 BTUs, com todo material necessário para realização do serviço incluso, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços.
VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO -
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5D3B16DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 24/2026 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados para convocar 5 (cinco) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

1.2 O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.3 O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

1.4 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

1.5 Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

1.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

1.7 A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

1.8 Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 6º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do "whatsapp" (84) 98758-0536, também no mesmo horário.

CARGO 2 – PROFESSOR PEDAGOGO

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
819914-3	PALLOMA GABRIELE DE MEDEIROS	14

*As candidatas Alane Rodrigues Alves, inscrição nº 820988-4 e Amanda Siqueira Tenório, inscrição nº 823163-7, que ficaram em 12º e 13º lugar, respectivamente, solicitaram reclassificação, motivo pelo qual convoca-se a candidata subsequente.

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 5 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
827487-0	LUANA VANESSA DA SILVA PINHEIRO	3

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Letras-Língua Portuguesa devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 12 – FISCAL DE OBRAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
836987-7	LUCAS ARISON ARAÚJO	2

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto ¾;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- CNH categoria “A” e “B”.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 23 – AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
823958-9	ANTONIO KLEBER DE MEDEIROS DANTAS	1

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
839141-5	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	5

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 (uma) foto ¾;
- Comprovante de Residência;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- CNH categoria “A” e “B”;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de rendado exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;

10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	18/05/2026 a 29/05/2026
Divulgação dos candidatos aptos	01/06/2026
Recurso contra inaptidão	05/06/2026 a 09/06/2026
Resultado dos Recursos	11/06/2026
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	19/06/2026 a 25/06/2026
Período previsto para perícia	26/06/2026 a 02/07/2026
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	08/07/2026

Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 8º – ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 14 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irretratável, da minha nomeação.

(*Cidade e estado*), / /.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,_____, RG _____, CPF_____, ENDREÇO_____, INSCRIÇÃO_____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(*Cidade e estado*), / /.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº_____, órgão expedidor/UF:_____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, ENDREÇO_____DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(*Cidade e estado*), / /.

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO_____DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

CARGO QUE ACUMULA: _____

ENTE EM QUE ACUMULA: ( ) ESTADO DO RN; ( ) OUTRO ESTADO; ( ) MUNICÍPIO; ( ) UNIÃO.
Órgão:
_____

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL:
( ) A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO CARGO DE PROFESSOR;
( ) A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
( ) A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
( ) PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

Domingo das às horas e das às horas;
Segunda-feira das às horas e das às horas;
Terça-feira das às horas e das às horas;
Quarta-feira das às horas e das às horas;
Quinta-feira das às horas e das às horas;
Sexta-feira das às horas e das às horas;
Sábado das às horas e das às horas.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / / .
Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu,_____ _____, RG _____, CPF_____, ENDEREÇO_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF_____, INSCRIÇÃO_____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº____, bairro_____, Currais Novos-RN, desde a data _____de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / / .
Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu,_____, RG _____, CPF_____ ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na n°_____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n°_____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
1 – Primeiro bem_____valor____
2 – Segundo bem_____valor____
3 – Terceiro bem_____valor____
4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(*Cidade e estado*), / / .

Assinatura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5908523E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 3.162, de 22/05/2015, que aprova as normas e diretrizes para estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN), alterando a Lei nº 002, de 08/11/1991, e a Lei 1642, de 20/05/2004, conforme Lei 142/2012 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício nº 206/2026/CG/SEMSA – GS, de 08/05/2026, no qual solicita a publicação da nova composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2026/2028, no período de 02 de março de 2026 a 01 de março de 2028:

USUÁRIOS

1) Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde
Titular: Brenda Tamyris de Medeiros Cavalcante
Suplente: Ana Loyse de Souza Medeiros

2) Pastoral da Criança
Titular: Jackelline Maria da Silva Ferreira
Suplente: Maria da Guia Soares

3) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos
Titular: Maria do Céu Aprígio
Suplente: Vanda Diolino Diogo

4) Associação de Bombeiros Civis e Brigadistas de Currais Novos/RN
Titular: Deysny Evelyn Santos Costa – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Gilson Cirilo dos Santos Junior

5) Paróquia de Sant'Ana
Titular: Luzitércio da Silva Albuquerque
Suplente: João Paulo da Silva Vieira

6) VACANTE

TRABALHADORES DE SAÚDE

1) Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN
Titular: Maria Ozilene Silva
Suplente: Maria Suely Dantas Gomes

2) Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDSAUDE/RN
Titular: Maria do Livramento da Silva - PRESIDENTE
Suplente: Maria da Guia Santos

3) Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Rio Grande do Norte – SINDERN
Titular: Gabrielle Dias Guedes de Souza
Suplente: Jariceia Lopes Simplício

GESTOR/PRESTADOR

1) Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos/RN
Titular: Maria Luzineide da Silva
Suplente: Jamilla Fernanda Macêdo Batista

2) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alana de Moraes Garcia
Suplente: Camila Araújo Florêncio de Lima

3) Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
Titular: Elijara Ferreira da Silva
Suplente: Marília Rute de Souto Medeiros

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:31479861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026

OBJETO: Contratação de serviço domiciliar de fonoaudiologia para atendimento de demanda de liminar judicial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA – CNPJ 19.442.693/0001-09, saiu vencedor (a) no item:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais) e a quantidade de 240 serviços.
.
VIGÊNCIA: 15/05/2026 até 14/05/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:257659C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.827/2026			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/04/2026	HORA: 19h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 14/04/2026	HORA: 2h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar avaliação médica na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BDD28462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 9.761/2026			
SERVIDOR: Francisco Eurico de Oliveira	MATRÍCULA: 44342		
CARGO: Diretor de Equipamentos Municipais	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/04/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/04/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião para tratar de assuntos de interesse do município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:28FA7B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.241/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/04/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/04/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o jovem Francisco das Chagas para consulta médica referente à cirurgia plástica na Clínica Hapivida.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula: 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BD8C9621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.482/2026			
SERVIDOR: Pedro Antoniony Araujo da Silva	MATRÍCULA: 44474		
CARGO: Secretário Municipal de Trânsito e Transporte	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2026	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento a Natal/RN no dia 23/04/2026 para participar no Serpro Day 2026 – RN, evento promovido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), com foco na apresentação de soluções inovadoras e estratégias de transformação digital aplicadas à gestão pública.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:009EBC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 11.483/2026			
SERVIDOR: Luzia Luziane Lima dos Santos	MATRÍCULA: 33618		
CARGO: Diretora Municipal de Trânsito	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 23/04/2024	HORA: 6h	DATA DE RETORNO: 23/04/2024	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento a Natal/RN no dia 23/04 para participação no Serpro Day 2026 – RN, evento promovido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), com foco na apresentação de soluções inovadoras e estratégias de transformação digital aplicadas à gestão pública.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0A4E997A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584, DE 23 ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.484/2026			
SERVIDOR: Renata Furtado de Oliveira	MATRÍCULA: 42757		
CARGO: Secretaria Adjunta de Trânsito e Transporte	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2026	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento a Natal/RN no dia 23/04/2026 para participar no Serpro Day 2026 – RN, evento promovido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), com foco na apresentação de soluções inovadoras e estratégias de transformação digital aplicadas à gestão pública.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6CCF7CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.457/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2026	HORA: 17h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Marília Moreira para realizar perícia na Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula: 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B90A465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.624/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2026	HORA: 13h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzindo a senhora Maria do Socorro Silva para realizar consulta com o psiquiatra na Clínica Seridoense.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula: 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E4FD9231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.728/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/04/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/04/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Maria de Fátima Barboza, para realizar atendimento com a Junta Médica do Detran na Climetran.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula: 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5CF486BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 11.861/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/04/2026	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/04/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Aeroporto de Natal/RN, para buscar o Prefeito Lucas Galvão da Cruz.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula N° 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DB1CB931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.909/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros	MATRÍCULA: 34.525		
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/04/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/04/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de assuntos relacionados às demandas de assistência técnica e extensão rural.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 28 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9E09D680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 11.947/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Parnamirim/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/04/2026	HORA: 4h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/04/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Parnamirim/RN conduzindo o senhor José Francisco dos Santos para realizar perícia na Clínica dos Olhos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula: 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4D10CA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.010/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares	MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/04/2026	HORA: 5h32min	PREVISÃO DE RETORNO: 29/04/2026	HORA: 18h02min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para comparecimento ao mercado da agricultura familiar para entrega dos alimentos dos programas governamentais.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ED4FFE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.014/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Lagoa Nova/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/04/2026	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/04/2026	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Lagoa Nova/RN conduzindo a equipe do CMDCA e SEMSA para participar de Audiência Concentrada.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula: 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C16F1511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.085/2026			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/04/2026	HORA: 18h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/04/2026	HORA: 1h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR TOTAL: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente de alta médica do Hospital Rio Grande para cidade de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B4E44E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.181/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares	MATRÍCULA: 44.717		
CARGO: Técnico Agropecuário	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/04/2026	HORA: 5h35min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/04/2026	HORA: 17h32min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para comparecimento ao mercado da agricultura familiar para entrega dos alimentos dos programas governamentais.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 30 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:32D0C265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.182/2026	
SERVIDOR: Fabiano Antônio dos Santos Azevedo	MATRÍCULA: 44.938
CARGO: Fiscal Ambiental	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/05/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/05/2026	HORA: 19h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para visita técnica e conhecimento das estruturas, processos e produção do manejo de viveiro do município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 30 de abril de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AD0A8DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 165/2026, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para contratação de empresa **WELL FARMA LTDA, inscrita no CNPJ 45.699.272/0001-60, com sede na R DO PETRÓLEO, nº 446, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de contratar:**

2.160 unidades de Fralda descartável (Tamanho XG – Infantil) com formato anatômico, absorvente de gel, camada interna macia, barreiras anti-vazamento, tipo calça, com cintura elástica, hipoalergênicas e atóxicas, acondicionada em embalagem impermeável, devendo contar externamente os dos de identificação, data de fabricação, número de lote e procedência. (O material deverá ser de primeira qualidade). Pelo valor unitário de R$1,07 (um real e sete centavos).

1.860 unidades de Fralda descartável (Tamanho XXG – Infantil) com formato anatômico, absorvente de gel, camada interna macia, barreiras anti-vazamento, tipo calça, com cintura elástica, hipoalergênicas e atóxicas, acondicionada em embalagem impermeável, devendo contar externamente os dos de identificação, data de fabricação, número de lote e procedência. (O material deverá ser de primeira qualidade). Pelo valor unitário de R$1,23 (um real e vinte e três centavos).

Nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 75, Inciso VIII**, da Lei 14.133/21.

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F8F0B019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 245/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2455/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, no período de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026,com o valor de R$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços; R$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; R$ 600,00 (seiscentos reais) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, obedecendo ao limite máximo de 30 serviços; R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, obedecendo ao limite máximo de 30 serviços; R$ 176,67 (cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo janela, com capacidade de 7 mil a 12 mil BTUs, obedecendo ao limite máximo de 30 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9401/2026.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7C56ABB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 182/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo n° 459/2026, protocolado sob o nº 4.822/2026,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação n° 182/2026, para prestação de serviço para elaboração de projeto de engenharia para a rede de gases no município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista nulidade insanável encontrada, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 20 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:15C3CA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ: 00.794.876/0001-57.
OBJETO: Aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.
VALOR:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
BATATA DOCE	3.300	KG	R$ 4,24

BANANA PACOVAN	15.000	KG	R$ 5,01
JERIMUM CABOCLO 1° QUALIDADE	3.260	KG	R$ 4,81
PIMENTÃO VERDE	1.000	KG	R$ 11,03
CEBOLINHA	4.700	UND	R$ 1,28
COENTRO	4.700	UND	R$ 1,18
MELANCIA	6.500	KG	R$ 2,51
ABACAXI	9.700	UND	R$ 6,30
CEBOLA	5.000	KG	R$ 5,17
MAMÃO FORMOSA	3.260	KG	R$ 3,93

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA -
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:55F7E2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ALBERTO JOSE DA SILVA, CNPJ 35.962.636/0001-07.
OBJETO: Prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.
VALOR: R$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 1 serviço; R$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 1 serviço.
VIGÊNCIA: 27 de abril de 2026 a 30 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIONY ARAUJO DA SILVA -
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CAE4DB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:N° 013/2026

ORIGEM:DISPENSADE LICITAÇÃO N° 007/2026

CONTRATO N°º2025.013

CONTRATANTE:FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV

CONTRATADO:A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29,A. DE P. MEDEIROS E SILVA – CNPJ: 19.551.568/0001-29.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EMGARRAFÃODE 20 LITROS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.
VALOR TOTAL:R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) A SER PAGO MEDIANTE NECESSIDADE COM EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA E DOCUMENTO FISCAL.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL-FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2026:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:410.
VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBJETO DESTE PROCESSO, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER ENCERRADO ANTECIPADAMENTE EM CASO DE ESGOTAMENTO DO SALDO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA:14DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:071A72F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:ConcorrênciaEletrônica

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 001/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO:Contratação de empresa especializada para construir pavimentação com paralelepípedos de pedra calcário, rejuntados com cimento e areia no método convencional nas ruas (Trecho Miguel Tomaz, Antônio Abrantes de Lima, Vereador Antônio Bento de Castro e Trecho da Rua Melquíades Peixoto Soares).

AComissão de Licitação do Município Doutor Severiano/RNcomunica aos interessados queno dia29/05/2026às08:30(oito horas e trinta minutos), será realizadoo processo, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site:https://novobbmnet.com.br/ehttps://www.doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN,14demaiode 2026

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6AF39C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 004/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO:Aquisição de materiais odontológicos essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia27/05/2026às 08:30 (oitohoras e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site:https://novobbmnet.com.br/ehttps://www.doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN,14demaiode 2026

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:418CCD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2026,

Portaria nº152/2026,

Doutor Severiano/RN,14demaiode 2026.

APREFEITAMUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas noart. 154 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei nº096, de28denovembro de 1997, resolve:

Art. 1ºDesignarCHARLENE ALVES PAIVApresidente da comissãoprocessante,servidora efetiva Psicólogado quadro de pessoalda Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº577;WANESSA JÁCOME DE FRANÇA SOUZAmembro da comissãoprocessante,servidora efetivaCoordenadorade Assistência ao Docentedo quadro de pessoalda Secretaria Municipal deEducação, matrícula funcional nº451; eMARIA DACIANA GOMES BESSAmembro da comissãoprocessante,servidora efetivaAssistente Socialdo quadro de pessoalda Secretaria Municipal deAssistência Social, matrícula funcional nº512, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de30dias, os fatos de que trata o Processode Sindicânciaº001/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8ED8F76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605140001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605140001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/2026 - CONTRATO Nº 202605140001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NACIONAIS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ENCANTO/RN, VALOR TOTAL:R$ 851.840,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:7D82BB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 000002/2026 RESULTADO PARCIAL

CREDENCIAMENTO Nº. 000002/2026
RESULTADO PARCIAL
O Município de Espírito Santo/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado parcial do Credenciamento nº. 000002/2026, referente à contratação de serviços complementares de saúde e gestão na atenção básica.
Após a análise da documentação apresentada, foi credenciadas as seguintes empresas: MANOEL BEZERRA NETO - ME (CNPJ: 18.098.175/0001-49) e CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (CNPJ: 05.610.235/0001-19).
As empresas inscritas atenderam integralmente aos requisitos exigidos no edital.
Espírito Santo/RN, 12 de maio de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DD51A3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000035/2026 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 7.965,000 (SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5474294D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000036/2026 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 1.486,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:676984FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00035/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00035/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOBI DE PLACA RGG-3F07, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 7.965,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D114A36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00036/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00036/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOBI DE PLACA RGG-3F07, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 1.486,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6BB4ED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 000001/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0007/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 000001/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0007/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. EMPRESA REGISTRADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.591.738/0001-10. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 007/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/05/2026 a 05/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

Município de Espirito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA-
ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO -
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:90E94855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:30h (Horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 14 de maio de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9FCEA2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 639/2026/GAPRE

Dispõe sobre a proteção ambiental das Cachoeiras do Roncador e do Caripina e dos cursos d'água que as alimentam no Município de Felipe Guerra/RN, institui zona de proteção ambiental e estabelece diretrizes para conservação e turismo sustentável, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI:**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam declaradas áreas de interesse ambiental, paisagístico, turístico e cultural do Município de Felipe Guerra as seguintes formações naturais:

I – Cachoeira do Roncador;

II – Cachoeira do Caripina;

III – os riachos, nascentes, olhos d'água e cursos naturais que contribuem para a formação hídrica dessas cachoeiras no território municipal.
Parágrafo único. As áreas mencionadas neste artigo passam a integrar o patrimônio natural e paisagístico do Município, devendo ser protegidas pelo Poder Público e pela coletividade.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 2º A presente Lei fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

I – art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II – art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, que estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual;

III – Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal);

IV – Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);

V – Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

VI – disposições ambientais constantes da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra.

CAPÍTULO III
DA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 3º Fica instituída Zona Municipal de Proteção Ambiental das Cachoeiras do Roncador e do Caripina, destinada à preservação dos recursos hídricos, da biodiversidade, da paisagem natural e do potencial turístico sustentável dessas áreas.

§1º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante estudos técnicos ambientais, delimitar a área territorial da zona de proteção ambiental, observando os limites naturais dos cursos d'água e nascentes.

§2º A delimitação da zona de proteção poderá considerar:

I – nascentes e olhos d'água;

II – margens de cursos d'água;

III – áreas de recarga hídrica;

IV – áreas de relevante interesse ecológico ou paisagístico.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES PROIBIDAS OU CONTROLADAS

Art. 4º Fica proibida a realização de barragens, barramentos, represamentos ou qualquer obra que reduza significativamente o fluxo natural das águas nos cursos hídricos que alimentam as cachoeiras citadas nesta Lei, dentro dos limites do Município, sem prévio licenciamento ambiental e estudo técnico específico.

§1º O licenciamento somente poderá ser concedido quando comprovado, por meio de estudo técnico ambiental, que não haverá prejuízo à manutenção natural das cachoeiras e ao equilíbrio ambiental da região.

§2º Deverão ser observadas as normas da legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Art. 5º Nas áreas de influência ambiental das cachoeiras e dos cursos d'água associados, ficam proibidas as seguintes atividades:

I – desmatamento da vegetação nativa nas margens dos cursos d'água;

II – lançamento de resíduos sólidos, efluentes ou substâncias poluentes;

III – alteração artificial do leito natural dos riachos;

IV – atividades que provoquem assoreamento, degradação ambiental ou comprometimento da qualidade da água;

V – qualquer intervenção que comprometa a integridade paisagística e ambiental das cachoeiras.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas destinadas à preservação e valorização das áreas protegidas, especialmente:

I – delimitação de áreas de preservação e recuperação ambiental;

II – implantação de programas de educação ambiental voltados à população local e aos visitantes;

III – incentivo ao turismo ecológico sustentável;

IV – realização de parcerias com órgãos ambientais estaduais e federais;

V – desenvolvimento de projetos de recuperação de áreas degradadas;

VI – criação de trilhas ecológicas e espaços de visitação controlada.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação ambiental vigente, especialmente na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação de multas administrativas e medidas de recuperação ambiental, observada a legislação ambiental aplicável.

CAPÍTULO VII
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo procedimentos administrativos, mecanismos de fiscalização e medidas de preservação ambiental.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As ações de preservação ambiental previstas nesta Lei deverão observar os princípios:

I – da prevenção;

II – do desenvolvimento sustentável;

III – da proteção dos recursos hídricos;

IV – da valorização do patrimônio natural do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 14 de Maio de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:78CB47A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2026 – GP EM, 14/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, na oportunidade participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 4.400,00 **(quatro mil** e quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/05/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:848675D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026 – GP EM, 14/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de Maio de 2026, na oportunidade em que irá participar XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 4.400,00 **(quatro mil** e quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/05/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:15E048D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026 – GP EM, 14/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites ao Servidor, Secretário de Governo, JIMMY CARTER CANUTO, CPF:XXX.XXX.984-13, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, na oportunidade participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 4.400,00 **(quatro mil** e quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/05/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F9D2B9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026 – GP EM, 14/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites ao Servidor, ABYSAG EMANUELL BENEVIDES DE SOUSA, CPF:XXX.XXX.814-25, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, na oportunidade participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 4.400,00 **(quatro mil** e quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/05/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5864AAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026 – GP EM, 14/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites ao Servidor, Secretário de Tributação, CLEZIMAR DE BRITO LEITE, CPF:XXX.XXX.644-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, na oportunidade participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 4.400,00 **(quatro mil** e quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/05/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:8E2D41B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026 – GP EM, 14/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites ao Servidor, Secretário de Finanças, Antônio Diniz Benevides Carneiro, CPF:XXX.XXX.154-53, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, na oportunidade participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 4.400,00 **(quatro mil** e quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/05/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:CCC3CB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026 – GP EM, 14/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF:XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, na oportunidade participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 2.475,00 **(dois mil**, quatrocentos e setenta e cinco reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/05/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5AE14A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026 – GP EM, 14/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora, LIDIA BRONY DE MORAIS OLIVEIRA, CPF: XXX.605.704-XX, Cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na oportunidade em que irá participar da II Jornada Potiguar-ABIM de Imunização.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/05/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:4BF8DC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026 – GP EM, 14/05/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites ao Servidor, JEICKSON WILLIAM DUARTE DE SOUZA, CPF: XXX.XXX.344-27,, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção em Brasília/DF, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, na oportunidade participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 2.475,00 **(dois mil**, quatrocentos e setenta e cinco reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 14/05/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:3C1D40F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da Comissão de Seleção de Chamamento Público, torna público o Chamamento Público nº 003/2026, visando à seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar Termo de Colaboração nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do respectivo edital, tendo como objetivo primordial implementar ações conjuntas voltadas ao fortalecimento das Políticas Públicas Municipais, consolidando o compromisso institucional entre o Município de Felipe Guerra/RN e a sociedade civil organizada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações posteriores, e Decreto nº 8.726/2016.

A parceria será firmada por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de executar ações de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros, nos termos e condições estabelecidos no edital, observadas as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Até a data de **15 de junho de 2026,** os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação no prédio da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, na Sala de Licitações, situada na Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 15 de junho de 2026, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, bem como através dos sítios eletrônicos: http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
e https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes

Felipe Guerra/RN, 14 de maio de 2026.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:7FFDF0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026 - DISPENSA Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 414081/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70.** Contratação de EMPRESA(s) para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de assistência à saúde e evitar descontinuidade no atendimento à população, em caráter emergencial, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R$ 56.144,00 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Ação Orçamentária	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Programa	0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 12 de maio de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:37359579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026 - DISPENSA Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 414081/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10.** Contratação de EMPRESA(s) para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de assistência à saúde e evitar descontinuidade no atendimento à população, em caráter emergencial, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R$ 46.006,52 (quarenta e seis mil e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Ação Orçamentária	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Programa	0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 12 de maio de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:42E68503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026 - DISPENSA Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 414081/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: VIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.114.043/0001-61.** Contratação de EMPRESA(s) para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, , com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de assistência à saúde e evitar descontinuidade no atendimento à população, em caráter emergencial, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R$ 16.628,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Ação Orçamentária	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Programa	0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 14 de maio de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e CRISTOVAM REINALDO DE SOUSA FILHO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2477040D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026 - DISPENSA Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 414081/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49.** Contratação de EMPRESA(s) para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares destinados às Unidades de Saúde e

Estratégia da Saúde da família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de assistência à saúde e evitar descontinuidade no atendimento à população, em caráter emergencial, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**VALOR GLOBAL: R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Ação Orçamentária	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Programa	0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 12 de maio de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e MARIA RODRIGUES LOBO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:46A6AA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 1201048/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 25.165.699/0001-70.** Execução das obras de implantação de transposição do tipo mista, com estrutura em aço e concreto, com dimensões aproximadas de 70,00 m (setenta metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de Passagem Funda, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico. **VALOR GLOBAL: R$ 2.293.844,31 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas
Programa	0057 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS
Ação	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada
Elemento de Despesa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17490000 - Outras vinculações de transferências

O prazo de vigência da contratação é apartir da data da sua assinatura até 13/05/2027, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 14 de maio de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e MARIO LINO DE MENDONÇA NETO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBB5E4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 1201047/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 25.165.699/0001-70.** Execução das obras de IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA (ESTRUTURA EM AÇO E CONCRETO), com dimensões aproximadas de 100,00 m (cem metros) de extensão por 5,00 m (cinco metros) de largura, a ser implantada na Comunidade de São Gonçalo, localizada na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico. **VALOR GLOBAL: R$ 3.069.052,25 (três milhões, sessenta e nove mil e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas
Programa	0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas
Ação	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada
Elemento de Despesa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17490000 - Outras vinculações de transferências

O prazo de vigência da contratação é apartir da data da sua assinatura até 13/05/2027, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 14 de maio de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e MARIO LINO DE MENDONÇA NETO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B87424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 38.714.702/0001-00.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ: **38.714.702/0001-00**, **AV JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, representado por **ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA** – CPF: **110.654.564-84**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto o Reequilíbrio nos itens 1,2 e 3 da contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, e os de sua responsabilidade através, desta, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **52/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **24/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência até **12/08/2026.**

2.2- O valor do presente aditivo de Reequilíbrio será R$ **8.472,00** (**oito mil quatrocentos e setenta e dois reais**).

Fornecedor: **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**		
CNPJ: **38.714.702/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 298 ANEXO B, ITAPETINGA, MOSSORO/RN, CEP: 59608-840**		
Representante: **ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA** - CPF: **110.654.564-84**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R$)
1	Oxigênio Medicinal, Cilindro com capacidade para 10m³.	Proprio	Unidade	108,00
2	Oxigênio Medicinal Tipo Q, Cilindro com capacidade para 04m³	Propria	Unidade	54,00
3	Oxigênio Medicinal Tipo G, Cilindro com capacidade para 01m³	Propria	Unidade	27,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **13 de maio de 2026**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA
CPF: 110.654.564-84
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6238D8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 014005001/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 014005001/2026
Objeto: Contratação de serviços de seguros automotivos destinado ao veículo de modelo/marca Chevrolet SPIN pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)
Valor Total Julgado: R$ 3.089,32
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3D8F9798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030004080/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030004080/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a manutenção e conserto mecânico para o veículo tipo caçambam pertecente a frota da Secretaria Municipal de Obras
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 7.884,21
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6F728932

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: Boaz Saúde e Segurança LTDA– CNPJ: 61.853.683/0001-14 com o valor total de R$ 18.590,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Noventa Reais); GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24 com o valor total de R$ 32.670,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais); PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 45.107.793/0001-80 com o valor total de R$ 3.820,00 (Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais); SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 47.783.547/0001-74 com o valor total de R$ 51.173,50 (Cinqüenta e Um Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 14 de maio de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F0CDC084

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2026, tipo menor preço por lote devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: Boaz Saúde e Segurança LTDA– CNPJ: 61.853.683/0001-14 com o valor total de R$ 18.590,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Noventa Reais); GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24 com o valor total de R$ 32.670,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais); PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 45.107.793/0001-80 com o valor total de R$ 3.820,00 (Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais); SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA –

CNPJ: 47.783.547/0001-74 com o valor total de R$ 51.173,50 (Cinqüenta e Um Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)**.**

Frutuoso Gomes – RN, 14 de maio de 2026.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8B797D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 008/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, que teve como licitantes vencedores parciais: Boaz Saúde e Segurança LTDA– CNPJ: 61.853.683/0001-14 com o valor total de R$ 18.590,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Noventa Reais); GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24 com o valor total de R$ 32.670,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais); PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 45.107.793/0001-80 com o valor total de R$ 3.820,00 (Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais); SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 47.783.547/0001-74 com o valor total de R$ 51.173,50 (Cinqüenta e Um Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 14 de maio de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4C0B7390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder ao senhor,ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.075.274-**, Assessor de Licitações do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que totalizam R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar de treinamento da capacitação no GNPC 9ª EDIÇÃO, que ocorrerá nos dias de 14 a 15 de maio de 2026.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de maio de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6257EDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1772/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:
Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público Municipal de Goianinha/RN.
Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, o(a) servidor(a) público(a) municipal **NEY DE OLIVEIRA COUTINHO**, **matrícula nº 1370359/1**, além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica reconhecida a gratificação de função à(ao) servidor(a) público(a) municipal **NEY DE OLIVEIRA COUTINHO**, **matrícula nº 1370359/1**, no percentual de **10% (dez por cento)** do salário básico, por ter concluído com frequência e aproveitamento, o curso de **ESPECIALISTA EM DOCÊNCIA E GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR**, no período de 11 de outubro de 2015 a 21 de outubro de 2017, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, realizado pela FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 672/2014.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de fevereiro de 2023, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 672/2014.
Art. 3° – Revogando o Decreto nº 1770/2026.
Goianinha/RN, 13 de maio de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:EFCD8C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 035/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) Objeto da solicitação referente ao Processo nº **032/2026**, de **04/05/2026**;

b) A documentação anexa ao referido processo;

c) O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar**nº684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**

d)O Parecer Administrativo favorável ao servidor Nº **024/2026 em 04/05/2026**.

RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2008-2013** do servidor (a) **Valda Maria Arcanjo da Silva** com efeitos financeiros a contar de **04/05/2026 a 02/08/2026**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar **nº684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:F1D704F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 036/2026-SME

DESPACHO Nº 036/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
a) O objeto da solicitação referente à licença por **6 (seis)** meses para estudo do curso de **Doutorado em Educação;**
b)A documentação anexa ao referido processo nº **066/2026**, de **04/05/2026**,
c) O disposto no **Art.29**, da Lei Municipal **nº 672/2014**, de **05/11/2014**, e no decreto nº **311/2013** de **03/05/2013**;
c) O atestado de matrícula do requerente, no **doutorado acadêmico** em:**Educação,** oferecido pela–**Universidade Estadual de Maringá–Maringá-PR;**

Que o curso de **Doutorado,** referido no item anterior, é reconhecido pela CAPES, com nota **4,0**;
Que oservidor atua como professor de **Educação Física** na Esc. Mul. João Carvalho Barbalho.
RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de licença remunerada do servidor **Carlos Gomes de Medeiros Neto**, com efeitos a contar de **04/05/2026** para estudo do curso de **Doutorado** Stricto Sensu acima identificado, com base no § 1º, Artigo 29 da Lei Municipal 672/2014 e no inciso III do Artigo 2º do decreto municipal 311/2013, por haver relação direta entre o **Doutorado** acadêmico em Educação e área de atuação do professor na rede municipal de ensino;

b) RATIFICAR o compromisso do professor em retornar suas atividades profissionais, após a licença, e permanecer no magistério municipal por tempo mínimo igual ao da licença concedida sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas pelo erário municipal, conforme artigo 30 da lei complementar 672/2014;

c)SOLICITAR a publicação desta resolução no diário oficial do Município.

Goianinha - RN, 04 de Maio de 2026.

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:257ACAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 037/2026-SME

DESPACHO Nº 037/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a) Objeto da solicitação referente ao Processo nº **033/2026**, de **04/05/2026**;
b)A documentação anexa ao referido processo;
c)O disposto no **Art.90**, da Lei Municipal complementar**nº684/2017**, de **22/12/2017** nos parágrafos **1** e **2;**
d) O Parecer Administrativo favorável ao servidor Nº **025/2026 em 04/05/2026**.

RESOLVE:

a) DEFERIR o pedido de licença prêmio referente ao período aquisitivo **2013-2018** do servidor (a) **Mario Francisco Gomes** com efeitos financeiros a contar de **04/05/2026 a 02/08/2026**, conforme assegura o Artigo102º da Lei Municipal **nº001/2001**, de **23/08/2001**, e da Lei Complementar **nº684/2017,** de **22/12/2017.**

Goianinha/RN, 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 018/2026

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:E222FEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 470470_2023

Nº Processo: 379/2023. **Modalidade**: Dispensa de Licitação n.º 47_2023. **Objeto**: Locação de imóvel (prédio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: ao Sr.** PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de 3.500,00 (três mil quinhentos reais) prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9.
Unidade Orçamentária: 16.001. Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura:14/05/2026 Vigência:18/05/2026 até 18/05/2027

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR
Inscrito No CPF n° 009.953.364-23
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C4FCCFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 62/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a servidora **HOSANIRA GALVÃO** matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026, para participação na Marcha em Defesa dos Municípios. A participação no evento mostra-se relevante para o fortalecimento institucional da Administração Municipal, proporcionando atualização técnica, troca de experiências e acesso a debates relacionados às políticas públicas, gestão municipal e fortalecimento das ações voltadas aos interesses dos municípios brasileiros.

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:5DF8482A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 63/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),ao servidor **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA,** matrícula de nº 1435370 / 2, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL** para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para participar do evento Rotas de Equidade – Como alcançar a condicionalidade III do VAAR/FUNDEB, que se realizará no dia 18 de maio de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:C983F707

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 64/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),ao servidor **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA,** matrícula de nº 1435370 / 2, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026, para participação na Marcha em Defesa dos Municípios. A participação no evento mostra-se relevante para o fortalecimento institucional da Administração Municipal, proporcionando atualização técnica, troca de experiências e acesso a debates relacionados às políticas públicas, gestão municipal e fortalecimento das ações voltadas aos interesses dos municípios brasileiros.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:64CEC1DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 18.090.052/0001-61.
Processo nº 365/2023 – **Pregão Presencial n° 36/2023** CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 109/2023, cujo objeto consiste em Prestação de serviços em assessoria em programas de saúde do município de Goianinha, por mais 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação 2030 – Manutencao do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos 15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
ASSINADO EM: 29/04/2026
VIGÊNCIA: início em 11/07/2026 até 11/07/2027

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

M A GONZAGA E SILVA ME
CNPJ nº 18.090.052/0001-61
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:E8F323F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 205/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95/ **Processo** nº 452/2022 – **Tomada de Preço** n° 004/2022 CPL
OBJETO: REAJUSTE, referente a contratação de empresa especializada para objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN, no valor total de R$ 7.754,61 (sete mil setecentos e cinquenta e quatro e sessenta e um centavos)
Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17100000-Transferências Especiais do Estado 17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 27010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:95397D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 15 ou 18 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 14 de maio de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
119.	**338**	**SÔNIA MARIA ALVES SILVA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EA8DCDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026.

A Prefeita Constitucional deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 310110/2026, Chamada Pública nº 1/2026, cujo o objeto é CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Grossos/RN, foram a (s) empresa(s): **COOAFAN - COOP DE AGRIC. FAMIL. MOSSORÓ E REGIÃO- CNPJ: 15.322.872/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15** ; totalizando o valor de **R$ 387.247,18 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**.Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 04 de maio de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:08EADCCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.553.659,98 e dá outras Providencias."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 808/2025 (LOA 2026) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2026, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 1.553.659,98 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.553.659,98 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:40D2CF19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA - Nº 1/2026.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 310110/2026, Chamada Pública nº 1/2026, cujo objeto é CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Grossos/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

COOAFAN - COOP DE AGRIC. FAMIL. MOSSORÓ E REGIÃO- CNPJ: 15.322.872/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R$ 387.247,18 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**.

Grossos/RN, 04 de maio de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5DF72B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90010/2026, Processo Administrativo nº 000160/000013/2026- Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de acesso à internet por meio de link dedicado (3 Gbps - full duplex), incluindo a implantação, manutenção e suporte técnico de infraestrutura em fibra óptica e serviços de intranet, bem como a disponibilização de Wi-Fi gratuito em praças e áreas públicas. O Edital e seus anexos estão

disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 29/05/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 14 de maio de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:76E47198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 90011/2026, Processo Administrativo nº 000016/000006/2025 (antigo 3167/2025) - Secretaria Municipal de Assistência Social que tem por objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Provisório Regionalizado Caminho do Lar - SEMAS. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 27/05/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whattsapp).

GUAMARE / RN, 14 de maio de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5AD28508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme memorando de nº. 003014/2026, do (a) servidor (a) **ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1007, vínculo 1, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 29 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D7647822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 12/05/2026 a 09/08/2026, sendo o período de aquisição de 17/04/2011 a 17/04/2016, o (a) servidor (a) **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 0073, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 001450/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 11 de maio de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CD5427F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ n° 50.064.502/0001-54 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 062/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: F7 PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.064.502/0001-54, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 59800-000, Martins/RN, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Flávio da Silva Júnior, inscrito no CPF de nº XXX.752.XXX-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETO DE FOMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM O OBJETIVO DE ATENDERAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), durante o período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2181	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 14 de maio de 2026 à 14 de maio de 2027, ou 01 (um) ano, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 14 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

F7 Producoes LTDA
CNPJ n° 50.064.502/0001-54
FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR
CPF nº XXX.752.XXX-78
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:30B760C9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 060/2025 - ORIUNDO DA DISPENSA Nº 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07
CONTRATADA: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.805.725/0001-67, estabelecida a Rua Av. Gandhi, 1750 – Bosque das Arvores – Nova Parnamirim – CEP: 59152-780 - Parnamirim/RN, Endereço Comercial: Rua Belo Horizonte, 2997, Neópolis – CEP: 59.084-450 – Natal/RN, sendo representada pelo senhor Fernando Albuquerque de Bulhões, portador do CPF nº XXX.839.XXX-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PATRIMONIAL, ATUALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DE BENS, REAVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano ao contrato de nº 060/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2025 será de 13 de maio de 2026 à 13 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026, para todos efeitos legais.
SIGNATÁRIOS:
Ielmo Marinho/RN, 13 de maio de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Conecta Solucoes Empresariais LTDA
CNPJ n° 37.805.725/0001-67
FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES
CPF nº XXX.839.XXX-59
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E4FBFAB7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026 – DISPENSA DE Nº 023/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa 60.488.314 JESSE NARCELO GOMES FILHO - CNPJ n° 60.488.314/0001-07.

Processo Administrativo nº 58/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: 60.488.314 JESSE NARCELO GOMES FILHO, inscrita no CNPJ nº 60.488.314/0001-07, estabelecida à Rua João Guedes, 70, São José – João Câmara/RN, CEP: 59550-000, sendo representada por seu administrador o senhor Jessé Narcelo Gomes Filho, CPF nº XXX.392.XXX-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E DO TIPO PLAYGROUND, SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, FORNECIMENTO DE PIPOCA E PICOLÉS OBJETIVANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	02.002	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na

		exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		
Und. Orçamentária	02.009	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
Ação	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Und. Orçamentária	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação	2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		
Und. Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Ação	2037	Manutenção das Atividades Turísticas
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2181	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 14 de maio de 2026 à 14 de maio de 2027, ou 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 14 de maio de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

60.488.314 Jesse Narcelo Gomes Filho
CNPJ/MF Nº 60.488.314/0001-07
JESSE NARCELO GOMES FILHO
CPF Nº XXX.392.XXX-50
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3DDC7054

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, alínea "c", artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – permite a contratação de serviços técnicos especializados sem licitação, desde que o profissional ou empresa seja notória especialização;"
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, alínea "c", III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETO DE FOMENTO TURÍSTICO E CULTURAL, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM O OBJETIVO DE ATENDERAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, em favor da empresa: F7 PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.064.502/0001-54,** estabelecida à Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 59800-000, Martins/RN, sendo representada pelo seu representante legal o senhor Flávio da Silva Júnior, inscrito no CPF de nº XXX.752.XXX-78, com valor global estimado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 62/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 14 de maio de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F19B2C38

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E DO TIPO PLAYGROUND, SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, FORNECIMENTO DE PIPOCA E PICOLÉS OBJETIVANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **60.488.314 JESSE NARCELO GOMES FILHO, inscrita no CNPJ nº 60.488.314/0001-07**, estabelecida à Rua João Guedes, 70, São José – João Câmara/RN, CEP: 59550-000, sendo representada por seu administrador o senhor Jessé Narcelo Gomes Filho**, CPF nº**

XXX.392.XXX-50, Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 58/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de maio de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1F1579E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados, destinados ao atendimento das rotas municipais, para o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Ipanguaçu/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 29/05/2026 às 9h01min.** Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F208B59A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços locação de veículos tipo micro-ônibus e ônibus destinados ao transporte de estudantes universitários em rotas intermunicipais, para o transporte de estudantes universitários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 02/06/2026 às 9h01min.** Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:380069FD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando garantir o atendimento eficaz e ininterrupto nas Unidades básicas de saúde (UBS), Unidade Mista, Farmácia básica e demais setores da rede municipal de saúde, do município de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 08/06/2026 às 9h01min.** Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:645F1808

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de 05 (cinco) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 15/06/2026 às 9h01min.** Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A7F61366

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para apoio às atividades do transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 10/06/2026 às 9h01min.** Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AE8448ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de instituição brasileira especializada em desenvolvimento institucional, científico e tecnológico para realização de Projeto abrangendo serviços técnicos especializados de consultoria tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia voltados ao desenvolvimento da bovinocultura leiteira do município de Ipanguaçu/RN, com foco na melhoria genética por meio da Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) e na melhoria da qualidade do leite para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 267/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, no valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.
Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6B389FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 248/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOÃO GABRIEL DE ALCÂNTARA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.318.464-28**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível III, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 14/05/2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B1FE973E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 249/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **TUNEFIS DA SILVA MORAIS** , inscrito no CPF sob o nº. ***.563.934-04**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor Geral das Unidades Básicas de Saúde, lotado Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 14/05/2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AE58F870

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 250/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento de 03 (três) diárias à servidora ELAINE CRISTINA FONSECA, inscrita no CPF nº ***.538.724-20, ocupante do cargo de Coordenador(a) Nível III, ao valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), destinadas a custear despesas com hospedagem e alimentação, para participação no V Congresso Multidisciplinar da Liga de Mossoró, que será realizado no período de 14 a 16 de maio de 2026, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:58815166

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 251/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento de 03 (três) diárias à servidora JERFESON BRUNO ALVES BARRETO, inscrita no CPF nº ***. 458.264-66, ocupante do cargo de Regulador Municipal, ao valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), destinadas a custear despesas com hospedagem e alimentação, para participação no V Congresso Multidisciplinar da Liga de Mossoró, que será realizado no período de 14 a 16 de maio de 2026, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8822E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 252/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento de 03 (três) diárias à servidor JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***. 821.054-15, ocupante do cargo de Secretario Municipal, ao valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), destinadas a custear despesas com hospedagem e alimentação, para participação no V Congresso Multidisciplinar da Liga de Mossoró, que será realizado no período de 14 a 16 de maio de 2026, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:638FF89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 253/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento de 01 (uma) diária à servidora FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS, inscrita no CPF nº ***. . 307.184-20, ocupante do cargo de Secretaria Municipal , ao valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinadas a custear despesas com alimentação, e locomoção urbana para participação na agenda institucional na sede do Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, localizada na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal /RN, CEP 59062 -300, no dia 15 de maio de 2026.
. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B09D6029

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 254/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento de 01 (uma) diária à servidor JORGE LUIS FONSECA CUNHA, inscrito no CPF nº ***. . 489.974-20, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e convenio, ao valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinadas a custear despesas com alimentação, e locomoção urbana para participação na agenda institucional na sede do Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, localizada na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal /RN, CEP 59062 -300, no dia 15 de maio de 2026.
. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0EEB2769

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 255/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento de 01 (uma) diária à servidor PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***. .769.584-58, ocupante do cargo de Assistente de Desenvolvimento Sustentavel , ao valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinadas a custear despesas com alimentação, e locomoção urbana para participação na agenda institucional na sede do Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, localizada na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal /RN, CEP 59062 -300, no dia 15 de maio de 2026.
. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B219666A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 256/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU,ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDOo previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento de 03 (três) diárias à servidor FRANCISCO ROBSON BENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***. 423.934-47, ocupante do cargo de Coordenador de atenção Basica , ao valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), destinadas a custear despesas com hospedagem e alimentação, para participação no V Congresso Multidisciplinar da Liga de Mossoró, que será realizado no período de 14 a 16 de maio de 2026, na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 14 de maio de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:24917E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA 257/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,**MARLUCE ARAÚJO DE SOUZA BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº.*****.538.644-00**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Atenção Básica, lotado Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 15/05/2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9E48E7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 008/2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Ipueira/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipueira/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Ipueira/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do município de Ipueira/RN (CME/ Ipueira/RN) – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de /RN – Um titular e um suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Ipueira/RN – Um titular e um suplente;
V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de Educação do município de Ipueira/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ Ipueira/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Ipueira/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria do município de Ipueira/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, em 14 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Ipueira

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação de Ipueira

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5A5FABB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação de SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n° 13.462.731/0001-09, para serviços de consultoria e assessoria jurídica relativos à recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o Município, no valor de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados e ingressados nos cofres do Município.

Ipueira/RN, 23 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A4E4B252

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0022/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante JOÃO DE DEUS SANTANA LINHARES, CPF nº 766.088.597-91, visando apresentação de show artístico-musical do cantor "JOÃOZINHO DO ACORDEON" que acontecerá no "dia d de entrega com forró" dos idosos no dia 30 de abril de 2026 para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social de Ipueira/RN, no valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Ipueira/RN, 30 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8765C177

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: Credenciamento
Número: 001/2026
Objetivo: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
Fornecedores:
ALVARO MEDEIROS DE LUCENA, CNPJ: 23.122.041/0001-56
49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS, CNPJ: 49.377.130/0001-37
ISAIAS MEDEIROS, CNPJ/MF nº 30.955.352/0001-61
IVANILSON SOARES DE MEDEIROS, CNPJ: 29.090.310/0001-26
PAULO DE MEDEIROS SILVA, CNPJ: 30.047.991/0001-29
HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS, CNPJ: 27.889.297/0001-44
WALLACE MEDEIROS DE MORAIS, CNPJ: 28.625.307/0001-05
40.289.353 VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS, CNPJ: 40.289.353/0001-78
60.044.846 SILAS NOBREGA LUCENA, CNPJ: 60.044.846/0001-55
58.094.924 CAIO MEDEIROS GORGONIO, CNPJ: 58.094.924/0001-84
VALDIR LEITE NOBREGA, CNPJ: 28.656.951/0001-32
PAULO FREITAS DOS SANTOS, CNPJ: 44.777.509/0001-10

Ipueira/RN, 14 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:73885037

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: ALVARO MEDEIROS DE LUCENA, CNPJ: 23.122.041/0001-56, com sede na Rua João Manoel, 137, Centro – Ipueira/ RN, CEP: 59.315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 09 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

ALVARO MEDEIROS DE LUCENA
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:08617433

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: 49.377.130 JONAS ALENCAR DE MEDEIROS, CNPJ: 49.377.130/0001-37, com sede na Rua José Tomas de Aquino, 50, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 10 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F2DA2D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: ISAIAS MEDEIROS, CNPJ/MF nº 30.955.352/0001-61, com sede na Rua Maria Alencar, 99, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
VALOR OFERTADO EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL (CAICÓ): R$ 18,00 (dezoito reais).
VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 17 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

ISAIAS MEDEIROS
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:69C5D2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: IVANILSON SOARES DE MEDEIROS, CNPJ: 29.090.310/0001-26, com sede na Rua José Evangelista, 02, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 17 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

IVANILSON SOARES DE MEDEIROS
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:02C7B439

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: PAULO DE MEDEIROS SILVA, CNPJ: 30.047.991/0001-29, com sede na Rua José Evangelista, 374, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 17 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

PAULO DE MEDEIROS SILVA
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C9B4B288

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS, CNPJ: 27.889.297/0001-44, com sede na Rua José Honorato de Medeiros, 14, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
VALOR OFERTADO EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL (PATOS): R$ 18,00 (dezoito reais)
VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 22 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9CD2F636

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: WALLACE MEDEIROS DE MORAIS, CNPJ: 28.625.307/0001-05, com sede na Rua Francisco Alencar, 33, Centro – Ipueira/ RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO (VAN): R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).
VALOR OFERTADO EM REGIME DE PASSAGEM INDIVIDUAL (CAICÓ): R$ 18,00 (dezoito reais)
VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 22 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

WALLACE MEDEIROS DE MORAIS
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8C6FB41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: 40.289.353 VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS, CNPJ: 40.289.353/0001-78, com sede na Rua José Isidorio, 236, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59.315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 22 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4A924AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: 60.044.846 SILAS NOBREGA LUCENA, CNPJ: 60.044.846/0001-55, com sede na Rua Maria Alencar, 13, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 22 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

SILAS NOBREGA LUCENA
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:ABEAA214

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: 58.094.924 CAIO MEDEIROS GORGONIO, CNPJ: 58.094.924/0001-84, com sede no Sítio Ipueira, 15, Ipueira/RN, CEP: 59.315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 28 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

CAIO MEDEIROS GORGONIO
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:856A6207

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0011/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: VALDIR LEITE NOBREGA, CNPJ: 28.656.951/0001-32, com sede na Tv. Vicente Severino, 270, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 29 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

VALDIR LEITE NOBREGA
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:98B5CABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE 0021/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0012/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN N° 1336/2026
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: PAULO FREITAS DOS SANTOS, CNPJ: 44.777.509/0001-10, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 295, Centro – Ipueira/RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis, veículos do tipo van e ônibus, para prestação de serviços de transporte de passageiros.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.
Ipueira/RN, 14 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Pelo Credenciante

PAULO FREITAS DOS SANTOS
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:60442BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2026.
HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2026, as empresas: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.039.517/0001-64, no valor global de R$ 275.163,50 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.823.697/0001-36, no valor global de R$ 31.225,20 (trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 59.368.541/0001-10, no valor global de R$ 13.319,00 (treze mil, trezentos e dezenove reais) e 63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.199.199/0001-49, no valor global de R$ 18.075,00 (dezoito mil e setenta e cinco reais) tendo como objeto a Contratação de empresa (s) para Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender a demanda das secretarias do município de Ipueira/RN, por terem sido as mais vantajosas para esta Administração.
Ipueira/RN, 09 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:0CBBDA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADAS: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.039.517/0001-64, no valor global de R$ 275.163,50 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), IAGO RUAN FERNANDES DE SALES 10664686486, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.823.697/0001-36, no valor global de R$ 31.225,20 (trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 59.368.541/0001-10, no valor global de R$ 13.319,00 (treze mil, trezentos e dezenove reais) e 63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.199.199/0001-49, no valor global de R$ 18.075,00 (dezoito mil e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa (s) para Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender a demanda das secretarias do município de Ipueira/RN. Base legal: Lei n° 14.133/2021.
Ipueira/RN, 15 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8C9031EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 14 MAIO DE 2026.

O Secretário de Administração e Planejamento da Cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o

Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 diárias e ½ (Três diárias e meia) no valor unitário de R$ 1.601,00 (Um mil e seiscentos e um reais) e valor total de R$: 5.603,50 (Cinco mil seiscentos e três reais e cinqüenta centavos) a Sra. Riane Guedes de Oliveira, matrícula nº 4294, ocupante do cargo de Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, para participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá no período de 18 a 21 de maio de 2026.

Art. 2º Quando do retorno, a servidora deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 14 de maio de 2026.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:353AAE7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2026 - GP.

PORTARIA Nº 161/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **João Lopes Neto, Conselheiro Tutelar, 03 1/2 (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Macau/RN,**o mesmo irá participar do **III Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares,** no período de **15, 16 e 17 de maio de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5A3EEC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026 – GP.

PORTARIA Nº 162/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **Edilson Barbosa da Silva, Conselheiro Tutelar, 03 1/2 (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Macau/RN,** o mesmo irá participar do **III Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares,** no período de **15, 16 e 17 de maio de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:61506A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026 – GP.

PORTARIA Nº 163/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Rosilene Oliveira da Silva, Conselheira Tutelar, 03 1/2 (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Macau/RN,** a mesma irá participar do **III Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares,** no período de **15, 16 e 17 de maio de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:42B74A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026 – GP.

PORTARIA Nº 164/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Samanda Rosilene Ferreira de Souza, Conselheira Tutelar, 03 1/2 (meias) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Macau/RN,** a mesma irá participar do **III Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares,** no período de **15, 16 e 17 de maio de 2026,**

e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de maio de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:AF3BB8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°152/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária de Assistência Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º concessão de 01 (UMA) diária para custear as despesas com a Sra. **Ligia Pereira dos Santos,** inscrita no **CPF:701.410.194-33, RG: 2774866,** ocupante do cargo público de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, Janduís/RN. O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 11 a 13 de maio de 2026 a partir das 08h às 17h00min, para o **CapacitaSUAS 2026**. Os cursos ocorrerão na Universidade Potiguar – UNP, campus Mossoró RN, localizado Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 08 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8B7EE2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°153/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Assistente Social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Sra**, Nágila Nataly Vieira de Arruda,** inscrita no **CPF: 018.088.164-71, RG: 003259520,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no CRAS I, Janduís/RN. O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 11 a 13 de maio de 2026 a partir das 08h às 17h00min, para o **CapacitaSUAS 2026**. Os cursos ocorrerão na Universidade Potiguar – UNP, campus Mossoró RN, localizado Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 08 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6A06E71C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°154/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a psicóloga abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Sra. **Talita Jales Bezarra,** inscrita no **CPF: 084.514.234-85, RG: 002.779.993,** ocupante do cargo público de psicóloga do CRAS II da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN. O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 11 a 13 de maio de 2026 a partir das 08h às 17h00min, para o **CapacitaSUAS 2026**. Os cursos ocorrerão na Universidade Potiguar – UNP, campus Mossoró RN, localizado Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 08 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AC808206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°155/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Diretora Técnica Administrativa abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Sra. **FLAVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL,** inscrita no **CPF: 106.264.114-08, RG: 2774531,** ocupante do cargo público em comissão de Diretora Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, Janduís/RN. O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 11 a 13 de maio de 2026 a partir das 08h às 17h00min, para o **CapacitaSUAS 2026**. Os cursos ocorrerão na Universidade Potiguar – UNP, campus Mossoró RN, localizado Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V.

Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 08 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:32ADD191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°157/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Coordenadora de Programas Especiais abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Sra**, Ana Katariny Alves Brilhante,** inscrita no **CPF: 083.811.824-09, RG: 002.749.381,** ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Programas Especiais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN. O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 11 a 13 de maio de 2026 a partir das 08h às 17h00min, para o **CapacitaSUAS 2026**. Os cursos ocorrerão na Universidade Potiguar – UNP, campus Mossoró RN, localizado Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 08 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0A129900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°158/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Técnico da Proteção Social Especial abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Sr. **Rodolfo Dix-huit Freitas de Brito,** inscrita no **CPF:701.407.114-90, RG: 2774635,** ocupante do cargo público de Técnico da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN. O cumprimento da agenda acontecerá nos dias 11 a 13 de maio de 2026 a partir das 08h às 17h00min, para o **CapacitaSUAS 2026**. Os cursos ocorrerão na Universidade Potiguar – UNP, campus Mossoró RN, localizado Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 11 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:51073290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº156/2026-GP.

Dispõe sobre a Implantação de Adicional denominado Sexta Parte sobre os Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a decisão Judicial, com trânsito em julgado, proferida nos autos do processo nº 0800807-64.2023.8.20.5137 determinando que o município de Janduís/RN proceda com a implantação de adicional denominado de Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque do servidor JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS.

R E S O L V E:

Art.1º Implantar o adicional denominado Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque do servidor JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS ocupante do cargo público efetivo de MOTORISTA, matrícula 381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina a sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0800807-64.2023.8.20.5137.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 08 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1C87DD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 60/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1207/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 60/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1207/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:

IMUNIZADORA JARDIM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **IMUNIZADORA JARDIM LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 38.146.499/0001-12, e** com sede na Rua Faz Fechado**,** s/n – Bairro: Zona Rural - Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59.324-000, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE DUTRA DE ARAÚJO**, portador do **CPF nº 017.741.554-19,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 60/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 60/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, banheiros químicos e demais itens necessários para eventos, incluindo serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, transporte, serviços de mão de obra qualificada e outros serviços correlatos, com o objetivo de atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís-RN.
Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 04 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Imunizadora Jardim LTDA
CNPJ: 38.146.499/0001-12
FELIPE DUTRA DE ARAÚJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:42DEE93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 62/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1207/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 62/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1207/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: E C DA SILVA DIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **E C DA SILVA DIAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 27.764.605/0001-05,** com sede na Rua Maria Eulina De Souza, Bairro: Lagoa do Ferreiro de Fora, Nº 121, 59650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo **Sr. MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS**, portador do **CPF nº 075.259.214-90,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 62/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 62/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Objeto: Dilatação de prazo para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, banheiros químicos e demais itens necessários para eventos, incluindo serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, transporte, serviços de mão de obra qualificada e outros serviços correlatos, com o objetivo de atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduís-RN.
Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

E C da Silva Dias LTDA
CNPJ: 27.764.605/0001-05
MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DC034137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026

Ratifico, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, a dispensa de chamamento público para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, INSCRITA no CNPJ sob nº. 17.837.958/0001-34, visando à execução do objeto: "execução do plano de trabalho implementando atividades laborais no âmbito da educação, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, com fulcro no artigo 30 da lei federal lei 13.019, de 31 de julho de 2014".

Determino a adoção das providências necessárias à formalização do respectivo Termo de Fomento/Colaboração.
Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Janduís-RN, 04 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:2C908C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2026 À PEDIDO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2026 À PEDIDO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Pedro Paulo Noronha Castro

Objeto: Médico da Estratégia Saúde da Família
CRM/RN: 15063

Período: 06 de abril de 2026 até 14 de maio de 2026.

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
PEDRO PAULO NORONHA CASTRO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:161A0180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 007/2026.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 007/2026.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à Sra. Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, 3 (três) diárias operacionais, equivalente ao valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º – As diárias têm por finalidade o custeio das despesas com alimentação e deslocamento durante a participação da Prefeita na XXVII Marcha dos Prefeitos em Defesa dos Municípios – 2026, ocasião em que estará representando oficialmente o Município de Japi, no período de 19 a 21 de maio de 2026, em Brasília/DF

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 14 de maio de 2026.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:032B7F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 020/2026 GC
Japi/RN, em 14 de maio de 2026.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do servidor Romildo Melo da Silva, matrícula funcional nº 0007463-1, no estágio probatório, homologada por meio da Portaria nº 017/2026-GC, de 06 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor é efetivo no cargo de Auxiliar de Professor, integrante do quadro permanente deste Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2026-GC, direcionado à Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a remoção do servidor da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o sr. Romildo Melo da Silva, servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, cadastrado com matrícula funcional nº 0007463-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:A5EA1C35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

Inexigibilidade Nº 8/2026
Processo nº 41/2026.
Contrato Administrativo nº 11/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA/ CNPJ: 27.996.366/0001-19
Objeto: Contratação por inexigibilidade da empresa: BL A APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA (CANTOR BATISTA LIMA), para apresentar-se na festa de emancipação do Município de Japi/RN, dia 17 de maio, em praça pública..
Valor Global: 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência: 14/05/2026 a 31/12/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, TONY PEREIRACAVALCANTE DA SILVA .
Data da Assinatura: 14/05/2026

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D5422F08

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

Inexigibilidade Nº 9/2026
Processo nº 43/2026.
Contrato Administrativo nº 12/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA/ CNPJ: 51.645.164/0001-07
Objeto: Contratação por inexigibilidade da empresa:O BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA (BONDE GRAGRA), para apresentar-se na festa de emancipação do Município de Japi/RN, dia 17 de maio, em praça pública..
Valor Global: 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 14/05/2026 a 31/12/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ISAQUE JOSE CARVALHO DE ARAUJO BRAGA.
Data da Assinatura: 14/05/2026

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:549F296B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026. Processo Administrativo nº 300/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EVENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7B8C83BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 300/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 009/2026 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EVENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57,** estabelecida a Rua Professora Vilma Benício de Souza, nº 60, Alta da Granja, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO, portador do CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 2544739 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor total de R$ 2.029.050,00 (dois milhões, vinte e nove mil e cinquenta reais), e no LOTE 02 com valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9A41BB41

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 300/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EVENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57,** estabelecida a Rua Professora Vilma Benício de Souza, nº 60, Alta da Granja, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO, portador do CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 2544739 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor total de R$ 2.029.050,00 (dois milhões, vinte e nove mil e cinquenta reais), e no LOTE 02 com valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:97917567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê-se: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Deve Lê se: Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 284/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, para transportar a senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, Coordenadora de Apoio Administrativo e Logístico, onde a mesma irá participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento (ADs) e atendentes do SEBRAE/RN, que acontecerá nosdias 06 e 07 de maio de 2026, noAuditório do Hotel Imirá - Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:93F126AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 316.011/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **SERIDO REMOCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.621.197/0001-32; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM FESTAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026; **VIGÊNCIA**: 14 de maio de 2026 e termo final em 14 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$163.970,00 (Cento e sessenta e três mil novecentos e setenta reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Tatiano Cardoso da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.***.***-81 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de maio de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:425F8BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 915.020/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M DE L M BEZERRA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF nº 49.695.571/0001-87, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 14 de maio de 2026 e termo final em 14 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Maria de Lourdes Moura Bezerra, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.***.***-98, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5BBB4002

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2027

Aos quatorze dias do mês de maio de 2026, às 08h12min, na sede da Câmara Municipal, Edifício Vereadora Miquelina de Medeiros, no Plenário Doutor Manoel de Medeiros Brito, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se audiência pública com o objetivo de discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.
Estiveram presentes a Prefeita Municipal, Sra. Silvana de Azevedo Costa; o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Ozires Borges Vilar Neto; os vereadores; o Contador Municipal, Sr. Artur Martins de Azevedo; a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, Sra. Adriana Maria de Medeiros; demais secretários municipais; servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como representantes da sociedade civil jardinense.
O Presidente da Câmara, Vereador Ozires Borges Vilar Neto, compôs a mesa e deu boas-vindas a todos os presentes. Em seguida, passou a palavra ao Contador Municipal, Sr. Artur Martins de Azevedo, que também saudou os presentes e ressaltou a importância da realização de audiências públicas como instrumento de diálogo entre os órgãos públicos e a sociedade.
Destacou, ainda, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) exige a realização dessas audiências, garantindo transparência e participação popular nas decisões orçamentárias, tornando o processo acessível a toda a população.
O contador iniciou a exposição da temática em pauta, abordando a construção da LDO para o exercício de 2027. Esclareceu a correlação entre a LDO, o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2027), chamando atenção para o papel da LDO na definição das metas e prioridades da administração pública municipal, bem como sua função de elo entre o PPA e a LOA.

Foi exibido um vídeo institucional do Senado Federal, com o objetivo de proporcionar melhor compreensão sobre a importância da elaboração da LDO municipal e do planejamento baseado na realidade local.
Prosseguindo, o contador discorreu sobre os aspectos legais da elaboração da LDO, explicando que, apesar de sua complexidade, o processo se assemelha à organização financeira das famílias, no que diz respeito à previsão de receitas e ao controle de despesas. Trouxe exemplos da LDO federal para facilitar o entendimento geral da matéria, destacando tópicos relevantes e aplicáveis à realidade municipal.
Acrescentou a importância da educação financeira para a população, considerando a carência histórica do brasileiro nesse tema, e incentivou os cidadãos a buscarem mais conhecimento sobre finanças públicas, visando melhor compreensão e participação nos processos democráticos. Também explicou os superávits primários e a importância do cumprimento desses marcos tratados na LDO para o controle da inflação, do desemprego e de outros indicadores que precisam ser contidos por meio de uma boa gestão fiscal.
Mostrou um detalhamento da divisão das despesas do Governo Federal para exemplificar, de maneira macro, para onde vai a arrecadação, seja para pagamento de dívidas, repartições constitucionais obrigatórias, previdência, saúde, educação, entre outros.
Citou, ainda, a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, que tratam das diretrizes orçamentárias, destacando os elementos que devem constar na LDO, como limitação de empenhos, controle de custos, avaliação de resultados e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas ou privadas.
Explicou, de forma breve, os anexos de metas fiscais, considerando o caráter técnico desses documentos, mas reforçando sua relevância para o planejamento e a responsabilidade na gestão pública.
Ao final da apresentação, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, o contador facultou a palavra aos presentes, indagando se havia dúvidas ou questionamentos. Um integrante da sociedade apresentou algumas sugestões sobre o que poderia ser incluído no orçamento para o próximo ano, como controle de custos e planejamento de obras conforme determinadas diretrizes federais, o que foi visto com bons olhos, pois contribui para a eficiência e economicidade da administração pública, prestando serviços de maneira mais efetiva aos munícipes.
Outra integrante da sociedade sugeriu mais políticas públicas voltadas para crianças, adolescentes e idosos no município. Outra munícipe também apresentou sugestões.
A Prefeita Silvana agradeceu todas as sugestões e afirmou que, dentro do possível, elas seriam analisadas conforme a realidade financeira e orçamentária do município. Agradeceu, ainda, a presença de todos e encerrou sua fala. Em seguida, Artur complementou a fala da prefeita e agradeceu a presença dos participantes.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal agradeceu a presença e a participação de todos os envolvidos e deu por encerrada a sessão.
Eu, Mateus Henrique dos Santos Macedo, Assistente Contábil, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

Jardim do Seridó-RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A5764C77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 263, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão para condução de Chamadas Públicas e procedimentos correlatos no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Contratação para Chamadas Públicas e Procedimentos Correlatos do Município de Jardim do Seridó/RN, sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
José Fernandes de Oliveira Neto	1xx.412.xxx-76	Presidente
Myria Lucia de Oliveira Azevedo	1xx.193.xxx-64	Membro Titular
Milena Pereira de Medeiros	0xx.878.xxx-46	Membro Titular
Cledjane Lira de Oliveira	0xx.500.xxx-70	Membro Suplente

Art. 2º - Compete à Comissão:

I– Receber, examinar e julgar documentos de habilitação e propostas/projetos apresentados nos procedimentos
sob sua responsabilidade;
II–Conduzir sessões públicas presenciais;
III–promover diligências necessárias à instrução processual;
IV–Analisar impugnações, recursos e pedidos de esclarecimentos;
V – Praticar os demais atos necessários ao regular processamento das Chamadas Públicas e procedimentos correlatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C0CEAA9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 264, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Oficio nº 034/2026/SMAD/PMJS/CL do Setor de Licitações.
CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO DE ARAUJO SILVA,** matrícula nº 2190, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **DASIO JOSE DA COSTA**, matrícula nº 2162, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo Administrativo de nº 331.051/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026 cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização a frio de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Transporte de Jardim do Seridó/RN"
Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:A2A7CE31

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede administrativa na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP: 59,343-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Silvana Azevedo da Costa, portadora do CPF nº 00*.4*5.***-26, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. Haroldo Azevedo da Costa, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 00*.**3.0** e CPF nº 06*.**1.**4-17, residente e domiciliado á Rua Paulino Medeiros, 194, centro, Jardim do Seridó/RN, legítimo proprietário do imóvel objeto deste instrumento, doravante denominado **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cessão gratuita de uso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do imóvel localizado na Rua Sebastião Guilherme Caldas, 18, Baixa da Beleza, CEP: 59.343-000, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, devidamente registrado sob a matrícula nº R-8-1.621, do Livro 2 (Registro Geral), em data de 25 de abril de 2019, lavrada nas notas do Cartório Único de Jardim do Seridó/RN, ás fls. 105 a 107v do Livro nº 090, destinado exclusivamente ao armazenamento de materiais utilizados pelas Secretarias Municipais, especialmente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA
A utilização do imóvel ora cedido destina-se exclusivamente ao atendimento de interesse público, consistente na guarda e organização de materiais necessários à execução de serviços públicos municipais, sendo vedada a destinação diversa sem prévia e expressa autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE
A presente cessão de uso é realizada a título gratuito, não implicando qualquer ônus financeiro ao CESSIONÁRIO, inexistindo obrigação de pagamento de aluguel ou qualquer contraprestação pecuniária, nos termos dos arts. 421 e 579 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
A vigência contratual da cessão de uso se dará até a data de 05 (cinco) de Janeiro de 2029, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes, ou rescindida a qualquer tempo, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRECARIEDADE E RESCISÃO
A presente cessão possui natureza precária, podendo ser rescindida unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

I– utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade pública descrita neste termo;
II– zelar pela conservação do imóvel, mantendo-o em bom estado de uso;
III - Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso e posse que venham a incidir sobre o bem, incluindo IPTU, energia elétrica e água/esgoto, como também promover a conservação e limpeza, assumindo todas as despesas necessárias à perfeita conservação do bem cedido, inclusive os serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva que requeiram;
IV-Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir, no todo ou em parte, o uso do bem, zelando pelo seu uso e comunicando ao **CEDENTE**, de imediato, a sua utilização indevida por terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
V– não realizar obras ou benfeitorias sem autorização prévia e expressa do CEDENTE e que sejam realmente indispensáveis a conservação do bem, não podendo haver valorização financeira deste;
VI– Restituir de imediato o bem, quando findado o prazo convencionado no contrato ou ocorrida sua antecipada rescisão, no estado em que o recebeu;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS
As benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel dependerão de autorização prévia e expressa do CEDENTE, não gerando, em qualquer hipótese, direito à indenização ou retenção por parte do CESSIONÁRIO, salvo se expressamente pactuado em sentido diverso, observadas as demais disposições legais contidas neste presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Constituem obrigações do CEDENTE:

I– assegurar ao CESSIONÁRIO o uso pacífico do imóvel durante o prazo da cessão;
II– declarar, sob as penas da lei, que é legítimo proprietário ou possuidor do imóvel, apresentando a respectiva documentação comprobatória.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DE SUBCESSÃO
Fica expressamente vedada a subcessão, cessão ou transferência, total ou parcial, do uso do imóvel a terceiros, sem prévia autorização escrita do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE
O CESSIONÁRIO responderá pelos danos que causar ao imóvel em decorrência de uso indevido, comprometendo-se a repará-los ou indenizá-los, conforme o caso e devidamente apurada em devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE E CONTROLE
O presente termo será formalizado no âmbito do Processo Administrativo nº 011/2026, devendo ser objeto de registro e publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, para fins de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
Cessionário

HAROLDO AZEVEDO DA COSTA
Cedente

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:A9708EAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 032, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de servidor municipal como suprido para fins do Decreto Municipal n° 2.096, de 10 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme orçamento apresentado pela empresa 14.105.467 EDNILSON AZEVEDO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ n° 14.105.467/0001-00, datado de 11/05/2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, adquiridos entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023 e sem qualquer manutenção preventiva desde sua instalação, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, qualidade do ar no ambiente de trabalho, preservação da saúde dos servidores e usuários, bem como a conservação dos equipamentos, redução do consumo de energia elétrica, prevenção de falhas e aumento de sua vida útil, em observância aos princípios da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, que a despesa se amolda no que dispõe o art. 2°, inciso III c/c o art. 3°, inciso II do Decreto Municipal n° 2.096, de 10 de fevereiro de 2025, a ser empenhada na classificação de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto no art. 25, inciso IV, do normativo mencionado anteriormente, podendo, excepcionalmente, ser utilizado o elemento 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na hipótese de limitação sistêmica que impeça o registro da despesa no elemento próprio, sem prejuízo de posterior regularização;

CONSIDERANDO, o teor do Processo Administrativo n° 514.001/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o senhor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 016.xxx.xxx-80 e Matrícula n° 001, servidor efetivo no cargo de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, como suprido para as despesas do JARDIMPREV, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 2.096, de 10 de fevereiro de 2025, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), à conta da classificação de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, podendo, excepcionalmente, ser utilizado o elemento 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na hipótese de limitação sistêmica que impeça o registro da despesa no elemento próprio, sem prejuízo de posterior regularização.

Art. 2° O período para aplicação do suprimento de fundos não poderá exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 13 do Decreto mencionado no parágrafo anterior, enquanto a prestação de contas deverá ocorrer em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do período de aplicação fixado na Portaria, de acordo com o estabelecido no art. 17 do mesmo normativo.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 14 de maio de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:749B9BB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 033, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 3ª Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, datada de 12/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), em conformidade com o disposto no art. 6°, da Lei Municipal n° 1.480/2025, a **Genoclézia Mázia Mafra da Rocha**, inscrita no CPF n° 009.xxx.xxx-98, **Membro Titular do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV**, por ocasião da participação na 3ª Reunião Ordinária, datada de 12/05/2026.

Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal n° 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3°. As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E7997DE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 034, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 5ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, datada de 14/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6°, da Lei Municipal n° 1.480/2025, aos Membros do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 5ª Reunião Ordinária, datada de 14/05/2026, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Genoclézia Mázia Mafra da Rocha, inscrita no CPF n° 009.xxx.xxx-98.	Presidente	R$ 100,00
Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF n° 521.xxx.xxx-00.	Titular	R$ 75,00
Ivanilda Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° 045.xxx.xxx-05.	Titular	R$ 75,00
Maria Tereza Bezerra Leite, inscrita no CPF n° 665.xxx.xxx-20.	Titular	R$ 75,00

Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal n° 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3°. As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E0E5030E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de portaria de diária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n° 027/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/2026, que concedia diária a Sra. **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, em virtude da servidora não ter disponibilidade para participar do evento em questão por motivos pessoais**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:045CA122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 029/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JOYCE DAYANE DE LIMA, inscrita** no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-02 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora Educacional pedagógica do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:A204DCF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 167 DE 14 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 167 DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Reforma Tributária Brasileira, baseada na Emenda Constitucional 132/2023 e regulamentada,

principalmente, pela **Lei Complementar Federal no 214/2025** – IVA Dual e a **Lei Complementar Federal no 227/2026;**
Considerando, as disposições dos Art's. 36, 37, 39, 43, 44, 45, 59, 60 e 61, da Lei Municipal 374, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário Municipal;
Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos imóveis e dos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal, que utiliza o Sistema de Processamento de Dados, da Tributação;
Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, que utiliza o Sistema de Processamento de Dados, da Tributação;
Considerando que há muitos anos não se atualiza os dados cadastrais dos nossos contribuintes;
Considerando que é dever do Gestor Municipal zelar pela cobrança tributária do Município, não podendo sob qualquer hipótese, relegar a esses tributos;
Considerando a premente e urgente a atualização dos dados cadastrais dos nossos contribuintes e imóveis, assim como o cadastramento dos imóveis nunca cadastrados;
Considerando que com as informações atualizadas, o contribuinte será tributado de acordo com a situação real do seu imóvel;
Considerando as diversas inconsistências existentes no sistema informatizado de cadastro mobiliário e imobiliário, que dificultam a identificação correta do contribuinte gerando consequências administrativas e judiciais;

DECRETA:

Art. 1o O presente Decreto estabelece critérios para o Recadastramento e/ou Cadastramento Imobiliário Urbano Municipal e Área de Expansão Urbana se decretada, que será realizado por equipe específica designada por ato normativo próprio, objetivando atualizar e manter atualizada a Planta Imobiliária Urbana e de Expansão Urbana.
§ 1o - O Recadastramento/Cadastramento Imobiliário Municipal é de caráter obrigatório, conforme preceitua a Lei Municipal 374/2017, assim como a Reforma Tributária Brasileira, baseada na Emenda Constitucional 132/2023 e regulamentada, principalmente, pela **Lei Complementar Federal no 214/2025** – IVA Dual e a **Lei Complementar Federal no 227/2026.**
§ 2o - O Recadastramento/Cadastramento será o suporte básico para corrigir e atualizar o sistema informatizado do município incluindo as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e padrão da construção e outras relacionadas a base físico territorial.
§ 3o - O referido Recadastramento/Cadastramento será pré-requisito para habilitação do contribuinte em programas voltados à incentivo da arrecadação, bem como promoções de políticas públicas.
§ 4o - Os Contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário/Imobiliário Municipal deverão ser Recadastrados/Cadastrados, por meio da atualização de seus dados cadastrais.
§ 5o - Os contribuintes não inscritos, independentemente de qual tributo esteja enquadrado, deverão ser cadastrados.
Art. 2o Estão obrigados ao recadastramento todos os contribuintes e imóveis, mesmo os que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, inscritos no Cadastro Mobiliário/Imobiliário do Município.
Art. 3o Os contribuintes que não sofrerem o recadastramento no prazo estabelecido neste Decreto, devem procurar a Secretaria Municipal de Finanças, após o prazo de encerramento, notificando do seu recadastramento e/ou cadastramento.
§ 1o - O não recadastramento e/ou cadastramento, sujeita o bloqueio do seu registro cadastral e a não renovação de seu alvará de funcionamento para o exercício seguinte até a sua efetiva e plena regularização, além de multa.
§ 2o - Ao contribuinte que omitir ou efetuar informação incorreta aplicar-se-á as mesmas penalidades previstas àquele que não efetuar o recadastramento.
§ 3o - A relação dos contribuintes que tiverem suas autorizações canceladas será publicada no órgão oficial de imprensa do Município, de conformidade com a Lei Federal de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 4o Os dados declarados pelos contribuintes têm caráter precário e não implicam na anuência do Município em relação à regularidade do estabelecimento.
Art. 5o Os dados atualizados do contribuinte através do recadastramento/cadastramento, após homologação pela autoridade fiscal do Município, passarão a ser utilizados pelo Município para todos os fins.
Art. 6o Para fins de recadastramento/cadastramento, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
I - para Pessoas Jurídicas estabelecidas:
a) contrato social;
b) comprovante do CNPJ;
c) inscrição estadual, se houver;
d) IPTU do Imóvel de estabelecimento da empresa;
e) contrato de locação ou autorização do proprietário para uso do imóvel;
f) se proprietário do imóvel, matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Regis-tro de Imóveis competente;
g) habite-se;
h) comprovante de endereço dos sócios;
i) CPF e RG dos sócios.
II - para Pessoas Jurídicas não estabelecidas:
a) contrato social;
b) cartão do CNPJ;
c) inscrição estadual, se houver;
d) IPTU do imóvel de correspondência;
e) autorização do proprietário para uso do imóvel;
f) se proprietário do imóvel, matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
g) declaração de endereço para fins de correspondência;
h) comprovante de endereço dos sócios;
i) CPF e RG dos sócios.
III - para profissionais autônomos estabelecidos:
a) CPF e RG;
b) identidade profissional, se houver;
c) IPTU do Imóvel de estabelecimento;
d) contrato de locação ou autorização do proprietário para uso do imóvel;
e) se proprietário do imóvel, matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
f) habite-se;
g) comprovante de residência, quando for diferente do imóvel de estabelecimento.
IV - para profissionais autônomos não estabelecidos:
a) CPF e RG;
b) identidade profissional, se houver;
c) IPTU do imóvel de correspondência;
d) autorização do proprietário para uso do imóvel;
e) se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
f) declaração de endereço para fins de correspondência;
g) comprovante de residência, quando for diferente do imóvel de Correspondência.
V - para pessoa físicas estabelecidas e/ou estabelecidos:
a) CPF e RG;
b) identidade profissional, se houver;
c) IPTU do imóvel de correspondência;
d) autorização do proprietário para uso do imóvel;
e) se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
f) declaração de endereço para fins de correspondência;
g) comprovante de residência, quando for diferente do imóvel de Correspondência.
Parágrafo Único. Este Recadastramento/Cadastramento será o suporte básico para corrigir e atualizar o sistema informatizado do município incluindo as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e padrão da construção e outras relacionadas a base físico territorial.
Art. 7o O trabalho de Recadastramento/Cadastramento do imobiliário, contempla as seguintes ações:
I - medições de terrenos e edificações;
II - coleta de informações relativas ao imóvel, conforme Ficha de Recadastramento/Cadastramento anexa, disposta no Setor Tributário Municipal.

§ 1o - As edificações ou construções realizadas até a data da verificação in loco serão inscritas e lançadas no sistema de cadastro imobiliário do município, sendo o lançamento do recadastramento no sistema do Município será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2o - O Recadastramento/Cadastramento não exime a obrigação de o contribuinte regularizar seu imóvel junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 8o Todas as unidades imobiliárias existentes no perímetro urbano do Município serão obrigatoriamente inscritas no cadastro imobiliário, mesmo que sejam imunes, isentas ou quando não sujeitas à incidência de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
Art. 9o O proprietário de imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, bem como o representante legal de condomínio edifício, fica obrigado a fornecer os dados solicitados pelo agente fiscalizador para realizar a atualização cadastral da unidade imobiliária ou do condomínio edilício.
Art. 10. O Recadastramento/Cadastramento imobiliário será realizado através de vistoria "In Loco" preferencialmente pelos agentes cadastradores, podendo ser utilizado também outros servidores que serão qualificados para o trabalho, e irão compor a Comissão de Recadastramento/Cadastramento Imobiliário que será criada para o cumprimento deste Decreto.
Parágrafo Único. Os servidores/bolsistas que estiverem atuando no recadastramento deverão estar uniformizados e/ou com crachá funcional, sendo devidamente identificados.
Art. 11. Para sanar dúvidas relativas ao procedimento do Cadastramento/Recadastramento Mobiliário/Imobiliário regulamentado por este Decreto, os contribuintes devem procurar o Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças no endereço Rua Prefeito Francisco Fontes, 134 - Centro.
Art. 12. O Recadastramento/Cadastramento Mobiliário/Imobiliário do Município será realizado, no período determinado por ato do Chefe do Executivo Municipal, especificando o período de início e previsão de término.
Art. 13. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 14 de maio de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3A22E195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048 DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 048 DE 14 DE MAIO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA DISPÕE SOBRE O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de José da Penha/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 164 de 04 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação José da Penha/RN, no período do biênio 2026/2028.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
José Eronildes Pinto - Titular
Miquéias Virginio da Silva – Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Hiasmin de Tarso Pereira - Titular
Edina Maria Gomes dos Santos – Suplente

III - Representante de Gestores Escolares;
Francimário Costa Texeira - Titular
Maria Aucilene Leite Monte- Suplente

IV - Representante do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB
Alessandra Costa Fontes Lima - Titular
Francisco das Chagas Maia Filho – Suplente

V- Representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
Karina Rocha Campos - Titular
Maria Lucilene de Sousa - Suplente

VI - Representante Conselho Tutelar.
Jairon Lima Campos - Titular
Girlândia Bispo da Silva - Suplente

VII - Representante de professores da rede pública municipal indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de José da Penha;
Maria Elione Pinheiro Pereira Chaves - Titular
Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes

VIII Representante dos Trabalhadores da Educação;
Ana Maria Batista Bessa - Titular
Angelica Laiane Araujo Silva - Suplente

IX - Representante de pais ou responsáveis;
Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes - Titular
Denise Kauanne Araújo Rosendo Jácome - Suplente

X- Representante de estudantes das Escolas Publicas Municipais (Quando houver, com 18 anos ou mais).
Susana Gomes da Silva - Titular
Maria de Lourdes da Silva Sousa - Suplente

XI -Representante da entidades civis sociais, cultural, religiosos ou comunitários com atuação no município de José da Penha. (IGREJA DE CRISTO)
Aldenir Leite Maia - Titular
Geralda Damiana Fontes Bispo de Araújo - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5C8399C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049 DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 049 DE 14 DE MAIO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA DISPÕE SOBRE O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de José da Penha/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 164 de 04 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francisca Anatânia Maia Bessa** como Coordenadora Geral e **Miquéias Virginio da Silva** como Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de José da Penha/RN, instituída pelo Decreto Nº 166 de 13 de maio de 2026.

Parágrafo Único. A função da Comissão Gestora é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de José da Penha/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de José da Penha/RN:

I - Secretaria de Educação do Município de José da Penha/RN:
José Eronildes Pinto -Titular
Ivanaldo Gomes de Medeiros - Suplente
Miqueias Virginio da Silva - Titular
Kayo Ryan de Oliveira - Suplente
Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes - Titular
Angélica Laiane Araújo Silva - Suplente

II - Conselho Municipal de Educação de José da Penha/RN:
Maria Lucilene de Sousa - Titular
Karina Rocha Campos - Suplente

III - Fórum Municipal de Educação do RN:
Francimário Costa Texeira -Titular
Alessanda Costa Fontes Lima- Suplente

IV– Representante de Professores ou trabalhadores da Educação:
Dâmarys Fontes Costa Araújo - Titular
Francisco das Chagas Maia Filho - Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:92EB6230

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): ANA REJANE MOREIRA ROCHA
CPF/CNPJ: 010.350.764-70
MATRÍCULA: 137314-5
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 13/05/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 20/05/2026 a 20/08/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6C66D40E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14050144/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:14050144/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO:LUANA CRISTINA SILVA DE ANDRADE
CPF/CNPJ CONTRATADO:133.880.524-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Odontólogo(a) - CEO , destinado as atividades desenvolvidas Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, **Programa:** 6 - Atenção de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospital,**Ação:**2.100 – Man. do Centro de Esp. Ondontológicas - CEO, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov..
VIGÊNCIA:04 de Maio de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA:04 de Maio de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C81DA234

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 318/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 318/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E00BAA05

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 319/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 319/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AE2E2031

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 320/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 320/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E306DFDC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 321/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 321/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:61D3E4C6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13050001/2026 POR CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.877/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13050001/2026
OBJETO: Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados destinados as diversas Secretarias da prefeitura de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR CORREÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados destinados as diversas Secretarias da prefeitura de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a

obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **FRANCISCO SUELDO CHAVES, CNPJ 22.717.291/0001-76, FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA, CNPJ 24.548.823/0001-14** e a empresa **JOÃO PINTO DE SOUSA ME, CNPJ 18.641.515/0001-36** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **FRANCISCO SUELDO CHAVES, CNPJ 22.717.291/0001-76**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R$ 62.895,33** (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	Serviço	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Serviço	23	R$ 600,00	R$ 13.800,00
3	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	Serviço	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
Total Geral					**R$ 62.200,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **FRANCISCO SUELDO CHAVES, CNPJ 22.717.291/0001-76** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 13/05/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:75FC4C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.506, DE 14 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1.506, DE 14 DE MAIO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jucurutu/RN o Fórum Municipal de Educação , em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Jucurutu/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Jucurutu/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Um representante do Grêmio Estudantil.
§ 1º Os representantes de cada segmento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 2º Após as indicações, a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Jucurutu/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de maio de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9BFF8987

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140 DE 13 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Amélia Câmara Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Diretora da Divisão em Vigilância em Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 1536-9
CPF: 762.041.464-91
RG: 001. 359.320

CIDADE DESTINO: *Limoeiro do Norte/ CE*

JUSTIFICATIVA: a servidora irá representando o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para uma formação permanente em controle de vetores- Modolo triatomíneos, curso que será realizado na cidade de Limoeiro do Norte/CE nos dias 18,19,20,21 e 22 de maio de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 18 a 22 de maio de 2026.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Quatro diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

***** portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F31B2E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146 DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146 DE 14 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários Assistido pelo CRAS para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 15 de maio de 2026, na Agencia do INSS da cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 15 de maio de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250*,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125*,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de maio de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:576EF18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 126, DE 14 MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 126, DE 14 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **NEILY FABIANE MOURA DE OLIVEIRA,** CPF: 029.***.224-** **,** ocupante do cargo de Datilógrafa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **18 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar de 18 de maio de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1485EED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 127, DE 14 MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 127, DE 14 MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Jucurutu/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 1.506/2026.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. Ana Maria Chianca de Araújo como Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de JucurutuRN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear para integrar o Fórum Municipal de Educação de Jucurutu/RN, os membros titulares e suplentes relacionados a seguir:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação:

Marcielma dos Santos Araújo (titular);
Régison Tércio de Araújo (suplente).

II - Presidente do CACS- Fundeb:

Marcelo José de Lima (titular);
Maria do Socorro Soares (suplente).

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Saulo Kayron Medeiros de Araújo (titular);
Luciclélia Tomaz de Aquino (suplente).

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

Francisco Monteiro (titular);
Francisco Donizete de Souza (suplente).

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

Vivânia Araújo da Silva (titular);
Roberlândia Araújo da Silva (suplente).

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

Valdenúzia de Brito Rodrigues (titular);
Risoneide Felix da Silva Mateus (suplente).

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Josué João Alexandre da Silva (titular);
Josiane Amaro da Silva (suplente).

VIII - Representante do Grêmio Estudantil;

Ana Clara Brito Regis (titular);
Mykarla da Silva Oliveira (suplente).

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de maio de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:50C15BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026-SMA

Lagoa D'Anta/RN, 14 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias, ao valor total de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), ao Exmo. Sr. Prefeito **João Paulo Guedes Lopes,** matrícula nº 0005096, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participar do evento "XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado, no período de 18 a 21 de maio de 2026, bem como a fundamental finalidade de captar recursos para o município por meio de emendas parlamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JOBSON GUEDES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:7E15C345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público a prorrogação da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de link de internet, com fornecimento de serviços para suprir as necessidades de acesso da prefeitura municipal e secretarias do município de Lagoa de Pedras/RN **.** – inicio de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 14/05/2026 – termino: 09:00 horas do dia 28/05/2026. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/05/2026, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 28/05/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de Maio de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:BF663B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2026

PORTARIA Nº 191, DE 14 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pedro Henrique Oliveira de Freitas para exercer a função de Coordenador Geral, e João Batista do Nascimento Filho para exercer a função de Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN, instituída pelo Decreto nº 09, de 13 de maio de 2026, cuja finalidade é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME do Município de Lagoa de Pedras/RN, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais vigentes.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN – CGPME/Lagoa de Pedras/RN:
I – Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN
Titulares: Hortêncya Maria dos Santos; Janiele Firmino dos Santos; João Batista do Nascimento Filho.
Suplentes: Diego Sousa Silva; Johnny Reberty Alves Oliveira; Letícia Helena de Oliveira Barbalho.
II – Conselho Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN
Titular: Edvalda Amâncio de Andrade Silva.
Suplente: Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar.
III – Fórum Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN
Titular: Thalya Mendonça de Oliveira.
Suplente: Maria Tamires Alves Barbosa.
IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Pedras/RN
Titular: Diego Araujo Sousa.
Suplente: José Admilson Gomes.
V – Representantes do Sindicato dos Professores
Titular: Ginalda Pinheiro de Assis dos Anjos.
Suplente: Maria Neiza do Nascimento Pereira.
VI – Representante dos Professores

Titular: Maria José da Silva.
Suplente: Liliane Severiano da Silva Ramalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de maio de 2026.

MERYSELMA PAULINO TOMAZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:29131C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Exonera Servidor

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, a pedido, o senhor **José Leandro Alves**, do cargo de Coordenador de Transportes;
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de maio de 2026;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 12 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6C285A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor**, Franklin Maurício de Souza**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Controle Interno, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 04 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 12 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4F0EFE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG-IV, OCUPADO PELO SERVIDOR EFETIVO JEAN LEONCIO DE CARVALHO EM RAZÃO DO FALECIMENTO – NOS TERMOS DO ART. 12, , § 2º, II, DA LEI Nº 198/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Nildo Galdino, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 2º, II, da Lei n.º 198/1998 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a *vacância* do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG -IV, ocupado pelo servidor Jean Leoncio de Carvalho, matrícula 08-1, portador da cédula de identidade de n.º *.999.*** – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.863.944-**, em razão de deu falecimento ocorrido em 04 de maio de 2026, conforme Certidão de Óbito.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de maio 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 12 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3E5B0555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 164-3, Andson Samarony Ferreira Santos, Chefe de Gabinete, 3 (TRÊS) diárias, para participar da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos municípios e Visitar Parlamentares, de 17 à 21 de maio do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6128DC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a agente política de matrícula nº 428-2, Adriane Maria Ferreira e Silva, Secretária de Administração, 3 (TRÊS) diárias, para participar da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos municípios e Visitar Parlamentares, de 17 à 21 de maio do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:403C6B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 393-1, José Nildo Galdino, PREFEITO,3 (TRÊS) diárias, para participar da XXVII Marcha a Brasília em defesa dos municípios e Visitar Parlamentares, de 17 à 21 de maio do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de maio de 2026.

ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6FC1ADC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas para se apresentarem em local público entre os dias 23 e 24 de maio de 2026, na cidade de Lagoa Nova/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas a "69º Festa do Agricultor" e 12º Torneio Leiteiro, tradicional evento do Município. Contratados(a): Artistas: FLÁVIO LEANDRO – Empresa FORRO ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.446.616/0001-90; ARREIO DE OURO – Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90; ARTISTA/BANDA ARNALDINHO NETTO - Empresa ARNALDO LOPES PEREIRA NETO – ME, inscrita no CNPJ sob o 30.542.199/0001-40. Valor Global R$: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A4891094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.148/2026 - GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.148/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2026.

"Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial o Art. 30, incisos I e VI, que conferem ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, que consagra o princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o Art. 211, *caput* e §1º da Constituição Federal, que estabelecem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios como organizadores de seus sistemas de ensino em regime de colaboração, cabendo ao Município atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, em seus Art. 11, incisos I e V, que incumbem os Municípios de organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino, bem como oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, além de integrar-se ao planejamento da política educacional estadual;

CONSIDERANDO o Art. 14, incisos I e II da referida Lei, que asseguram a participação da comunidade escolar e local na elaboração do projeto pedagógico da escola e na definição de normas de gestão democrática;

CONSIDERANDO a Lei do Plano Nacional de Educação – Lei nº 15.388 (assim considerada no texto original, observando-se que a Lei do PNE vigente é a de nº 13.005/2014, mantendo-se a referência solicitada), em seus Art. 6º e 8º, inciso I, que estabelecem diretrizes para elaboração e execução dos planos de educação pelos entes federados e a necessidade de articulação entre os sistemas;

CONSIDERANDO a Lei do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – Lei nº 10.049/2016, em seus Art. 2º, inciso VI, e Art. 3º, que determinam a necessidade de os Municípios elaborarem ou adequarem seus planos decenais em consonância com o plano estadual, assegurando a participação social e a gestão democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo participativo e coordenado para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação

de Lagoa Nova/RN, em conformidade com os marcos legais nacionais, estaduais e municipais

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – dois titulares e dois suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN CME/LN – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN – Um titular e um suplente;
IV– Escolas privadas do município – Um titular e um suplente;
V– Escolas estaduais do município – Um titular e um suplente;
VI – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Lagoa Nova – Um titular e um suplente;
VII -- Representantes do NUCA – Núcleo de Cidadania de Adolescentes – Um titular e um suplente;
VIII -- Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Lagoa Nova/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Lagoa Nova/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Lagoa Nova/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Lagoa Nova/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:741312C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: JOSÉ RANIERE DE MELO SOUZA
CPF: 066.562.944-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 40/2025, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DO POSTO DE CADASTRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 19 DE MAIO DE 2026, encerrando-se em 18 DE MAIO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 13 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:2A9CF81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/04-2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Aquisição de equipamentos de informática, sendo smartphones, notebooks e computadores completos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação do Município de Lajes, visando o fortalecimento da estrutura tecnológica, o aprimoramento das atividades administrativas e operacionais, bem como o bom funcionamento da repartição pública e a melhoria na prestação dos serviços socioassistenciais ofertados à população,** nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: https://lajes.rn.gov.br/, https://pncp.gov.br/app/editais, ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/04-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA	**Até o dia 20/05/2026, às 17h.**

PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 14 de maio de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8573AF66

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/ 2026

Processo Administrativo nº 72/02-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR-304, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROCESSO.
Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.581.090/0001-90,** vencedora da Concorrência epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
Ressalta-se que a publicação do extrato do contrato, após a devida assinatura pelas partes, ficará condicionada ao envio da garantia contratual (seguro garantia), conforme exigência prevista no item 5.3 do Termo de Referência.

Lajes/RN, em 14 de maio de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:55D1539E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA 28.671.095 WASHINGTON FERNANDES.

Processo Administrativo n° 58/02-2026
Licitação nº 77/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **28.671.095 WASHINGTON FERNANDES,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.671.095/0001-94, sediado na Rua Alzira Soriano, nº 689, Alto da Maternidade, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado por **WASHINGTON FERNANDES**, inscrito no CPF nº XXX.743.XXX-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR VISTORIA NA PARTE ESTRUTURAL E FÍSICA INTERNA E EXTERNA DA TORRE E SALA DE RETRANSMISSÃO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DO SISTEMA MUNICIPAL DE RETRANSMISSÃO DE CANAIS NA TORRE DE SINAIS DE TV. SISTEMA MIGRATORIO PARA DIGITAL.	Mês	12	2.200,00	26.400,00
Total do contrato em R$				26.400,00	

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Governo
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0100 - ADMINISTRACAO INTEGRADA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 14 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 14 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

28.671.095 Washington Fernandes
CNPJ: 28.671.095/0001-94
WASHINGTON FERNANDES
CPF: XXX.743.XXX-17
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8217C0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 10 DE ABRIL DE 2026*

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Lajes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 001/2025 que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SISMUDA, com a finalidade de promover o

desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de Lajes/RN, assegurando o equilíbrio entre o crescimento econômico, a preservação ambiental e o bem-estar dos presentes e futuras gerações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA
Titular: Gilson Damasceno Nunes.
Suplente: Romildo de Lima Amaro.
Titular: Marcos Antônio Nunes.
Suplente: Francisco de Assis do Nascimento.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA
Titular: Boaventura Manuel do Nascimento.
Suplente: Francisco Lucas Rocha Pereira.
Titular: Francisco Moisés da Costa.
Suplente: Jefferson Lucas da Costa Pereira.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF
Titular: Josinaldo da Silva Henrique.
Suplente: Jislanne Joysse Pereira Braz.
Titular: Álvaro Salviano de Brito.
Suplente: Wilton Dayvd Lopes Avelino de Lima.

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Dailton Fernandes da Silva.
Suplente: Lailson Souza Meneses.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN (Lajes)
Titular: Eugênio Ribeiro Silva.
Suplente: Andrey Luna Saboia.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lajes/RN – STTR
Titular: Shirliey da Silva Medeiros.
Suplente: Adriana Marques da Silva.

Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos do Sertão Cabugi – ACOSC
Titular: Antônio Edmilson Fernandes.
Suplente: Cleber Vitorino de Lima.

ALAMCOM
Titular: Wellington dos Santos de Lima.
Suplente: Maria Rejane de Albuquerque.

Associação de Recolhimento de Lixo Eletrônico Institucional – APRELEIN
Titular: Dayvison Carlos Martins Fernandes.
Suplente: Elicleide da Silva Bernardino.

Comitê Municipal de Educação Ambiental – CMEA
Titular: Gilmmara Gleyzy Clementino Cavalcante.
Suplente: Marcel Henrique Baracho Avelino.

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes – ACAMRELA
Titular: Maria Ednalva Bernardino.
Suplente: Maria Edvânia de L. da Silva.

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 10 de abril de 2026.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:AD983D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 14 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FRANCISCO ANDRÉ FÉLIX e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCISCO ANDRÉ FÉLIX,** inscrito no CPF sob nº ##5.762.234-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:DCFF0216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 14 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE do Município de Lajes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto Municipal nº 012/2026, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e propor ações voltadas às políticas públicas educacionais do município, conforme composição abaixo:

I – Secretaria Municipal de Educação

• Titular: Zilda Marília de Melo;
• Suplente: Luana Maria Mendes de Lima D'oliveira.

II – Gestores Escolares da Rede Pública
• Titular: Wallace Félix Maurício Fernandes;
• Suplente: Rita de Cássia Teixeira Martins.

III – Professores da Educação Básica
• Titular: Manuel Segundo Filho;
• Suplente: Gledson Freire Cavalcante.

IV – Trabalhadores da Educação
• Titular: Marcel Henrique Baracho;
• Suplente: Maria Adriana da Silva Reis Faustino.

V – Estudantes
• Titular: Jarlene de França Pereira;
• Suplente: Weberton Benício Estevam da Silva.
VI – Pais ou Responsáveis
• Titular: Juliana Bernardo dos Anjos;
• Suplente: Ana Mônica Viana de Oliveira.

VII – Conselho Municipal de Educação
• Titular: Franciele Soares Viana;
• Suplente: Edileuza da Silva Fernandes.

VIII – Entidades Sindicais
• Titular: Erinaldo de Abreu;
• Suplente: Maria Marinalva da Silva.

IX – Instituições de Ensino Superior
• Titular: Altivo Vitelbino da Nóbrega;
• Suplente: Ramon Procópio de Lima.

X – Sociedade Civil Organizada
• Titular: José Nazareno de Andrade;
• Suplente: Genilda Pereira da Costa.

XI – Representantes das Modalidades de Ensino

a) Educação Infantil
• Titular: Alderir Anselmo da Silva;
• Suplente: Maria de Lourdes Silva Targino.

b) Ensino Fundamental
• Titular: Cibelly Alexsandra Silva de Melo;
• Suplente: Danara Yasmim da Silva Pereira.

c) Educação de Jovens e Adultos – EJA
• Titular: Sheila Soares de Lima;
• Suplente: Annara Maria de Melo Costa.

d) Educação Especial
• Titular: Maria de Fátima Raiane da Silva;
• Suplente: Rana Dayana da Silva Viana.

e) Educação do Campo
• Titular: Ruan Henrique Ambrósio da Silva;
• Suplente: Aline Duarte Martins.

O Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE possui caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas educacionais do município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A participação dos membros nomeados será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 14 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:3D183805

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 126/04-2026
Pregão Eletrônico N° 9/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SANTOS E FERNANDES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através das demais secretarias, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SANTOS E FERNANDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80, sediado(a) na Rua Coronel Silvino Bezerra, n° 1043, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59031-140, neste ato representada pela Sra. **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF nº XXX.367.XXX-91 e RG nº XXX.163.XXX – SSP/RN, que exerce a função de Sócia-Gerente conforme consta no ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 126/04-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 53/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de **14/05/2026 até 13/05/2027**, para dar continuidade A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE LAJES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 1.851.960,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINELE CIVIL
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINELE CIVIL
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 1266 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2029 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Unidade Orçamentária: 04.001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1302 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Unidade Orçamentária: 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação: 1322 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CARRO PIPA
Ação: 1317 – MANUT. DA SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 14 de maio de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Santos e Fernandes LTDA
CNPJ: 02.909.308/0001-80
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
CPF nº XXX.367.XXX-91
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:315CCDFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - ANA DARK PEREIRA

PORTARIA Nº 108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, matrícula 200/1, lotada Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para A XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 18 e 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7A7C78AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - CLAUDJANE GOMES DE MORAIS

PORTARIA Nº 108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. CLAUDJANE GOMES DE MORAIS, **Vice-prefeita**, matrícula 394/1, lotada Gabinete, 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para A XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 18 e 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:624191A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - FRANCISCA APARECIDA DE FRANÇA GOMES

PORTARIA Nº 106/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. FRANCISCA APARECIDA DE FRANCA GOMES, **Secretária Municipal de Assistência Social**, matrícula 493/1, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para A XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 18 e 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:56F77BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

PORTARIA Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA, **Controlador Municipal**, matrícula 289/1, lotada na Controladoria Municipal, 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para A XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 18 e 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7885971A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - SIDCLEY GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 105/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SIDCLEY GOMES DA SILVA, **Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento**, matrícula 421/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para A XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 18 e 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 14 de maio de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:1C377482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PARECER N° 03 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Reprogramação dos Saldos em conta de 31 de dezembro de 2025 à serem aplicados em 2026.

DOS FATOS:

Trata-se da deliberação do plano de reprogramação de recursos para o exercício 2024 para reprogramação dos saldos recursos repassados pelo FNAS existentes em contas bancarias em 31 de dezembro de 2025 para o exercício de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Ministério de desenvolvimento social e combate a fome por meio da portaria 459, de 09 de setembro de 2005, prevista no Art 19. O

saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

CONCLUSÃO:

Após a realização de reunião extraordinária em 14 de maio de 2026, o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou e aprovou, por unanimidade, o Plano de Reprogramação de Recursos para o exercício de 2026, referente aos saldos dos recursos federais existentes em contas bancárias em 31 de dezembro de 2025, bem como aos recursos regulares do Sistema Único de Assistência Social.

Lucrécia-RN, 14 de Maio de 2026.

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente do CMAS/ICSPBF

FFR MARIA JOSÉ DUARTE LEITE	***KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO***	***RAQUEL DE BRITO MENEGHETTI***
Conselheira	Conselheiro	Conselheira
EMANUEL KAIO DA CUNHA TOMAZ	***VANESSA FERREIRA ALVES NASCIMENTO DE LIMA***	
Conselheiro	Conselheira	
AFONSO HENRIQUE DANTAS DUARTE DO AMARAL	***MARIA ELIÉDIA DA CUNHA***	
Conselheiro	Conselheira	

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:9CFF8174

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N° 03 DE 14 DE MAIO DE 2026

Deliberação sobre o plano de reprogramação de recursos para o exercício 2026 em contas bancaria em 31 de Dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- CMAS/ICSPBF de Lucrécia-RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 387, 17 de novembro 2009, alterada pela Lei Municipal n°558, de 29 de fevereiro de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando, a reunião extraordinária realizada em 14 de Maio de 2026 pelo colegiado,

Considerando, A portaria do MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012.

Considerando, o art. 30 da portaria do MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, dispõe sobre recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano,

Considerando, a portaria nº 65 de 29 de março de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para a unificação dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

Considerando, A Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Reprogramação dos saldos financeiros oriundos dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no âmbito da Assistência Social do município, para o exercício de 2026, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º Os recursos reprogramados serão utilizados na manutenção e qualificação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em conformidade com as normativas do SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia-RN, 14 de maio de 2026

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:19427851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 647/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Juliana Carla Morais Lopes**, Matrícula 120736-9, ocupante do cargo de **Supervisora de Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026, para participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), coordenado pelo Governo Federal (MDS) em parceria com estados CapacitaSUAS a ser realizado na Universidade Potiguar - UNP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B4778DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 648/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital da Mulher, Hospital Wilson Rosado, Clínica Odete Rosado, Hospital Santa Luzia, Nossa Clínica, Hospital Solidariedade e West Clinical, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:276E62AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 649/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 11 e 12 de maio de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital CECAN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:4AC52D0D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023 — destinado à contratação temporária para a manutenção das atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, **resolve convocar o candidato classificado para atuar na execução e manutenção dos serviços educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação**, conforme os termos a seguir.
DA CONVOCAÇÃO

1.1. A Convocação do candidato para apresentação/entrega de documentação necessária para contratação ocorrerá entre os dias**15/05/2026a19/05/2026, das 09h00 às 12h00**, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Dos Poderes, 256, Centro - Lucrécia/RN**.**

1.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente no local e na data indicados, para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia legível e colorida da documentação listada no item 11.1 do Edital do Processo Seletivo, acompanhados dos originais quando não autenticados, além de outros abaixo relacionadas.

a) carteira de identidade;
b) carteira de trabalho (na foto e no verso);
c) CPF;
d) cartão do PIS ou PASEP;
e) 01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
f) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
g) certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) cartão de vacinas pessoal e dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) declaração de Bens (original);
l) declaração de Doenças Preexistentes (original);
m) prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;
n) comprovante de residência atual em nome do candidato;
o) declaração de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;
p) declaração que não estar em gozo de licença não remunerada de qualquer vínculo mantido pela administração pública de qualquer esfera;
q) comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário, exclusivamente no Banco do Bradesco S/A (banco conveniado), na agência 5894-7 (Almino Afonso/RN),
r) cartão do SUS;
s) laudo, médico – ASO atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
t) registro no respectivo Conselho de Classe;
u) diploma de curso na área pleiteada;
v) título de especialização na área pleiteado, caso seja pré-requisito.
x) Comprovante de Vacinação em dia.
y) Telefone e E-mail;
z) Filhos de 0 a 5 anos (CPF, Cartão do SUS); e Filhos de 5 a 13 anos e 11 meses (CPF, Cartão do SUS e Declaração Escolar).

1.3. Os formulários para as declarações de acúmulo de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas no presente Edital - Anexo V, estarão disponíveis com os membros da Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

"10.10 - Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação."

2. DO CANDIDATO CONVOCADO

2.1. Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
80	ADRIANA PATRÍCIO DE QUEIROZ	021. ***.***-**	CLASSIFICADO
101	NATHALIA DE FATIMA SILVA	061. ***.***-**	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA MATEMATICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
163	FELIPE CANDIDO FERREIRA DA SILVA	072. ***.***-**	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 14 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A22B42BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO - EDITAL Nº 02/2026 – IV CAMPEONATO MUNICIPAL DE MINICAMPO

TERMO DE CANCELAMENTO
Assunto: Cancelamento do Edital nº 02/2026 – IV Campeonato Municipal de Minicampo
Prezados (as),
A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo, por meio da Comissão Organizadora, vem por meio deste **comunicar o cancelamento do Edital nº 02/2026** para o **IV Campeonato Municipal de Minicampo** publicado em 13 de maio/2026 no Diário Oficial dos Municípios, **em razão do adiamento da realização do referido campeonato.**
A decisão foi adotada considerando a necessidade de readequação do cronograma e da logística do evento, visando garantir melhores condições de participação, organização e segurança para todas as equipes inscritas e para o público envolvido.
Informamos que **um novo edital** com as datas atualizadas e demais orientações será divulgado oportunamente nos canais oficiais do município.

LUCRÉCIA/RN, 14 DE MAIO 2026

FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA
Secretário
Matricula: 120709-1

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:E06A82BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.12.27.044.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.12.27.044.001

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.044
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: 22.978.306 GERALDO DANIEL DA SILVA 22.978.306/0001-50

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A A alteração do contrato de execução de serviços, datado de 10 de fevereiro de 2025, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 2023.11.27.044.001.01, para suplementação do valor inicialmente pactuado de R$ 94.137,00 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais), na forma expressa nas cláusulas decima quarta e decima quinta do contrato original, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução sob demanda os serviços de borracharia, aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 26 e 27 do Termo de Referência, 6 da Pesquisa Mercadológica, 71 e 72 do instrumento de convocação e nas cláusulas quarta e decima quinta do contrato original.

DA ALTERAÇÃO: Em razão do presente aditamento, o Contrato nº 2023.11.27.044.001, originalmente firmado no valor de R$ 94.137,00 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais), será suplementado em R$ 23.167,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais), totalizando a quantia de R$ 117.304,00 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Quatro Reais), o que representa um acréscimo médio de 24,70% sobre o valor inicialmente pactuado, conforme indicado anteriormente

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos próprios e provenientes de convênios, conforme consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de abril de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Geraldo Daniel da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:23BCD54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026 - EXONERAÇÃO ALINE

Dispõe sobre a exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

.**Art. 1º**. Exonerar a Sra. Maria Aline de Souza, inscrito no CPF sob o nº ***.453.744-**, do cargo comissionado de chefe do departamento de suporte operacional, da secretaria municipal de finanças, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se. Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 14/05/2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:4FAF8429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026 - NOMEAÇÃO ALINE

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Art. 1º. Nomear a Sra. Maria Aline de Souza, inscrito no CPF sob o nº ***.453.744-**, no cargo comissionado de Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos, da secretaria municipal de Administração e Planejamento, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 14/05/2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:32265F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Marcelino Vieira/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 221/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Zilmar Galdino da Rocha Coordenadora Geral e Francisca Edneide Cesario de Oliveira Vice Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Marcelino Vieira/RN, instituída pelo Decreto nº 220, de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Marcelino Vieira/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Marcelino Vieira/RN– CGPME:

I – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular I: Zilmar Galdino da Rocha
Suplente I: Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Titular II: Maria da Conceição Pontes
Suplente II: Mariza Patrícia Binicio
Titular III: Geoneide Maria Lopes de Lima
Suplente III: Ana Lucia Cesario Costa

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN:
Titular: Myllena Karla dos Santos
Suplente: Maria Euzileide Diniz de Lima

III – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELINO VIEIRA/RN:
Titular: Pedro Cesario de Oliveira Neto
Suplente: Josileide Eliane de Queiroz

IV– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
Titular: Claudia Socorro de Oliveira
Suplente: Antônio Gustavo Lopes

V – REPRESENTANTE DE ALUNOS:
Titular - Marina Nicole Pontes Paiva
Suplente: João Antônio Pereira sarmento

VI– REPRESENTANTE DE UNIVERSIDADE PUBLICA
Titular: Francimeire Cesario de Oliveira Queiroz
Suplente: Francisco Alves da Costa Neto

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 14 de maio de 2026

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:C4C071A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

Fórum Municipal de Educação de Marcelino Vieira/RN
REGIMENTO INTERNO
Das Atribuições
Art.1º- O Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto Municipal n.º **220/2026**, de 11 maio de 2026, tem as seguintes atribuições:
I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Da Composição
Art. 2º-O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos, entidades e movimentos sociais, terá a indicação de seus representantes formalizada por meio de portaria, a partir da seguinte composição:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.
Art. 3º- Os representantes designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionados no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico do Executivo Municipal.
Art. 4º – Os membros do FME terão mandato de dois (02) anos.
§ 1° - O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo.
Art. 5º - A eleição dos próximos coordenadores com mandato de dois anos será realizada em reunião ordinária do FME, convocada para esse fim, com sua pauta divulgada entre os membros.
Parágrafo Único - O mandato referido no caput é da entidade/órgão/movimento e caso haja substituição de representante, o/a indicado/a cumprirá o restante do mandato.
Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros que representam as entidades que têm interface com a educação e, representação da sociedade civil, se constituindo num órgão de discussão e fiscalização permanente, bem como, de avaliação do cumprimento das metas do PME na esfera municipal.
§ 1° São considerados segmentos da educação: estudantes, pais e/ou responsáveis dos estudantes, profissionais da educação (professores, corpo técnico e serviços de apoio que atuam diretamente nas escolas) e gestores/dirigentes dos órgãos educacionais e instituições educativas, conselheiros da educação, bem como órgãos de proteção a crianças e adolescentes que atuam de forma intersetorial com a Rede Municipal de Ensino.
§ 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade civil as/os: Conselho Tutelar, Conselho do FUNDEB; Rotaract e etc.
Art. 7º - A critério da plenária, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:
I - Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no Art. 6º.
§ 1º A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, durante o mês de agosto de cada ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;
§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do FME.
Art. 8º- As reuniões do FME serão compostas pelos membros em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores.
§ 1º Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério da plenária, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;
§ 2º Será observador (a), sem direito a voz e voto, qualquer cidadão (ã) brasileiro (a) que se fizer presente nas reuniões da plenária do FME.

Do Funcionamento

Art. 9º- A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim.
Art. 10 – O FME de Marcelino Vieira/RN, bem como as Conferências Municipais de Educação que ocorrerem no âmbito municipal organizar-se-ão seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional de Educação.
Parágrafo Único. Os Regimentos Internos das Conferências Municipais de Educação terão como base este Regimento Interno.
Art. 11 - O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente duas (02) vezes no ano, sendo uma (01) vez no primeiro e a outra, no segundo semestre, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 12 - O FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Marcelino Vieira/RN e, receberão o suporte técnico e administrativo, para garantir o seu funcionamento.
Art. 13 - As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.
§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes;
§ 2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto;
§ 3º Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar à plenária um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta às entidades que representam para subsidiar as decisões.
Art. 14 - São direitos e deveres dos membros do FME:
I - participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos e;
IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.
Art. 15 - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta da Secretaria de Educação de Marcelino Vieira/RN.
Art. 16- Cabe à Coordenação do FME:
I- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares, com antecedência mínima de (01) um dia;
II - coordenar as reuniões do FME;
III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e;
IV - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.
Art. 17-A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME.
Art. 18 - Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho – GT's (organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão).
Art. 19- A Plenária do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:
§ 1º Cada Grupo de Trabalho poderá designar uma coordenação e uma relatoria.
§ 2º Os GT's terão sempre caráter temporário, e seu cronograma será organizado em conjunto com a coordenação do FME.
§ 3º Cabe à coordenação dos GT's providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria, elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.
Art. 20 - São Comissões Permanentes do FME: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.
Parágrafo Único – As Comissões referidas no caput deste artigo serão criadas somente após a aprovação do Plano Municipal de Educação.
Art. 21- São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:
a) Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação, mediante:
I. o monitoramento do processo de implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação e dos planos decenais subsequentes;
II. a articulação e/ou a promoção de debates sobre conteúdo da política nacional, estadual e municipal de educação, deliberados nas Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação.
b) Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim, mediante:
I. o acompanhamento dos Indicadores da educação básica;
II. o acompanhamento dos Indicadores de qualidade da educação básica;

III. o acompanhamento dos Indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).
c) Articular-se com observatórios de monitoramento e de indicadores educacionais.
d) Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento dos Planos Municipais de Educação, por meio:
I. da coordenação do processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;
II. da promoção de debates sobre resultados e desafios da política municipal de educação;
III. do desenvolvimento e da disponibilização de subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos planos decenais de educação.
e) Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum"
das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e
das demais normas de seu funcionamento, através:
I. da elaboração da proposta de Regimento Interno das próximas Conferências Municipais de Educação;
II. da coordenação da discussão e sistematização das contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de
Educação;
f) Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME, mediante:
I. o levantamento de informações e a definição da forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;
II. a produção e/ou seleção de matérias para as publicações;
Art. 22 - São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:
a) mobilizar a comunidade local para a organização/participação no FME e nas Conferências Municipais de Educação, por meio:
I. da elaboração de orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação;
II. da promoção e da participação em ações que colaborem com a organização e fortalecimento do FME.
b) articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação, mediante:
I. a proposição de formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal
de Educação e às Conferências Municipais de Educação;
II. o planejamento e acompanhamento da logística para a realização da próxima Conae;
III. a elaboração das atas e a organização dos arquivos do Fórum Municipal de Educação;
IV. o acompanhamento da publicação de portarias sobre o FME.
Das Disposições Gerais
Art. 23 - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada;
Art. 24- O Regimento Interno do FME poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta;
Parágrafo único. Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.
Art. 25- Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do FME;
Art. 26- Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação.

Marcelino Vieira/RN, 14 de maio de 2026

PEDRO CESÁRIO DE OLIVEIRA NETO
Coordenador do FME de Marcelino Vieira/RN

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:5B9B1C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 -2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 050501/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 050501/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.409/0001-65, com sede R Joao Pessoa, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN, Cep: 59.025-500, Telefone: (84) 9950-2121, E-mail: comercialnatalrio@gmail.com, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projeto de substação de 225 kv, incluindo estudos técnicos, memoriais descritivos, especificações, desenhos e demais documentos necessários à sua implantação. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Matrícula n° 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1A01CD38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 -2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **DAVID NATAN FERREIRA**, Matrícula nº 9000404, ocupante do cargo Subcoordenador de Infraestrutura e Iluminação Pública, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação na 12ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte.
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 09 a 12 de abril de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 14 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:E390CD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 -2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos e ocupantes de cargos comissionados para atuarem como mesários no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Martins/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com base na Lei Municipal vigente e no Edital que rege o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os servidores públicos municipais e ocupantes de cargos comissionados abaixo relacionados para atuarem na função de **MESÁRIOS** durante o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, a realizar-se no dia **17 de maio de 2026**.

Art. 2º. Os servidores convocados deverão comparecer à **Creche Municipal Margarida Fernandes**, local de votação, impreterivelmente às **07h00min (sete horas da manhã)**, permanecendo em exercício até o encerramento dos trabalhos, apuração e lavratura das atas correspondentes.

Art. 3º. Relação de Convocados:

• JEFERSON LUIS MIRANDA CAMPOS;
• JORGE MATEUS DA COSTA MELO;
• HELIO DE OLIVEIRA SILVA FILHO
• NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
• MARCOS CÉSAR ALVES JÚNIOR;
• MARIA ELIANA DE AQUINO;
• WALTER LUCAS DOS SANTOS SILVA
• ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
• FRANCISCA NEIDE DE PAIVA
• FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA SILVA
• JOABE PAIVA DE LIMA
• LUANA LARISSA DE FREITAS MARTINS
• SANELLY LUANY CARDOSO
• VALDECI SILVA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Martins/RN, 14 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B6107736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 -2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos e ocupantes de cargos comissionados para atuarem como escrutinadores no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Martins/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com base na Lei Municipal vigente e no Edital que rege o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os servidores públicos municipais e ocupantes de cargos comissionados abaixo relacionados para atuarem na função de **ESCRUTINADORES** durante o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, a realizar-se no dia **17 de maio de 2026**.

Art. 2º. Os servidores convocados deverão comparecer à **ao local de apuração dos votos**, impreterivelmente às **17h00min, ou logo após o encerramento da eleição**, permanecendo em exercício até o encerramento dos trabalhos, apuração e lavratura das atas correspondentes.

Art. 3º. Relação de Convocados:

• JEFERSON LUIS MIRANDA CAMPOS;
• NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
• FRANCISCA NEIDE DE PAIVA
• LUANA LARISSA DE FREITAS MARTINS
• SANELLY LUANY CARDOSO

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, 14 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9E5DB239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 -2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 858/2026;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos previstos na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **THAISA AMORIM DE SOUSA**, matrícula nº 1782, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio ao Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Gratificação Transitória de Função Docente, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 858/2026.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta Portaria será concedida enquanto perdurarem os requisitos legais e o efetivo exercício das atividades que ensejam sua percepção, observada a legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 14 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:EEC52E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001 -2026 - CEE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE MARTINS – RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CEE

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, pelo Edital do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar 2026 e pela Portaria nº 171/2026, torna público o presente Edital de Convocação dos cidadãos e servidores designados para atuar na função de **MESÁRIO** e **APOIO** no referido pleito.

A Comissão convoca os nomes abaixo relacionados para que compareçam no dia **17 de maio de 2026**, às **07h00min (sete horas da manhã)**, na **Creche Municipal Margarida Fernandes**, munidos de documento de identificação com foto, para comporem as Mesas Receptoras de Votos.

Os convocados desempenharão as funções de Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, conforme escala a ser entregue no local. Ressalta-se que o serviço prestado é de natureza pública relevante,

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

• JEFERSON LUIS MIRANDA CAMPOS;
• JORGE MATEUS DA COSTA MELO;
• HELIO DE OLIVEIRA SILVA FILHO
• NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
• MARCOS CÉSAR ALVES JÚNIOR;
• MARIA ELIANA DE AQUINO; (Apoio)
• WALTER LUCAS DOS SANTOS SILVA
• ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
• FRANCISCA NEIDE DE PAIVA
• FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA SILVA
• JOABE PAIVA DE LIMA
• LUANA LARISSA DE FREITAS MARTINS
• SANELLY LUANY CARDOSO
• VALDECI SILVA (Apoio)

Ficam todos os convocados cientes de que deverão permanecer no local de votação até o encerramento da coleta de votos e a devida entrega das urnas e materiais à equipe de escrutinadores.

Martins/RN, 14 de maio de 2026.

LUANA BÁRBARA DE A. C. GONDIM
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7A3DA51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002 -2026 - CEE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE MARTINS – RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – CEE

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, pelo Edital do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar 2026 e pela Portaria nº 172/2026, torna público o presente Edital de Convocação dos cidadãos e servidores designados para atuar na função de **ESCRUTINADOR** no referido pleito.

A Comissão convoca os nomes abaixo relacionados para que compareçam no dia **17 de maio de 2026**, às **17h00min**, no local de apuração dos votos, munidos de documento de identificação com foto, para darem início aos trabalhos de apuração e contagem dos votos.

Os convocados atuarão sob a supervisão desta Comissão, sendo responsáveis pela abertura das urnas, contagem de cédulas/votos e preenchimento dos mapas de apuração. Ressalta-se que o serviço prestado é de natureza pública relevante e indispensável para a finalização do certame.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

• JEFERSON LUIS MIRANDA CAMPOS;
• NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
• FRANCISCA NEIDE DE PAIVA
• LUANA LARISSA DE FREITAS MARTINS
• SANELLY LUANY CARDOSO

Ficam todos os convocados cientes de que deverão permanecer no local até a conclusão total da apuração e lavratura da ata final de encerramento do processo de escolha.

Martins/RN, 14 de maio de 2026.

LUANA BÁRBARA DE A. C. GONDIM
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:31BD2D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 - CEE/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE MARTINS – RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 – CEE/CMDCA

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO DE VOTOS, RITO DE VOTAÇÃO E FLUXO DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE MARTINS/RN.

A **Comissão Especial Eleitoral (CEE) do CMDCA de Martins/RN**, no uso de suas atribuições, estabelece as seguintes normas técnicas para o pleito do dia 17 de maio de 2026:

I.**DA RECEPÇÃO DO VOTO E IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR**

1. Identificação Obrigatória: Antes de autorizar a assinatura no caderno de votação, os mesários devem conferir obrigatoriamente: nome completo, número do título e data de nascimento no documento oficial com foto.

2. Assinatura e Coleta de Digital: * A cédula só será entregue ao eleitor após a assinatura no caderno.

Eleitores Analfabetos: Devem posicionar a digital no caderno de votação e no formulário específico de identificação de eleitor analfabeto, devendo o ato ser testemunhado pela assinatura de todos os mesários presentes na mesa.

3. Prioridades de Atendimento:
Prioridade Absoluta: Eleitores acima de 80 anos e os candidatos.
Prioridade Legal: Maiores de 65 anos, gestantes, lactantes e pessoas com deficiência.
Organização da Fila: O Secretário deve intercalar o fluxo (um prioritário e um não prioritário) para garantir a agilidade.

II.**DA CÉDULA DE VOTAÇÃO E RITO NA CABINA**

4. Autenticidade das Cédulas: * As cédulas chegarão à seção assinadas apenas pelos membros da CEE.
No ato do voto: Após a assinatura do eleitor no caderno, o **Presidente da Mesa e um dos Mesários** devem assinar a cédula e entregá-la ao eleitor.
Votos que não contenham as três assinaturas (CEE + Presidente + Mesário) serão objeto de nulidade imediata na apuração.

5. O Ato de Votar: O eleitor se dirigirá à cabina, marcará um "X" no campo do seu candidato e depositará a cédula na urna de lona, que deverá permanecer sob vigilância constante dos mesários, devendo estes terem a certeza de que o eleitor depositou o voto.

6. Sigilo e Registro: * É terminantemente proibido filmar ou fotografar o interior da cabina ou o momento do voto.

Registros fotográficos do eleitor/candidato na sala são permitidos apenas **após** o depósito do voto, realizados por terceiros e sob autorização expressa do Presidente da Mesa.

III. DA DISCIPLINA E SEGURANÇA NO LOCAL DE VOTAÇÃO

7. Poder de Polícia: O Presidente da Mesa é a autoridade máxima na sala de votação. Intercorrências devem ser decididas por ele, após consulta à CEE e Assessoria Jurídica.

8. Ata de Mesa: Toda e qualquer intercorrência não comum deve ser registrada detalhadamente em ata pelo Secretário e assinada por todos os mesários ao final.

9. Proibições: * É vedado o porte de armas ou objetos cortantes no local de votação e áreas comuns.
É proibida qualquer manifestação ruidosa ou que atrapalhe o fluxo. É permitida apenas a manifestação individual, silenciosa e pessoal do eleitor (ex: adesivo ou broche pequeno).
É proibida a permanência do eleitor no local de votação após ter depositado seu voto.

IV. DA DEFINIÇÃO DE VOTOS VÁLIDOS, BRANCOS E NULOS

10. Voto em Branco: Cédulas depositadas sem qualquer marcação do eleitor.

11. Voto Nulo: Cédulas com rasuras, inscrições de caneta (fora do campo do "X"), símbolos, textos, rabiscos ou que revelem a identidade do eleitor.

12. Orientação: Os mesários devem orientar verbalmente o eleitor sobre como assinalar corretamente para evitar a anulação do voto.

V. DO RITO DE APURAÇÃO (ESCRUTÍNIO)

13. Ordem de Apuração: As urnas serão apuradas sequencialmente (Urna 1, depois Urna 2, depois Urna 3). Uma urna só será aberta após o fechamento dos dados da anterior.

14. Função dos Escrutinadores:

1º Escrutinador: Abre a urna e retira as cédulas uma a uma.
2º Escrutinador: Confere a autenticidade (assinaturas) e anuncia o voto em voz alta e clara.
3º Escrutinador: Registra o voto nominal no mapa de contagem correspondente à urna.
4º Escrutinador: Registra especificamente os votos Brancos e Nulos no mapa.
5º Escrutinador: Organiza e separa fisicamente as cédulas por candidato, brancos e nulos.

15. Fechamento Parcial: Após cada urna, os escrutinadores contam as cédulas e conferem se o total corresponde com o caderno de votação, registrando o resultado antes de passar à urna seguinte.

VI. DO RESULTADO FINAL E PROCLAMAÇÃO

16. Soma Final: Concluídas todas as urnas, realiza-se a soma geral de todos os mapas.

17. Anúncio Oficial: O escrutinador mais idoso fará a leitura pública dos dados na seguinte ordem:

Total Geral de Votos;
Total de Votos em Branco;
Total de Votos Nulos;
Votos do Candidato **Thyago Teixeira (nº 20)**;
Votos da Candidata **Jane Martins (nº 27)**.

18. Ata de Apuração: Todos os números serão registrados em ata final, que deve ser obrigatoriamente assinada pelos escrutinadores, membros da CEE, Presidente do CMDCA e pelos Candidatos presentes.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Casos Omissos: Toda e qualquer situação, dúvida ou intercorrência técnica que não esteja expressamente contemplada

nesta Instrução Normativa ou no Edital de nº 01/2026 do CMDCA, será submetida à deliberação conjunta da **Comissão Especial Eleitoral**, da **Assessoria Jurídica** e da **Presidência do CMDCA**, devendo a decisão e os fundamentos serem obrigatoriamente registrados em ata para fins de transparência e validade jurídica.

Martins/RN, 17 de maio de 2026.

LUANA BÁRBARA DE AMORIM CAMPOS GONDIM
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:49007BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 038/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **HERBERTH HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO,**matrícula nº. 9849, ocupante do cargo Comissionado de Diretor Escolar, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 08 de maio de 2026 a 06 de junho de 2026, conforme protocolo nº. 469/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de maio de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E3503AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098, DE 15 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 15 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados nas Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA MARTINS BEZERRA FELIPE	088.876.554-13	14º

CARGO: FONOAUDIOLOGO
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;

3) Cópia do Diploma de Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo conselho**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DINAIDE MARINHO DOS SANTOS	500.613.054-72	4º

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Ensino médio**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MANOEL SABINO DE ARAÚJO NETO	014.993.844-67	2º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B653E5E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

PROCESSO Nº 35/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de licença de uso de software especializado em pesquisa de preços para o atendimento do Art. 23 da Lei 14.133/21 e suas atualizações..

VALOR GLOBAL: R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais).

ORIGEM DE RECURSOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE 03.001 – Secretaria Municipal de Administração
PROJETO 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
NAT. /DESPESA 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:EFEAD926

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 269/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 512/2021;

Considerando o Ofício 050/2025-SME, que solicita pedido de alteração de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, do município de Montanhas/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **NOMEAR,** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, do município de Montanhas/RN, conforme abaixo discriminado:

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Jeniffer Maria Lima Sobreira Cavalcanti
CPF: XXX.473.304-XX

Suplente: Denis Gonçalves Pereira
CPF: XXX.279.936-XX

Titular: Aldair da Costa Soares
CPF: XXX.462.114-XX

Suplente: Maria Kerolayne Freire Nery
CPF: XXX.751.714-XX

II– Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: José Carlos da Silva
CPF: XXX.574.404-XX

Suplente: Jailson Cordeiro da Silva
CPF: XXX.520.694-XX

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Sandra Maria de Araujo Silva Souza
CPF: XXX.919.354-XX

Suplente: Sergiane Regia de Oliveira Lima
CPF: XXX.977.024-XX

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas
Titular: Paulo Américo de Lima
CPF: XXX.984.144-XX

Suplente: Ana Lúcia de Almeida

CPF: XXX.005.304-XX

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Ronaldo de Medeiros Costa
CPF: XXX.911.594-XX

Suplente: Luzia Paulino Pereira Neta
CPF: XXX.801.374-XX

Titular: Eliziane Valdevino Coutinho
CPF: XXX.856.804-XX

Suplente: Rosangela Batista de Souza
CPF: XXX.126.464-XX

VI - Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Maria Solange Ferreira da Silva Dias
CPF: XXX.157.804-XX

Suplente: Maria Aparecida Ferreira Da Silva
CPF: XXX.420.807-XX

Titular: Maria da Paz Bezerril
CPF: XXX.972.514-XX

Suplente: Ana Cristina Souza da Silva
CPF: XXX.928.684-XX

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular: Edenilde Marcelino da Silva Moreira
CPF: XXX.514.444-XX

Suplente: Wandson Vicente da Silva
CPF: XXX.180.464-XX

VIII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Márcio Aparecido Correia da Silva
CPF: XXX.716.274 –XX

Suplente: Priscila Vicente da Silva
CPF: XXX.803.974-XX

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: Cilene Elias da Silva Mendes
CPF: XXX.241.164-XX

Suplente: Josimar Soares Dantas
CPF: XXX.737.227-XX

Titular: Gislaine Patrícia dos Santos Targino
CPF: XXX.775.384-XX

Suplente: Miguel Manoel dos Santos
CPF: XXX.510.364-XX

X- Representantes das Escolas do Campo
Titular: Valdeci Vidal Negreiro
CPF: XXX.280.094-XX

Suplente: Renato Ferreira Mendes
CPF: XXX.840.804-XX

Art. 2º. – O mandato dos membros do Conselho será concluído em 31/12/2026.

Art. 3º. – Fica nomeada como Secretário Executivo o Sr. **PAULO DIOGO DO NASCIMENTO MENDES**, portador do CPF/MF: XXX.054.494-XX.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 14 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:F28BBFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5°, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio e/ou posse, a se efetivar amigavelmente ou judicialmente, parte de um imóvel consistente em terreno situado na margem direita da RN-316, na zona de expansão urbana do Município de Monte Alegre/RN, integrante da matrícula nº 2.306 do Livro "2" de Registro Geral do Serviço Notarial e Registral de Monte Alegre/RN, de propriedade da empresa **NORBRAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.683.104/0001-52**, correspondente a uma área de aproximadamente 60.000,00 m², conforme memorial descritivo constante do processo administrativo nº 02011.000013/2026.

Parágrafo único. A área desapropriada encontra-se devidamente caracterizada por levantamento topográfico, planta e memorial descritivo, contendo delimitações, coordenadas, azimutes, distâncias e confrontações, constantes do processo administrativo nº 02011.000013/2026, que passam a integrar o presente Decreto para todos os fins legais.

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, se necessária for, em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºA presente desapropriação destina-se à implantação de infraestrutura voltada à gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, constituindo medida de relevante interesse público, relacionada à proteção do meio ambiente, à promoção da saúde pública e à adequada prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 4ºAs despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:C7F35322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada toda a população, representantes de associações, entidades civis organizadas e demais interessados para participarem da **1ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Participativo**, que marcará oficialmente a abertura do processo participativo de revisão no município.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no **dia 01 de junho de 2026, às 15h00, no Ginásio Poliesportivo Solon Ubarana**, situado na Rua São José, centro, nesta cidade.

Art. 3º Esta primeira etapa terá como objetivos principais:

I –apresentar as diretrizes gerais e o conceito do Plano Diretor;
II – apresentar e debater o Plano de Trabalho e o Regimento das Audiências Públicas que guiarão o processo;
III – apresentar os 6 (seis) Polos Territoriais definidos para a realização das futuras reuniões comunitárias nas zonas urbana e rural;
IV – apresentar as regras para a formação e composição do Núcleo Gestor Participativo (Delegados).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:3091F39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 01/2026.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO PARAISO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 43.770.530/0001-21**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1348 no valor de R$ 13.038,17 (veículos de pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1346 no valor de R$ 7.483,39 (ambulâncias e gerador do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1394 no valor de R$ 7.501,54 (veículos de pacientes em hemodiálise)
Nota Fiscal nº 1392 no valor de R$ 3.503,68 (ambulâncias e gerador do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1373 no valor de R$ 11.931,82 (veículos de pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1371 no valor de R$ 5.525,63 (ambulâncias e gerador do Hospital Municipal)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 14 de Maio de 2026.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:F935EE2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 060 DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 060 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.XXX.XXX-50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04 diárias	Brasília-DF	18 a 21.05.2026	1.200,00	4.800,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, com o tema: O BRASIL QUE DÁ CERTO NASCE NOS MUNICÍPIOS.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:BEB6F75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 061 DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 061 DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 013/2024, quando os demais funcionários viajarem em companhia do Prefeito Municipal, para fora do Estado, terão direito a receber valor igual ao estabelecido para o Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04 diárias	Brasília/DF	18 a 21.05.2026	1.200,00	4.800,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, com o tema: O BRASIL QUE DÁ CERTO NASCE NOS MUNICÍPIOS.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7CD266E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder Licença Maternidade** a Servidora Municipal JAQUELINE GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, para ser gozada de 30 de abril de 2026 a 27 de agosto de 2026.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base no Atestado médico apresentado.
.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B1B64496

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2026-CME

EDITAL Nº 004/2026

O Conselho Municipal de Educação-CME do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, convocar seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da 4ª Reunião Ordinária de 2026, com a seguinte pauta:
- Leitura da Ata anterior, aprovação e assinatura;

1.Educação integral em Tempo integral: Analisar a implementação da Política local de ETI no município;
2. Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Rio Grande do Norte: Análise e posterior homologação, conforme recebimento do Ofício nº 083 da Secretaria Municipal de Educação;
3.Análise das normas inerentes:
3.1. Declaração de Transferência e de Vagas para estudantes das Unidades de ensino;
3.2. Rever a Resolução nº 004/2017 que trata da Avaliação: A forma de avaliar os estudantes do 3º ano do ensino fundamental I, conforme BNCC;
3.3. Regime de Aprovação em Progressão Parcial (RAPP) dos Estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN;
4.Outros assuntos: Programa Escola que protege;

- Encerramento

A Reunião Ordinária ocorrerá:

Data: **19/05/2026 (terça-feira)**
Horário: **8h30 da manhã**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de Maio de 2026.

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A1C10024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte -TCE/RN, que dispõe sobre os procedimentos relativos à observância da ordem cronológica de pagamentos na Administração Pública, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, admitindo exceções devidamente fundamentadas em razão do interesse público ou da necessidade de preservação da continuidade de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024-TCE/RN reconhece a possibilidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que observados os seguintes requisitos:

1. prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;
2. comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE/RN, nos termos do art. 6º da Resolução;
3. publicação da justificativa na imprensa oficial, assegurando transparência e controle;

CONSIDERANDO o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e a empresa P e P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.433.017/0001-47, decorrente da Licitação nº 006/2024 – Certame nº 005/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de palco, sistema de sonorização profissional, tendas, banheiros químicos, grades de isolamento e fornecimento de grupo gerador de energia, destinados à realização dos eventos do município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO que a contratação tem por finalidade assegurar a infraestrutura indispensável à realização do Carnaval de Nísia Floresta 2026 – Polo Praia de Búzios, ocorrido nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, garantindo a adequada execução das apresentações artísticas e culturais previstas na programação oficial do evento, conforme Processo nº 209040/2026, Empenho nº 209003/2026, Liquidação nº 70/2026, referente à Nota Fiscal nº 1843, competência 02/2026, no valor de R$ 71.616,00 (setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais);

CONSIDERANDO que a despesa encontra-se devidamente instruída e justificada nos autos, evidenciando o interesse público envolvido, especialmente em razão da essencialidade dos serviços contratados para a realização do Carnaval 2026;

CONSIDERANDO que o pagamento da contratação foi pactuado para ocorrer em parcela única após a efetiva prestação dos serviços e realização do evento, em conformidade com o parecer jurídico e com as cláusulas contratuais firmadas;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que admite a antecipação ou flexibilização do pagamento quando vinculada à efetiva prestação do serviço e desde que haja justificativa prévia e previsão expressa no instrumento convocatório ou contratual, circunstâncias devidamente comprovadas no presente processo administrativo;

CONSIDERANDO que a interrupção ou atraso no pagamento poderá comprometer a realização de eventos futuros promovidos pelo Município, bem como inviabilizar a contratação e mobilização de estruturas essenciais para eventos públicos, ocasionando prejuízos à coletividade, descumprimento contratual e eventual responsabilização da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que os serviços contratados possuem natureza essencial, execução imediata e período específico de realização, não comportando postergação sem risco à continuidade das atividades públicas culturais e festivas, distinguindo-se de despesas continuadas ou de execução prolongada;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da continuidade do serviço público, do planejamento e da segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

JUSTIFICA-SE, excepcionalmente, a alteração da ordem cronológica de pagamentos para quitação da despesa em favor da empresa P e P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, em razão da relevância do serviço prestado, da necessidade de garantir a continuidade das atividades culturais do Município e do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Pública.

Dessa forma, autoriza-se a excepcional quebra da ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, devendo ser adotadas as providências administrativas pertinentes, inclusive comunicação aos órgãos de controle e publicação da presente justificativa na imprensa oficial.

Nisia Floresta/RN, 14 de maio de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:10C89067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora Thainara de Medeiros Costa, matrícula 0373532, ocupante do cargo de Auxiliar Executivo nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a responder, no período de 29 de maio a 07 de junho de 2026 e de 22 a 31 de julho de 2026, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Secretária de Administração, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Rosineide Mendes da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 14 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:609C2C8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026-CL/PMNF

Objeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO ALTO DO MONTE HERMINIO, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 202442760019. Empresa vencedora: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME –** CNPJ: **07.555.440/0001-54**, valor total: R$ **505.000,00**. Nísia Floresta/RN, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1770A24F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026-CL/PMNF

Objeto: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO ALTO DO MONTE HERMINIO, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 202442760019. Empresa vencedora: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME –** CNPJ: **07.555.440/0001-54**, valor total: R$ **505.000,00**. Nísia Floresta/RN, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:168E3F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.04002/2026-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição medicamentos básicos e demais Condições Constante do detalhamento no termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 104.790,00** (cento e quatro mil setecentos e noventa reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.***-53, pelo Contratante, e o Sra. Erivonalda Maria da Silva, CPF nº 286.***.324-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:4C2E38C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.04002/2026-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: GIULLITE B MEDEIROS - ME, CNPJ nº 21.437.704/0001-04. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição medicamentos básicos e demais Condições Constante do detalhamento no termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 65.431,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.***-53, pelo Contratante, e o Sr. Giullite Brenner Medeiros, CPF nº ***.221.***-71, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0884105E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.04002/2026-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: HOSPMEDICAL-COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 33.160.739/0001-10. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição medicamentos básicos e demais Condições Constante do detalhamento no termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 393.083,00** (trezentos e noventa e três mil e oitenta e três reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.***-53, pelo Contratante, e o Sr. João Eufrázio de Medeiros Neto, CPF nº 538.***.974-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:71D6F9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.04002/2026-02

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 41.347.974/0001-23. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) para Registro de Preço para aquisição medicamentos básicos e demais Condições Constante do detalhamento no termo de referência, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 13 de maio de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 39.400,00** (trinta e nove mil e quatrocentos reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689.***-53, pelo Contratante, e o Sr. Ivanor Zaions , CPF nº 008.***.470 **, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:588F2E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 134/2023. PROCESSO 8.159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 134/2023.

PROCESSO 8.159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

CONTRATADA: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 45.663.429/0001-05**.**
OBJETO: O presente termo tem por objetivo alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 134/2023, referente ao pregão eletrônico 38/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E VEICULOS**, em 12 meses (doze meses).

ASSINATURA: 30/04/2026;
VIGÊNCIA: 30/04/2026 ATÉ 30/04/2027

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:19E959B9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 04 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 04/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS			
PORTARIA: 31/2026			
CPF/DI: 025.237.724-93			
CARGO: SECRETARIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: participar da Feira Hospitalar 2026 ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2026 em São Paulo-SP, consolidando-se como o maior evento do setor de saúde na América Latina. A 32ª edição focará em inovação tecnológica, incluindo inteligência artificial, saúde digital e gestão hospitalar			
DESTINO: SÃO PAULO- SP			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 e 22 de maio de 2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
04	com pernoite	R$ 700,00	R$ 2.800,00
Total a pagar			R$ 2.800,00

Parelhas (RN),13 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Emanoel de Azevedo Souza Araújo
Código Identificador:003C7DE7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 05 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 05/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO			
PORTARIA: 023/2026			
CPF/DI: 877.453.484-04			
CARGO: COORDENADOR (a)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: participar da Feira Hospitalar 2026 ocorrerá de 19 a 22 de maio de 2026 em São Paulo-SP, consolidando-se como o maior evento do setor de saúde na América Latina. A 32ª edição focará em inovação tecnológica, incluindo inteligência artificial, saúde digital e gestão hospitalar			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13 e 14 de maio de 2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
04	com pernoite	R$ 500,00	R$ 2000,00
Total a pagar			R$ 2000,00

Parelhas (RN),13 de maio de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Emanoel de Azevedo Souza Araújo
Código Identificador:FE8AADA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°165/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°165/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°116/2026 apresentado pelo servidor (a), CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ matrícula, n.°1213628 lotado na Secretaria Municipal de Finanças no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ matrícula n.°1213628, o gozo de férias no período de 13/5/2026 A 22/5/2026, perfazendo um total de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/5/2026.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 14 de Maio de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:D574B17F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°166/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°166/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO memorando n.°36/2026/GAC apresentado pelo servidor (a), HERACLITO MAZILLY DANTAS DE MEDEIROS matrícula, n.°1000560 lotado na Secretaria Municipal de Finanças no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) HERACLITO MAZILLY DANTAS DE MEDEIROS matrícula n.°1000560, o gozo de férias no período de 18/5/2026 A 1/6/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 14 de Maio de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:04365BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°196/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°196/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ROSILDA OLIVEIRA SILVA,**ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 08 de junho de 2026 tendo como data fim 05 de setembro de 2026.
Parelhas, 14 de maio de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E2F5CE83

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 197/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº. 197/2026-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Fórum Público ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2025 convocado pelo Edital CMAS nº 001/2025;

Considerando ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 2675 de 19 de julho de 2022, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Política de Assistência Social
Juciara Bezerra de Lima (Titular)
Ana Luiza Marcelino dos Santos (Suplente)

b) Representante da Política de Assistência Social
Valquíria Medeiros de Melo (Titular)
Ailma Almeida Dias de Souza Lordão (Suplente)

c) Representante da Política de Assistência Social - Esporte
Gilton Francisco dos Santos Araújo (Titular)
Marcos Vinicius Bezerra de Lucena (Suplente)

d) Representante da Política de Saúde
Gessica Caroline Oliveira Araujo (Titular)
Paulo Emanoel de Azevedo Souza Araújo (Suplente)

e) Representante Gabinete Civil
Gisliane da Silva Costa (Titular)
Edson Ferreira (Suplente)

f) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Monique Daiane dos Santos Pereira (Titular)
Alcione Carla Santiago de Oliveira (Suplente)

Art. 2º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:

Representante da Entidades Socioassistenciais
Maria das Dores da silva (Titular)
Dolores Martins de Sousa (Suplente)

Representante das Organizações de Usuários
Francisca Maria de Jesus (Titular)
Maria de Fatima Santos (Suplente)

c) Representante de Usuários
Maria da Paz Santos (Titular)
Maria Bernadete de Souto Lopes (Suplente)

d) Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social
Elizamar de Souza Costa (Titular)
Naizete de Oliveira Castro (Suplente)

e) Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social
Maria Soneide Santana de Macedo (Titular)
Josineide Maria de Souza (Suplente)

f) Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social
Jordania Najara Domingos Felix (Titular)
Flavia Palmeira de Oliveira (Suplente)

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°137/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parelhas/RN, 14 de maio 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:88A3B2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Concorrência por Menor Preço - 002/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA A COMUNIDADE DO SEIXO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - Valor Referência: R$ 682.200,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MEGACONSTRUCOES LTDA (07.773.067/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 10:49:43 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	511.300,00
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7112EE20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO Nº 27/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos prédios de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos prédios de Passagem/RN, junto a empresa **D A CHACON, CNPJ nº 39.687.831/0001-19**, perfazendo um total global de **R$ 63.005,00 (sessenta e três mil e cinco reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 14 de maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:35723A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO Nº 28/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, junto a empresa **D A CHACON, CNPJ nº 39.687.831/0001-19**, perfazendo um total global de **R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 14 de maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:2325782D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Concorrência por Menor Preço - 002/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA A COMUNIDADE DO SEIXO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 682.200,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGACONSTRUCOES LTDA	511.300,00	R$ 511.300,00	Homologado em 13/05/2026 10:50:13 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:787A8E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº003/2026 de 13 de maio de 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração de Passagem/RN,nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a Sra. Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo, matrícula nº 2501, Prefeita do Município de Passagem/RN, 04 (quatro) diárias, para representar o Município de Passagem em Brasília/BSB, na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a se realizar entre os dias 18 a 21 de maio de 2026, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 13 de maio de 2026.

FRANCISCA JANICLEIDE GOMES
Secretária Municipal de Administração de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:15A23110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 071/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado de matrícula nº 1165/3, Eliene Amâncio Lima, Chefe de Gabinete,4 (quatro) diárias, para participar do evento XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que estará ocorrendo de 18 à 21 de maio do corrente ano,

em Brasília/BSB, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 13 de maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:AED88990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

O Pregoeiro do Município Pedra Preta/RN TORNA PÚBLICO que **SUSPENDERÁ** a sessão pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - Menor Preço Por Item -** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN**, inicialmente marcada para o dia **18 de maio de 2026 (segunda-feira)** às **10h:01min (dez horas e um minuto) (horário local)**.

A SUSPENSÃO se dá pela necessidade de revisão no Termo de Referência, bem como, informações pontuais para pleno atendimento do Interesse Público.

As informações se encontram no endereço eletrônico **(www.portaldecompraspublicas.com.br)** e que as novas datas e horários do certame em epígrafe serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de maio de 2026.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6A738E2A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.**
Contratada**: 64.698.854 SAMUEL RIBEIRO VARELA DE OLIVEIRA**, **CNPJ: 64.698.854/0001-76.**
Processo nº 989/2026 – Dispensa nº 009/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, incluindo o fornecimento de peças, quando necessário, com o objetivo de atender às demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN.
Valor total estimado: R$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais).
Vigência: 04 de maio de 2026 à 04 de maio de 2027.

Pedra Preta-RN, 04 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 10.343.901/0001-30.
Contratante

64.698.854 SAMUEL RIBEIRO VARELA DE OLIVEIRA
CNPJ: 64.698.854/0001-76
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3DAB0F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2026 - DIÁRIA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**MARINA TEODORO DA TRINDADE**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PREFEITA		
CPF: 083.793.834-19		MATRÍCULA: 1122		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4.0	BRASILIA/DF	17 A 21 DE MAIO DE 2026.	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 4.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da XXVII marcha a Brasília em defesa dos municípios. Local: Brasília/DF. Data: 17 A 21 de MAIO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

PEDRO AVELINO RN, EM, 14/05/2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4DBC2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2026 - DIÁRIA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		VITÓRIA BEATRIZ SILVA ARAÚJO		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		AGENTE ADMINISTRATIVO		
CPF: 152.171.554-85		MATRÍCULA: 9571		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3.0	BRASILIA/DF	17 A 21 DE MAIO DE 2026.	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 3.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da XXVII marcha a Brasília em defesa dos municípios. Local: Brasília/DF. Data: 17 A 21 de MAIO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

PEDRO AVELINO, EM 14/05/2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:018AAFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 043/2026 – SEGOV - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À IMUNIZAÇÃO, COM ÊNFASE NAS AÇÕES INTERSETORIAIS E EXTRAMUROS, ESPECIALMENTE NO AMBIENTE ESCOLAR

DECRETO Nº 043/2026 – SEGOV
DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a promoção e ampliação do acesso à imunização, com ênfase nas ações intersetoriais e extramuros, especialmente no ambiente escolar, no âmbito do Município de Pilões/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde voltadas ao fortalecimento da cobertura vacinal e à promoção da imunização em âmbito comunitário e escolar;

CONSIDERANDO as orientações da Estratégia Crescendo Juntos, vinculada ao Selo UNICEF, que incentiva os municípios à implementação de ações integradas para ampliação do acesso à vacinação;

CONSIDERANDO a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças imunopreveníveis, promoção da saúde pública e proteção coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais entre as políticas públicas de saúde, educação e assistência social, visando facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pilões/RN, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com a finalidade de fortalecer, integrar e descentralizar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas instituições de ensino e em espaços comunitários.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e entidades competentes:
I – Planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas públicas e privadas, creches, comunidades rurais e grupos em situação de vulnerabilidade;
II – Promover campanhas educativas e ações de conscientização acerca da importância da vacinação e da atualização da caderneta vacinal;
III – realizar busca ativa de crianças, adolescentes e demais públicos com esquema vacinal incompleto ou em atraso;
IV – Fortalecer estratégias de monitoramento e acompanhamento da cobertura vacinal no município;
V – Registrar todas as ações e imunizações realizadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e outros que venham a substituí-los.

Art. 3º As ações de imunização extramuros deverão ocorrer, no mínimo, uma vez por semestre, podendo sua periodicidade ser ampliada conforme necessidade epidemiológica, planejamento da gestão municipal ou orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, garantindo a alimentação regular da Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) e dos demais sistemas oficiais de informação em saúde.

Art. 5º As instituições de ensino da rede pública e privada poderão colaborar com a execução das ações previstas neste Decreto, mediante articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, aos 14 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:D10E9B75

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 044/2026 – SEGOV - INSTITUI O PROGRAMA DIGNIDADE MENSTRUAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN

DECRETO Nº 044/2026 – SEGOV
DE 14 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Dignidade Menstrual no âmbito do Municipio de Pilões/RN, consistente na promoção do acesso a produtos e condições de higiene adequados às meninas, mulheres e homens trans, e dá outras providências.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.947, de 05 de julho de 2021, que institui a Política Pública de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos;

CONSIDERANDO a existência de absenteísmo e de evasão escolar em face da precariedade menstrual, causadores de prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde deve estar orientado e capacitado para a atenção integral à saúde da mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de ações políticas que visem desmistificar o preconceito acerca do corpo das meninas, mulheres e homens trans e aspectos fisiológicos a ele relacionados.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto institui o Programa Dignidade Menstrual no âmbito do municipio de Pilões do Estado do Rio Grande do Norte, consistente na promoção do acesso a produtos e condições de higiene adequados às meninas, mulheres e homens trans.
Parágrafo único. Para fins deste Decreto, entende-se por produtos de higiene adequados às meninas, mulheres e homens trans o acesso a absorventes íntimos, internos e externos e tampões higiênicos.

Art. 2º O Programa Dignidade Menstrual tem por objetivos:
– garantir a dignidade menstrual por meio do acesso à informação e a produtos e condições de higiene adequados;
– adquirir e distribuir gratuitamente na rede pública de saúde, educação, assistência social produtos de higiene adequados às meninas, mulheres e homens trans em situação de vulnerabilidade social;
– prevenir e reduzir os problemas e agravos à saúde decorrentes da falta de acesso a produtos de saúde menstrual e informação sobre a saúde integral das mulheres;
– promover ações para combater a desinformação e preconceito sobre a menstruação, com ações de acesso à informação sobre a saúde integral das mulheres, produtos menstruais e direitos sexuais e reprodutivos;
– ampliar o diálogo sobre a dignidade menstrual nos espaços da rede pública e privada de saúde, na comunidade escolar, serviços da rede socioassistencial e outros;
– realizar campanhas anuais de conscientização, formação e sensibilização sobre a dignidade menstrual, com palestras, capacitações, elaboração de cartilhas e mídias digitais, folhetos explicativos e outros, em parceria com órgãos públicos, privados e/ou sociedade civil.

Art. 3º O Programa Dignidade Menstrual visa atender meninas, mulheres e homens trans e observará os seguintes critérios:
– estar em situação de vulnerabilidade social;
- ter renda per capita abaixo de 1 (um) salário mínimo por família;
– estar em situação de rua;
– estar inserida em programas sociais do governo federal;
– ser estudante matriculada na rede pública de ensino;

Art. 4º O Programa Dignidade Menstrual será composto pelos seguintes Órgãos do Municipio:
– Secretaria Municipal de Saúde (**SMS**);
II - Secretaria Municipal da Educação e da Cultura (**SEMEC**);
III – Secretaria Municipal de Cidadania (**SMC**);

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Cidadania (SMC) a coordenação do Programa.

Art. 5º Competirá aos órgãos do municipio diretamente envolvidas a execução do Programa Municipal de Dignidade Menstrual, à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, nos seguintes termos:
I – no âmbito da rede pública de ensino, a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC);
II – no âmbito da rede pública de saúde, a Secretaria da Saúde Pública (SMS).
III - no âmbito da Cidadania, a Secretaria de Cidadania (SMC).

Parágrafo único. As aquisições no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura (SEMEC) para a consecução dos objetivos do Programa Dignidade Menstrual, desde que não contrarie a legislação vigente e que sejam observados os critérios de oportunidade, conveniência e melhor atendimento do interesse público, poderão ser delegadas às Diretoras da Escolas.

Art. 7º A Secretaria de Cidadania editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas interessadas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá, mediante solicitação da Coordenação do Programa, atuar nos processos de aquisição dos produtos a serem distribuídos.

Art. 9º A Controladoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência, promoverá o monitoramento das despesas públicas realizadas.

Art. 11. As despesas decorrentes da operacionalização deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da pasta cuja ação será desenvolvida.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal das Finanças autorizada a abrir crédito adicional no orçamento vigente para custear as despesas com a implantação e execução do Programa instituído por este Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 14 de maio de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:549CC49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILÕES/RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Bernardino Francisco da Siva Neto Coordenadora Geral e Francisco Reginaldo Linhares Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Pilões/RN, instituída pelo Decreto Nº 0042/2026, de 13 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Pilões/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Pilões/RN– CGPME/Pilões/RN:
I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN

Titular: Bernardino Francisco da Silva Neto
Suplente: Francisco Reginaldo linhares
Titular: Graciene Cavalcante de Melo Gama
Suplente: Andrea Cristina da Silva
Titular: Macia Fabiana Carneiro de Paiva Sena
Suplente: Marcia Lidiane Gomes Soares
II -CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILÕES/RN - CME/PILÕES/RN
Titular: Maria Poliana Ferreira de Lima Aquino
Suplente: Dilvanete Oliveira Ferreira
III - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular: Jennifer Marilia Arlindo Miranda
Suplente: Francisca Lucicleide Gomes
IV - Representantes dos Professores ou Trabalhadores da Educação
Titular: Jocimar Cesario da Costa
Suplente: Francisco Carlos Linhares
V– Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município
Titular: Aldir Olimpio Neto
Suplente: José Wagner Ferreira Paiva
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Pilões/RN, 14 de maio de 2026.

BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:B05BDF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 405, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 405, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **11 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:964FCCA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 406, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 406, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **12 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9716A282

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 407, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 407, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **12 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Alexandria/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:988B9769

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 408, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 408, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1BC4996B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 409, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 409, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A0ED17B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 410, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 410, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **13 a 14 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4C2472B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 411, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 411, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B0AB2E46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 412, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 412, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **07 a 08 de Maio** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3F704FAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 413, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 413, DE 14 DE MAIO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josemar Gomes da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-41, matrícula funcional nº **862**, ocupante do cargo de **Farmacêutico, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **15 de Maio de 2026**, com a finalidade de participar do **Formação eu Auriculoterapia para profissionais de saúde da Atenção Básica**, ofertado pela Universidade Federal de Santa Catarina e sediado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme documentos em anexo

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6CF8897E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367, DE 13 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 367, DE 13 DE MAIO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, REFERENTE À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de comissão responsável pela análise, seleção, acompanhamento e julgamento das propostas submetidas ao referido Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Portalegre/RN, a Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção e Julgamento proceder à análise, seleção, acompanhamento e julgamento das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026, observando os critérios estabelecidos no respectivo edital, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

Art. 3º A Comissão de Seleção e Julgamento será composta pelos seguintes membros:
I – Antonia Jaiane Borges da Silva – Presidente;
II – Larice Rocha de Oliveira – Membro;
III – Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira – Membro.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar as regras de impedimento e suspeição previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, devendo comunicar imediatamente eventual situação que possa comprometer a imparcialidade da análise ou julgamento das propostas.

Art. 5º A atuação da Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, cabendo-lhe prestar o apoio administrativo necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B844064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368, DE 13 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 368, DE 13 DE MAIO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº873, ocupante do cargo de Motorista**, 0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 13 de maio do

corrente ano, para conduzir servidores que participarão do evento CAPACITA SUAS.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:37A50B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 360, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA,** professor, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [08/05/2026] e [14/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:78C2F90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **CINARA DALIEVE DE SOUZA FERREIRA HOLANDA UZA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CINARA DALIEVE DE SOUZA FERREIRA HOLANDA,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [14] dias, compreendido entre [11/05/2026] e [24/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8413EB65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 362, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** merendeira escolar, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [05/05/2026] e [07/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9D373944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 363, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM

RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA,** merendeira escolar, afastamento de suas funções pelo período de [14] dias, compreendido entre [12/05/2026] e [25/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FEB245DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 364, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DE FATIMA MARQUES SOUSA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA MARQUES SOUSA,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [06/05/2026] e [08/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:96EB0C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 365, DE 13 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAGAS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAGAS,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [07/05/2026] e [21/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9C0CEFD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 004/2026 - IPREV-PORTALEGRE/RN - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DANIEL ALVES DIAS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (IPrev-Portalegre/RN)**, com sede na Rua Manoel de Freitas, nº 43 - Edifício José de Arimatéia Magalhães, Sala 04 - Centro, Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, utilizando subsidiariamente o Decreto nº 1086 GP/PMP de 08 de janeiro de 2026,
RESOLVE

Art. 1º – Conceder ao Sr. **DANIEL ALVES DIAS**, Presidente do IPrev-Portalegre/RN, o total de 1 (uma) diária, no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais). O benefício destina-se ao custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN.
Art. 2º – O deslocamento fundamenta-se na participação do servidor em reunião junto a Assessoria Jurídica para planejamento de ações relacionadas aos interesses deste IPrev-Portalegre/RN e possível visita ao INSS de Mossoró/RN, a realizar-se entre os dias 14 e 15 de maio de 2026, no escritório de Forte & Rosado Advocacia – Av. Jorge Coelho de Andrade, nº 274, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59090-050.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de maio de 2026.
Portalegre/RN.

MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA
Diretora Administrativa e Financeira
Port. 429/2017 – GP/PMP

De acordo:

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - Portalegre
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:
Magna Carolina Pereira de Sousa
Código Identificador:EB94FB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1131 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1131 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

90 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
781 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:05351EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
EDITAL PNAB 001-26 - RESULTADO

EDITAL Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO FINAL DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
01 - Tornar público o resultado FINAL da fase de classificaçãodos projetos inscritos no edital de Chamamento Público (Premiação) nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista dos inscritos nas categorias conforme o edital supracitado.
02 - A Comissão de Seleção e Julgamento informa que houve recursos aos resultados provisórios da fase de seleção dos grupos juninos.
03 - DESCLASSIFICAR todas as inscrições realizadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, por ausência de comprovação do requisito mínimo de inscrição previsto no item 1.6.1 do Edital.

Portalegre/RN, 08 de maio de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EDITAL Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO FINAL

CATEGORIA 1: QUADRILHAS JUNINAS					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	ENCANTA CORAÇÃO	016.xxx.xxx-22	-	-	**DESCLASSIFICADA**
02	JUVENTUDE NORDESTINA	104.xxx.xxx-99	-	-	**DESCLASSIFICADA**
03	CANGAIA DE JEGUE	706.xxx.xxx-58	-	-	**DESCLASSIFICADA**

Portalegre/RN, 08 de maio de 2026

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:43BE1A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO:PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN
OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico: radiologia, ultrassonografia, tomografia, ressonância, endoscopia e mamografia aos usuários de saúde do município de Rafael Fernandes/RN.
FUNDAMENTO LEGAL:Inexigibilidade de Licitação nº INEX 00014/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0075.2018 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - 33903900
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VIGÊNCIA:até 13/05/2027.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes
CONTRATADA:GASTRO IMAGEM LTDA - CNPJ 35.912.293/0001-68
CONTRATO Nº:05130/2026
VALOR TOTAL:R$ 21.705,36 (vinte e um mil, setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA:14 de maio de 2026

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:E9BEE883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260504IN0062
INEXIGIBILIDADE Nº: INEX 00016/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender às necessidades da população do município de Rafael Fernandes.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIO ANÁLISES LTDA
CNPJ: 27.852.931/0001-74
VALOR: R$ **421.914,35 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos.).**
JUSTIFICATIVA: A presente contratação decorre de procedimento de credenciamento (Credenciamento nº 00002/2026), regularmente realizado, no qual a empresa foi devidamente habilitada, restando caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Rafael Fernandes/RN, 11 de maio de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4CBD3CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260504IN0063
INEXIGIBILIDADE Nº: INEX 00017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender às necessidades da população do município de Rafael Fernandes.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CTOS- CENTRO DE TRATAMENTO OSTENSIVO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.541.074/0001-84
VALOR: R$ 421.914,35 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)
JUSTIFICATIVA: A presente contratação decorre de procedimento de credenciamento (Credenciamento nº 00002/2026), regularmente realizado, no qual a empresa foi devidamente habilitada, restando caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Rafael Fernandes/RN, 11 de maio de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:48FB0885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2026
Nº PROC. ADM. 0705001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2026
Nº PROC. ADM. 0705001/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 28/05/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 28/05/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 14/05/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9350052D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 773.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 ABRIL/2026
773/2026

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 561 / 2026,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2399	EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS	
33903000 - 16003110	Material de consumo	80.000,00
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00
	Soma da Ação:	**430.000,00**
	Soma da Unidade:	**430.000,00**
	Total Geral:	**430.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de

acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
1044	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	400.000,00
	Soma da Ação:	**400.000,00**
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**430.000,00**
	Total Geral:	**430.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:CB8D713B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, **CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Jardinópolis/SP, nos dias 14 a 19 de Maio de 2026, para participar do 20° Encontro de Fitoterapia da Farmácia da Natureza, cujo a edição terá como tema "Farmácias Vivas e Instituições de Ensino: Convergências para o SUS", destaca-se que a relevância da participação intersticial entre as Secretarias Municipal de Saúde e Educação do município de Riacho da Cruz/RN

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:9E039802

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Jardinópolis/SP, nos dias 14 a 19 de Maio de 2026, para participar do 20° Encontro de Fitoterapia da Farmácia da Natureza, cujo a edição terá como tema "Farmácias Vivas e Instituições de Ensino: Convergências para o SUS", destaca-se que a relevância da participação intersticial entre as Secretarias Municipal de Saúde e Educação do município de Riacho da Cruz/RN

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:820A6156

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34,** Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Jardinópolis/SP, nos dias 14 a 19 de Maio de 2026, para participar do 20° Encontro de Fitoterapia da Farmácia da Natureza, cujo a edição terá como tema "Farmácias Vivas e Instituições de Ensino: Convergências para o SUS", destaca-se que a relevância da participação intersticial entre as Secretarias Municipal de Saúde e Educação do município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:40A3C277

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO, CPF nº 098.***.***-84,** Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Jardinópolis/SP, nos dias 14 a 19 de Maio de 2026, para participar do 20° Encontro de Fitoterapia da Farmácia da Natureza, cujo a edição terá como tema "Farmácias Vivas e Instituições de Ensino: Convergências para o SUS", destaca-se que a relevância da participação intersticial entre as Secretarias Municipal de Saúde e Educação do município de Riacho da Cruz/RN

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:6C26F5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr**. JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, **CPF: 053.xxx.xxx -97**, Secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 05 (cinco) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Jardinópolis/SP, nos dias 14 a 19 de Maio de 2026, para participar do 20° Encontro de Fitoterapia da Farmácia da Natureza, cujo a edição terá como tema "Farmácias Vivas e Instituições de Ensino: Convergências para o SUS", destaca-se que a relevância da participação intersticial entre as Secretarias Municipal de Saúde e Educação do município de Riacho da Cruz/RN

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:96E6DDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Neriberg Soares Rêgo, CPF nº 049.***.***-99,** motorista, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró/RN, no dia 14 de Maio de 2026, conduzindo servidores para do Capacita SUAS.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:41DF83EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, transportando servidores que irão participar do 20° Encontro de Fitoterapia da Farmácia da Natureza, que acontecerá em Jardinópolis/SP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 14 de Maio de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A955178F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LEI MUNICIPAL Nº 561.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LEI MUNICIPAL Nº 561.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
LEI MUNICIPAL Nº 561/2026.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.
Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei. **Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 02 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 – CENTRO Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 abril/2026
ANEXOS A LEI Nº 561/2026

ANEXO I – ACRÉSCIMO		
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2399	EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS	
33903000 - 16003110	Material de consumo	80.000,00
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00
	Soma da Ação:	**430.000,00**
	Soma da Unidade:	**430.000,00**
	Total Geral:	**430.000,00**
ANEXO II – DECRÉSCIMO		
5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
1044	CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIACÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	400.000,00
	Soma da Ação:	**400.000,00**
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
	Soma da Unidade:	**430.000,00**
	Total Geral:	**430.000,00**

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:CCF012E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 228/2026 RIACHO SANTANA/RN, 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 228/2026 RIACHO SANTANA/RN, 14 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B0CB6B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229/2026 RIACHO SANTANA/RN, 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229/2026 RIACHO SANTANA/RN, 14 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8CA407E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 014/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **EMANUELA CATARINA FERNANDES**, CPF n° 072.744-934-69, para exercer o cargo de DIRETORA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ANTONIO GABRIEL NETO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B9475534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N.º 015/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor**Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

CONSIDERANDOa necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação Riacho de Santana/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 10/2026 de 12 de maio.

RESOLVE,
Art. 1º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN:
RESOLVE:

Art. 2º Nomear Maria Liduina Viana do Nascimento Coordenadora Geral e José Aldaecio de Lima Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN, instituída pelo Decreto nº 10 de 12 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Riacho de Santana/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 3º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Riacho de Santana/RN:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN
Maria Cleilma da Costa Soares -TITULAR
Gustavo Egídio Silva Soares- SUPLENTE
Maria Gizélia Sousa- TITULAR
Elisangela Marcia Elias Gabriel da Silva - SUPLENTE
Francisco Adalberto Barbosa - TITULAR
Francisca Neta Almeida- SUPLENTE

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DE SANTANA/RN
José Aldaecio de Lima- TITULAR
Lidinalva Vieira Fernandes - SUPLENTE

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
José Eronildes Pinto-TITULAR

Francisco Diogenes Maia- SUPLENTE

IV– Representante de Professores ou trabalhadores da Educação
Mirian de Queiroz Elias - TITULAR
Clara Vitoria dos Santos Carvalho- SUPLENTE

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de maio de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:91E6D0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 060/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 060/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três meia diária, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participar do Congresso Internacional de Fisioterapia em Traumato-Ortopedia, nos dias 15 a 17 de maio de 2026, aos servidores:

Iago Natanael Quirino de Lima	Fisioterapeuta	R$ 375,00
Cristina Paula de Souza	Fisioterapeuta	R$ 375,00
Vanessa Katarina	Fisioterapeuta	R$ 375,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C1F4EB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO PARCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO A GRUPOS DE CULTURA POPULAR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

RESULTADO PARCIAL –
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO A GRUPOS DE CULTURA POPULAR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, torna público o RESULTADO PARCIAL do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

A presente seleção integra as ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no município de Riachuelo/RN, com o objetivo de fomentar, valorizar e fortalecer a produção cultural local, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais do município.

As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no edital, considerando mérito cultural, viabilidade técnica, adequação orçamentária, acessibilidade e relevância cultural das propostas apresentadas.

Ressalta-se que este resultado possui caráter parcial, cabendo interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, conforme disposto no edital.

Os proponentes que desejarem interpor recurso deverão realizá-lo exclusivamente por meio da plataforma oficial de submissão dos editais do município, disponível no endereço eletrônico:

https://riachuelo.seletar.com.br/

Segue abaixo o resultado parcial:

QUADRILHA JUNINA DE CIRCULAÇÃO COMPETITIVA - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
021478-7	Associação Cultural Chamas do Nordeste (Quadrilha Junina Chamas do Nordeste)	65.4407.58/0001-96	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)

GRUPOS JUNINOS DE BASE COMUNITÁRIA - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021468-2	Instituto Social Interliga (Quadrilha Interjunina)	50.928.722/0001-89	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021472-4	Geferson Kleiton Xavier De Aragão (Quadrilha Junina Matuta Tá)	093.XXX.XXX.54	40	Selecionado(A)/Habilitado(A)

GRUPO DE CAPOEIRA TRADICIONAL - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	Pontuação	HABILITAÇÃO
021473-0	Luziano Avelino da Silva Martiniano (Arte malícia capoeira)	104.XXX.XXX.10	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)

Riachuelo, 15 de maio de 2026

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CE0FFDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N° 08/2026- CMS, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 05 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aprovada a data da 9ª Conferência Municipal de Saúde com o tema **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".**

Art.2° Fica aprovado a formação da Comissão da 9ª Conferência Municipal de Saúde, com os seguintes membros: Francisco Elson dos Santos, Daniela Rodrigues da Silva, Rita Ferreira da Silva, Gilcleiton Randerson de Meneses e Allysson Martins da Silva.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa – RN, 05 de maio de 2026.

JOSEFA AURICELIA GARCIA DE SOUZA
Presidente do CMS

ALLYSSON MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:ED9904E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260048

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): G PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 23.140.975/0001-10.

OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica destinados a suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 1.004.365,00 (um milhão e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2041 - Programa de Assistência Farmacêutica (AF). Classificação econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:DAF841A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2026 – GP, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Ruy Barbosa/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº **028/2026-GP** de **04 de maio de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Ruy Barbosa/RN, conforme prevê o Decreto Municipal nº **028/2026-GP** de **04 de Maio de 2026**.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação do Município de Ruy Barbosa/RN:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Rodrigues de Souza
Suplente: Rita Ferreira da Silva
II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Barbara Priscila Tavares Muniz
Suplente: Elieuda Justino da Silva
III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Fernanda Bezerra
Suplente: Natali Brito Silva
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Francisco Elson dos Santos
Suplente: Ana Heloísa Fernandes Dantas
VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Jakeline Medeiros de Lima
Suplente: Zoraide Barbosa Dias
VII - Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:
Titular: Luciana Rodrigues de Araújo
Suplente: Genilson Martins Garcia
VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA):
Titular: Régia Andréia de Moura
Suplente: Edna Soares de Lima
IX - Representantes de Escola Estadual de Educação básica do município:
Titular: Aélio Luiz de Souza
Suplente: Izabel Cristina Batista de Araújo
X - Representantes de Escola Municipal de Educação básica:
Titular: Arethusa Astevany da Costa Silva
Suplente: Francelma Cipriano
XI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTE):
Titular: Maria das Neves Martins
Suplente: Josenalba Coutinho Dias
XII - Representantes da Câmara Municipal dos Vereadores:
Titular: Ismael André dos Santos Silva
Suplente: Daniel Duarte de Moura
Art. 3º O mandato dos membros do FME será de quatro (04) anos, permitido uma recondução, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº **028/2026-GP** de **04 de Maio de 2026.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN,
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:314BD615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2026 – GP

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde do Ruy Barbosa-RN e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 27 de maio de 2026, com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".**
Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º São objetivos da Conferência:
• Avaliar a situação de saúde do município

• Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde
• Eleger delegados para a etapa Estadual
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 14 de maio de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:883872BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1336/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, ocupante do cargo de Conselheira Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da "Qualificação Nacional – Participação Social na Atenção à Saúde do Homem", que acontecerá no auditório central do UNI-RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:DFEF4885

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1337/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF nº 081.xxx.xxx-65, ocupante do cargo de Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da "Qualificação Nacional – Participação Social na Atenção à Saúde do Homem", que acontecerá no Auditório Central do UNI-RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6656DB83

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.1338/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO JADEILSON CLAUDIANO DE LIMA**, CPF nº 072.xxx.xxx-79, ocupante do cargo de Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da "Qualificação Nacional – Participação Social na Atenção à Saúde do Homem", que acontecerá no Auditório Central do UNI-RN, conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:04BF97C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº16 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.
A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.
Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para

apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:
comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.
r) Conta Bancária (preferencialmente Banco do Brasil)
O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.
O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.
Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS					
ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACEDO	20º LUGAR	PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E5D6BE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0102/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130093-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/06/2026 à 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 14 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:77A51B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0103/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **KENNEDY BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130202-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/06/2026 à 30/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 14 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3BC7807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0104/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS,** ocupante do cargo de Agente de Contratação Municipal – CC-1, matrícula 130212-2, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 14 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:39854324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Interessada: **Ana Carolina Costa Benevides Leite**
Assunto: **Solicitação de licença sem remuneração**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Ana Carolina Costa Benevides Leite**, matrícula nº 96182, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN, em que postula a concessão de **licença sem remuneração.**

A servidora supracitada protocolou requerimento de Licença sem Remuneração no dia 11 de maio de 2026, na Secretaria Municipal de Administração, fundamentando-se no art. 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

"A pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração."
§ 2º. A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora supracitada, a saber, Licença sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, estabelecido entre **01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2028**, com fulcro na base legal acima transcrita, conforme solicitado pela requerente.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 14 de maio de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3A2EB9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011-2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 28 de maio de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 28 de maio de 2026.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **28 de maio de 2026,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 14 de maio de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:72D22002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 239, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V; e*

***CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.*

DECRETA

***Art. 1°** - Fica instituído ponto facultativo, no **dia 20 de abril de 2026,** (segunda-feira)**,** véspera do feriado nacional de Tiradentes para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.*

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

***Art. 2°** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2E595CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 105, DE 14 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias, sendo 2 com pernoite e uma sem, para a servidor **JOÃO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA AUGUSTO**, Conselheiro Tutelar, mat. 001823-6, CPF: xxx.472.924-xx, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) com a finalidade de participar do III Encontro Estadual dos Conselheiros Tutelares, a ser realizado na cidade de Macau/RN, nos dias 15 a 17 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5137FD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO BENTO DO NORTE - 2026

1 - DO FESTIVAL - SÃO BENTO JUNINO 2026

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Administração realizará o 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO BENTO DO NORTE, ano 2026, que tem por finalidade valorizar a cultura dos festejos juninos. O evento será realizado no Quadra de Esportes , localizado na Nova, SN - Bairro Centro, CEP 59590-000 – São Bento do Norte/RN.

1.1 - A fase classificatória e final do Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de São Bento do Norte acontecerá nos dias 19 e 20 de junho de 2026, com sistema de pontos corridos (sem retorno para final), onde os resultados serão divulgados momentos após a última quadrilha se apresentar.

1.1.1 - O Festival de Quadrilhas Juninas de São Bento do Norte-RN será dividido em uma única fase, que obedecerão a ordem cronológica das datas descritas neste edital.

2 – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação das Quadrilhas Juninas no **5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO BENTO DO NORTE-RN**, ano 2026, se dará mediante o cumprimento dos seguintes requisitos e disposições:

2.1.2 - Poderão participar deste Festival apenas as quadrilhas juninas de categoria ESTILIZADA E TRADICIONAL

2.1.3 - Está vetada a participação de Quadrilhas Mirins no Festival.

2.1.4 - A idade mínima dos integrantes das Quadrilhas Juninas é de 15 anos. Está aberta a exceção apenas para “figurantes” e/ou “mascotes”.

2.1.5 – A quadrilha junina deve possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, sendo o limite máximo de integrantes condicionados ao que reza o subtópico 4.4 deste Edital.

2.2 – A utilização de música mecânica ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada quadrilha junina. É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo (REGIONAL) ou mecânica (PENDRIVE), ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro, devendo as quadrilhas juninas participantes passarem a mídia contendo o material da apresentação para a comissão organizadora no dia do evento, com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência de sua apresentação.

2.2.1 - Para as apresentações ao vivo, serão permitidos todos os tipos de instrumentos, desde que sejam checados com a produção do evento pelo menos 15 (quinze) minutos antes da sua apresentação. A quadrilha que optar por música ao vivo (Regional) deverá informar a comissão organizadora, na ficha de inscrição, no espaço onde constam as informações adicionais, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos que serão trazidos e utilizados (que são de inteira responsabilidade da quadrilha).

2.3 – É vedada a utilização de fogos de artifícios, explosivos e similares dentro do local do evento, seja antes, durante ou após a apresentação da quadrilha junina, com exceção ao uso de “estalinho” / “chumbinho”.

2.4 – Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas, armas, objetos pontiagudos e similares ou quaisquer outros materiais que possam ameaçar a segurança dos participantes e o público presente.

2.5 – O horário máximo de chegada da quadrilha junina ao local do evento será até às 23h:59min do dia 19 e 20 de junho de 2026, mesmo para as quadrilhas juninas escaladas para se apresentarem por último. ATENÇÃO! A quadrilha junina que chegar após esse horário, será penalizada com o decréscimo de 2,0 (dois) pontos.

2.5.1 - Após a divulgação da ordem de apresentação das quadrilhas juninas participantes, caso haja alguma eventualidade que possa ocasionar o atraso da quadrilha junina escalada para chegar ao local do evento no horário definido, o representante legal da quadrilha junina deve entrar em contato com a antecedência de até 48 horas com a organização do festival para que sejam tomadas as providências cabíveis e possíveis.

2.5.2 - A penalidade para a quadrilha junina que apresentar atraso na sua apresentação será de 0,1 (um décimo) a cada 10 (dez) minutos de atraso, a contar pelo horário limite estabelecido neste regulamento, salvo se os representantes das quadrilhas entre si fizerem acordo de trocas de horários de apresentação em comum acordo, por motivos considerados pertinentes, e comunicarem com antecedência à organização do Festival.

2.6 – Só será permitido o acesso ao local de apresentação para: A quadrilha junina, a equipe de apoio, seus figurantes, a banda (Regional) e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão se inscrever quaisquer quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais , desde que estejam de acordo com este regulamento.

3.2 - As inscrições realizar-se-ão de 20 de maio a 04 de junho de 2026, virtualmente através do site da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por meio do preenchimento de um formulário, cujo link será disponibilizado para esta finalidade no anexo I deste Edital e nas Páginas Oficiais da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

3.2.1 - No momento da inscrição, o representante da quadrilha junina deve preencher o formulário de inscrição com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

3.3 - Deverá ser enviado até o dia 04 de Junho de 2026 toda a documentação digitalizada para o e-mail (turismosbn@gmail.com) e a xérox desta documentação deverá ser entregue à comissão organizadora na data da apresentação do festival, informando o responsável legal da quadrilha junina, para fins de recebimento da premiação, junto com a documentação pessoal desse responsável legal (cópia do RG, CPF, comprovante de residência e dados bancários.) O(s) representante(s) deverá apresentar o currículo cultural elaborado seguindo modelo em anexo II deste regulamento, bem como as cópias legíveis dos documentos do responsável legal pela quadrilha junina: RG, CPF e comprovante de residência atualizado.

3.3.1 - A ordem para as apresentações das quadrilhas juninas com os respectivos horários de apresentação dos grupos são definidas pela ordem de inscrição no formulário.

3.3.2 - As trocas de horários de apresentação das quadrilhas juninas só serão permitidas mediante comum acordo entre os representantes legais de cada quadrilha junina, comunicado por ambas as partes à organização do evento, com pelo menos 48h de antecedência ao dia do Festival.

3.4 - Não serão aceitas inscrições que contenham quaisquer conteúdos que infrinjam as leis vigentes no país.

3.5 - A realização da inscrição implica na total aceitação deste Edital.

4 – DAS APRESENTAÇÕES

4.1 - O Festival será iniciado às 19h (dezenove horas) do dia 19 e 20 de junho de 2026.

4.2 – Os representantes legais das quadrilhas juninas deverão estar cientes e de acordo com a ordem de apresentação de seus respectivos grupos.

4.3 – Durante a apresentação, as quadrilhas juninas devem se atentar para os seguintes tempos:

a) 15 (quinze) minutos para montagem de cenografia e adereços;

b) 05 (cinco) minutos para o esquenta

c) 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação do grupo;

d) 10 (dez) minutos para desmontagem da cenografia e adereços.

4.3.1 – As quadrilhas que excederem o tempo limite de apresentação determinado neste regulamento perdem 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado.

4.4 – Para conhecimento e organização das quadrilhas juninas participantes, informamos que o local do evento, o quadra de esportes municipal, A quadra reservada para a apresentação possui as seguintes dimensões: 18 metros de largura e 36 metros de comprimento.

5 – DA FASE FINAL

5.1 - A fase final do Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas inicia-se no dia 20 de junho de 2026, a partir das 19hs. Se consagrando campeãs as três quadrilhas que obtiveram maiores pontuações nas duas categorias : estilizada e tradicional . Na ocasião , também será anunciada a rainha campeã do festival .

6 – DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - A Comissão Julgadora do 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO BENTO DO NORTE RN, ano 2026, será composta por 05 (cinco) membros.

6.1.1 – A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da organização do evento.

6.2 - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas de 0,5 (cinco) a 10,0 (dez) pontos fracionados. A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que porventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

6.3 - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

6.4 - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e qualquer manifestação contrária poderá implicar na desclassificação do grupo de quadrilha junina manifestante.

7 – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

7.1 - Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos:

a) Animação: são avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada. Atentar para que a animação não seja confundida com algazarra.

b) Marcador: neste item deve-se observar a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Serão observadas a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a linguagem verbal e não verbal na execução da sua marcação (por gesto e voz). Os marcadores serão julgados pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

c) Tema: este quesito julga a Quadrilha Junina como um todo. O tema deverá ser explícito e direto, de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apesentado pelo grupo participante. A temática deve estar presente em todos os itens em julgamento, porém, de muito mais visível ainda, nos seguintes: entrada, figurino, casamento e, especialmente, no repertório musical.

d) Figurino: deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.

e) Repertório musical: o repertório musical poderá ser mecânico ou ao vivo, as músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino e serão levadas em consideração as diversidades dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e o desenvolvimento da proposta temática da apresentação da Quadrilha Junina, com o público e os jurados.

f) Coreografia: é julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas, que deverão obedecer ao comando do marcador. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros. As Quadrilhas Juninas devem apresentar no mínimo 06 (seis) passos tradicionais juninos, observando a harmonia com a evolução dos passos e o conjunto e desenvolvimento do tema proposto.

g) Evolução e alinhamento: são levadas em consideração a sincronicidade e a sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da Quadrilha Junina, obedecendo às tradições da época. Durante toda a apresentação, a evolução da coreografia deve ser executada de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, levando em conta a uniformidade e a criatividade.

7.2 - Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento.

a) Animação;

b) Marcador;

c) Figurino;

d) Repertorio musical;

e) Evolução, alinhamento e coreografia

7.2.1 – A comissão julgadora deve atribuir uma nota individual para os seguintes quesitos: casal de rei e rainha, casal de noivos e marcador(a). Esta nota não fará parte da pontuação geral da quadrilha junina, mas servirá para a escolha dos melhores destaques do 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO BENTO DO NORTE RN 2026.

8 – DA PREMIAÇÃO

8.1 - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Juninas classificadas para concorrer na fase final de acordo com as categoria:

· Estilizada:
1º lugar: R$ 8.000,00 (oito mil)
2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil)
3º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil)

· Tradicional:
1º lugar: R$ 6.000,00
2º lugar: R$ 4.000,00
3º lugar: R$ 2.000,00

AINDA HAVENDO PREMIAÇÃO PARA MELHOR RAINHA: R$ 1.000,00 (um mil reais)

8. 2 – Das participantes, apenas as 03 (três) quadrilhas juninas por categoria mais pontuadas receberão prêmio dos valores estabelecidos. As vencedoras do Festival deverão encaminhar documentação pessoal, comprovante de residência, certidões negativas: Municipal, Federal, Estadual e Trabalhista e dados bancários do representante legal da quadrilha junina para abertura de processo para pagamento da premiação.

8.2.1 - Não será habilitado(a) para receber o prêmio o(a) candidato(a) quer deixar de entregar os itens exigidos na inscrição e/ ou na seleção ou que se omitam de prestar informações complementares, caso solicitadas durante o processo de chamamento.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Serão penalizadas no julgamento do Festival e passíveis de outras providências legais cabíveis as Quadrilhas Juninas que porventura venham a causar as seguintes situações:

a) Causar danos ao patrimônio público;

b) Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;

c) Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros desforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.

d) Outras situações similares.

9.2 – Em caso do não comparecimento e/ ou da não apresentação da quadrilha junina escalada, se o representante da mesma não apresentar uma justificativa, seja por escrito ou via telefone pela rede social WhatsApp, dos motivos que impediram a quadrilha junina de se apresentar ou de comparecer, perante a comissão organizadora, esta pode, se julgar pertinente, vedar a participação da quadrilha junina no próximo Festival de Quadrilhas do município de São Bento do Norte, RN.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - É da responsabilidade da Equipe Organizadora do Evento zelar pela segurança das pessoas que tomam parte no espaço do evento, contando com o apoio dos responsáveis pelas quadrilhas juninas, no intuito de garantir ordem, tranquilidade e respeito durante toda a duração do Festival.

10.2 - À Equipe Organizadora do Evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

10.3 - O descumprimento de qualquer dos itens presentes neste regulamento implica na desclassificação da quadrilha junina desobediente.

10.4 - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citada, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

10.5 - Ao serem selecionados, os grupos de quadrilhas juninas autorizam a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte a ter o direito de utilizar e/ ou produzir material de divulgação, para fins promocionais, publicitários e jornalísticos.

10.5.1 – O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o 5º Festival de Quadrilhas Juninas de São Bento do Norte/RN e os registros das apresentações (em foto, vídeo, áudio e afins) ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de São Bento d Norte e suas secretarias, como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

10.6 - Ao se inscreverem no 5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO BENTO DO NORTE-RN 2026, os participantes aceitam automaticamente todas as condições previstas no presente regulamento.

10.7 - Outras informações poderão ser solicitadas pelo número de WhatsApp: (84) 99163125 / 84 991144088/ 84 991055415.

10.8 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

DIELTON GURLLAN SEVERIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

BÁRBARA BEATRIZ MONTENEGRO BEZERRA
Secretária Municipal de Cultura

LUCILEIDE FERREIRA ELIAS
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I

SÃO BENTÃO JUNINO: Em uma noite Estrelada

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA QUADRILHA

Nome da Quadrilha:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (Presidente ou Responsável)

Nome:	
RG:	Órgão Expedidor:
Data da Expedição:	CPF:
Telefones:	
E-mail:	

3. APRESENTAÇÃO

Tema:
Nº de componentes individual da quadrilha:
Nº de componentes individual da comissão Técnica:
Nº de componentes individual do Regional:
4. SONOPLASTIA
CD/Pen drive ( ) Regional ( )
Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identifique as necessidades técnicas como número de microfones para o Regional e Casamento, pedestais, entradas de áudio para instrumentos e os identifique: _____

5. CATEGORIAS INDIVIDUAIS

Marcador:
Rainha:
Noivo:
Noiva:
6. OBSEERVAÇÃO
Anexar toda documentação orientada no Edital do Festival de quadrilhas de São Bento do Norte/RN

Comprometo-me pelas informações declaradas, bem como, informo que a quadrilha acima inscrita, comparecerá no dia e horário marcado, para participar do Festival de Quadrilhas de São Bento do Norte/RN . Estou ciente que a falta da Quadrilha, implicará na perda de todos os pontos para contagem da premiação, assim como, punição conforme prevê o Art. 9º - item 9.2 e Art. 10º - itens 10.3 e 10.4 do Edital.

SÃO BENTO DO NORTE, _____ de Junho de 2026.

_____
ASSINATURA DO PRESIDENTE OU RESPONSAVEL PELA QUADRILHA

7. Para uso da Comissão Organizadora

Contatos whats	

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO CULTURAL:

(A ser enviado para o e-mail: semtucma@gmail.com)

Eu _____residente à _____, portador do CPF de nº _____e do Documento de identidade nº _____Órgão Expedidor _____, na qualidade de na qualidade de representante legal da quadrilha junina estilizada _____venho por meio deste apresentar nosso currículo cultural:

5º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO BENTO DO NORTE-RN 2026

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____

CIDADE:_____

CATEGORIA ADMITIDA: _____

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1B2BDC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 - B

Segue o extrato atualizado com a data de hoje:
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 - B
ESPÉCIE: Convênio Administrativo.
PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi e Câmara Municipal de São Bento do Trairi.
OBJETO: Estabelecimento do uso recíproco do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, bem como o intercâmbio dos sistemas estruturais de gestão utilizados entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.
VALOR: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), referente à implantação do sistema, e R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais) mensais para manutenção do sistema.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 10.540/2020, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Lei nº 12.527/2011 (LAI).
SIGNATÁRIOS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS – Prefeito Municipal e FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA – Representante da Câmara Municipal.
São Bento do Trairi/RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:8FC0F746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 01184- GPMSF/2026.

Altera os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor da Lei Municipal n.º 0624, de 06 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 027, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1.º - Altera os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em São Fernando, conforme a seguir expresso:

1 – FELIPE GOMES DE ARAÚJO - Coordenador da COMDEC
2 – KLEDY GARCIA BEZERRA – Setor Operativo;
3 – JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO – Representando o Conselho Municipal de Defesa Civil;
4 – ANA MARIA DOS SANTOS – Secretária;
5 – JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO – Setor Operativo;
6 – CAIO CÉSAR DE MEDEIROS - Setor Técnico;
7 – FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS – Setor Técnico.

Art. 2.º - As atividades dos membros da COMDEC são consideradas de relevância pública e, portanto, não remuneradas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 13 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9337F9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1178 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1178 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	13 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	13 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 13 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 13 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE RITA DANTAS DOS SANTOS PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL REGIONAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO RUA TEOTÔNIO FREIRE 813 CENTRO CURRAIS NOVOS RN, NO DIA 13 DE MAIO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 13 DE MAIO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:32FE8BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1180 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1180- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	13 DE MAIO DE 2026		
Datas de afastamento	13 DE MAIO DE 2026	Saída/origem	03H DO DIA 13 DE MAIO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:45 DO DIA 13 DE MAIO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MONICA DOS SANTOS TEIXEIRA QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA NOVA EXAME, LOCALIZADO AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 963 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 13 DE MAIO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE MAIO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1D675BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 098/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de maio de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0716A56C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Aos 14 de maio de 2026, às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, no Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Honório Maciel, 87, São João do Sabugi/RN, presentes o Senhor Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, Cipriano Alves da Costa Neto, Vice-Prefeito Municipal, na presença de convidados, realizou-se, nos termos da Lei Orgânica do Município, o ato solene de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal, que fez o Senhor Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal, ao Senhor Cipriano Alves da Costa Neto, Vice-Prefeito Municipal, que passa por força deste ato à condição de Prefeito Municipal em Exercício, no período compreendido entre os dias 15 à 29 de maio de 2026, formalizando-se desta maneira, para todos os efeitos legais, a transmissão temporária do cargo, em razão de afastamento do Prefeito Municipal para participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e para tratamento de saúde.

Por se tratar de transmissão por prazo determinado, fica dispensado novo ato de restabelecimento do status *quo*. Após, foi encerrada a sessão e lavrado o presente termo, que foi assinado pelos Senhores Aníbal Pereira de Araújo e pelo Prefeito Interino Cipriano Alves da Costa Neto.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:ADDF63C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 032/2026-GP/PMSJM, 14 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José de Mipibu/RN, o Fórum Municipal de Educação – FME, instância permanente de participação, articulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do município.
Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação terá como finalidade:
I – acompanhar a execução e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação – PME;
II – promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil na discussão das políticas educacionais;
III – coordenar, quando necessário, processos de conferências municipais de educação;
IV – acompanhar e avaliar a implementação das políticas educacionais no município, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação – PEE;
V – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação pública.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
II – promover debates, estudos e discussões sobre as políticas educacionais do município;
III – convocar, planejar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação;
IV – mobilizar a sociedade para participação nas discussões educacionais;
V – elaborar propostas e recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais;
VI – articular-se com fóruns estadual e nacional de educação;
VII – acompanhar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Gestores escolares da rede municipal;
IV – Professores da rede municipal de ensino;
V – Trabalhadores não docentes da educação;
VI – Estudantes;
VII – Pais ou responsáveis de estudantes;
VIII – Poder Legislativo Municipal;
IX – Instituições de Ensino Superior;
X – Sociedade civil organizada;
XI – Rede estadual de ensino;
XII – Rede privada de ensino;
XII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação.

§1º Os membros do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§2º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§3º O mandato dos membros será de 05 (cinco) anos, permitida recondução.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º As reuniões serão convocadas pela coordenação do Fórum.
§2º O Fórum poderá constituir comissões temáticas para estudo e acompanhamento de assuntos específicos.
§3º O regimento interno do Fórum Municipal de Educação será elaborado e aprovado pelos seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, eleito entre os membros do Fórum, conforme disposto em seu regimento interno.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willianny da Silva
Código Identificador:C3DD8806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 033/2026-GP/PMSJM, 14 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 033/2026-GP/PMSJM, 14 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José de Mipibu/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, de São José de Mipibu/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
III – Fórum Municipal de Educação – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
V - Sindicato dos Trabalhadores da Educação – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
VI - Instituto de Ensino Superior – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
VII – Rede Estadual de Ensino – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
VIII – Rede Privada de Ensino – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e instituições representadas e nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, publicada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício das funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, quando será automaticamente encerrado.

§4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São José de Mipibu/RN ou por servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação.

§6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 14 de maio de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:931D3AD2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 69/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ROSA CAETANO DA COSTA, Matrícula: 5387, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de participar do "Seminário Estadual – RN Faz Bonito", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 35/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C45FC53A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 70/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. DANILO PAIVA DOS SANTOS, Matrícula: 7510, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de participar do "Seminário Estadual – RN Faz Bonito", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 36/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8FDEE2BA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. DAYANE DA SILVA SANTOS, Matrícula: 14940, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de participar do "Seminário Estadual – RN Faz Bonito", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 37/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6D05FEFE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 72/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 01 (uma) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA, Matrícula: 5421, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de participar do "Seminário Estadual – RN Faz Bonito", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 38/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 125,00 (Cento e Vinte Cinco Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B67ADC9A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 73/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. JUCIELLY DA COSTA FREITAS, Matrícula: 9055, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 14 e 15 de maio de 2026, com o objetivo de participar do "Grandes Nomes em Compras Públicas", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 40/2026 do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 14 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AFB6887C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 02 (duas) meia diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. FABIOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA, Matrícula: 9050, com a finalidade de viajar a Natal/RN nos dias 14 e 15 de maio de 2026, com o objetivo de participar do "Grandes Nomes em Compras Públicas", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 41/2026 do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. O valor das duas meias diárias será no importe de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 14 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:169969E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
***PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 65/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder **02 (DUAS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, um acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na quinta-feira, dia 14 de maio, com saída às 04h da manhã, e com retorno às 17h do dia 15 de maio, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 684/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO "NÚMERO DE DIÁRIAS".**

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:671EE6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PUBLICAÇÃO DE COMPLEMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAE E PROVAB

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada". Os candidatos em Situação de "CONVOCADO" deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, entre os dias 25 a 29 de maio do corrente ano, no período das 08h00min às 12h30min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):
1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

PROVAE			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UPA			
25	1500	MARIA NAIDE MIRANDA FERREIRA	CONVOCADA
26	152	NILZA BEZERRA MENDONÇA ROCHA	CONVOCADA
ENFERMEIRO - UPA			
16	989	JAMILE AIRES	CONVOCADA
17	897	JARLENE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	CONVOCADA

São José de Mipibu RN,15 de maio de 2026

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2025

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:26FBBE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 13 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Francélio Ferreira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do evento Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E780BD65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 14 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma participara da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, bem como para tratar de assunto de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:25931D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **POLLYANA FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.064.564-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E26CD426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ROZIELLY SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.589.484-**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CABA6F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LAYANE RAYLA PINHEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.454.804-**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AE1236EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 14 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **POLLYANA FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.064.564-**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B16E7F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 14 de maio de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo participara da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, bem como para tratar de assunto de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:59A15701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o procedimento desencadeado através do Ofício nº 053, de 11 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional à profissional do magistério público municipal, conforme o documento em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente está enquadrada.

Art. 2º. A **SEMEC** deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional da profissional e enviar à **SEAGEP**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.
§ 1º. Ficam a **SEAGEP** e a **SEMPLA** autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO FUNCIONAL
01	DENIZE CRUZ E SILVA	N-2 L-C

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:AFCE49DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Seridó/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São José do Seridó/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
Atribuições

Educação;

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de

II – promover a articulação entre os diversos órgãos e

entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.
Composição
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – um titular e um
suplente;
II – Conselho Municipal de Educação do município de
São José do Seridó/RN – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de São José do Seridó/RN – Um titular e um suplente;
IV -- Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de São José do Seridó/RN, publicada no prazo de dez dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ São José do Seridó /RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de São José do Seridó/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de São José do Seridó/RN prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Normas Complementares
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9AC7A6A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 219/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Almino Afonso/RN	12 de maio de 2026	114,96	57,48

TOTAL

R$ 57,48

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Almino Afonso/RN, no dia 12 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FDB9C43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 220/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de maio de 2026	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B95D28D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 221/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03 de 100% e uma de 50%	Brasília/DF	14 de maio de 2026	1.313,83	R$ 4.598,40

(x) 100%
(X) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF, nos dias de 18,19,20 e 21 de maio de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FFD73D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362 / 2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e os demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o art. 206 da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que prevê a instituição do Plano Nacional de Educação – PNE e dos Planos Decenais de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação pública e da ampliação da participação social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada para o acompanhamento e execução do Plano Municipal de Educação – PME;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município de São Miguel/RN, o Fórum Municipal de Educação , em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de São Miguel/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de São Miguel/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
IV – Um representante dos diretores das escolas pública;
V - Um representante dos professores das escolas públicas;
VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas;
VII – Um representante de servidores técnico-administrativos da educação;
VIII - Um representante do Conselho Tutelar;
IX - Um representante da Sociedade Civil organizada.
X – Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos de São Miguel;
XI – Um representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 2º Após as indicações, a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de São Miguel/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:095E4EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363 / 2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e os demais dispositivos legais aplicáveis,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de São Miguel/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São Miguel/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de São Miguel/RN;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano Municipal de Educação;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – três titulares e três suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do município de São Miguel/RN (CME/SM/RN) - um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de São Miguel/RN – um titular e um suplente;
VI – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de São Miguel/RN - um titular e um suplente;
VII - Representantes do Movimento Estudantil Organizado – um titular e um suplente;
VIII - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação - um titular e um suplente;
IX – Representante dos diretores escolares - um titular e um suplente;
X – Representante dos supervisores escolares - um titular e um suplente;
XI – Representante de professores da rede muncipal de ensino - um titular e um suplente;
XII – Representante de secretários escolares - um titular e um suplente;
XIII – Representante do Poder Executivo - um titular e um suplente;
XIV – Representante Municipal do Selo Unicef - um titular e um suplente;
XV – Represntante do Conselho Tutelar - um titular e um suplente;
XVI – Representante da Sociedade Civil Organizada - um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de São Miguel/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/SM/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de São Miguel/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de São Miguel/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Esporte editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:22D58F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 007/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 132.985,69 (cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 495/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 495/2025.
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 495/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;
CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º *Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 132.985,69 (cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:*
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto:
Anexo I (Acréscimo).
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar o superávit financeiro apurado na fonte de recurso 2.546.0000 Transferência do Fundeb – Complementação ETI – (Exercício Anterior), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 13 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(+) Suplementação:

PODER: 01	**PODER EXECUTIVO**	
ORGÃO: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
UNIDADE: 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
FUNCIONAL: 12.361.0006.2209 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL FUND.		
NATUREZA		**R$**
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - F.R 2.546.0000		17.871,53
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - F.R 2.546.0000		92.735,60
3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - F.R 2.546.0000		10.628,56
FUNCIONAL: 12.361.0006.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - F.R 2.546.0000		11.750,00
TOTAL		132.985,69 *(cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta e cincoreais e sessenta e nove centavos)*

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:530F99CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2026. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 049/2026 - GP

Divulga o resultado oficial da Corrida de Emancipação Política do Município de São Pedro/RN e dispõe sobre a premiação dos vencedores classificados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização da Corrida de Emancipação Política do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o resultado oficial da Corrida de Emancipação Política do Município de São Pedro, realizada no dia 09 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam divulgados os vencedores da competição, com suas respectivas classificações e valores de premiação, conforme classificação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 13 de maio de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RESULTADO OFICIAL – CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA SÃO PEDRO/RN 2026

Categoria Atletas Locais Femininos:

Classificação	Nome completo	N° da placa	Valor da premiação
1° lugar	Maria Cristiane da Silva	085	R$ 500,00
2° lugar	Maria Soraia Pimentel de Souza Ferreira	099	R$ 300,00
3° lugar	Amabile Lowrrane dos Santos Acioli	087	R$ 200,00
4° lugar	Carine Alexandre Cabral	104	R$ 150,00
5° lugar	Iane Iasmim Freitas Vilela	098	R$ 100,00

Categoria Atletas Visitantes Femininos:

Classificação	Nome completo	N° da placa	Valor da premiação
1° lugar	Gerlane Iara da Silva Nomizo	133	R$ 500,00
2° lugar	Regirleide Ferreira de Souza	136	R$ 300,00
3° lugar	Marcia Rejane da Silva	148	R$ 200,00
4° lugar	Rosa Maria de Lima Silva	043	R$ 150,00
5° lugar	FrancisKelly Maximo da Silva	044	R$ 100,00

Categoria Atletas Locais Masculinos:

Classificação	Nome completo	N° da placa	Valor da premiação
1° lugar	Ildo Bernardo Soares de Moura	088	R$ 500,00
2° lugar	José Neto de Lima	001	R$ 300,00
3° lugar	Marcelo Dias dos Santos	004	R$ 200,00
4° lugar	Derik Felipe Torquato Guedes	092	R$ 150,00
5° lugar	Matheus Souza de Araujo	072	R$ 100,00

Categoria Atletas Visitantes Masculinos:

Classificação	Nome completo	N° da placa	Valor da premiação
1° lugar	João Paulo Marques da Silva	133	R$ 500,00
2° lugar	Mario Sergio Firmino da Silva	159	R$ 300,00
3° lugar	Artur Gabriel Barbosa	260	R$ 200,00
4° lugar	Fagner Rosa da Silva	252	R$ 150,00
5° lugar	Josimar Barbosa de Lima	262	R$ 100,00

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - 3789a, DIA 13/05/2026; páginas 5-6.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:73B8A998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 004/2026 INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PARCERIAS PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2026, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE SÃO TOMÉ/RN.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de promover uma avaliação sistemática e eficiente dos termos de parceria firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Parcerias nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, para acompanhamento e avaliação do cumprimento do Termo de Parceria nº 001/2025 – SMECD / Escola Cívico Militar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de São Tomé/RN.
Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:

1. SIMONE ROSA DA SILVA – CPF: XXX.436.854-XX

Controladoria Geral do Município:
2. JOSÉ HEBERTON DE ALCÂNTARA – CPF: XXX.823.554-XX

– Representes da OSCIP:
WILLIAM DA CUNHA SILVA - CPF XXX.449.106-XX
– Representante do CONSELHO ESCOLAR:
a) IRINEA DA SILVA MEDEIROS PINHEIRO – CPF: XXX.479.124-XX

Art. 3º. A Comissão de Avaliação terá as seguintes competências:
– Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das clausulas constantes no termo de parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
– Proceder com a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSCIP na prestação de contas, quando não for comprovado alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria;
– Recomendar a readequação das metas pactuadas, quando for o caso, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
– Requisitar formalmente, se necessário, documentos, certidões, informações à OSCIP e Secretaria Municipal de Educação;
V- Propor alterações no conteúdo dos relatórios sua forma de apresentação com justificativas técnicas registradas em ata de reunião, se for o caso;
VI – Elaborar o relatório de monitoramento e avaliação referente ao termo firmado entre a administração pública e a OSCIP;
VII – Encaminhar o relatório da avaliação conclusiva do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN, dentro do prazo estabelecido;
VII – Emitir recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 4º. A Comissão de Avalição será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN.
Parágrafo único – Compete ao coordenador convocar e coordenar os reuniões e acompanhar a execução das deliberações, lavrar as atas das reuniões, se for o caso e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 5º. A composição da Comissão de Avaliação é compatível com a vigência do Termo de Parceria nº 001/2026 – SMECD, no caso de algumas alterações, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de São Tomé/RN.

Art. 6º. Os membros desta Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízos de suas funções.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 14 de maio de 2026.

ANA EDILEUZA DANTAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:326EAE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA N° 003/2026 – SME, DE 14 MAIO DE 2026
NOMEIA A COORDENAÇÃO E OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO TOMÉ/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o servidor ENILSON ARAÚJO DE SOUZA Coordenador Geral e Ana Edileuza Dantas, Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, instituída pelo Decreto Nº 1113, de 11 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/São Tomé/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2°. Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São Tomé/RN– CGPME/São Tomé/RN:
I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
Titular – Enilson Araújo de Souza
Suplente – Rossana Moraes de Azevedo Medeiros
Titular – Josefa Paula Carlos de Souza e Silva
Suplente – Joana Darc de Araújo Carvalho
Titular – Josefa Amaro de Lima
Suplente – Maria da Conceição da Silva

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO TOMÉ/RN - CME/SÃO TOMÉ/RN
Titular – Maria Kamila da Silva Marques
Suplente – Dehonária Fernanda Alves de Carvalho

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular – Ana Edileuza Dantas
Suplente – Elma Maria Rangel

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município
Titular – Maria Elzuerte Cavalcanti de Menezes
Suplente – José Alcivan da Silva

V -- Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação.
Titular – Francisco de Assis da Silva
Suplente – Veronilda da Conceição Basílio

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 14 de maio de 2026.

ANA EDILEUZA DANTAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Tomé/RN.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:01E8054D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de São Vicente/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São Vicente/RN, com a finalidade de

coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de São Vicente-RN
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV– realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V– elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição:

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação (3 titulares e 3 suplentes)
II – Conselho Municipal de Educação do município de São Vicente/RN (CME/São Vicente/RN). (um titular e um suplente)
III – Fórum Municipal de Educação de São Vicente/RN (um titular e um suplente)
IV– Representante de aluno da Rede Pública de Ensino (um titular e um suplente)
V– Representante da Educação na Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente-RN. (um titular e um suplente)
VI– Representantes dos Trabalhadores da Educação Municipal (um titular e um suplente)
VII– Representantes dos Trabalhadores da Educação Estadual (um titular e um suplente)

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de São Vicente/RN, publicada no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/São Vicente/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de São Vicente/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de São Vicente/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares:

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 14 de maio de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDA31AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°188 /2026 - GP, 14 DE MAIO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de maio 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23407A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2026-GP, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer ao TEATRO RIACHUELO, para participar da Comemoração dos 05 anos do Instituto Riachuelo, a ser realizado no dia 16 de maio, a partir das 14h00min, no valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0372D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2026-GP, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Concede diária(s) a JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária a servidora **JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS**, Mat. 60424, ocupante da função de **AGRÔNOMA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer ao TEATRO RIACHUELO, para participar da Comemoração dos 05 anos do Instituto Riachuelo, a ser realizado no dia 16 de maio, a partir das 14h00min, no valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 14 de maio de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9AB72533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 14 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gisleângela de Lacerda Costa Silva Coordenadora Geral e
Taíse Cláudia de Sousa Cesário, Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São Vicente/RN, instituída pelo Decreto Nº 208, de 14 de maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/São Vicente/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de São Vicente/RN– CGPME/São Vicente/RN:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
Titulares: Gisleângela de Lacerda Costa Silva;
Christiane Fely da Silva;
Taíse Cláudia de Sousa Cesário
Suplentes: Isadora Ellen de Lacerda Costa Bezerra;
Joedson Araújo Santos
Sarah Sales Matos
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE/RN - CME/SÃO VICENTE/RN
Titular: Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira;
Suplente: Celicleide Dantas de Medeiros Lima.
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RN
Titular: Geovanna Emília Silva Santana
Suplente: Bárbara Kallyne Marques Costa
IV– Representante de aluno da Rede Pública de Ensino
Titular: Anne Leticia Costa Nunes De Oliveira
Suplente: Isabelly Candido Cruz
V– Representante da Educação na Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente-RN.
Titular: Iracema Pereira de Lima Campêlo
Suplente: Damião Luiz de Medeiros
VI -- Representantes dos Trabalhadores da Educação Municipal – Um titular e um suplente.
Titular: Francisco Marques Pereira de Santana.
Suplente: Selma Cristina Pereira Medeiros
VII -- Representantes dos Trabalhadores da Educação Estadual – Um titular e um suplente.
Titular: Aldenira Alves Dantas
Suplente: Luziane Raniere da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2026.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária de Educação do Município de São Vicente/RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1BCDC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026 – GP, DE 14 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear os servidores JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS (CPF: 087.769.184-32) – AGRICULTURA; JOEDSON ARAUJO SANTOS (CPF: 099.289.154-07) – EDUCAÇÃO e CLENILDA MARIA DE ARAUJO (CPF: 100.070.854-35) - CULTURA, para atuarem como FISCAIS do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 153/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Contratado OZIEL SANTANA CPF 106.876.104-00, em conjunto com os fiscais anteriormente designados, passando o referido contrato a contar com 03 (três) fiscais.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81B8F745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026 – GP, DE 14 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS (CPF: 087.769.184-32) – AGRICULTURA para atuar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 155/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Contratado BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA – CPF: 127.570.834-06, anteriormente designado, passando o referido contrato a contar com 01 (um) fiscal.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76BCAFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 058/2026 – SMAS, DE 14 DE MAIO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, CONTRATO Nº 153/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 153/2026, celebrado entre o *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,* e o Prestador de Serviço: OZIEL SANTANA, CNPJ/CPF 106.876.104-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 DE MAIO DE 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A921FB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 130/2026 – SMS, DE 14 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 152/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 152/2026,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **OZIEL SANTANA (CPF Nº 106.876.104-00),** o seguinte servidor: **NATHAN LUCIO DE LIMA - MATRÍCULA nº 1073.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3E0EC16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2026

CONTRATO Nº.....: 152

ORIGEM.....: Dispensa - 21/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO São Vicente, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA CPF: 106.XXX.XXX-XX ENDEREÇO RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 A, JOSE BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN CEP:59380000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERRESSE PÚBLICO.	Hora	260	45,0000	11.700,00

VALOR TOTAL.....: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 10.301.0013.2041 – Manutenção da Oferta na Atenção Primária à Saúde; 10.304.0015.2053 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária;
Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.
Subelemento de despesa: 33.90.36.99 – Outros serviços de terceiros – PF.
Fontes: 1500100200 - Receita e Impostos de Transferência – Saúde; 1600000000 - Transferências de recursos do SUS Custeio;
Lei Orçamentária nº 827/2025 de 21 de novembro de 2025.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VIGÊNCIA.....: 14 de maio de 2026 à 14 de maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de maio de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

PELA CONTRATADA: OZIEL SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C843A33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GENERO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA REINAUGURAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E NA FESTA DO PADROEIRO DO ASSENTAMENTO ACAUÂ; Contratado: BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA (CPF: 127.570.834-06); VALOR POR APRESENTAÇÃO: R$ 1.350,00 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS); Contratante: Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 14 de maio de 2026.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2026.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14817020

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **025/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GENERO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA REINAUGURAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E NA FESTA DO PADROEIRO DO ASSENTAMENTO ACAUÂ e **AUTORIZA** a contratação do artista **BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA (CPF: 127.570.834-06), detentora da exclusividade do artista "Bruno Sanfoneiro",** com proposta no valor unitário de **R$ 1.350,00 (MIL**

TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo o valor global estimado da contratação de **R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)** conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente/RN, data da assinatura eletrônica no documento

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5AFD6860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PROCESSO Nº 061/2026 / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de maio de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e finanças, o Sr. Hudson Araújo Lucas, inscrito no CPF/MF sob o 052.958.384-47, residente e domiciliado na Rua Antônio de França, Nº 250, Bela Vista - João Câmara/RN, CEP: 59550-000;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, conforme Ata publicada em 30/04/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ES SOLUÇÕES LTDA** – CNPJ de nº **48.295.030/0001-07**, localizada à R SABIA, 441 - BOA VISTA, João Câmara/RN, CEP: 59.550.000, aqui representada pela Sra. **SAMANDRA FEBRONIO PINHEIRO OLIVEIRA**, portadora do CPF: 018.123.054-27, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de limpeza, higiene, saneantes domissanitários, utensílios de limpeza, materiais descartáveis, embalagens, itens de apoio e protetor solar, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **ES SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **48.295.030/0001-07**

Valor total: R$ 14.186,70 (quatorze mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).

LOTE 04 – FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR					
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
PROTETOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO,REGISTRO NA ANVISA.	UND	330	R$ 42,99	R$ 14.186,70	SUNLESS
TOTAL:				R$ 14.186,70	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal n] 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.
4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO
5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21,** assegurados contraditório e ampla defesa.
5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO
6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES
7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).
7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:
Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
9.2. Obrigações da Contratante:
Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 12 de maio de 2026.

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN
Representante do Orgão

SAMANDRA FEBRONIO PINHEIRO OLIVEIRA
CPF: 018.123.054-27
Representante Legal:
Es Soluções LTDA
CNPJ: 48.295.030/0001-07
Representante da Empresa

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:85070A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 59.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 20.000KM do veículo MOBI LIKE 1.0 FLEX de placa TST5A95, Cor Branca, ANO 2025/2026, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA.....:PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR.....:R$ 1.756,03 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 14 de Maio de 2026.
.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:38C84EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o Quadriênio 2025 a 2029:

I – Representante da Sociedade Civil
Titular: Ana Carolina Lima Soares
Suplente: Francineide Borges de Oliveira Silva
Titular: Severina Ramos Pereira
Suplente: Jordânia Soares Cavalcante

II – Representante de Pais de Alunos
Titular: Edvaldo de Lima Albino da Silva
Suplente: Sunamytha Crisóstomo da Silva
Titular: Maria José dos Santos Silva
Suplente: Maria Joseane Rodrigues dos Santos

III – Representante do Pode Executivo
Titular: Maria Sangela Pereira Dantas
Suplente: Welly Niedja da Silva

IV – Representante de Educação Docente
Titular: Janny Andreza Tavares de França
Suplente: Letícia Moisés de Oliveira
Titular: Josiel Maurício de Souza
Suplente: Miriam de Oliveira

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 06 de agosto de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

(REPUBLICADA POR ERRO DE DATA)

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:33974B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRA DO MEL-RN no uso de suas atribuições legais. TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CLASSIFICADOS do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos) com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

CATEGORIA: ARTESANATO

N.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01.	Ramizza Maiane de Almeida Dantas	19.7	Classificada
02.	Rosangela de Almeida Marques Dantas -PCD	19.7	Classificada
03.	Vera Lúcia de Lima Barreto	19.6	Classificada
04.	Andresa Raiane Marques de Lima	19.5	Classificada
05.	Maria Valdemira Queiroz	19.4	Classificada
06.	Lélia Galdino da Silva	19.2	Classificada
07.	Ana Celimaria Costa Pereira *	18.9	Classificada
08.	Maria do Socorro Mendes de Almeida Macedo	17.9	Suplente
09.	Alexandre Klemer Souza Alves	17.5	Suplente
10.	Antonia Telma de Paiva Ramos Roseno	15.8	Suplente
11.	Elivia Dantas Oliveira	13.5	Suplente
12.	José Edilson de Silva Oliveira	12.9	Suplente
13.	Lizandra Mendes Marques de Almeida	12.1	Suplente
14.	Ana Lucia Dantas de Lima	11.4	Suplente
15.	Ana Maria Barreto Cirino	0,0	Desclassificada
16.	Juliygleison Alves Souza	0,0	Desclassificado

* Em virtude da existência de saldo remanescente decorrente do não preenchimento integral do número de vagas previstas no edital, bem como dos rendimentos financeiros oriundos da conta específica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), houve disponibilidade orçamentária suficiente para ampliação do número de propostas contempladas. Dessa forma, considerando a ordem de classificação, os critérios estabelecidos no edital e a disponibilidade financeira existente, a proposta supracitada foi classificada para recebimento do fomento cultural.

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

N.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01.	Francisca Joyce Silva Freitas	20.0	Classificada
02.	Douglas Amim Barbosa	20.0	Classificado
03.	Amanda Silva de Paula Costa – Pessoa Negra	19.6	Classificada
04.	Daniel Victor Silva Costa	19.3	Classificado
05.	Francisco das Chagas Santos *	18.9	Classificado
06.	David Gabriel Viana de Moura *	18.7	Classificado
07.	Ruan Reginaldo Barbosa Silva Azevedo - Pessoa Negra	18.4	Suplente
08.	Anderson Alan Marques Freire	18.0	Suplente
09.	Rhauris Lucas Teixeira da Silva	17.9	Suplente
10.	Wilson Rocha Nogueira	17.2	Suplente
11	Leilton Galdino da Silva	14.0	Suplente

* Em virtude da existência de saldo remanescente decorrente do não preenchimento integral do número de vagas previstas no edital, bem como dos rendimentos financeiros oriundos da conta específica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), houve disponibilidade orçamentária suficiente para ampliação do número de propostas contempladas. Dessa forma, considerando a ordem de classificação, os critérios estabelecidos no edital e a disponibilidade financeira existente, a proposta supracitada foi classificada para recebimento do fomento cultural.

CATEGORIA: LITERATURA DE CORDEL

N.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	José Cosme da Costa	18.2	Classificado

CATEGORIA: LITERATURA

N.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	Ivone Vitória Celestino Delfino	19.7	Classificado
02	Antônia Marinho dos Santos	19.3	Classificado
03.	Carlos Ramon Carneiro da Silva	18.6	Suplente
04.	Edna Moreno dos Santos – Pessoa Negra	18.0	Opção por outro projeto também classificado.
05.	Raissa Cristine Reinaldo Silva Dantas	16.4	Suplente
06.	Clauandson Pereira Sales	15.0	Suplente

CATEGORIA: DANÇA

N.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	Breno Vinicius Costa Lourenço	14.5	Classificado
02	Artur de Oliveira	14.8	Classificado

CATEGORIA: TEATRO

N.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	José Dennys Barbosa Maranhão	18.0	Classificado
01	João Neto Ferreira Martins * - PCD	15.6	Clasificado
03.	Kauan Silva de Oliveira	15.0	Suplente

*Em virtude da existência de saldo remanescente decorrente do não preenchimento integral do número de vagas previstas no edital, bem como dos rendimentos financeiros oriundos da conta específica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), houve disponibilidade orçamentária suficiente para ampliação do número de propostas contempladas. Dessa forma, considerando a ordem de classificação, os critérios estabelecidos no edital e a disponibilidade financeira existente, a proposta supracitada foi classificada para recebimento do fomento cultural.

CATEGORIA: MÚSICA

01.	Valéria Moura dos Santos	14.5	Classificado
02.	Alisson Moura Araujo	14.3	Classificada
02.	Teófilo Kaick Queiroz	11.5	Classificado

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

01.	Nycolly Silva Costa – Pessoa Negra	16.5	Classificada
02.	Elyda dos Santos Moreno	18.0	Classificada
03.	Julimaria Freire Nogueira	14.0	Classificada
04.	Murilo Marques de Medeiros Neto	13.6	Suplente

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

01.	Antonio Khauã Fernandes Leal – Pessoa Negra	18.0	Classificado
02.	Alisson Adelino Pereira	17.0	Classificado
03.	Isabel Martins de Melo Neta	16.5	Classificada

04.	Maria Alice Freitas Arruda	16.5	Classificada
05.	Antonia Robervalda Bento Figueira	16.0	Suplente
06.	Wagner Elton Seixas da Silva	16.0	Suplente

CATEGORIA: GASTRONOMIA CULTURAL

01.	Maria Anatilde Barbosa Maranhão	19.0	Classificada

CATEGORIA: POVOS DE MATRIZES AFRO-AMERINDIAS

01.	Edna Moreno dos Santos – Pessoa Negra	18.0	Classificada
02.	Mara Neciany Lucena Viana	17.5	Classificada
03.	Josué Silva de Amorim	14.0	Suplente

A presente publicação refere-se exclusivamente à etapa de Seleção, correspondente à fase em que a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito cultural e a classificação dos projetos inscritos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB do município de Serra do Mel. Após a conclusão desta etapa, os proponentes selecionados serão convocados para a fase de Habilitação, destinada à apresentação e conferência da documentação obrigatória exigida em edital. Fica estabelecido o seguinte cronograma para a etapa de habilitação documental: Análise da Habilitação Documental: 16 a 19 de maio; Resultado Parcial da Análise Documental: 20 de maio; Prazo para Interposição de Recursos: 21 a 25 de maio; Divulgação do Resultado Final dos Aprovados no Diário Oficial do Município: 28 de maio.
O não envio da documentação exigida dentro do prazo estabelecido poderá acarretar desclassificação do proponente, nos termos do edital.

Serra do Mel /RN, 14 de maio de 2026.

HENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anne Paolle Dantas da Silva
Código Identificador:97500E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 013/2026 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **15 de maio de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item , destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS MÓVEIS CIENTÍFICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, COM FOCO PRIORITÁRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL II, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS, MATERIAIS EXPERIMENTAIS E RECURSOS TECNOLÓGICOS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS, APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA E ALFABETIZAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DOS EDUCANDOS** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de maio de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2026

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:05E6BE7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE PORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 23117/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426, CNPJ nº 39.417.377/0001-86.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, por mais 12 (doze) meses.
PRAZO E VIGÊNCIA DA PORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 12 de maio de 2026 e término previsto para 11 de maio de 2027, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ADRIANA CANDINDA DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:9DF7F654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026 DISPENSA 015/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: 65.878.271 WANDERSON COELHO MARIZ MOREIRA, inscrita no CNPJ 65.878.271/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, pertencentes as Secretarias Municipais do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
2026 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.
2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
2024 – BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD PBF - BOLSA FAMILIA.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1096 - Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral-Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola)
1097 - Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral-Ensino Fundamental.
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE-MDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
1073 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
1074 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAUDE
1075 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC
2063- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA)
2226 - COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
2212- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA (AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
2213 - GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
2217 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
2137 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.016 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
AÇÃO: 2110 - MANUTENÇÃO DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 14 de maio de 2026 a 13 de maio de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 14 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

WANDERSON COELHO MARIZ MOREIRA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:8AF6DE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 081/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ANDREI FARIA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 110.891.674-07.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13 de maio de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 14 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ANDREI FARIA DE ARAÚJO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:EBA5A9BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 082/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: 61.080.543 FRANCISCO SALLES DAYAN DE BRITO, inscrito no CNPJ sob o nº 61.080.543/0001-50.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13 de maio de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 14 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

FRANCISCO SALLES DAYAN DE BRITO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:552499E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<table>
<tr><td colspan="4">Servidor(a): Monique Silva França</td></tr>
<tr><td>Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial</td><td>CPF: 088.XXX.924-70</td><td colspan="2">Quantidade: 1 (uma)</td></tr>
<tr><td>Destino: Currais Novos/RN</td><td>Data: 15/05/2026</td><td>Valor Unitário(R$): 120,00</td><td>Valor Total (R$): 120,00</td></tr>
<tr><td colspan="2">(X) Valor Integral
( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor</td><td colspan="2">TOTAL: R$ 120,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Descolamento para convivência assistida e fortalecimento de vínculos de adolescente em acolhimento institucional, determinada judicialmente.</td></tr>
</table>

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de meio de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:F67FFB04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: João Pessoa	**Data:** 13/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.F. para atendimento especializado no Hospital São Vicente de Paula em João Pessoa-PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A2DEFD55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 13/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.M.M. para atendimento na Clínica Santana em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:22C83A0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Alexandria	**Data:** 14/05/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente G.M.S. para procedimento cirúrgico no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes em Alexandria-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A781B792

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 758, DE 14 DE MAIO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Serra Negra do Norte/RN, o Fórum Municipal de Educação , em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação de Serra Negra do Norte/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º. O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Serra Negra do Norte/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I – Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II – Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III – Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
IV – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V – Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI – Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII – Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I – Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II – Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicado pela Secretária Municipal;
IV –Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
V – Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VI – Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
VII – Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Um representante da Sociedade Civil organizada.
§1º. Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§2º. Após as indicações, a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º. O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Parágrafo único. O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D34548EC

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 759, DE 14 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Serra Negra do Norte/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serra Negra do Norte/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do município de Serra Negra do Norte/RN (CME/SNN/RN) – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Serra Negra do Norte/RN – Um titular e um suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Serra Negra do Norte/RN – Um titular e um suplente.
§1º. Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Serra Negra do Norte/RN, publicada no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.
§2º. O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§3º. Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/SNN/RN, quando será automaticamente encerrado.
§4º. A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§5º. A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Serra Negra do Norte/RN ou por servidor designado por ela.
§6º. A Secretaria de Educação e Cultura do município de Serra Negra do Norte/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6EF24317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 557, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fórum Permanente de Educação do Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, **LEI:**

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Fórum Permanente de Educação do Município de Serrinha/RN – FME/Serrinha**, como instância colegiada, autônoma, de caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento da política educacional no âmbito do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Permanente de Educação tem por finalidade:
I – assegurar a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;
II – acompanhar a implementação e o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME;
III – contribuir para a construção, atualização e avaliação dos Planos Decenais de Educação;
IV – promover o diálogo entre o poder público e a sociedade civil organizada;
V – coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as Conferências Municipais de Educação;
VI – fortalecer o regime de colaboração entre os entes federados, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Educação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Permanente de Educação:
I – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
II – propor diretrizes para a política educacional do município;
III – promover debates, estudos e diagnósticos sobre a educação municipal;
IV – organizar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;
V – elaborar relatórios periódicos de monitoramento das metas do PME;
VI – estimular a participação social na construção das políticas educacionais;
VII – articular-se com o Fórum Estadual e o Fórum Nacional de Educação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Permanente de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições públicas e sociais do município:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Gestores das escolas do município;
IV – Professores da educação básica do município;
V – Servidores técnicos e administrativos da educação;
VI – Representantes dos pais ou responsáveis de alunos;
VII – Representantes do movimento estudantil organizado;
VIII – Conselho Tutelar;
IX – Representantes de movimentos sociais e organizações da sociedade civil com atuação na educação;
X – Representação sindical dos trabalhadores da educação;
XI – Vereadores da Comissão de Educação.
§1º Os membros serão indicados por suas respectivas entidades e nomeados por ato do Poder Executivo.
§2º A participação no Fórum será considerada serviço público relevante, não remunerado.
§3º O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Fórum Permanente de Educação terá estrutura organizacional definida em seu Regimento Interno, incluindo:
I – Coordenação Geral;
II – Secretaria Executiva;
III – Plenária;
IV – Comissões temáticas, quando necessário.

Art. 6º O Regimento Interno será elaborado e aprovado pela plenária do Fórum no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 7º O Fórum reunir-se-á ordinariamente conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação ou por requerimento da maioria de seus membros.

CAPÍTULO V
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Compete ao Fórum coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, garantindo ampla participação social.

Parágrafo único. As Conferências terão caráter deliberativo e subsidiarão a formulação e revisão das políticas educacionais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DO APOIO INSTITUCIONAL
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do Fórum Permanente de Educação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 14 de maio de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:58FCF20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 005, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de

Educação do município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serrinha/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do município de Serrinha/RN (CME/Serrinha/RN) – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Serrinha/RN – Um titular e um suplente;

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Serrinha/RN – Um titular e um suplente;
V - Representantes do Movimento Estudantil Organizado – Um titular e um suplente;
VI - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação de Serrinha/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Serrinha/RN, quando será automaticamente encerrado.

§4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário de Educação do Município de Serrinha/RN ou por servidor designado por ele(a).

§6º A Secretaria Municipal de Educação do município de Serrinha/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Serrinha/RN, 14 de maio de 2026.

KAUANNY ESTHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:80F520F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110500013/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Apresentação de show artístico de ***Thales Play*** *em praça pública, no Tradicional Passeio Matuto do Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de Maio de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Conforme convênio do Ministerio Turismo Nº 021102/2026*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,14/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3E9E6F0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110500015/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Apresentação de show artístico de Elayne Tyne em praça pública, no Tradicional Passeio Matuto do Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de Maio de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Conforme convênio do Ministerio Turismo Nº 021102/2026

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,14/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5146E7BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120500016/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Apresentação de show artístico de Litto Lins em praça pública, no Tradicional Passeio Matuto do Arraiá e Alegria do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 30 de Maio de 2026, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Conforme convênio do Ministerio Turismo Nº 021102/2026

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,14/05/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D519CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005/2026

DECRETO Nº 005, de 14 de maio de 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Severiano Melo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação de Severiano Melo/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º. O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Severiano Melo/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º. O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Parágrafo único. O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.
Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5E820B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2026

DECRETO Nº 006 de 14 de maio de 2026

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em razão do falecimento do Ex-Servidora MARIA NECI GOMES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO o falecimento da *Ex-Servidora MARIA NECI GOMES DE OLIVEIRA, ex-enfermeira da UBS VEREADOR DOLFO NORONHA de Malhada Vermelha*;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Severianense no decorrer de sua vida como cidadã, Ex-servidora municipal na Comunidade de Malhada Vermelha e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Severianense e em toda a região;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Severianense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Severianense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Art. 1º – Fica Decretado LUTO OFICIAL por 3 dias em razão do falecimento da Senhora *MARIA NECI GOMES DE OLIVEIRA*, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Severiano Melo, como cidadã e no exercício do cargo Vice Prefeita e Vereadora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 14 de maio de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:031D5B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2026

Severiano Melo/RN, 14 de Maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Severiano Melo/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 181/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear Velania Maria Gomes Soares Barbosa Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Severiano Melo/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.
Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Severiano Melo/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: Velania Maria Gomes Soares Barbosa
II - Presidente do CACS- Fundeb: Maria Sonaria Souza Paiva
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francisco Nicolas Beckam de Medeiros Dantas
Suplente: Louizy Maria Holanda Freitas
IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
Titular: Maria de Lourdes das Chagas Leite
Suplente: Francisca Alves de Paiva
V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
Titular: Francisca Geovanini Lucena Melo Barra
Suplente: Danieli Oliveira Souza
VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
Titular: Pamela Jayce Dias Gomes
Suplente: Alania Caroline Silva de Melo
VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Paulo Henrique de Lima Araújo
Suplente: Maria Gleciana Soares Ferreira
VIII - Representante da Sociedade Civil organizada.
Titular: Francisca Evilene Leite Paiva
Suplente: Maria das Graças de Morais
Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Severiano Melo/RN, 14 de maio de 2026

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7D426D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 539 DE 14 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 539 DE 14 DE MAIO DE 2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável no Ambiente Escolar no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, a Política Municipal de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável no Ambiente Escolar, com a finalidade de promover a saúde, a educação alimentar e nutricional, a segurança alimentar e nutricional e a proteção integral de crianças e adolescentes nas unidades escolares de educação básica situadas no território municipal.
§ 1º A Política de que trata esta Lei será implementada por meio de ações educativas, orientativas, regulatórias e fiscalizatórias voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.
§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se ambiente escolar o conjunto de espaços físicos, atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, culturais, extracurriculares e demais ações promovidas, autorizadas ou realizadas sob responsabilidade da unidade escolar, ainda que ocorram fora de suas dependências.
§ 3º As unidades escolares devem constituir espaços promotores de saúde, qualidade de vida, proteção de direitos e formação de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para o bem-estar da comunidade escolar.
Art. 2º Esta Lei aplica-se às unidades escolares públicas e privadas de educação básica localizadas no Município de Sítio Novo/RN, inclusive às cantinas, lanchonetes, refeitórios, restaurantes, serviços terceirizados, fornecedores, permissionários, concessionários, associações, entidades parceiras e demais pessoas físicas ou jurídicas que realizem oferta, doação, distribuição, venda, publicidade, promoção ou entrega de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se sem prejuízo das normas federais, estaduais e municipais relativas à educação, à saúde, à vigilância sanitária, à proteção do consumidor, à alimentação escolar, à segurança alimentar e nutricional e à proteção da criança e do adolescente.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
– **alimentação adequada e saudável:** prática alimentar apropriada aos aspectos biológicos, socioculturais e ambientais dos indivíduos e das coletividades, baseada em alimentos in natura ou minimamente processados, em preparações culinárias variadas e equilibradas e na limitação do consumo de alimentos ultraprocessados;
– **alimentos in natura:** alimentos obtidos diretamente de plantas ou de animais, que não sofrem alteração após deixarem a natureza;
– **alimentos minimamente processados:** alimentos in natura submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento ou processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original;
– **alimentos processados:** produtos fabricados essencialmente com a adição de sal, açúcar, óleo ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura ou minimamente processados, com a finalidade de torná-los duráveis ou mais agradáveis ao paladar;
– **alimentos ultraprocessados:** formulações industriais produzidas inteira ou majoritariamente a partir de substâncias extraídas ou derivadas de alimentos, ou sintetizadas em laboratório, frequentemente acrescidas de corantes, aromatizantes, emulsificantes, realçadores de sabor, adoçantes e outros aditivos destinados a alterar características sensoriais, de conservação ou de consumo;
– **comunidade escolar:** conjunto formado por estudantes, profissionais da educação, gestores escolares, trabalhadores administrativos e de apoio, pais ou responsáveis, conselhos escolares, associações, fornecedores, comerciantes, prestadores de serviços e demais pessoas ou entidades envolvidas direta ou indiretamente nas atividades da unidade escolar;
– **comunicação mercadológica:** toda atividade de comunicação comercial, publicidade, propaganda, promoção, patrocínio, exposição de marcas, divulgação de produtos, serviços ou empresas, independentemente do suporte, mídia, meio, linguagem ou estratégia utilizada;

– **doação, distribuição ou comercialização de alimentos:** qualquer forma de entrega, fornecimento, oferta, venda, revenda, permuta, disponibilização ou contratação de alimentos, bebidas ou preparações culinárias no ambiente escolar, de modo gratuito ou oneroso, por gestão direta, terceirizada, eventual ou permanente;
– **necessidades alimentares especiais:** condições de saúde que exijam restrição, substituição, adaptação ou cuidado específico na alimentação, incluindo diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose, alergias alimentares, erros inatos do metabolismo e outras condições devidamente informadas à unidade escolar;
– **publicidade dirigida à criança:** comunicação mercadológica voltada, direta ou indiretamente, ao público infantil, caracterizada pelo uso de linguagem, elementos visuais, sonoros, promocionais ou interativos com apelo específico a crianças.
Art. 4º A promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar observará, no que couber:
– as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde relativas à alimentação e nutrição;
– o Guia Alimentar para a População Brasileira;
– o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos;

– as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, especialmente nas unidades públicas de ensino abrangidas pela legislação federal aplicável;
– as normas sanitárias, educacionais, consumeristas e de proteção à criança e ao adolescente;
– a valorização da cultura alimentar local e regional;
– a promoção da segurança alimentar e nutricional;
– a prevenção de práticas alimentares prejudiciais à saúde;
– o respeito à diversidade, à inclusão e às necessidades alimentares especiais dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 5º As unidades escolares deverão promover ações de educação alimentar e nutricional de forma transversal, contínua e integrada ao processo de ensino e aprendizagem, observadas as diretrizes curriculares aplicáveis e o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 1º A educação alimentar e nutricional deverá contemplar a promoção de práticas alimentares saudáveis, a valorização dos alimentos in natura e minimamente processados, a compreensão do sistema alimentar, a cultura alimentar local, a sustentabilidade, o consumo consciente, a segurança sanitária e a prevenção de doenças relacionadas à alimentação inadequada.
§ 2º As ações de educação alimentar e nutricional deverão ser desenvolvidas mediante abordagens pedagógicas adequadas à faixa etária dos estudantes, priorizando estratégias participativas, problematizadoras, interdisciplinares e contextualizadas.
§ 3º A implementação das ações previstas neste artigo respeitará a autonomia pedagógica das unidades escolares e a organização curricular do sistema de ensino.
Art. 6º Poderão compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme a viabilidade pedagógica, operacional e de infraestrutura de cada unidade escolar:
– hortas escolares, comunitárias ou pedagógicas;
– atividades de culinária e preparo de alimentos;
– visitas pedagógicas a feiras, unidades produtivas, agricultores familiares, mercados públicos ou equipamentos de segurança alimentar e nutricional;
– oficinas, campanhas, rodas de conversa, projetos interdisciplinares e atividades com participação da comunidade escolar;
– ações de valorização da agricultura familiar, da produção local e das tradições alimentares do Município e da região.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes das áreas de educação, saúde, assistência social, agricultura, vigilância sanitária e demais setores correlatos, poderá apoiar as unidades escolares na execução de ações de capacitação, orientação e formação continuada relacionadas à alimentação adequada e saudável.
Parágrafo único. As ações de capacitação poderão envolver gestores, docentes, equipes pedagógicas, profissionais da alimentação escolar, manipuladores de alimentos, trabalhadores de cantinas e demais membros da comunidade escolar.
Art. 8º As unidades escolares deverão orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável e, quando cabível, informar pais

ou responsáveis sobre a compatibilidade dos lanches enviados de casa com as diretrizes desta Lei.
§ 1º A orientação prevista no caput terá caráter educativo, preventivo e colaborativo, vedada a exposição pública, constrangimento ou discriminação de estudantes em razão dos alimentos trazidos de casa.
§ 2º As unidades escolares deverão adotar procedimentos de diálogo com as famílias, priorizando a conscientização e a corresponsabilidade no cuidado com a saúde dos estudantes.

CAPÍTULO III
DA OFERTA, DOAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Art. 9º A oferta, doação, distribuição e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deverão priorizar alimentos in natura ou minimamente processados, preparações culinárias saudáveis, variadas e seguras, respeitadas a faixa etária, a cultura alimentar local, as condições sanitárias e as necessidades alimentares especiais dos estudantes.
Parágrafo único. A regra prevista no caput aplica-se a cantinas, lanchonetes, refeitórios, restaurantes, vendedores autorizados, fornecedores de alimentação, serviços de entrega, contratação de lanches prontos, eventos escolares, atividades extracurriculares e demais formas de disponibilização de alimentos no ambiente escolar.
Art. 10. Os estabelecimentos, serviços e responsáveis pela oferta ou comercialização de alimentos no ambiente escolar deverão disponibilizar, diariamente, opções de lanches ou refeições compatíveis com a promoção da alimentação adequada e saudável.
§ 1º Sempre que houver comercialização regular de alimentos no ambiente escolar, deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 3 (três) opções saudáveis, preferencialmente baseadas em alimentos in natura, minimamente processados ou preparações culinárias adequadas.
§ 2º Para os fins deste artigo, consideram-se opções saudáveis, entre outras compatíveis com as diretrizes desta Lei:
– frutas, legumes e verduras da estação, preferencialmente de produção local ou regional;

– castanhas, nozes, sementes e grãos, observadas as restrições alimentares e a faixa etária dos estudantes;
– iogurtes naturais e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais, aveia, farelo de trigo ou similares;
– bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas, desde que compatíveis com as normas sanitárias e nutricionais aplicáveis;
– sanduíches naturais, sem molhos ultraprocessados;
– pães caseiros e preparações similares;
– bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais ou legumes, com quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes ou emulsificantes artificiais;
– alimentos ricos em fibras, como frutas secas, grãos integrais e similares;
– salgados assados que não contenham gordura vegetal hidrogenada, embutidos ou ingredientes incompatíveis com esta Lei;
– refeições balanceadas, variadas e compatíveis com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
– outros alimentos ou preparações recomendados pelas diretrizes oficiais de alimentação adequada e saudável.
Art. 11. Sempre que houver oferta ou comercialização de alimentos no ambiente escolar, deverá ser disponibilizada, quando tecnicamente possível e mediante prévia informação à unidade escolar, ao menos 1 (uma) opção adequada a estudantes com necessidades alimentares especiais.
§ 1º A disponibilização prevista no caput observará a natureza da necessidade alimentar especial, a informação fornecida pela família ou responsável, a orientação de profissional competente, quando houver, e as condições de segurança sanitária.
§ 2º As unidades escolares deverão adotar medidas razoáveis de prevenção de contaminação cruzada e de identificação adequada de alimentos destinados a estudantes com restrições alimentares, conforme regulamentação.
Art. 12. Ficam proibidas, no ambiente escolar, a oferta, a doação, a distribuição e a comercialização de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas incompatíveis com a promoção da alimentação adequada e saudável, especialmente aqueles com excesso de açúcar, sódio, gordura saturada, gordura

trans, aditivos artificiais ou adoçantes, nos termos desta Lei e de sua regulamentação.
§ 1º Incluem-se na vedação prevista no caput, entre outros:
– balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão-doce, geladinhos artificiais, suspiros, maria-mole, churros, marshmallows, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
– cereais açucarados, salgadinhos industrializados, biscoitos salgados tipo aperitivo e produtos similares;
– frituras em geral;
– salgados assados que contenham gordura vegetal hidrogenada, gordura trans industrial, embutidos ou ingredientes incompatíveis com esta Lei;
– pipoca industrializada e pipoca com corantes, aromatizantes ou aditivos artificiais;

– refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para consumo, bebidas açucaradas, bebidas com adoçantes, bebidas esportivas, bebidas energéticas, bebidas lácteas açucaradas, bebidas achocolatadas e produtos similares;
– bebidas alcoólicas, cervejas sem álcool e quaisquer produtos cuja oferta seja incompatível com o ambiente escolar;
– embutidos, tais como presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, hambúrguer industrializado, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão, patês industrializados e produtos similares;
– alimentos que contenham adoçantes artificiais, antioxidantes artificiais, corantes artificiais, aromatizantes artificiais ou outros aditivos incompatíveis com a promoção da alimentação adequada e saudável, conforme rotulagem e regulamentação aplicável;
– produtos com rotulagem nutricional frontal indicativa de alto teor de açúcar adicionado, gordura saturada ou sódio, na forma das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
– outros alimentos, bebidas ou preparações definidos em regulamento como incompatíveis com a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.
§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer, em regulamento, critérios técnicos complementares para identificação dos produtos abrangidos pela vedação prevista

neste artigo, observadas as normas sanitárias, nutricionais e consumeristas aplicáveis.
§ 3º A vedação de que trata este artigo não impede a adoção de estratégias pedagógicas sobre alimentação, nutrição, rotulagem, consumo consciente e escolhas alimentares, desde que tais atividades não envolvam promoção, publicidade, distribuição ou incentivo ao consumo dos produtos proibidos.
Art. 13. Nas unidades escolares de educação infantil que atendam crianças menores de 2 (dois) anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar adicionado, adoçantes ou ingredientes incompatíveis com as diretrizes oficiais de alimentação para essa faixa etária.
Parágrafo único. Para os fins do caput, deverão ser observadas, no que couber, as orientações oficiais do Ministério da Saúde relativas à alimentação de crianças menores de 2 (dois) anos.
Art. 14. A água potável deverá ser disponibilizada aos estudantes no ambiente escolar, em condições adequadas de acesso, higiene e segurança, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DA COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 15. É vedada, no ambiente escolar, qualquer forma de comunicação mercadológica, publicidade, propaganda, promoção, patrocínio, exposição de marca ou ação comercial relacionada a alimentos, bebidas ou preparações cuja oferta, doação, distribuição ou comercialização seja proibida por esta Lei.
Art. 16. A vedação prevista no art. 15 aplica-se à comunicação mercadológica realizada no espaço físico da unidade escolar, em materiais pedagógicos, eventos, atividades extracurriculares, plataformas digitais, murais, uniformes, brindes, materiais promocionais, equipamentos, mobiliários ou quaisquer meios vinculados à atividade escolar.
Art. 17. É vedado o direcionamento de publicidade ou comunicação mercadológica ao público infantil no ambiente escolar, especialmente quando utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes recursos:
– linguagem infantil, efeitos especiais ou excesso de cores;
– trilhas sonoras infantis ou cantadas por vozes de criança;
– representação de criança;

– pessoas, influenciadores, personagens, apresentadores ou celebridades com apelo ao público infantil;
– desenhos animados, animações, mascotes, bonecos ou similares;
– distribuição de prêmios, brindes, itens colecionáveis ou materiais promocionais;
– promoções, competições, desafios, jogos ou dinâmicas com apelo ao público infantil;
– qualquer outra estratégia de persuasão comercial incompatível com a proteção integral da criança e do adolescente.
Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não se aplica a campanhas institucionais de educação alimentar e nutricional, saúde pública, segurança alimentar, sustentabilidade ou orientação pedagógica, desde que desvinculadas de finalidade comercial e de promoção de marcas, produtos ou empresas.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS FORNECEDORES

Art. 18. Compete às unidades escolares, observadas suas atribuições institucionais e a regulamentação do Poder Executivo:
– promover ações de educação alimentar e nutricional;
– orientar estudantes, famílias, profissionais e demais integrantes da comunidade escolar quanto às diretrizes desta Lei;
– comunicar aos responsáveis por cantinas, lanchonetes, fornecedores, serviços terceirizados e demais parceiros as regras aplicáveis ao ambiente escolar;
– colaborar com os órgãos municipais competentes nas ações de monitoramento, fiscalização e avaliação;
– adotar medidas pedagógicas, preventivas e orientativas para o cumprimento desta Lei;
– zelar para que eventos, campanhas e atividades escolares estejam em conformidade com a promoção da alimentação adequada e saudável.
Art. 19. Os estabelecimentos comerciais, fornecedores, permissionários, concessionários, prestadores de serviços e demais responsáveis pela oferta,

doação, distribuição ou comercialização de alimentos no ambiente escolar deverão:
– observar as regras desta Lei e de sua regulamentação;
– manter disponíveis informações sobre ingredientes, composição, procedência e eventuais alergênicos dos alimentos e bebidas ofertados;
– cumprir as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de alimentos;
– abster-se de realizar comunicação mercadológica vedada por esta Lei;
– adequar cardápios, produtos e práticas comerciais aos objetivos da Política Municipal de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável no Ambiente Escolar.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 20. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais competentes, especialmente nas áreas de educação, saúde, vigilância sanitária, defesa do consumidor e demais setores correlatos, respeitadas as atribuições legais de cada órgão.
§ 1º A atuação fiscalizatória deverá priorizar, sempre que possível, medidas educativas, orientativas e preventivas, especialmente durante o período inicial de implementação da Lei.
§ 2º A fiscalização poderá ocorrer mediante inspeções, visitas técnicas, análise de cardápios, verificação de produtos, avaliação de práticas comerciais, apuração de denúncias e outros meios admitidos em regulamento.
Art. 21. O Poder Executivo poderá instituir fórum, comissão, grupo de trabalho ou instância intersetorial de acompanhamento da implementação desta Lei, com participação de representantes das áreas de educação, saúde, vigilância sanitária, assistência social, agricultura, conselhos municipais, unidades escolares, famílias e demais segmentos interessados.
Parágrafo único. A instância de que trata o caput terá caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, podendo sugerir ações, campanhas, materiais orientativos, fluxos de fiscalização e estratégias de aprimoramento da política pública.

Art. 22. Qualquer cidadão poderá comunicar aos órgãos competentes eventual descumprimento desta Lei, por meio da Ouvidoria Municipal, dos canais oficiais de atendimento do Município ou de outros instrumentos disponibilizados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 23. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º As medidas administrativas poderão incluir, conforme a gravidade da conduta, a reincidência, o risco sanitário e a extensão do dano:
– orientação formal;
– notificação para adequação;
– advertência;
– determinação de retirada ou substituição de produtos;
– suspensão de oferta, distribuição ou comercialização de produtos incompatíveis com esta Lei;
– comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, defesa do consumidor, educação ou demais autoridades competentes;
– aplicação das sanções previstas na legislação sanitária, consumerista, administrativa ou contratual aplicável.
§ 2º Quando a irregularidade envolver pessoa física ou jurídica contratada, permissionária, concessionária, autorizada ou parceira do Poder Público, poderão ser adotadas também as medidas previstas no respectivo contrato, termo, autorização, permissão, regulamento ou instrumento jurídico correspondente.
§ 3º As infrações sanitárias, consumeristas ou de proteção à criança e ao adolescente serão apuradas pelos órgãos competentes, na forma da legislação própria.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. As unidades escolares, cantinas, lanchonetes, refeitórios, restaurantes, fornecedores, prestadores de serviços, permissionários, concessionários e demais responsáveis pela oferta, distribuição ou comercialização de alimentos no ambiente escolar terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, para promover as adequações necessárias.
Parágrafo único. Durante o prazo de transição previsto no caput, o Poder Executivo poderá promover ações educativas, capacitações, reuniões, orientações técnicas e campanhas de divulgação para apoiar a implementação desta Lei.
Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 14 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:ABF3ABDF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 540, DE 14 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 540, DE 14 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas, destinado à intensificação das ações de imunização, à verificação da situação vacinal e à promoção da atualização vacinal de crianças e adolescentes matriculados nas unidades escolares públicas e privadas situadas no território municipal.
§ 1º O Programa de que trata esta Lei será desenvolvido de forma intersetorial, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, as unidades básicas de saúde, as unidades escolares e as famílias dos estudantes.
§ 2º As ações previstas nesta Lei observarão as normas do Programa Nacional de Imunizações, os calendários oficiais de vacinação, as orientações da autoridade sanitária competente, as contraindicações médicas e as demais normas técnicas aplicáveis.
§ 3º O Programa terá caráter permanente, preventivo, educativo, orientativo e operacional, podendo ser intensificado durante campanhas de vacinação, mobilizações nacionais, estaduais ou municipais e situações de risco epidemiológico.
Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas:
– ampliar e manter coberturas vacinais adequadas entre crianças e adolescentes;
– identificar estudantes com esquemas vacinais incompletos, atrasados ou não comprovados;
– facilitar o acesso da população escolar às ações de imunização;

– promover a busca ativa de crianças e adolescentes com situação vacinal pendente;
– fortalecer a integração entre as unidades básicas de saúde e as unidades escolares;
– orientar pais, mães ou responsáveis legais sobre a importância da vacinação;
– contribuir para a prevenção de doenças imunopreveníveis no ambiente escolar e na comunidade;
– promover educação em saúde e conscientização sobre vacinação, vigilância epidemiológica e proteção coletiva.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
– vacinação extramuros: ação de imunização realizada fora da estrutura física habitual da unidade de saúde, por equipe habilitada, em local previamente definido e organizado para essa finalidade;
– unidade escolar: estabelecimento de ensino público ou privado situado no Município de Sítio Novo/RN, que atenda estudantes da educação infantil ou do ensino fundamental;
– unidade básica de saúde de referência: unidade de saúde responsável pelo território em que se localiza a unidade escolar ou aquela definida pela Secretaria Municipal de Saúde para execução das ações previstas nesta Lei;
– caderneta de vacinação: documento físico ou digital utilizado para registro, comprovação e acompanhamento da situação vacinal do estudante;
– situação vacinal atualizada: condição do estudante cujo esquema vacinal esteja compatível com sua idade, grupo populacional, condição de saúde e calendário oficial vigente;
– situação vacinal pendente: ausência de comprovação, atraso, incompletude ou necessidade de atualização de uma ou mais vacinas previstas no calendário oficial aplicável;
– busca ativa: conjunto de medidas adotadas pela equipe de saúde para localizar, orientar e acompanhar estudantes e famílias com situação vacinal pendente ou não comprovada.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com as unidades escolares públicas e privadas situadas no Município.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir, mediante critérios técnicos e territoriais, as unidades básicas de saúde responsáveis pelo acompanhamento de cada unidade escolar.
§ 2º O referenciamento das unidades escolares às unidades básicas de saúde deverá considerar a organização territorial da atenção primária, a localização das escolas, a capacidade operacional das equipes e as diretrizes da política municipal de saúde.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio institucional às ações previstas nesta Lei, especialmente quanto à comunicação com as unidades escolares, organização do calendário escolar, mobilização da comunidade escolar e envio de informações necessárias à execução do Programa.
Art. 5º As ações de vacinação extramuros nas escolas deverão ocorrer, no mínimo, 1 (uma) vez por ano em cada unidade escolar

abrangida pelo Programa, sem prejuízo da realização de novas ações sempre que houver necessidade sanitária, campanha de vacinação, baixa cobertura vacinal ou determinação da autoridade competente.

§ 1º A periodicidade prevista no caput poderá ser ampliada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade de equipes, planejamento municipal, calendário vacinal, campanhas em curso e situação epidemiológica.

§ 2º As ações de vacinação deverão ser previamente planejadas pela unidade básica de saúde de referência, em conjunto com a direção da unidade escolar, observados o calendário letivo, a capacidade operacional da equipe de saúde e as condições adequadas de segurança, acolhimento e conservação dos imunobiológicos.

Art. 6º A unidade básica de saúde de referência deverá entrar em contato com a unidade escolar situada em seu território ou sob sua responsabilidade, a fim de definir data, horário, local adequado e fluxo de atendimento para realização da ação de vacinação.

§ 1º A unidade escolar deverá colaborar com a organização da ação, disponibilizando, sempre que possível, espaço adequado, arejado, seguro, reservado e compatível com o atendimento dos estudantes pela equipe de saúde.

§ 2º A vacinação somente será realizada por profissionais habilitados e autorizados, observadas as normas técnicas relativas ao armazenamento, transporte, conservação, administração, registro e descarte de insumos utilizados na imunização.

§ 3º A execução das ações deverá observar os protocolos de segurança do paciente, vigilância de eventos adversos pós-vacinação, biossegurança, acolhimento e atendimento humanizado.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá elaborar cronograma anual de vacinação extramuros nas escolas, contemplando:

– identificação das unidades escolares abrangidas;
– indicação das unidades básicas de saúde de referência;
– estimativa de estudantes a serem atendidos;
– datas previstas para verificação de cadernetas, vacinação e ações educativas;
– definição das equipes responsáveis;
– medidas de comunicação com as famílias;
– procedimentos de registro, acompanhamento e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO III

DA COMUNICAÇÃO ÀS FAMÍLIAS E DA APRESENTAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO

Art. 8º A unidade escolar deverá encaminhar aos pais, mães ou responsáveis legais dos estudantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, comunicado informando a data prevista para a ação de vacinação ou de verificação da situação vacinal.

§ 1º O comunicado deverá solicitar o envio da caderneta de vacinação do estudante, em meio físico ou digital, na data agendada, para análise pela equipe de saúde.

§ 2º O comunicado deverá conter, sempre que possível:

– data, horário e local da ação;
– finalidade da atividade;
– orientação para apresentação da caderneta de vacinação;

– informação sobre a possibilidade de atualização vacinal, quando identificada pendência;
– orientação sobre contraindicações, eventos adversos anteriores e necessidade de apresentação de documento médico quando houver impedimento específico;
– canal de contato da unidade escolar ou da unidade básica de saúde para esclarecimentos.

§ 3º A comunicação às famílias terá caráter educativo, preventivo e informativo, devendo ser redigida em linguagem clara, acessível e objetiva.

Art. Gº Na data agendada, a equipe de saúde analisará a caderneta de vacinação apresentada pelo estudante, a fim de verificar a existência de atraso, incompletude, oportunidade de vacinação ou necessidade de orientação à família.

§ 1º Poderão ser vacinados no ambiente escolar os estudantes que apresentarem caderneta de vacinação ou registro equivalente que permita a conferência da situação vacinal, desde que identificada indicação de vacina e inexistente contraindicação técnica ou médica.

§ 2º Não deverão ser vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

– não apresentarem caderneta de vacinação ou registro equivalente que permita a análise da situação vacinal;
– apresentarem contraindicação médica específica à vacina indicada;
– possuírem histórico de evento adverso grave ou específico relacionado a determinada vacina, devidamente informado ou comprovado;
– apresentarem condição clínica no momento da ação que recomende adiamento, conforme avaliação da equipe de saúde e protocolos aplicáveis;
– estiverem em situação que, por critério técnico da equipe de saúde, exija avaliação individualizada na unidade de saúde.

§ 3º A não vacinação no ambiente escolar não afasta o dever de orientação à família e de encaminhamento do estudante à unidade básica de saúde de referência para avaliação e eventual atualização vacinal.

Art. 10. Os pais, mães ou responsáveis legais deverão informar previamente à unidade escolar ou à equipe de saúde eventual contraindicação médica, evento adverso anterior, condição clínica relevante, alergia grave ou qualquer situação que possa interferir na vacinação do estudante.

Parágrafo único. Quando houver contraindicação médica específica ou histórico de evento adverso grave, a família deverá apresentar documento médico ou informação clínica suficiente para subsidiar a avaliação da equipe de saúde.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO VACINAL E DA BUSCA ATIVA

Art. 11. Os estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação na data agendada deverão receber, por intermédio da unidade escolar, comunicado destinado aos pais, mães ou responsáveis legais, orientando-os a comparecer à unidade básica de saúde de referência, no menor prazo possível, para análise e eventual atualização da situação vacinal.

§ 1º O comunicado de que trata o caput deverá indicar a unidade básica de saúde de referência, os horários de atendimento disponíveis, quando possível, e a necessidade de apresentação da caderneta de vacinação.

§ 2º A ausência de apresentação da caderneta de vacinação deverá ser registrada para fins de acompanhamento pela unidade escolar e pela unidade básica de saúde de referência, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 12. A unidade escolar poderá encaminhar à unidade básica de saúde de referência relação dos estudantes que não apresentaram caderneta de vacinação, que apresentaram situação vacinal pendente ou que necessitem de acompanhamento pela equipe de saúde.

§ 1º A relação de que trata o caput deverá conter apenas as informações necessárias à finalidade de saúde pública e acompanhamento vacinal, tais como:

– nome do estudante;
– turma, série ou etapa escolar;
– nome dos pais, mães ou responsáveis legais, quando disponível;
– endereço e telefone de contato, quando disponíveis;
– indicação da pendência identificada, quando houver;
– unidade escolar de origem.

§ 2º O compartilhamento das informações previstas neste artigo deverá observar a finalidade pública de execução de política de saúde, o sigilo, a segurança da informação, a necessidade, a proporcionalidade e as normas de proteção de dados pessoais.

§ 3º É vedada a divulgação pública, exposição indevida ou utilização das informações dos estudantes para finalidade diversa da execução, monitoramento e avaliação das ações de vacinação e saúde pública.

Art. 13. Caso os pais, mães ou responsáveis legais, após comunicação da escola ou da unidade de saúde, não compareçam à unidade básica de saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias, a equipe de saúde poderá realizar busca ativa, inclusive por contato telefônico, visita domiciliar ou outro meio adequado, para orientar a família sobre a importância da vacinação e promover o acompanhamento da situação vacinal.

§ 1º A busca ativa terá caráter orientativo, educativo e de proteção à saúde, priorizando o diálogo com a família e a eliminação de barreiras de acesso aos serviços de vacinação.

§ 2º Quando identificada situação de risco à saúde da criança ou do adolescente, resistência injustificada à vacinação obrigatória, negligência ou outra hipótese que demande providências adicionais, a equipe de saúde poderá comunicar o caso aos órgãos competentes, observada a legislação aplicável e os fluxos definidos em regulamento.

Art. 14. No início de cada ano letivo, após a matrícula ou renovação de matrícula, a unidade escolar poderá solicitar aos pais, mães ou responsáveis legais a apresentação da caderneta de vacinação do estudante, em meio físico ou digital, para fins de verificação e acompanhamento pela equipe de saúde.

§ 1º A apresentação da caderneta de vacinação terá por finalidade exclusiva a análise da situação vacinal, a orientação da família e o encaminhamento à unidade de saúde, quando necessário.

§ 2º A unidade escolar poderá, mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde e observadas as normas de proteção de dados pessoais, encaminhar à unidade básica de saúde de referência cópia, imagem digitalizada ou informação necessária à análise da situação vacinal.

§ 3º O procedimento previsto neste artigo não poderá ser utilizado para impedir matrícula, frequência escolar ou participação do estudante nas atividades pedagógicas, sem prejuízo das medidas de orientação, acompanhamento e comunicação aos órgãos competentes, quando cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

– coordenar a execução do Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas;
– definir as unidades básicas de saúde de referência para cada unidade escolar;
– organizar as equipes de vacinação e de acompanhamento;
– assegurar a observância das normas técnicas de imunização;
– providenciar, conforme disponibilidade e planejamento, os imunobiológicos, insumos e equipamentos necessários;
– orientar as unidades escolares quanto aos fluxos de comunicação, registro e encaminhamento;
– registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais pertinentes;
– acompanhar os estudantes com situação vacinal pendente;
– realizar busca ativa, quando cabível;
– monitorar os resultados do Programa e propor medidas de aperfeiçoamento.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

– apoiar a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Saúde;
– orientar as unidades escolares quanto à execução das medidas previstas nesta Lei;
– colaborar na elaboração do cronograma de ações, quando solicitado;
– estimular ações educativas sobre vacinação, prevenção de doenças e promoção da saúde;
– apoiar a comunicação com as famílias e a comunidade escolar;
– zelar para que a execução do Programa não prejudique o regular funcionamento das atividades escolares.

Art. 17. Compete às unidades escolares:

– colaborar com a organização das ações de vacinação e verificação da situação vacinal;
– comunicar previamente pais, mães ou responsáveis legais;

– solicitar o envio da caderneta de vacinação ou registro equivalente;
– disponibilizar, quando possível, espaço adequado para atendimento pela equipe de saúde;
– encaminhar à unidade básica de saúde de referência as informações necessárias ao acompanhamento vacinal, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
– entregar às famílias os comunicados de comparecimento à unidade de saúde, quando necessário;
– apoiar ações educativas de promoção da saúde e de conscientização sobre vacinação.

Art. 18. Compete às unidades escolares privadas situadas no Município de Sítio Novo/RN colaborar com a execução do Programa, mediante comunicação às famílias, disponibilização de espaço adequado e articulação com a unidade básica de saúde de referência, observadas suas características institucionais e a regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. A participação das unidades escolares privadas observará os fluxos, cronogramas e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Art. 1G. As informações relativas à situação vacinal, condições de saúde, contraindicações, eventos adversos, dados de contato e demais dados pessoais dos estudantes e de seus responsáveis deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.

§ 1º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

§ 2º O acesso às informações deverá ser restrito aos profissionais e agentes públicos ou colaboradores que necessitem dos dados para execução das ações previstas nesta Lei.

§ 3º É vedada a exposição pública de estudantes com situação vacinal pendente, incompleta ou não comprovada, bem como qualquer forma de constrangimento, discriminação ou tratamento vexatório.

§ 4º Os documentos físicos ou digitais contendo dados pessoais de saúde deverão ser armazenados, transmitidos e descartados de modo seguro, conforme regulamentação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DAS AÇÕES EDUCATIVAS E DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 20. O Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas poderá incluir ações educativas voltadas à comunidade escolar, com o objetivo de esclarecer dúvidas, combater desinformação, incentivar a atualização vacinal e promover a cultura de prevenção em saúde.

§ 1º As ações educativas poderão envolver palestras, rodas de conversa, campanhas informativas, materiais pedagógicos, reuniões com famílias, atividades interdisciplinares e outras estratégias compatíveis com a faixa etária dos estudantes.

§ 2º As informações divulgadas deverão observar evidências científicas, normas oficiais de saúde pública e orientações das autoridades sanitárias competentes.

Art. 21. A comunicação institucional do Programa deverá ser realizada em linguagem clara, acessível e adequada à comunidade escolar, priorizando a informação correta, a transparência e o fortalecimento da confiança nas ações de saúde pública.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde poderá monitorar e avaliar periodicamente a execução do Programa, com base em indicadores como:

– número de unidades escolares atendidas;
– número de estudantes com caderneta analisada;
– número de estudantes com situação vacinal atualizada;
– número de estudantes com situação vacinal pendente;
– número de doses aplicadas em ambiente escolar;
– número de encaminhamentos às unidades básicas de saúde;
– número de ações de busca ativa realizadas;
– evolução das coberturas vacinais do público abrangido.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento poderão subsidiar o planejamento das ações de saúde, a definição de campanhas, a priorização de territórios e a adoção de medidas de aperfeiçoamento do Programa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar:

– fluxos operacionais entre unidades escolares e unidades básicas de saúde;
– modelos de comunicados às famílias;
– procedimentos para verificação de cadernetas de vacinação;
– critérios de organização das ações extramuros;

– regras de registro, armazenamento e proteção de dados pessoais;
– protocolos de busca ativa;
– medidas de segurança sanitária e acolhimento dos estudantes;
– demais providências necessárias à execução desta Lei.

Art. 24. A execução do Programa observará a disponibilidade de equipes, imunobiológicos, insumos, logística, estrutura física e demais condições operacionais da rede municipal de saúde, sem prejuízo do planejamento anual das ações.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 14 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:4019F224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
REGULAMENTO DO 20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
REGULAMENTO DO 20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - 2026

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura promove o 20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO – RN que tem por objetivo difundir a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos munícipes opções de entretenimento e lazer.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade incentivar, valorizar e difundir uma das mais importantes manifestações culturais brasileiras: a quadrilha junina. Uma das mais significativas expressões artístico-culturais das festividades juninas, importante na composição da identidade do nordeste brasileiro.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar do Festival quaisquer quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais de todo o estado do Rio Grande do Norte e estados vizinhos desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento:

I - Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, e não tendo limite máximo de integrantes.

II - A utilização de música mecânica ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada quadrilha. Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos. O Mapa de som deverá ser informado no ato da inscrição.

III - No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a comissão organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

IV - O festival realizar-se-á com a disputa em pontos corridos, tendo dois dias para as apresentações das agremiações juninas nas categorias Tradicional e Estilizada sendo premiadas as três quadrilhas juninas que obtiverem a maior pontuação em cada categoria.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período de inscrições será de às 08h00min de 18 de maio de 2025 às 23h59min de 01 de junho de 2026, pela internet, através formulário de inscrição (link) que será disponibilizado pelas redes sociais e site oficial da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN www.sitionovo.rn.gov.br, e na bio do perfil do Instagram @prefeituradesitionovorn.

I - No momento da inscrição, o representante da Quadrilha junina deve preencher o formulário de inscrição online com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

II - A quadrilha junina no ato da inscrição tem a opção de sugerir a data da apresentação (19 ou 20 de junho de 2026), entretanto caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia de apresentação.

III - Serão inscritas 30 quadrilhas juninas (15 estilizadas e 15 tradicionais).

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 4º - O Festival de Quadrilhas juninas será realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2026, à partir das 20h (vinte horas), na Quadra Poliesportiva Joaquim Batista Mafra, localizado na Rua Ferreira Chicó, neste município de Sítio Novo/RN.

I - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas nos dias 19 e 20 de junho de 2026 será definida pela sequência do horário de chegada de cada agremiação/quadrilha junina na Escola Municipal Francisca Lucas da Silva.

II - As Quadrilhas Juninas terão o tempo de 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação.

III - As quadrilhas Juninas que excederem o tempo limite de apresentação determinado neste regulamento perderão 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado, na somatória geral, no quesito tempo.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º - A Comissão Julgadora do 20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO - RN 2026 será composta por 05 (cinco) membros. Levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimentos na área cultural dos mesmos. Os jurados obrigatoriamente serão os mesmos nas duas noites de competição.

I – A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da organização do Festival de Quadrilhas juninas.

II - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 5,0 (Cinco) a 10,0 (dez) pontos sendo permitida até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

III - A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que porventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

IV - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

V - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e qualquer manifestação contrária, implicará na desclassificação do grupo concorrente.

VI - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

VII - O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à Mesa Julgadora.

VII - Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas.

IX - Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, saída para sanitários, conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

X - Será permitida apenas a movimentação de jurados, lanche, necessidades fisiológicas, conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

CAPÍTULO VI – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 6º - Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos:

a) Coreografia: é julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas. Serão consideradas os desenhos coreográficos, movimentos e transições entre coreografias, organização e ocupação do espaço de apresentação observando a harmonia com a evolução dos passos e o conjunto e desenvolvimento do tema proposto.

b) Animação: são avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada.

c) Marcador: neste item deve-se observar a liderança, empolgação, desenvoltura, dicção de fácil compreensão, contribuição na condução e compreensão do tema. Serão observadas a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a linguagem verbal e não verbal na execução da sua marcação (por gesto e voz).

d) Tema: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação: coreografias, repertorio musical e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A Inovação e originalidade também serão avaliadas.

e) Figurino: deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.

f) Evolução e alinhamento: são levadas em consideração a sincronicidade e a sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da Quadrilha Junina, obedecendo às tradições da época. Durante toda a apresentação, a evolução da coreografia deve ser executada de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, levando em conta a uniformidade e criatividade.

g) Tempo – Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos.

Art. 7º - Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento.

a) Coreografia;
b) Animação;
c) Marcador;
d) Tema;
e) Figurino;
f) Evolução e alinhamento;
g) Tempo.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Juninas:

a) Categoria Estilizada:
1º lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais) + Troféu
2º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais) + Troféu
3º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu
4º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu
5º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu

b) Categoria Tradicional
1º lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais) + Troféu
2º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais) + Troféu
3º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu
4º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais) + Troféu
5º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu

§1º – Todas as Quadrilhas Juninas que se apresentarem no Festival receberão troféus de participação.

§2º - O resultado do concurso de quadrilhas juninas da 20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO – RN nas categorias tradicional e estilizada será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sítio Novo e no site: www.sitionovo.rn.gov.br no dia 21/06/2026 à partir das 13h.

§4º - Após o resultado final e a entrega da documentação necessária por parte dos representantes das quadrilhas juninas vencedoras a Prefeitura Municipal de Sítio Novo terá o prazo de até 60 dias corridos para o depósito da premiação.

§5º - Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancaria da quadrilha junina ou do seu representante legal.

§6º - Será agendada uma data e um local para a entrega dos troféus às quadrilhas Juninas campeãs.

CAPÍTULO VIII – DA DISCIPLINA

Art. 9º – Serão penalizadas as Quadrilhas Juninas que por ventura venham a causar as seguintes situações:

a) Causar danos ao patrimônio público;
b) Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;
c) Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.

Parágrafo único: O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará na imediata desclassificação do grupo em questão.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da quadra (arraial), seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.

Art. 11 - Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e do público presente.

Art. 12 - Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, o Regional e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

Art. 13 - É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

Art. 14 - À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

Art. 15 - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citadas, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

Art. 16 - Ao se inscreverem no 20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE SÍTIO NOVO-RN 2026 os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 17 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do 20º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE SÍTIO NOVO - RN 2026 para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Sitio Novo-RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 18 – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art. 19 – A quadrilha Junina que confirmar sua participação 20º Festival De Quadrilhas Juninas da Cidade de Sítio Novo-RN 2026 e não comparecer ficará vedada a participar da 21ª edição do festival de quadrilhas juninas. O representante da quadrilha junina poderá enviar uma justificativa pelo não comparecimento ao Festival, no prazo de 48 horas, contados do dia que a apresentação estava agendada. A comissão do Festival após a avaliação deliberará sobreoassunto.

Art. 20 – Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o festival fica à disposição o seguinte contato: telefone: (084) 9 2000-6481 e E-mail: festivaldequadrilhasitionovo@gmail.com.

Sítio Novo/RN, 15 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Mun. de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:DA984B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 13 DE MAIO DE 2026.

****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 594/2026, que institui o Prêmio Mérito Educacional Professora Maria de Fátima de Melo Viana" e dá outas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 594/2026 passa vigorar com a seguinte redação:

"Fica instituída, no âmbito do Município de Taipu, a distinção honorífica denominada "PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO VIANA" a ser outorgada pela Câmara Municipal, anualmente, aos professors da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio".

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 13 de maio de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:00D6FCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 99/2026** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COMPLETAS,** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de **PERNAMBUCO/PE**, nos dias 15 e 16 de Maio de 2026, para participar de intercâmbio voltado à bovinocultura leiteira, tendo como finalidade conhecer estruturas, manejos e técnicas utilizadas na produção de leite.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Maio de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:418C742A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 100/2026** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COMPLETAS,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **MARCOS ANTONIO DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de **PERNAMBUCO/PE**, nos dias 15 e 16 de Maio de 2026, para participar de intercâmbio voltado à bovinocultura leiteira, tendo como finalidade conhecer estruturas, manejos e técnicas utilizadas na produção de leite.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Maio de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:690CD653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 101/2026** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COMPLETAS,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor, **JAILSON JOSÉ DE SANTANA**, ocupante do cargo de **VETERINÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de **PERNAMBUCO/PE**, nos dias 15 e 16 de Maio de 2026, para participar de intercâmbio voltado à bovinocultura leiteira, tendo como finalidade conhecer estruturas, manejos e técnicas utilizadas na produção de leite.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Maio de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C9B98A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 46 /2026** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JANIO BATISTA FIGUEIREDO**, Ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de Maio de 2026, para ir a Delegacia da Receita Federal do Brasil, para tratar de assuntos administrativos referentes à doação de bens ao Município, incluindo acompanhamento de processos.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Maio de 2026.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5EBF4A5E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 20 de maio de 2026**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL**

PERMANENTE PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 17/2026, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1th6jhbPYNVG0xpKFcDsWWNaxAIG_K2u8/view?usp=sharing**

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: ***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de maio de 2026.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:E72FD4FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 128006/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026, cujo o objeto é Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento e substituição de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

ADNA CLEIDE SENA DE BRITO ME- CNPJ: 29.089.898/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 2, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 6; totalizando o valor de **R$ 211.998,00 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

METRO2 COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.937.435/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3; totalizando o valor de **R$ 50.000,00 (cinquentamil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN 14 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2FBCDD94

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Tibau/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tibau/RN, o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Tibau/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Tibau/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas

eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.
Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.
Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação de Tibau/RN ficará responsável em adotar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D3D10275

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 128006/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento e substituição de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda das Secretarias do Município de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ADNA CLEIDE SENA DE BRITO ME- CNPJ: 29.089.898/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 2, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 6; totalizando o valor de **R$ 211.998,00 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

METRO2 COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.937.435/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3; totalizando o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Tibau/RN, 14 de maio de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1D127E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
3ª NOTIFICAÇÃO

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026.
À Empresa
CONSTRUTORA SOLAR LTDA
Aos cuidados do Sr. NELSON DUARTE LIRA
Avenida Amintas Barros Nº 2854, Lagoa Nova - Natal/RN.

REFERENTE: TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – LOTE 02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DE PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
LOCAL: TIBAU DO SUL/RN.

Prezados,

À Secretaria Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN, vem respeitosamente **NOTIFICAR** acima citada, para retorno imediato e cumprimento integral do contrato, sob pena de extinção do contrato – Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.1330/2021.
Considerando o disposto no capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Considerando à Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 48/2024 – CE nº 002/2024 – LOTE 02. "**Cláusula 3ª** – Do Prazo de Execução da Obra, **3.1** – Os serviços objeto do presente contrato **deverá** ser executados no prazo máximo de **427 (quatrocentos e vinte sete)** dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Município de Tibau do Sul/RN"**.
Considerando o disposto na Cláusula Décima Oitava que, dispõe sobre a rescisão contratual.

Considerando que, consoante noticiado pelo fiscal do contrato, a última ação da empresa nesse contrato, ocorreu em 10 de junho de 2025, quando da solicitação da medição da Rua da Águias, permanecendo a obra sem evolução há mais de 333 (trezentos e trinta e três) dias.
Considerando**,** que a conduta dessa empresa, sem margem a dúvida, pode vir a caracterizar a inexecução total ou parcial do Contrato, o que implica na aplicação penalidades a empresa, com as consequências previstas no Edital do Certame Licitatório, no Contrato em apreço, bem assim na legislação a espécie aplicável (Lei Federal nº 14.133/2021), consoante previsão contida na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 048/2024,

RESOLVE:

NOTIFICAR essa empresa **CONSTRUTORA SOLAR LTDA, CNPJ nº 30.500.281/0001-02**, situada na Avenida Amintas Barros, Lagoa Nova, 2854, na pessoa do seu representante legal, Senhor **NELSON DUARTE LIRA,** brasileiro, inscrito do CPF/MF nº 033.795.374-03, para que, de imediato retome as atividades, e volte a **CUMPRIR INTEGRALMENTE** as obrigações assumidas no Contrato nº 48/2024, de maneira a realizar os serviços de pavimentação objeto do Contrato nº 48/2024 com Município de Tibau do Sul, bem assim para que, em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo 5(cinco) dias, apresente razões de defesa, para o descumprimento retrorrelatado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

NOTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE esta notificação através do Diário Oficial do Município de Tibau do Sul/RN - FEMURN no endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br**

Secretaria Municipal de Infraestrutura
ADAEBSON SANTOS DA SILVA
Secretário de Infraestrutura
CPF.: 064.960.554-32

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:4D6E589A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.4/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.4/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
108.4/2026/DF/SEMURB	000477/000248/2026	ONILDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	***.***.034-91

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:42C082C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.7/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.7/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
108.7/2026/DF/SEMURB	000473/000246/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:71ABC1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.8/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.8/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
108.8/2026/DF/SEMURB	000472/000245/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Embargo

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:68830943

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.9/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 108.9/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
108.9/2026/DF/SEMURB	000474/000247/2026	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:D930E7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.10/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.10/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
110.10/2026/DF/SEMURB	000485/000256/2026	SPE EMPREENDIMENTO IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:2CD20CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.11/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.11/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
110.11/2026/DF/SEMURB	000483/000254/2026	SPE EMPREENDIMENTO IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:AAD96D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.2/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.2/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
110.2/2026/DF/SEMURB	000479/000250/2026	SPE EMPREENDIMENTO IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:7BF264CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.3/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.3/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
110.3/2026/DF/SEMURB	000480/000251/2026	SPE EMPREENDIMENTO IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:E9EEE0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.6/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.6/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
110.6/2026/DF/SEMURB	000481/000252/2026	SPE EMPREENDIMENTO IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:5D1F8D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.9/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.9/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
110.9/2026/DF/SEMURB	000482/000253/2026	SPE EMPREENDIMENTO IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:B77F61B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106.012/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS : AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.785.363/0001-05, saiu vencedora, do LOTE 01 com valor global de R$ 265.743,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), e do LOTE 02 com valor global de R$57.769,30 (Cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 44.554.219/0001-08 saiu vencedora do LOTE 03, com valor global de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), e do LOTE 04 com valor global de R$ 288.925,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) e LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.692.992/0001-82, saiu vencedora do LOTE 05, com valor global de R$ 40.960,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta reais), e do LOTE 06 com valor global de R$ 146.835,00 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. Base legal: Lei n° 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:685B55A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106.012/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.785.363/0001-05, saiu vencedora, do LOTE 01 com valor global de R$ 265.743,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), e do LOTE 02 com valor global de R$57.769,30 (Cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 44.554.219/0001-08 saiu vencedora do LOTE 03, com valor global de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), e do LOTE 04 com valor global de R$ 288.925,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) e LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.692.992/0001-82, saiu vencedora do LOTE 05, com valor global de R$ 40.960,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta reais), e do LOTE 06 com valor global de R$ 146.835,00 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:74BABBB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026- DISPENSA Nº 49/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE BOMBONIERE DIVERSOS, TAIS COMO BALAS, DOCES, PIPOCAS, CHOCOLATES, BISCOITOS E PRODUTOS SIMILARES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: E D COSTA LTDA, CNPJ: 04.846.726/0002-81 representada por EDSON DANTAS DE ARAUJO FILHO.
Valor Total: R$ 33.208,00 (trinta e três mil, duzentos e oito reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e EDSON DANTAS DE ARAUJO FILHO.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 14 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0153CCB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415.001/2026 DISPENSA Nº 49/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):E D COSTA LTDA, CNPJ/CPF nº04.846.726/0002-81
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ITENS DE BOMBONIERE DIVERSOS, TAIS COMO BALAS, DOCES, PIPOCAS, CHOCOLATES, BISCOITOS E PRODUTOS SIMILARES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$35.078,30 (trinta e cinco mil e setenta e oito reais e trinta centavos)
VALOR CONTRATADO:R$33.208,00 (trinta e três mil, duzentos e oito reais)
ECONOMIA:R$1.870,30 (um mil, oitocentos e setenta reais e trinta centavos)
RATIFICAÇÃO EM:14 de maio de 2026

Timbaúba dos Batistas, 14 de maio de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6EBB8B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 371, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARIA NEIDE DA CRUZ ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5BD30037

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 372, DE 13 DE MAIO 2026. GABINETE CIVIL

CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os termos do Termo de Cooperação Técnica n. 50/2025, que estabelece cessão de servidores entre o município de Touros/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO os termos da Decisão n. 244/2026 – SAD/TJRN que estabelece necessidade de retificação naquilo que declina sobre o ônus da cessão estabelecido pela Portaria n. 869, de 29 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor EMERSON MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula: 1507-1, auxiliar de serviços gerais, para prestar serviços ao Fórum da Comarca de Ceará Mirim/RN, através de Termo de Cooperação Técnica celebrado com Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de maio de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:17B404D3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 375, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, JULIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO PEREIRA ocupante do cargo de Secretário de Esporte, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 à 02/01/2026 (vínculo-1) e 20/03/2025 à 19/03/2026 (vínculo-2), que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:144D94BE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 376, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, GENILSON GONÇALVES DA SILVA ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2025 à 21/04/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:12B686BC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 377, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA ocupante do cargo de Diretor de Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:555D3700

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 378, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2025 à 02/05/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:024A2E09

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 379, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora JOSIANE FELIPE DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador de Suprimentos, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão Publica, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F3428432

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 380, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ DAMASCENO BEZERRA JÚNIOR, ocupante do cargo de Secretário de Articulação Política, junto a Secretaria de Articulação Política, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 à 10/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A07ADB68

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 381, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor FERNANDO ANTUNES DE FRANÇA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 à 01/10/2025, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:52450CC3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 382, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, JOSÉ MARIO DE FRANÇA ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026, que serão gozadas a partir de 08/06/2026 à 07/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:27615AF7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 383, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, JOSÉ OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO ocupante do cargo de Gestor de Comunicação e Cerimonial, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:38BAB2F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 384, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Coordenador de Relações Institucionais, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CA39D9ED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 385, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, FRANCISCO JOSIVAN MAXIMO FERREIRA ocupante do cargo de Diretor de Atos Institucionais, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/04/2025 à 13/04/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BFAB66B0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 386, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, NUBIA TENÓRIO DE SOUZA TORRES ocupante do cargo de Assessor Especial, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 à 13/03/2026, que serão gozadas a partir de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2AB5DDD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustível tipo Óleo Diesel S-10, mediante aplicação do maior percentual de desconto (%) sobre os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, visando ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Administração Municipal de Várzea/RN.

LICITANTE VENCEDORA: MM Espírito Santo Comércio de Combustíveis LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 62.092.740/0001-52.
ITEM VENCIDO:

• Item 01 – Óleo Diesel S-10 – Percentual de desconto ofertado: 9,51% sobre os preços médios divulgados pela ANP – Valor total estimado de referência: R$ 999.903,95 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e três reais e noventa e cinco centavos).

Registra-se que a empresa vencedora apresentou proposta readequada em conformidade com o edital e comprovou atendimento integral às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se, ainda, que não houve manifestação de intenção de interposição de recurso administrativo no prazo legal, razão pela qual o certame seguirá para adjudicação, homologação e demais atos subsequentes.

Várzea/RN, 14 de maio de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E1B340F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – CNPJ nº 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: 59.324.841 Raphael Tavares de Araujo.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 017/2025, referente à prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, com fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137, inciso III, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO: Alteração das condições de habilitação da contratada, em razão da retirada dos CNAEs compatíveis com o objeto contratado perante o CNPJ da empresa.

DATA DA RESCISÃO: 14 de maio de 2026.

ASSINANTE: Getúlio Luciano Ribeiro – Prefeito Municipal.

Várzea/RN, 14 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:751B12CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustível tipo Óleo Diesel S-10, mediante aplicação do maior percentual de desconto (%) sobre os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por meio do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, visando ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Administração Municipal de Várzea/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, após análise da regularidade dos atos procedimentais, da proposta de preços, dos documentos de habilitação e da decisão do Pregoeiro Municipal, resolve:

ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2026 em favor da empresa MM Espírito Santo Comércio de Combustíveis LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 62.092.740/0001-52, vencedora do certame, conforme proposta apresentada.

ITEM ADJUDICADO:

• Item 01 – Óleo Diesel S-10 – Quantidade estimada: 135.305 litros – Percentual de desconto: 9,51% sobre os preços médios divulgados pela ANP – Valor total estimado de referência: R$ 999.903,95 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e três reais e noventa e cinco centavos).

Registre-se que a empresa apresentou proposta readequada em conformidade com as exigências do edital, bem como comprovou atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e encaminhem-se os autos para os procedimentos subsequentes de homologação e contratação.

Várzea/RN, 14 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5BEC34FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustível tipo Óleo Diesel S-10, mediante aplicação do maior percentual de desconto (%) sobre os preços médios divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por meio do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, visando ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Administração Municipal de Várzea/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2026, acolhendo a decisão do Pregoeiro Municipal, que declarou vencedora do certame a empresa MM Espírito Santo Comércio de Combustíveis LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 62.092.740/0001-52.

ITEM HOMOLOGADO:

• Item 01 – Óleo Diesel S-10 – Quantidade estimada: 135.305 litros – Percentual de desconto ofertado: 9,51% sobre os preços médios divulgados pela ANP – Valor total estimado de referência: R$ 999.903,95 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e três reais e noventa e cinco centavos).

Registre-se que a licitante apresentou proposta readequada em conformidade com as exigências editalícias e comprovou o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a convocação da empresa vencedora para os atos subsequentes de formalização contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se.

Várzea/RN, 14 de maio de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:17FE95DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2026 – GP.

Dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município de Várzea/RN afetadas por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências.

O **Senhor Getúlio Luciano Ribeiro**, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, pelo disposto no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO:
I – Que, a partir de 12 de maio de 2026, o território do Município de Várzea/RN vem sendo atingido por um volume pluviométrico excepcional e persistente, com chuvas intensas e ininterruptas que se estendem até a presente data, configurando um evento climático adverso de grande magnitude e severidade;
II – Que o volume de precipitação extraordinário e contínuo resultou no **transbordamento de rios, córregos e riachos** que cortam o município, bem como no **sangramento de múltiplos açudes** em diversas localidades, provocando inundações bruscas e alagamentos generalizados que atingem tanto a zona urbana quanto a zona rural;
III – Que, em decorrência direta das inundações, um número expressivo de residências foi invadido pelas águas, resultando em um quadro humanitário grave, com dezenas de famílias **desalojadas** (aquelas que necessitam de auxílio, mas podem se abrigar com parentes ou amigos) e **desabrigadas** (aquelas que necessitam de abrigo público), com a perda total ou parcial de seus bens móveis, eletrodomésticos, alimentos e documentos pessoais;
IV – Que a infraestrutura municipal foi severamente comprometida, com danos extensos a **estradas vicinais**, que se encontram intransitáveis ou com tráfego perigoso, causando o **isolamento de comunidades rurais**, dificultando o acesso de equipes de socorro, o transporte de doentes, o escoamento da produção agrícola e o abastecimento de gêneros de primeira necessidade para essas populações;
V – Que o cenário de desastre exige uma resposta imediata e enérgica do Poder Público Municipal para a prestação de socorro às vítimas,

assistência humanitária, restabelecimento de serviços essenciais, transporte de estudantes, reparação de danos em infraestrutura e adoção de medidas de prevenção para evitar a ampliação dos prejuízos e, principalmente, a perda de vidas;
VI – Que o parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), fundamentado em vistorias *in loco*, relatórios preliminares e dados meteorológicos, atesta a gravidade da situação e recomenda, de forma fundamentada, a declaração de **Situação de Emergência**, por entender que a capacidade de resposta do município, com seus recursos ordinários, foi superada pela dimensão do desastre, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria n.º 2.658, de 29 de agosto de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas urbanas e rurais do Município de Várzea/RN, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme detalhado no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e nos demais documentos técnicos anexos a este Decreto. O desastre é classificado e codificado como **Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, donativos e materiais junto à comunidade e à iniciativa privada, para reforçar as ações de resposta e prestar assistência à população afetada, sob a organização e coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, em caso de risco iminente e devidamente justificado, a:
I – Adentrar em propriedades particulares e residências, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação do local, visando à preservação da vida;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado, na forma da lei, o agente público ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Art. 5º do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, em caso de necessidade, o início de processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares que estejam comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado e permanente de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que afetam propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível, buscar-se-á a permuta dessas propriedades por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pelo Poder Público e pela comunidade.

Art. 6º. Fica autorizada a **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial, para a prestação de serviços e para a execução de obras de reparo e reconstrução que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos ou a recontratação com base neste dispositivo.

Art. 7º. Este Decreto vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de maio de 2026**, data de início do evento adverso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 14 de maio de 2026.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CC44BE6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2026-GP

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Várzea/RN e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município**:**

DECRETA

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Várzea/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Várzea/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do município de Várzea/RN – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Várzea/RN – Um titular e um suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Várzea – Um titular e um suplente;
V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Várzea/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Várzea/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Várzea/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Várzea/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, em 14 de maio de 2026.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F8E028E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2026-GP

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Fórum Municipal de Educação de Venha-Ver/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Hamaral Nunes de Freitas Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Venha-Ver/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação do município de Venha-Ver/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: Edimar Ferreira de Souza;
II - Presidente do CACS- FUNDEB: Maria Elania de Souza;
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria do Socorro Dantas
Suplente: Monica Maria de Araujo
IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
Titular: Maria Elimônica Pessoa Dantas
Suplente: Miguel Queiroz da Silva
V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
Titular: Dionis Queiroz de Aquino
Suplente: Maria Edna Fernandes Pinheiro
VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
Titular: Maria Vanessa Cândido Nogueira.
Suplente: Fabiana Pessoa Dantas
VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Maria Danila de Brito
Suplente: Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira
VIII – Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Titular: Janiclessia Aquino de Lima
Suplente: Elizangela Maria Pessoa do Rego

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 14 de maio de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7AA911F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2420118/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2420118/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que PRORROGARÁ o prazo para o credenciamento, tudo na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2025, para o **Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**.
O edital completo e anexos, encontram-se a disposição nos sítios eletrônicos https://novobbmnet.com.br.
Os interessados poderão apresentar o seu credenciamento, a partir do dia 15 de maio de 2025 até o dia 15 de novembro de 2026, por meio eletrônico, no endereço https://novobbmnet.com.br.
A vigência do Edital será de 06 (seis) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados, o envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobbmnetlicitacoescom.br.

Venha-Ver/RN, 14 de maio de 2025.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:295454A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2026-SAT

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O Secretário Municipal de Administração e Tributação de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**, servidor deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06 a 08 de maio do corrente ano, com a finalidade de participar do **4º Congresso Conecta Municípios Potiguares**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de maio de 2026.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3332E1FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1009/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Ivanaldo Regis de Paiva, matricula nº: 19091029, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conduzindo o ônibus pequeno para uma revisão na autorizada, no dia 10 de abril de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:66AB1E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1010/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Jose Ferreira de Oliveira, matricula nº: 19091048, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar as pacientes Ana Leticia, Antônia Selma e Maria Lindalva na AME e na West Clinical, no dia 30 de abril de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:FB0B52A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1011/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista João Marcos Pinto da Silva, matricula nº: 19091049, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de levar o grupo de jovens da igreja para a romaria do lima, no dia 01 de maio de 2026, em Patú/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:EB0662C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1012/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Edilson Pereira de Moura, matricula nº: 1904523, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar o paciente Natanael de Freitas para internação hospitalar no complexo Hospitalar Santa Terezinha, no dia 02 de maio de 2026, em Patos/PB.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:3118A26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1013/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista João Marcos Pinto da Silva, matricula nº: 19091049, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de transportar os alunos da escola do município, no dia 04 de maio de 2026, em Pau dos Ferros/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:61325FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1014/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Francisco Emanuel Lopes de Oliveira, matricula nº: 19091056, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50

(sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de levar os atletas do futsal para torneio, no dia 04 de maio de 2026, em Serrinha dos Pintos/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:C5E9AC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1015/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Leandro Lopes Pinto, matricula nº: 19091051, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar as pacientes Maria de Fatima Lopes e Francisca Nerialba Lopes Bezerra para atendimento no hospital da mulher, no dia 04 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:3E7E13B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1016/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Jose Ferreira de Oliveira, matricula nº: 19091048, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar os pacientes Saulo Caldas Martins, Antônia Jaedna de Oliveira Souza, Antônio Paulo, Vicente Elizeu e Francielle Duarte para o André Camurça, Oitava Rosado e no INSS, no dia 05 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:7FEB3CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1017/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Leandro Lopes Pinto, matricula nº: 19091051, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de levar os pacientes Ravi de Oliveira Morais e Liz Emanuelle de Oliveira Morais para atendimento especializados no Hapvida, no dia 05 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:FDDB3B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1018/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Adson Leonardo Moreira de Souza, matricula nº: 1904582, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com finalidade de buscar o paciente Natanael de Freitas Duarte com alta hospitalar no complexo Hospitalar Santa Terezinha, no dia 05 de maio de 2026, em Souza/PB.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:D2EE53EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1019/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antônio Tavares da Silva Neto, matricula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar a paciente Maria Cilani para atendimento especializado na LIGA , no dia 05 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B7C7DBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1020/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista João Marcos Pinto da Silva, matricula nº: 19091049, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar a paciente Ilca Lopes para atendimento especializado no hospital Dr. Mariano Coelho, no dia 06 de maio de 2026, em Currais Novos/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:CD8FAD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1021/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antonio Tavares da Silva Neto, matricula nº: 19091050, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade acompanhar a paciente Mariana Davyla de Oliveira Lopes para atendimento especializado na Solumed, no dia 06 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:A3487A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1022/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Henrique Matheus de F. Moreira, matricula nº: 1904442, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar os pacientes Ridalho e Maria Ilma de Souza para cirurgia de catarata, no dia 07 de maio de 2026, em Assú/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:C7196C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1023/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Leandro Lopes Pinto, matricula nº: 19091051, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar as pacientes Antonia Claudia Rodrigues de Freitas e Francielle Bezerra de Souza para o hospital da Mulher, no dia 06 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:A13C24AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1024/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Lucas Bezerra Lins, matricula nº: 1900854, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de levar os atletas do futsal para torneio (fase eliminatória), no dia 07 de maio de 2026, em Serrinha dos Pintos/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:F315B569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1025/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Edilson Pereira Moura, matricula nº: 1904523, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de acompanhar os pacientes Pedro Gael Alves de Oliveira e Francisca das Chagas na

Comunidade de Saúde e no Hospital da Mulher, no dia 07 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:36DBC3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1026/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Antonio Jose Ferreira de Oliveira, matricula nº: 19091048, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com finalidade de levar os pacientes Ravi de Oliveira Morais e Maria Eduarda de Oliveira Lopes para o Otocentro e na Policlinica Alecrim, no dia 07 de maio de 2026, em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:9ED86AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1027/2026

Viçosa – RN, 14 de maio de 2026.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER ao motorista Lucas Bezerra Lins, matricula nº: 1900854, 01 (uma) diária de valor unitário R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com finalidade de buscar o ônibus grande que foi reparado na Potiguar Diesel, no dia 08 de maio de 2026, em Mossoró/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:1C0A8064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº1028/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 13050001/2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 13050001/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa **OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE VICOSA DA COMARCA DE PORTALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº **106.283.784-32**, cujo objeto é a Prestação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:FC3BA8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em estrito cumprimento ao princípio da transparência e ao que dispõe o art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONVOCA:

Toda a população floraniense, incluindo representantes de associações de bairros, sindicatos, conselhos municipais, organizações da sociedade civil, entidades de classe e demais cidadãos interessados, para participarem da **Audiência Pública** referente à discussão, avaliação e elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o exercício financeiro do ano subsequente.
O evento será realizado conforme as especificações abaixo:

• **Data:** 28 de maio
• **Horário:** das 08h às 12h
• **Local:** Sede do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
• **Endereço:** Rua Edil Medeiros, s/n - Bairro Paz e Amor, Florânia/RN.

Objetivo da Audiência:
Garantir a participação popular na definição das metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e promovendo a transparência na gestão fiscal do nosso município.
A participação de cada cidadão é de extrema importância. É neste momento que podemos ouvir as demandas da nossa comunidade e planejar, juntos, o futuro de Florânia com responsabilidade, compromisso e desenvolvimento.
Contamos com a sua valorosa presença!

Florânia/RN, 14 de maio de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Florânia/RN

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:47CF0EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 13 á 14/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 13 á 14 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:90D11573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dias 13/05/2026 á 14/05/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 13 á 14/05/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/05/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:05A4CCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 038/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOSEANE MARIA DE SOUZA,** merendeira, inscrito no cadastro funcional sob o nº 955 relativos ao período de**2012/2013**, contados a partir do dia **18/05/2026** com término em **27/05/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14/05/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3CF3AF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS FAMÍLIAS HABILITADAS E NÃO HABILITADAS EDITAL Nº 001/2026

INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL VILA MARIANA GALVÃO DE VASCONCELOS – ACARI/RN

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Acari e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS FAMÍLIAS HABILITADAS E NÃO HABILITADAS no processo de inscrição, habilitação e seleção de famílias beneficiárias do Empreendimento Habitacional Vila Mariana Galvão de Vasconcelos, após a conclusão da fase de análise documental.

A fase de análise documental foi destinada à verificação do preenchimento dos requisitos legais e editalícios, a partir da conferência dos documentos apresentados, diligências, cruzamento de dados, sendo consideradas habilitadas apenas as famílias que comprovarem o atendimento integral às exigências do edital.

Fica desde já consignado que somente participarão do sorteio público as famílias que constarem no resultado final de habilitação, após a apreciação dos recursos eventualmente interpostos.

1. DAS FAMÍLIAS HABILITADAS

Ficam relacionadas no Anexo I desta publicação as famílias consideradas HABILITADAS, por terem demonstrado, em análise preliminar, o preenchimento dos requisitos previstos no Edital nº 001/2026, nas respectivas modalidades de concorrência.

2. DAS FAMÍLIAS NÃO HABILITADAS

Ficam relacionadas no Anexo II desta publicação as famílias consideradas NÃO HABILITADAS, com a indicação resumida do respectivo motivo do indeferimento preliminar, para fins de ciência, transparência e eventual exercício do direito de recurso.

3. DO PRAZO PARA RECURSO

O recurso administrativo deverá ser apresentado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, das 8 às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, localizada no endereço Praça Cipriano Pereira,04 Centro, mediante requerimento escrito (modelo Anexo I do Edital nº 001/2026), com identificação do interessado, fundamentos do pedido e documentos comprobatórios, se houver.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o julgamento dos recursos, será publicado, na data de 21 de maio de 2026, o resultado das famílias habilitadas ao sorteio, observando-se o cronograma do edital.

Acari/RN, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal de Acari/RN

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

ANEXO I
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS FAMÍLIAS HABILITADAS
EDITAL Nº 001/2026

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DE LIMA DA SILVA	065.997.134-83	Habilitado para Sorteio
2	JULIETE QUELLY DE MEDEIROS SANTOS	104.047.534-50	Habilitado para Sorteio
3	EDNA DOS SANTOS SILVA	152.016.694-09	Habilitado para Sorteio
4	EULALIA SANTOS BEZERRA DE LIMA	111.533.734-32	Habilitado para Sorteio
5	NEUMA FIGUEIREDO DE FRANÇA	852.020.454-68	Habilitado para Sorteio
6	TELMA MARIA DA GUIA SANTOS	106.287.824-89	Habilitado para Sorteio
7	MARIA NAZARE DE ARAUJO SILVA	018.125.184-12	Habilitado para Sorteio
8	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO	012.532.244-55	Habilitado para Sorteio
9	FRANCISCO PAULO DA SILVA	392.376.214-34	Habilitado para Sorteio
10	VALERIA LUANA DO NASCIMENTO	123.903.524-13	Habilitado para Sorteio
11	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	051.388.164-62	Habilitado para Sorteio
12	MICHELLE LEILA DOS SANTOS	080.963.884-36	Habilitado para Sorteio
13	MARIA DE FATIMA	852.013.164-68	Habilitado para Sorteio
14	JOSIVANDA MARIA DOS SANTOS	081.201.074-46	Habilitado para Sorteio
15	DAMIANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	066.006.964-43	Habilitado para Sorteio
16	CLARISSE BIANCA DE ARAUJO BRITO	087.767.434-54	Habilitado para Sorteio
17	EDIVAL OLIVEIRA	704.364.444-53	Habilitado para Sorteio
18	EDNEUZA BATISTA DE AZEVEDO COSTA	078.063.464-06	Habilitado para Sorteio
19	JOSE FLAVIO DA SILVA	912.806.724-04	Habilitado para Sorteio
20	MARIA MARCILENE ALVES	053.681.074-55	Habilitado para Sorteio
21	RAFAELY RAYSLA ARAUJO DA SILVA	702.305.504-52	Habilitado para Sorteio
22	LUZIA MARIA DOS SANTOS	091.434.374-27	Habilitado para Sorteio
23	MARLUCE MARIA DE SOUZA	737.033.894-00	Habilitado para Sorteio
24	ADRIANA MONICK ALVES DA SILVA	073.095.924-41	Habilitado para Sorteio
26	ANA MARIA ALVES	049.911.884-74	Habilitado para Sorteio
27	MARIA ELIANE DANTAS DA SILVA	073.093.794-11	Habilitado para Sorteio
28	INGRID GABRIELLY ALVES DO NASCIMENTO	716.316.354-17	Habilitado para Sorteio
29	NABIA TEODOSIO DE OLIVEIRA	427.617.004-49	Habilitado para Sorteio
30	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	087.767.364-07	Habilitado para Sorteio
31	LUCIETE PEREIRA DOS SANTOS	061.989.124-69	Habilitado para Sorteio
32	ROSALINA DE OLIVEIRA TAVARES	068.245.164-90	Habilitado para Sorteio
33	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS	063.268.284-14	Habilitado para Sorteio
34	LUZIA LUIZ DE MEDEIROS	008.870.294-42	Habilitado para Sorteio
35	MARLUCE DANTAS	020.420.114-44	Habilitado para Sorteio
36	SUERDA KELLY ALVES DA SILVA	081.244.614-30	Habilitado para Sorteio

37	JAYNE ANIELLY SALES DE MEDEIROS	017.786.514-88	Habilitado para Sorteio
38	ALESSANDRA KEWRY MEDEIROS DA SILVA	162.298.174-03	Habilitado para Sorteio
39	PAULO VENCESLAU DA SILVA	717.471.164-24	Habilitado para Sorteio
40	MARIA DA GUIA DA SILVA	102.464.514-24	Habilitado para Sorteio
41	ROSANGELA DE ARAUJO LIMA	008.874.844-84	Habilitado para Sorteio
42	PRISCILLA PAULA CANDIDA DE MEDEIROS	310.012.738-26	Habilitado para Sorteio
43	ROSANGELA DA SILVA AMARO	081.244.944-44	Habilitado para Sorteio
44	RITA MARIA NERES	018.364.683-50	Habilitado para Sorteio
45	FRANCIARA PEREIRA DA SILVA	073.314.944-81	Habilitado para Sorteio
46	TERESINHA DA COSTA ALVES	072.848.344-04	Habilitado para Sorteio
47	MARIA DA GUIA ALVES	081.196.734-41	Habilitado para Sorteio
48	MARIA SONIA GUIMARAES	012.844.114-35	Habilitado para Sorteio
49	LIGIA DE ARAUJO LIMA	010.765.444-01	Habilitado para Sorteio
50	MARIA JOSE VIEIRA	067.207.774-40	Habilitado para Sorteio
51	RAFAELA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	018.040.854-21	Habilitado para Sorteio
52	RENATA MARIA DE BRITO	081.197.064-71	Habilitado para Sorteio
53	THALIA PAMELA ANDRIELLE ESPINOLA	706.011.974-45	Habilitado para Sorteio
54	LUZIA FERNANDES DE BULHÕES	969.058.594-00	Habilitado para Sorteio
55	JOICE MONALISA MEDEIROS DE SOUSA	104.046.904-32	Habilitado para Sorteio
56	BADUINA FERNANDES DA SILVA	912.814.314-00	Habilitado para Sorteio
57	TERESINHA DE FATIMA DANTAS	033.480.294-65	Habilitado para Sorteio
58	JOSE AUGUSTO TRAJANO SILVA	089.510.784-85	Habilitado para Sorteio
59	MARIA DAS VITORIAS AZEVEDO DE MEDEIROS	103.356.124-07	Habilitado para Sorteio
60	MAYARA DAMILE MUNIZ DA SILVA	087.769.084-70	Habilitado para Sorteio
61	LEILA FRANCISCO SANTOS DA CRUZ	009.195.567-01	Habilitado para Sorteio
62	MARIA REGIA PEREIRA DANTAS	047.188.124-45	Habilitado para Sorteio
63	MARIA DAS DORES DA SILVA	097.352.354-98	Habilitado para Sorteio
64	MARIA DAS VITORIAS SILVA	063.398.974-60	Habilitado para Sorteio
65	MARIA DA GUIA APARECIDA DA SILVA	054.838.514-98	Habilitado para Sorteio
66	ANA LUIZA DA SILVA COSTA	077.370.214-85	Habilitado para Sorteio
67	RANILMA DA SILVA	077.512.764-79	Habilitado para Sorteio
68	LUCAS FLAVIO DE ARAUJO LIMA DANTAS	104.067.674-08	Habilitado para Sorteio
69	JANE NUNES DE MARIA	012.815.984-70	Habilitado para Sorteio
70	KETLY DAMIANA DE MOURA DANTAS	715.286.701-16	Habilitado para Sorteio
71	MARIA EDNA DA SILVA GALDINO	165.660.804-90	Habilitado para Sorteio
72	MARIA DAS VITORIAS DA COSTA	053.968.024-99	Habilitado para Sorteio
73	GUIDA SAMARA SOUZA SILVA	087.602.704-46	Habilitado para Sorteio
74	MARIA DAS VITORIAS BARNABE	008.869.794-04	Habilitado para Sorteio
75	ANA MARIA DA SILVA	093.304.814-93	Habilitado para Sorteio
76	ANA CRISTINA DE MEDEIROS SILVA	055.028.594-60	Habilitado para Sorteio
77	MARIA ROSANGELA DA SILVA	968.961.674-91	Habilitado para Sorteio
78	MARIA JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	151.627.844-51	Habilitado para Sorteio
80	DAMIANA FELIPE DOS SANTOS	058.930.854-85	Habilitado para Sorteio
81	CRISTIANA MARIA DA SILVA	081.198.774-46	Habilitado para Sorteio
82	MARIA ISADORA ALVES DOS SANTOS	135.675.804-50	Habilitado para Sorteio
83	JOSE RONALDO DOS SANTOS	016.672.394-06	Habilitado para Sorteio
84	JOANA DARQUE PRIMO DINIZ SILVA	010.189.094-00	Habilitado para Sorteio
85	MERIENE SILVA DE MACEDO	700.085.594-06	Habilitado para Sorteio
86	DANIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	119.747.204-54	Habilitado para Sorteio
87	BRUNA LETICIA DA SILVA FARIAS	170.440.564-58	Habilitado para Sorteio
88	LARISSA KADJA DOS SANTOS	075.396.994-77	Habilitado para Sorteio
89	DAGUIA ROSANGELA DE SOUZA	017.354.314-60	Habilitado para Sorteio
90	IVANIA ISIS DE ARAUJO DANTAS	087.607.034-90	Habilitado para Sorteio
91	CLAUDIANA DOS SANTOS ALVES	101.361.244-29	Habilitado para Sorteio
92	ELIZANGELA SILVA DE MEDEIROS	101.481.224-00	Habilitado para Sorteio
93	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	102.541.594-94	Habilitado para Sorteio
94	ANGELA MARIA DA SILVA	066.628.764-37	Habilitado para Sorteio
95	VITORIA VENCESLAU DE OLIVEIRA	079.310.764-43	Habilitado para Sorteio
96	SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	048.033.634-20	Habilitado para Sorteio
97	MARIA DA GUIA MACEDO DE QUEIROZ	065.920.304-96	Habilitado para Sorteio
98	MARIA DA GUIA AZEVEDO PONTES	073.166.634-80	Habilitado para Sorteio
99	JOÃO LIMEIRA DA SILVA JUNIOR	023.256.604-60	Habilitado para Sorteio
100	ILZA FERNANDES DA SILVA	054.307.524-95	Habilitado para Sorteio
101	MARIA JOSE DOS SANTOS	072.875.374-00	Habilitado para Sorteio
102	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SILVA	073.297.104-74	Habilitado para Sorteio
103	JAILZA MARIA FERREIRA	050.080.514-82	Habilitado para Sorteio
104	ARIVONETE RIBEIRO DA SILVA	050.085.564-10	Habilitado para Sorteio
105	CARLINDA JOEDNA DA SILVA CHAVES	064.601.484-65	Habilitado para Sorteio
106	DORALICE DE SOUZA	703.543.914-53	Habilitado para Sorteio
107	MARCILIO BATISTA DA SILVA	012.235.624-17	Habilitado para Sorteio
108	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS DANTAS	093.787.104-41	Habilitado para Sorteio
109	MARINALVA BATISTA DE OLIVEIRA	626.378.354-00	Habilitado para Sorteio
110	FRANCIEDNA DALIANY DANTAS DA SILVA	110.076.184-50	Habilitado para Sorteio
111	DANIELE GALDINO DE MEDEIROS	094.055.394-50	Habilitado para Sorteio
112	FRANCISCA ISABEL DOS SANTOS	075.345.364-99	Habilitado para Sorteio
113	MARIA DA GUIA NUNES	066.020.244-18	Habilitado para Sorteio
114	MARIA DA GUIA NEYTCHYELLY ALVES RODRIGUES	108.250.434-33	Habilitado para Sorteio
115	JOELMA MARIA DA SILVA AMARO	081.245.244-59	Habilitado para Sorteio
116	EDUARDO TOMAZ DO NASCIMENTO	099.352.507-50	Habilitado para Sorteio
117	ANA PAULA ESPINOLA SANTOS	038.404.514-69	Habilitado para Sorteio
118	CARLINDA PEREIRA	087.604.854-85	Habilitado para Sorteio
119	LEIDIJANE MARIA SILVA SANTOS	070.155.754-00	Habilitado para Sorteio
121	CAMILA DANTAS SALES	052.731.594-07	Habilitado para Sorteio
122	ARIANA DANTAS DOS SANTOS	125.961.514-64	Habilitado para Sorteio
123	CELIANE DANTAS DE ARAUJO NASCIMENTO SILVA	081.199.954-81	Habilitado para Sorteio
124	NATHALYA LAYANE DE SOUSA BRITO	081.203.104-03	Habilitado para Sorteio
125	FLAVIA ADRIANA DE SOUSA	053.971.154-36	Habilitado para Sorteio
126	EVANDRO DJAIR DA SILVA	009.429.534-44	Habilitado para Sorteio
127	MARCIA ANDREZA PEREIRA DA SILVA	080.423.404-35	Habilitado para Sorteio

128	JULIANA CARLA DANTAS OLIVEIRA	073.293.944-59	Habilitado para Sorteio
129	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	049.122.234-33	Habilitado para Sorteio
130	ROSIANE DOS SANTOS SILVA	101.212.814-85	Habilitado para Sorteio
131	ROSELYNNE EMANUELLY DOS SANTOS SILVA	081.194.444-18	Habilitado para Sorteio
132	GISLAINE FERNANDES CLEMENTINO	078.925.424-77	Habilitado para Sorteio
133	AMANDA ARETUZA DA SILVA	065.721.394-25	Habilitado para Sorteio
134	ANA PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	093.833.184-14	Habilitado para Sorteio
135	DANIELY KETHELLY DA SILVA FERREIRA	717.015.984-85	Habilitado para Sorteio
136	MARIA DO CARMO LOPES VITORIANO	081.244.564-37	Habilitado para Sorteio
137	EDILENE DA SILVA	075.537.234-44	Habilitado para Sorteio
138	JOSELITA ALVES DA COSTA	016.609.794-20	Habilitado para Sorteio
139	ANA LETICIA SILVA DE BRITO	136.479.144-79	Habilitado para Sorteio
140	JULIA D ARC DANTAS DA SILVA	095.915.574-00	Habilitado para Sorteio
141	RENATA ALVES DE ARAUJO	094.054.254-47	Habilitado para Sorteio
142	ROSICLESIA DE SOUZA SANTOS	008.208.914-01	Habilitado para Sorteio
143	CARLA MARIA JERONIMO	058.137.554-89	Habilitado para Sorteio
144	PAULO HERINQUE DE ARAUJO LIMA	016.984.284-30	Habilitado para Sorteio
145	LUANA KELLY DA SILVA	066.007.744-28	Habilitado para Sorteio
146	JESSICA MARIANA SOUZA DOS SANTOS	087.767.124-94	Habilitado para Sorteio
147	LUCINEIDE SIMPLICIANO LOURENCIO	106.366.104-89	Habilitado para Sorteio
148	ROSILEIDE DO NASCIMENTO DANTAS	065.256.754-13	Habilitado para Sorteio
149	ANA LETICIA PAULINO DE MEDEIROS	710.046.634-20	Habilitado para Sorteio
150	PAULA BEZERRA DA SILVA	062.134.894-52	Habilitado para Sorteio
151	THAIS HELOISE BATISTA DE MEDEIROS	081.394.214-48	Habilitado para Sorteio
152	MARIA EDINALVA SILVA	075.832.984-90	Habilitado para Sorteio
153	MARIA EMILIA DA SILVA DE MENESES	130.149.644-84	Habilitado para Sorteio
154	ANDREA CARLA BARBOSA DA SILVA	081.195.374-24	Habilitado para Sorteio
155	ADRIANA FERNANDES RODRIGUES	042.202.524-01	Habilitado para Sorteio
156	CRENILDA DANTAS DA SILVA	053.584.084-52	Habilitado para Sorteio
157	FRASSINETE LIMA DOS SANTOS	073.296.484-93	Habilitado para Sorteio
158	JESSICA DAGUIA DE SOUZA	017.819.984-26	Habilitado para Sorteio
159	MARIA DA GUIA MARQUES PEREIRA	073.295.774-56	Habilitado para Sorteio
160	JANIELE IVONEIDE AZEVEDO DA CUNHA MOURA	702.824.564-06	Habilitado para Sorteio
161	ISABELLY FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	702.304.624-05	Habilitado para Sorteio
162	MARIA IVANETE DE MACEDO	062.825.664-79	Habilitado para Sorteio
163	ARLINDA LOPES DA SILVA	014.191.184-04	Habilitado para Sorteio
164	ROSINEIDE DO NASCIMENTO DANTAS	012.541.874-48	Habilitado para Sorteio
165	DANIELA BEZERRA DOS SANTOS	701.650.534-02	Habilitado para Sorteio
166	JOSEVANIA REGINA DA SILVA	041.772.704-66	Habilitado para Sorteio
167	TEREZINHA ALVES DA SILVA	824.658.517-72	Habilitado para Sorteio
168	AMANDA LETICIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	700.652.734-19	Habilitado para Sorteio
169	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	063.267.984-00	Habilitado para Sorteio
170	SUYANE SHIRLLEY DA SILVA	707.755.464-37	Habilitado para Sorteio
171	ELIZABETE ERIKA DE SOUSA	104.024.574-98	Habilitado para Sorteio
172	KLEBIANA MUNIZ DA SILVA	073.317.264-47	Habilitado para Sorteio
173	LUZIA MARIA DA SILVA	013.691.614-76	Habilitado para Sorteio
174	KARINA BATISTA DOS SANTOS	113.925.244-58	Habilitado para Sorteio
175	FRANCISCA LUCIA SANTOS	047.642.724-07	Habilitado para Sorteio
176	RENARA MARIA DA SILVA SANTOS	066.023.594-36	Habilitado para Sorteio
177	MAYARA STHER SILVA DE MEDEIROS	702.309.614-01	Habilitado para Sorteio
178	JOSILENE CLEIDE DA SILVA	063.650.984-21	Habilitado para Sorteio
179	LAYANE DIONISIO SILVA	104.126.454-24	Habilitado para Sorteio
180	DEISE LIMA DOS SANTOS	104.024.064-00	Habilitado para Sorteio
181	ANA CRISTINA DE FREITAS	073.088.234-90	Habilitado para Sorteio
183	MARINALDA SOARES DA SILVA ARAUJO	966.504.274-20	Habilitado para Sorteio
184	MARIA DA GUIA MARQUES SILVA	062.962.674-01	Habilitado para Sorteio
185	MARIA DAS VITORIAS NETA	785.311.104-59	Habilitado para Sorteio
186	MAYARA TEREZA DA SILVA MARQUES	017.773.244-08	Habilitado para Sorteio
187	LAURA NICARLLA MATA DE LIMA	074.474.734-13	Habilitado para Sorteio
188	AVANEIDE DOMINGOS DE MOURA	040.506.154-44	Habilitado para Sorteio
189	ITAMARA DE SOUZA SILVA	087.675.064-10	Habilitado para Sorteio
190	MAYARA JOSEFA DE OLIVEIRA SILVA	070.130.314-02	Habilitado para Sorteio
191	MARIA ERICA SILVA GALDINO	163.463.544-26	Habilitado para Sorteio
192	JANAINA DOS SANTOS DANTAS	124.251.384-12	Habilitado para Sorteio
193	KALIENE FERREIRA DE LIMA SANTOS	072.843.074-63	Habilitado para Sorteio
194	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	097.939.464-31	Habilitado para Sorteio
195	EILSON AMARILDO LOPES	008.873.374-22	Habilitado para Sorteio
196	FRANCISCA RODRIQUES DOS SANTOS	020.073.854-22	Habilitado para Sorteio
197	DAYANNE MARIA COSTA DE FRANCA	100.134.444-84	Habilitado para Sorteio
198	RIVALDO PEREIRA JUNIOR	116.346.054-03	Habilitado para Sorteio
199	ANA LETICIA PEREIRA DA SILVA	087.739.974-39	Habilitado para Sorteio
200	LUANA MARIANA ALVES DE SOUZA	087.737.674-33	Habilitado para Sorteio
201	MARIA JOSEANE VENCESLAU DA SILVA	059.221.384-64	Habilitado para Sorteio
202	JAILMA DA SILVA DANTAS	063.390.214-41	Habilitado para Sorteio
203	NAYARA REGINA DE MACEDO	098.479.324-09	Habilitado para Sorteio
205	IGOR RODRIGO MACEDO DOS SANTOS	715.002.484-01	Habilitado para Sorteio
206	FIRMINO NETO GOMES DA SILVA	069.671.014-55	Habilitado para Sorteio
207	ELIENE MARIA DE ARAUJO	972.564.553-72	Habilitado para Sorteio
208	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	087.698.744-76	Habilitado para Sorteio
209	VITORIA EDJANE NUNES	700.652.914-09	Habilitado para Sorteio
210	MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA GUEDES	073.257.474-97	Habilitado para Sorteio
211	ANDRESSA KELLY OLIVEIRA DE LIMA	701.305.444-50	Habilitado para Sorteio
212	DANDARA GISLAINE DA SILVA AMARANTE	079.265.774-80	Habilitado para Sorteio
213	MARIA DA GUIA DE FRANÇA FERNANDES	762.634.104-00	Habilitado para Sorteio
214	JOSENILDO DAMIAO DA SILVA	115.827.044-57	Habilitado para Sorteio
215	ROMARIO PEREIRA BATISTA	014.621.974-00	Habilitado para Sorteio
216	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	711.634.754-24	Habilitado para Sorteio

ANEXO II
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS FAMÍLIAS NÃO HABILITADAS
EDITAL Nº 001/2026

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
25	MARIA SONEIDE GOMES DA SILVA	703.599.974-49	Inabilitado para Sorteio	Beneficiária de imóvel entregue através do Programa Estadual de Habitação (Casa da Gente/ Construir Melhor)
79	JOANA D ARC DE ARAUJO SILVA	091.338.204-30	Inabilitado para Sorteio	Possui imóvel residencial em seu nome, regularizado através do Projeto REURB
120	JOSEANE DIAS DE SOUZA	081.237.534-38	Inabilitado para Sorteio	Possui imóvel residencial em nome de membro do grupo familiar, regularizado através do Projeto REURB
182	SAMARA AZEVEDO COSTA	066.005.084-69	Inabilitado para Sorteio	Possui imóvel residencial em nome de membro do grupo familiar, regularizado através do Projeto REURB
204	EMANUELA MARIA DE FREITAS	065.916.354-32	Inabilitado para Sorteio	Beneficiária de imóvel entregue através do PSH - Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3FE8DB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2026 – SEMECE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2026 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174/2026 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Maria Emília Cavalcante Silva**		
CARGO/FUNÇÃO:	**Gestora - Escola Municipal Terezinha de Lourdes Galvão**		
MATRÍCULA:	5028		
DOCUMENTOS:	CPF: 110.643.684-92	RG: 003.021.368	
LOTADO (A):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
HORÁRIO E DATAS:	**Saída:** Data: 20/05/2026 Hora: 05:30h	**Volta:** Data: 20/05/2026 Hora: 20h	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Participação na apresentação oficial do **Programa Educação em Rede Articulação e Fortalecimento dos Conselhos de Educação do RN,** Iniciativa estratégica do CEE-RN voltada à cooperação, ao diálogo e ao apoio aos municípios na consolidação de seus sistemas de ensino. O lançamento marcará o ponto alto das celebrações pelos 64 anos deste Conselho.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1/2	NATAL - RN	20/05/2026	126,00	63,00

Importa a quantia de R$ 63,00 (SESSENTA E TRÊS REAIS)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 14 de maio de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:62A0F3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 613/2026

Abre crédito adicional Especial suplementar – alteração na Lei Nº. 602/2025 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil Reais) para aplicação dos Recursos da Aldir Blanc.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Jessica Lourine de Assis Amorim**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil Reais) a ser incluído/realocado no orçamento Municipal, a saber:

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

13.392.0048.2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**49.000,00**

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

ANULAÇÃO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	20.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	23.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL	49.000,00

Total da anulação: R$49.000,00 (Quarenta e nove Mil Reais).
Art. 3° - As alterações descritas nesta Lei, passam a incorporar: O Plano Plurianual do Município de Almino Afonso/RN para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 603/2025 de 16 de dezembro de 2025; as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2029, Lei nº. 602/2025 de 03 de dezembro de 2025.
Art. 4° - Ficam mantidas as demais disposições no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 603/2025 de 16 de dezembro de 2025; as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026 e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2029, Lei nº. 602/2025 de 03 de dezembro de 2025 .
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 14 de maio de 2026.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A4F00D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00070/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00070/2026

Aos 14 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, visando ao abastecimento da frota de veículos pertencentes às Secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Antônio Martins/RN, necessários à continuidade das atividades administrativas e operacionais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I do edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: MARIA ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA						
CNPJ: 03.601.442/0001-81						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	PETROVIA	LITROS	140000	7,04	985.600,00
2	DIESEL COMUM	PETROVIA	LITROS	50000	7,59	379.500,00
3	DIESEL S10	PETROVIA	LITROS	70000	7,59	531.300,00
TOTAL						1.896.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA.
03.601.442/0001-81
Valor: R$ 1.896.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 14 de Maio de 2026

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA –
Secretaria de Administração

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:95C80377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0240/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.982,72 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a autorização contida no § 1º do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.982,72 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 14 de maio de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.982,72**
02 .029 GESTÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS					**4.982,72**
	2085 Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				**4.982,72**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15520000	0001	4.982,72
Anexo II (Redução)					**4.982,72**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**4.982,72**
	2034 Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental				**4.982,72**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.982,72

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 14 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B88FA719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0241/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

Considerando a autorização contida no § 1º do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes dede anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 14 de maio de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
02 .030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					**200.000,00**
	1040 PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**200.000,00**
	2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				**200.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B4C2806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0242/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 508.600,00 (quinhentos e oito mil e seiscentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 508.600,00 (quinhentos e oito mil e seiscentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 14 de maio de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**508.600,00**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**444.600,00**
	2038 Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				**444.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	139.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	185.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	120.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**64.000,00**
	1031 Implantação de Polos da Academia da Saúde e Espaços de Convivência				**64.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	64.000,00
Anexo II (Redução)					**508.600,00**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**444.600,00**
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	13.000,00
	2038 Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				**111.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	25.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	50.000,00
	1005 Formação para Profissionais em Educação - Ensino Fundamental				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2045 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				**130.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	70.000,00
	1010 Formação para os Profissionais em Educação -Educação Infantil / Creche				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	1011 Formação para os Profissionais em Educação -Educação Infantil / Pré-Escola				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	1013 Aquisição de Parques Infantis e Brinquedos Educativos				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**64.000,00**
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				**64.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	64.000,00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8DE56DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1219/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1168	JOSE JOSINALDO CARDOSO	05/04/1999	ATS II40 /9	ATS II40 /10
1165	INALDA MARIA DA SILVA FREIRE	05/04/1999	ES II 30/9	ES II 30/10
1171	MARIA SALETE MARINHO E OLIVEIRA	05/04/1999	PM3-I	PM3-J
1169	MARLUCE MARIA DA SILVEIRA E SILVA	05/04/1999	PM3-I	PM3-J
1170	ROKATIA KLEANIA LOPES MARINHO PINTO	05/04/1999	PM3-I	PM3-J
1348	SARA LENY LEITE NOGUEIRA	12/04/2002	TE1-8	TE1-9
1390	TACIA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	12/04/2002	PM3-H	PM3-I
1342	ALEXANDRE MANOEL DUARTE MARINHO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1290	ANTONIO FELIPE DE ANDRADE	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1278	ANTONIO FERNANDES MOREIRA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1275	ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1297	ANTONIO NAVARRO DO NASCIMENTO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1266	CRISOSTOMO DE OLIVEIRA CAMARA JUNIOR	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1382	ECIDETE MENEZES DE OLIVEIRA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1282	EDMILSON PINHEIRO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1310	FERNANDO LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1343	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1306	FRANCISCO ANTONIO ALVES	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1285	FRANCISCO BATISTA DE O E SILVA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1273	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO MEDEIROS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1337	FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1289	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1319	FRANCISCO RENILSON DA COSTA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1314	FRANCISCO ROGÉRIO DE FREITAS SILVA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1331	IVONEIDE PINTO FREIRE MORAIS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1287	IZABEL PINTO GURGEL	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1327	JOANA DARC PENHA DE MORAIS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1303	JOÃO BATISTA GOMES SOARES	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1267	JONAS ALVES PEREIRA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1336	JOSÉ MARIA DA SILVA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1311	JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1268	JOSIAS DO CARMO MEDEIROS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1322	LAZARO GOMES DE LIMA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1339	MANOEL MARTINIANO DE M. NETO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1294	MARIA ALBETIZA DA COSTA SANTOS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9

1295	MARIA DA SAÚDE TÔRRES DE LIMA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1279	MARIA EDILENE DA SILVA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1286	MARIA FRANCINETE FERNANDES	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1271	NIXON NORONHA CORREIA	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1277	REGINALDO ROBSON DE CARVALHO	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1274	RITA DE CASSIA PINTO MEDEIROS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1330	SEBASTIÃO PINHEIRO DE MORAIS	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1298	SEBASTIÃO VARELA DA COSTA JUNIOR	15/04/2002	GNO-8	GNO - 9
1879	MARIA ANGELA GOMES DE MORAIS	06/02/2023	PM3-A	PM3-B
1880	ITALA SABRINA GAMA DE SOUSA	06/02/2023	PM3-A	PM3-B
1769	HILANA RANIELLI MARINHO DUARTE DE M F	10/09/2021	PM3-A	PM3-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1B00A73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA GRUPOS ARTISTICOS/CULTURAIS, CUJOS INTEGRANTES SEJAM RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
Em conformidade com o Edital do Chamamento Público 03/2026, a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bento Fernandes/RN apresenta o resultado preliminar da seleção das inscrições recebidas. Este resultado destina-se a fornecer uma visão inicial do processo de seleção e está sujeito a revisão final. Conforme análise abaixo:

CATEGORIA: GRUPOS MUSICAIS

Nº	NOME	ENVIOU OS ANEXOS? 1	2	3	ENVIOU MATERIAIS COMPROVE A ATUAÇÃO?	INICIOU A ATIVIDADE CULTURAL EM?	SITUAÇÃO
01	BANDA MARCIAL BATUTA	SIM	SIM	NÃO	SIM	01/01/2017	**Não Selecionado(a)** Motivo: Não ter apresentado o anexo 3 devidamente assinado pelos integrantes do grupo/coletivo cultural.
02	JOJÓ NA PRESSÃO (REPRESENTANTE: JOHANDERSON DA CUNHA PEREIRA)	SIM	NÃO	SIM	SIM	01/01/2018	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento do item 3.2 B do Edital
03	RANILSON BANDA SHOW (REPRESENTANTE: PEDRO ROMILSON NICACIO DE OLIVEIRA)	SIM	SIM	NÃO	SIM	01/01/1990	**Selecionado(a)** Observação: Foi selecionado mesmo sem apresentar o anexo 3, pois o agente cultural concorreu com CNPJ, não sendo exigido nesse caso a declaração dos demais representantes, pois o mesmo tem poderes legais de representação da sua pessoa jurídica.

CATEGORIA: GRUPOS ARTÍSTICOS/QUADRILHAS JUNINAS

Nº	NOME	ENVIOU OS ANEXOS? 1	2	3	ENVIOU MATERIAIS COMPROVE A ATUAÇÃO?	INICIOU A ATIVIDADE CULTURAL EM?	SITUAÇÃO
01	ARRAIÁ CAÇA CABAÇO (REPRESENTANTE: FRANCISCO FERREIRA DO SITIO)	SIM	SIM	SIM	SIM	01/01/2003	**Selecionado(a)**
02	ARRAIÁ DO MANGUEIRÁ (REPRESENTANTE: FRANCINEIDE RIBEIRO DE FRANÇA)	NÃO	SIM	NÃO	SIM	01/01/2023	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento do item 3.2 A do Edital, pois enviou o mesmo de forma incompleto. E também não ter apresentado o anexo 3 devidamente assinado pelos integrantes do grupo/coletivo cultural.
03	CARLISSON ANDRANDE DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO INFORMADO	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento dos itens 3.2 A, B e C do Edital. E também não ter apresentado o anexo 3 devidamente assinado pelos integrantes do grupo/coletivo cultural.
04	FRANCISCO EDCARLOS SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO INFORMADO	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento dos itens 3.2 A, B e C do Edital. E também não ter apresentado o anexo 3 devidamente assinado pelos integrantes do grupo/coletivo cultural.

Este resultado preliminar está sujeito a alterações após a revisão final e a consideração de possíveis recursos apresentados pelos proponentes ou qualquer cidadão.
Período para Recursos: 15/05/2026 à 19/05/2026 (conforme edital).

Os proponentes ou qualquer cidadão têm até a data mencionada acima para apresentar recursos ou esclarecimentos adicionais em relação ao resultado preliminar.

A versão final do resultado, após a análise dos recursos, será divulgada na data 20/05/2026.
Agradecemos a participação de todos os proponentes.
Bento Fernandes/RN, 14 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:890EBC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO/BOLSAS AOS FAZEDORES DE CULTURA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

Em conformidade com o Edital do Chamamento Público 01/2026, a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bento Fernandes/RN apresenta o resultado preliminar da seleção das inscrições recebidas. Este resultado destina-se a fornecer uma visão inicial do processo de seleção e está sujeito a revisão final. Conforme análise abaixo:

Nº	NOME	ENVIOU OS ANEXOS?		ENVIOU MATERIAIS COMPROVE A ATUAÇÃO?	RESIDE NO MUNICÍPIO DESDE?	INICIOU A ATIVIDADE CULTURAL EM?	SITUAÇÃO
		1	2				
01	ALESSANDRO BEZERRA DA SILVA	SIM	NÃO	SIM	1999	27/04/2024	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento do item 3.2 B do Edital
02	ANA JULIETE O. DE FRANCA JERONIMO	SIM	SIM	SIM	1989	02/05/2018	**Selecionado(a)**
03	ANDREZA RAFAEL DA SILVA FELIPE	SIM	SIM	SIM	2000	01/01/2012	**Selecionado(a)**
04	ERIVAN PEDRO DA SILVA	SIM	SIM	SIM	1986	01/01/2011	**Selecionado(a)**
05	FABIO BEZERRA CARAUBAS	SIM	SIM	SIM	1983	20/02/1999	**Selecionado(a)**
06	FABIULA AMBROZIO NUNES	SIM	SIM	SIM	1984	10/01/2000	**Selecionado(a)**
07	FRANCISCO DAMASCENA DA SILVA JUNIOR	NÃO	SIM	SIM	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento do item 3.2 A do Edital
08	FRANCISCO EVERTON CAVALCANTE MELO	SIM	SIM	SIM	2003	27/05/2013	**Selecionado(a)**
09	FRANCISCO FABIO DA SILVA NICACIO	SIM	SIM	SIM	1984	01/10/2023	**Selecionado(a)**
10	FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	2018	10/10/2010	**Selecionado(a)**
11	GABRIELLE SOARES DE MELO	SIM	SIM	SIM	2000	01/05/2018	**Selecionado(a)**
12	JANAINA SILVA DE ANDRADE	SIM	SIM	SIM	1985	01/01/2005	**Selecionado(a)**
13	JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA	SIM	SIM	SIM	1985	20/02/2020	**Selecionado(a)**
14	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	SIM	2017	01/01/2016	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento do item 3.2 B do Edital
15	JOSÉ FABRICIO TOMAZ TIAGO	SIM	NÃO	SIM	2024	10/06/2017	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento do item 3.2 B do Edital
16	JOSÉ FERREIRA GUEDES	SIM	SIM	SIM	2000	20/06/2015	**Selecionado(a)**
17	JOSÉ ISAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	1988	31/03/2006	**Selecionado(a)**
18	JOSÉ MARCIEL SILVA DE LIMA	SIM	NÃO	SIM	2017	01/01/2016	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento do item 3.2 B do Edital
19	JOSÉ WILTON DO NASCIMENTO SOUZA	SIM	SIM	SIM	1996	01/08/2016	**Selecionado(a)**
20	KHAREN MARIANNY NICACIO DE LIMA	SIM	SIM	SIM	2007	14/10/2015	**Selecionado(a)**
21	LAIANE MOURA DA SILVA	SIM	NÃO	SIM	2004	22/10/2024	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento do item 3.2 B do Edital
22	MARIA APARECIDA DE SOUZA FREIRE	SIM	SIM	SIM	1992	01/01/2017	**Selecionado(a)**
23	PAULO DANIEL CLAUDINO DOS SANTOS	SIM	NÃO	SIM	1998	10/06/2017	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento do item 3.2 B do Edital
24	PEDRO ROMILSON NICACIO DE OLIVEIRA	SIM	SIM	SIM	1977	10/05/1990	**Selecionado(a)**
25	ROSANA DA SILVA MATIAS	SIM	SIM	SIM	2005	15/05/2019	**Selecionado(a)**
26	ROSENEIDE DA SILVA PINHEIRO	SIM	SIM	SIM	2011	01/01/2011	**Selecionado(a)**

Este resultado preliminar está sujeito a alterações após a revisão final e a consideração de possíveis recursos apresentados pelos proponentes ou qualquer cidadão.
Período para Recursos: 15/05/2026 à 19/05/2026 (conforme edital).

Os proponentes ou qualquer cidadão têm até a data mencionada acima para apresentar recursos ou esclarecimentos adicionais em relação ao resultado preliminar.
A versão final do resultado, após a análise dos recursos, será divulgada na data 20/05/2026.
Agradecemos a participação de todos os proponentes.

Bento Fernandes/RN, 14 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E0142783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA PARA ARTESÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

Em conformidade com o Edital do Chamamento Público 02/2026, a Secretaria Municipal de Cultura do município de Bento Fernandes/RN apresenta o resultado preliminar da seleção das inscrições recebidas. Este resultado destina-se a fornecer uma visão inicial do processo de seleção e está sujeito a revisão final. Conforme análise abaixo:

Nº	NOME	ENVIOU OS ANEXOS?		ENVIOU MATERIAIS COMPROVE A ATUAÇÃO?	RESIDE NO MUNICÍPIO DESDE?	INICIOU A ATIVIDADE CULTURAL EM?	SITUAÇÃO
		1	2				
01	ANA SUELY TOMAZ	SIM	SIM	SIM	1988	01/01/1980	**Selecionado(a)**
02	FRANCISCA VANESSA DE FARIAS GOMES	SIM	SIM	SIM	2011	17/03/2025	**Selecionado(a)**
03	FRANCISCO FÁBIO DA SILVA NICÁCIO	SIM	SIM	SIM	1984	01/10/2023	**Selecionado(a)**
04	GABRIELLE SOARES DE MELO	SIM	SIM	SIM	2000	01/05/2018	**Selecionado(a)**
05	JANAINA SILVA DE ANDRADE	SIM	SIM	SIM	2005	01/01/2005	**Selecionado(a)**
06	JOANA D'ARC DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	SIM	2017	01/01/2016	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento do item 3.2 B do Edital
07	JOSÉ MARCIEL SILVA DE LIMA	SIM	NÃO	SIM	2017	01/01/2016	**Não Selecionado(a)** Motivo: Descumprimento do item 3.2 B do Edital
08	MARIA APARECIDA DE SOUZA FREIRE	SIM	SIM	SIM	1992	01/01/2017	**Selecionado(a)**
09	ROSANA DA SILVA MATIAS	SIM	SIM	SIM	2005	01/01/2019	**Selecionado(a)**
10	ROSENEIDE DA SILVA PINHEIRO	SIM	SIM	SIM	1966	01/01/2011	**Selecionado(a)**
11	THIAGO DA COSTA SILVA	SIM	SIM	SIM	2016	10/07/2022	**Selecionado(a)**

Este resultado preliminar está sujeito a alterações após a revisão final e a consideração de possíveis recursos apresentados pelos proponentes ou qualquer cidadão.
Período para Recursos: 15/05/2026 à 19/05/2026 (conforme edital).

Secretaria Municipal de Cultura

Os proponentes ou qualquer cidadão têm até a data mencionada acima para apresentar recursos ou esclarecimentos adicionais em relação ao resultado preliminar.
A versão final do resultado, após a análise dos recursos, será divulgada na data 20/05/2026.

Agradecemos a participação de todos os proponentes.

Bento Fernandes/RN, 14 de maio de 2026

MARIA ELIONETE COSTA DE MACEDO PENHA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B325D4C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 75,
DE 14 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**202.000,00**
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**130.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**130.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	30.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**72.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**202.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**30.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**12.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**2.000,00**
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**130.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
	2176 Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO)				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	10.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**28.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**28.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:02DDB083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202605140001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202605140001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000,inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, localizado na Rua Cruz Das Almas, 108, Cruz Das Almas, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 34.894.640/0001-04, representado(a) pelo Senhor EIDER DA COSTA GONDIM NETO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Pneus Nacionais e baterias para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante de R$ 851.840,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 1000/20 RADIAL	ANTEO	UND	30.0	2.583,29	77.498,70
	PNEU 1000/20 RADIAL					
2	PNEU 225/65 R17	SUMITOMO	UND	20.0	1.080,80	21.616,00
	PNEU 225/65 R17					
3	PNEU 225/75 R16	SUMITOMO	UND	24.0	1.266,70	30.400,80
	PNEU 225/75 R16					
4	PNEU 175/70 R14	SUMITOMO	UND	140.0	491,00	68.740,00

	PNEU 175/70 R14					
5	BATERIA 100 AH	ONBAT	UND	20.0	721,99	14.439,80
	BATERIA 100 AH					
6	BATERIA 150 AH	ONBAT	UND	23.0	1.090,50	25.081,50
	BATERIA 150 AH					
7	BATERIA 48 AH	ONBAT	UND	8.0	518,00	4.144,00
	BATERIA 48 AH					
8	BATERIA 60 AH	ONBAT	UND	14.0	467,10	6.539,40
	BATERIA 60 AH					
9	BATERIA 75 AH	ONBAT	UND	7.0	657,90	4.605,30
	BATERIA 75 AH					
10	PNEU 195/65 R15	SUMITOMO	UND	60.0	701,60	42.096,00
	PNEU 195/65 R15					
11	PNEU 265/70 R16	SUMITOMO	UND	26.0	975,50	25.363,00
	PNEU 265/70 R16					
12	PNEU 215/75 R 17.5	DUNLOP	UND	24.0	1.010,30	24.247,20
	PNEU 215/75 R 17.5					
13	PNEU TRAS 19.5 C-24	PIRELLI	UND	4.0	6.231,30	24.925,20
	PNEU TRAS 19.5 C-24					
14	PNEU DIANT.14.17.5	PIRELLI	UND	4.0	2.202,30	8.809,20
	PNEU DIANT.14.17.5					
15	PNEU TRAS 18.4-30	PIRELLI	UND	6.0	5.746,00	34.476,00
	PNEU TRAS 18.4-30					
16	PNEU DIANT 12.4-24	PIRELLI	UND	6.0	2.115,00	12.690,00
	PNEU DIANT 12.4-24					
17	PNEU 750-16	ANTEO	UND	50.0	1.050,00	52.500,00
	PNEU 750-16					
18	PNEU 900-20	ANTEO	UND	106.0	1.784,90	189.199,40
	PNEU 900-20					
19	PNEU 14.00-24	PIRELLI	UND	12.0	5.925,00	71.100,00
	PNEU 14.00-24					
20	PNEU 275/80 R22.5	ANTEO	UND	40.0	2.186,00	87.440,00
	PNEU 275/80 R22.5					
21	PNEU DIANTEIRO 2.75 R18	RINALDI	UND	14.0	190,25	2.663,50
	PNEU DIANTEIRO 2.75 R18					
22	PNEU TRASEIRO 90/90 R18	RINALDI	UND	14.0	210,80	2.951,20
	PNEU TRASEIRO 90/90 R18					
23	PNEU 205/75 R16 C	CONTINENTAL	UND	10.0	1.022,78	10.227,80
	PNEU 205/75 R16 C					
24	PNEU 205/60 R16 C	CONTINENTAL	UND	12.0	840,50	10.086,00
	PNEU 205/60 R16 C					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCANTO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 14 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

E N Pneus, Pecas E Servicos EIRELI
CNPJ/MF Nº 34.894.640/0001-04
EIDER DA COSTA GONDIM NETO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:B05552C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

PROCESSO:310110/2026
MODALIDADE: Chamada Pública 1/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46
CONTRATADA:COOAFAN - COOP DE AGRIC. FAMIL. MOSSORÓ E REGIÃO CNPJ nº 15.322.872/0001-43
ENDEREÇO:RUA ALMIRANTE BARROSO, 560 , ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORO/RN CEP:59600290
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Grossos/RN
VALOR MENSAL: R$0,00( )
VALOR TOTAL: R$387.247,18(trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 06 de maio de 2026
VIGENCIA: 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa: 1030 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa: 1030 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2212 - Atendimento à Merenda Escolar - PNAE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa: 1030 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg		6.177	4,8800	30.143,76
2	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg		1.425	8,3400	11.884,50
3	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica, oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg		1.372	7,5000	10.290,00
4	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg		1.161	6,0400	7.012,44
5	Coentro, folhas verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas.	Kg		95	16,2300	1.541,85
6	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg		4.382	4,4000	19.280,80
7	Manga, 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	Kg		4.620	5,0600	23.377,20
8	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg. Pesando aproximadamente 1,5kg a 2,0kg.	Kg		3.379	3,8000	12.840,20
9	Pimentão verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg		528	7,4500	3.933,60
10	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	Kg		4.065	13,5500	55.080,75
11	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg		2.481	10,5000	26.050,50
12	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg		2.085	35,0000	72.975,00
13	Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg		4.857	3,1600	15.348,12
14	Polpa Polpa de fruta, sabor cajá á, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg		3.062	24,3300	74.498,46
15	Polpa Polpa de fruta, sabor cajú á, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg		2.090	11,0000	22.990,00
Total do contrato em R$					387.247,18	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 026/2013

Grossos/RN, 06 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

COOAFAN - Coop De Agric. Famil. Mossoró E Região
CLEONICE MARIA DE ANDRADE

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C6F2C3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2025

Ao **DÉCIMO QUARTO** dia do mês de MAIO 2026**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57,** estabelecida a Rua Professora Vilma Benício de Souza, nº 60, Alta da Granja, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO, portador do CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 2544739 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EVENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	
1	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10X10M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 10 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 3,00M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	25	UND	R$ 2.000,00	R$ 50.000,00	
2	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 6 METROS CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	25	UND	R$ 600,00	R$ 15.000,00	
3	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 5 METROS CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	25	UND	R$ 550,00	R$ 13.750,00	
4	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 4 METROS CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. OPÇÃO DE FECHAMENTO PARA O FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MINIMO DE 4,00M X 2,50M, INCLUSO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	25	UND	R$ 450,00	R$ 11.250,00	
5	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 3 METROS CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. OPÇÃO DE FECHAMENTO PARA O FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MINIMO DE 3,00M X 2,50M, INCLUSO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	25	UND	R$ 350,00	R$ 8.750,00	
6	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 2X2M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 2 METROS	25	UND	R$ 280,00	R$ 7.000,00	

	CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. OPÇÃO DE FECHAMENTO PARA O FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MINIMO DE 2,00M X 2,50M, INCLUSO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MINIMO 2,50M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.					
7	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MINIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	100	HORA	R$ 500,00	R$ 50.000,00	
8	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES. COM A OPÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL DA FRENTE, FUNDO E LATERIAS SE NECESSARIO.	300	M²	R$ 100,00	R$ 30.000,00	
9	LOCAÇÃO DE MESAS: DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS.	350	UND	R$ 10,00	R$ 3.500,00	
10	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG.	1500	UND	R$ 6,00	R$ 9.000,00	
11	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLASTICA COM 4 CADEIRAS: DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS.	250	UND	R$ 26,00	R$ 6.500,00	
12	LOCAÇÃO DE COMUNICADOR DIGITAL.DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	50	UND	R$ 150,00	R$ 7.500,00	
13	LOCAÇÃO DE REFLETOR LED HOLOFOTE; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTÊNCIA MINIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA.	130	UND	R$ 150,00	R$ 19.500,00	
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO INDUSTRIAL/ORIGINAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: CONSOLE: 01 MIX CONSOLE DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 4 BANDAS, 24 AUXILIARES, 08 DCAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (SOUNDCRAFT SERIES - VI3000 E VI5000, YAMAHA SERIES - PM5D, CL5 E QL5, AVID SERIES - SC48, MIX RACK, DIGIDESIGN D SHOW, E VENUE PROFILE, MIADS SERIES – PRO 6); 01 RACK DRIVER COM: 02 PROCESSADOR (XTA, DBX, OMNI DRIVE 336 OU SIMILAR); 01 APARELHO DE CD PLAYER COM USB (SONY, PIONNER, AMAHA OU SIMILAR); 01 NOTEBOOK COM USB; MULTICABO DE ATE 56 VIAS E SUB SNAKE COM MULTIPINOS DE NO MINIMO 02 BANDEJAS E CABOS; SISTEMA DE PA L R: CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO: 24 CAIXAS LINE ARRAY, SENDO 12 EM CADA CLUSTER, TODAS DA MESMA MARCA, SIMILAR, AS MARCAS: (EAW, MEYER SOUD, VDOSC, JBL, ADAMSON, NORTON, D&B, LS AUDIO, L´ACOUSTIC); 18 CAIXAS DE SUB GRAVE, SENDO 09 CAIXAS EM CADA CLUSTER FORMADO, TODAS DA MESMA MARCA, SIMILAR, AS MARCAS: (EAW, MEYER SOUD, VDOSC, JBL, ADAMSON, NORTON, D&B, LS AUDIO, L´ACOUSTIC); MONITOR PALCO: 01 MIX CONSOLE DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (BEHRINGR SERIES – WING 48, SOUNDCRAFT SERIEIS – VI2000 E VI3000, YAMAHA PM5D, AVID SERIES – SC48, MIX RACK, DIGIDESIGN D SHOW, VENUE PROFILE, MIDAS SERIES – M2 LIVE); SIDEFILL: 06 CAIXAS LINE ARRAY DE PARA SIDE FILL, SENDO 03 POR LADO, TODAS DA MESMA MARCA, IGUAL OU SIMILAR, A MARCA DOS LINES DO P.A: 04 CAIXAS DE SUB GRAVES, SENDO 02 POR LADO, TODAS DA MARCA, SIMILAR OU IGUAL A MARCA ULTILIZADA NO CLUSTER DO P.A: 10 MONITORES, TODAS DA MARCA, SIMILAR OU IGUAL AS MARCAS: (EAW, ADAMSON, NORTON, DB, JBL VERTEC, LS OU SIMILAR); BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (PEARL, TAMA, DW, YAMAHA, PREMIE - ORIGINAL); 02 AMPLIFICADORES PARA BAIXO (GK 800 RB, AMPEG - ORIGINAIS); 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA (FENDER TWIN REVERBTWIN, MARSHALL, JAZZ CHORUS - ORIGINAL); 01 SISTEMA POWER PLAYER; 01 SISTEMA DE EAR FONE COM 06 VIAS; KITS DE MICROFONES E PEDESTAIS PARA ATENDER DE ACORDO COM IMPUT LIST DA BANDA - ENTRE: (SHURE SM 57, SM 58, SM 81, SM 98, SM 91 – OU SIMILAR); KITS DE MICROFONES – (AKG 430, 519, C 1000, D 112 OU SIMILAR); 03 MICROFONES SEM FIO (UHF SHURE SÉRIE UR OU SENNHEISER - ORIGINAL); DIRECT BOX ENTRE: (WIRLWIND IMP2 -ORIGINAL); PEDESTAIS GIRAFAS. OPERADOR: 02 OPERADOR TÉCNICO 02 AUXILIARES. EQUIPE TÉCNICA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TREINADOS, HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA ESTE TIPO DE EVENTO, PRINCIPALMENTE, QUANTO AOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM E MESÁRIO, GARANTINDO SUPORTE EM TEMPO INTEGRAL AOS ARTISTAS E BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA OFERECER COMODIDADE E SEGURANÇA. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM TODO MATERIAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME A NECESSIDADE TÉCNICA DA PRODUÇÃO DO EVENTO E/OU DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. TODA ESTRUTURA METALICA ULTILIZADO DEVE CONTER ISOLAMENTO E ATERRAMENTO ACORDO COM AS NORMA VIGENTE DA ABNT. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL.	5	UND	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00	
15	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:	7	UND	R$ 8.000,00	R$ 56.000,00	

	SISTEMA DE SOM P.A. LINE ARRAY L R: COMPOSTO DE 16 CAIXAS DE ALTA DEFINIÇÃO (800W CADA UMA – 08 CAIXAS DE CADA LADO); 12 CAIXAS DE SUB-GRAVE (1200W CADA UMA – 06 DE CADA LADO); - RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL AO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 DE ATE 48 CANAIS; 01 PERIFÉRICO DO P.A; 01 MULTICABO COMPATÍVEL AO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. MONITOR PALCO: 04 CAIXAS LINES DE ALTA DEFINIÇÃO (KF OU VS212 OU SIMILAR), 02 DE CADA LADO; 02 CAIXAS DE SUB-GRAVE COM DOIS FALANTES (SB 850 OU SIMILAR), 01 DE CADA LADO; 04 MONITORES COM 08 VIAS INDEPENDENTES; RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL AO SISTEMA DE MONITORES; 01 RACK POWER PLAY DE 8 CANAIS COM FONES AKG-414 OU KOSS PORTA-PRO; 01 RACK COM PERIFÉRICOS; BACK LINE: 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TWIN REVERB FENDER OU SIMILAR; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO GK-800 COM 2 CAIXAS (1-15 E 4-10) OU SIMILAR; 01 CORPO DE BATERIA COM FERRAGENS E 02 PRATICÁVEIS DE 2X2M COM 0,40 DE ALTURA; 20 PEDESTAIS DE MIC E 04 GARRAS LP; 08 DIRECT-BOX PASSIVAS EAW, 02 DIRECT-BOX ATIVAS EAW E 02 DIRECT-BOX STEREO EAW (OU SIMILARES); 01 A.C. MAIN POWER 220V GRANDE E 01 QUADRO A.C. GRANADA (02 FASES). MICROFONES: 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA 02 MICROFONES SIM FIO SHURE, AKG OU SENNHEISER 08 SHURE SM-57, 08 SHURE SM-58, 04 SHURE BETA 58ª, EQUIPE TÉCNICA: 01 OPERADOR TÉCNICO 01 AUXILIAR A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TREINADOS, HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA ESTE TIPO DE EVENTO, PRINCIPALMENTE, QUANTO AOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM E MESÁRIO, GARANTINDO SUPORTE EM TEMPO INTEGRAL AOS ARTISTAS E BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA OFERECER COMODIDADE E SEGURANÇA. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM TODO MATERIAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME A NECESSIDADE TÉCNICA DA PRODUÇÃO DO EVENTO E/OU DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. TODA ESTRUTURA METALICA ULTILIZADO DEVE CONTER ISOLAMENTO E ATERRAMENTO ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL.					
16	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM DIGITAL OU ANALOGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUBGRAVES; 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONECÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	7	UND	R$ 6.000,00	R$ 42.000,00	
17	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTO COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W; - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ); - 01 MESA DE NO MINIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO; - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE; - 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; CABOS E CONECÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	28	UND	R$ 3.000,00	R$ 84.000,00	
18	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: 20 MOVING BEAM 10R, 12 MOVING WASH, 20 PAR LED 5 WATS OUTDOOR, 14 STROBO ATOMIC 1000 DE LED, 16 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, 06 COB 200W QUENTE/ FRIO COM BANDOOR, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR. CONSOLE COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS (EX.: GRAND MA 3, GRAND MA 2...). RACK MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	10	UND	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00	
19	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:DESCRIÇÃO: 12 MOVING BEAM 10R, 16 PAR LED 3 WTS OUTDOOR, 08 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CONSOLE DMX 512 CANAIS; RACK MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	10	UND	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00	
20	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 MOVING BEAM 10R, 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS , 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS. RACK MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	7	UND	R$ 5.500,00	R$ 38.500,00	
21	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200 - 10R 8 PAR LED 5WTS OUTDOOR, 04 REFLETORES 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM 12 CANAIS; 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	8	UND	R$ 8.000,00	R$ 64.000,00	
22	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P-5 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 4 X 2M, EM MEDIA DE 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MINIMO 05 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	8	UND	R$ 3.800,00	R$ 30.400,00	
23	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 3.9 OUTDOOR:DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 6 X 2, EM PLACAS TAMANHO 1 X 0,5 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MINIMO 3.9 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB,	8	UND	R$ 5.800,00	R$ 46.400,00	

	CABOS E CONECÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.					
24	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED P/ FORMAÇÃO DE TELÃO POR M²: COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3.9, TIPO OUTDOOR 50X1M E/OU 50X50, COM TAXA DE REFRESH 3840HZ MINIMO, DOTADOS DE ESTRUTURA, CABEAMENTO E ACESSÓS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUSO 1- SISTEMA DE PROCESSADORA 4K LINHA NOVA STAR H5 OU H9 COM SAÍDAS SDI, HDMI, DVI E VGA. 2-SEND CARD NOVA STAR TODO SISTEMA LIGADO COM REDUNDANCIA, PARA PROCESSAMENTO DE IMAGEM E CONFIGURAÇÃO DO PAINEL DE LED OU PROCESSADORA VX-1000, CONFORME PORTE DA DEMANDA. 1- NOTEBOOK GAME ALIWARE OU SIMILAR COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4 SAIDAS. ESTRUTURA BOX TRUSS P-30 OU P-50, COMPATÍVEL AO TAMANHO DO PAINEL, PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE LED, E ATERRAMENTO; A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR ART DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CREA E MEMORIAL DESCRITIVO. CABERÁ À CONTRATADA ARCAR COM TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE.	8	M²	R$ 500,00	R$ 4.000,00	
25	LOCACAO DIÁRIA DE 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER) OBS.: INCLUI O FORNECIMENTO DE PAPEL PICADO NA COR SOLICITADA PARA O EVENTO E OPERADOR TÉCNICO.	15	UND	R$ 780,00	R$ 11.700,00	
26	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE LETRAS E NÚMEROS DECORATIVOS PARA EVENTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FEITA EM COMPENSADO NAVAL OU MDF COM ILUMINAÇÃO DE LED S OU LÂMPADAS HALÓGENAS, ALTURA DE 1,18CM, COM LARGURA E PROFUNDIDADE PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LETRA ESCOLHIDA.	24	UND	R$ 250,00	R$ 6.000,00	
27	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 16X12 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES,CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	5	UND	R$ 16.000,00	R$ 80.000,00	
28	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	5	UND	R$ 12.500,00	R$ 62.500,00	
29	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	5	UND	R$ 10.800,00	R$ 54.000,00	
30	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	12	UND	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00	
31	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 6X6M.: DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL	18	UND	R$ 6.500,00	R$ 117.000,00	

	NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.					
32	LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6:DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CM A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO NAS LATERAIS, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	31	UND	R$ 5.000,00	R$ 155.000,00	
33	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX. DESCRIÇÃO: HOUSE MIX COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 3,00M (FRENTE) X 4,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 25 MM, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA TRANSLUCIDA OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS. PISO EM PRATICÁVEIS OU MATERIAL SIMILAR DIVIDIDO EM DOIS NIVEIS, SENDO OS 50% FRONTAL A 30CM DO SOLO E OS 50% TRASEIRO A 60CM DO SOLO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	28	UND	R$ 3.000,00	R$ 84.000,00	
34	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO POR METRO LINEAR DE EM PLACAS DE METAL. DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	550	METRO LI	R$ 75,00	R$ 41.250,00	
35	LOCAÇÃO DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS. DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MINIMA DE 1,20 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	15	UND	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00	
36	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PLATAFORMA ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO, PISO EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	65	UND	R$ 250,00	R$ 16.250,00	
37	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MINIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLINT DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	15	UND	R$ 2.800,00	R$ 42.000,00	
38	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MINIMO TAMANHO DE 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLINT DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	10	UND	R$ 3.900,00	R$ 39.000,00	
39	LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES:DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMINIO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	9	UND	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00	
40	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	75	UND	R$ 350,00	R$ 26.250,00	
41	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS TIPO PNE (CADEIRANTE), EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	15	UND	R$ 500,00	R$ 7.500,00	
42	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 180 KVA:DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO,	5	UND	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00	

	TIPO DE TAMANHO DE CABCAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 8 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.					
43	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRUPOS GERADORES DIESEL, COM POTÊNCIA DE 260 KVA – SILENCIOSO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 380/220 VCA OU 220/127V EM 60HZ, ACONDICIONADO EM CABINE FECHADO E SILENCIADO COM MANTAS ACÚSTICAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NÍVEL COMPLETO E DENTRO DA CABINE (CONTRATANTE ABASTECERÁ O TANQUE CONFORME CONSUMIR). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS NA CONTRATAÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE E IÇAMENTO, (QTA) – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA PARA LIGAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 03 GERADORES, COM CONDUTORES PARA LIGAÇÃO DE (50 METROS CADA CABO). PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, EXTINTOR, ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA ÁREA, MÃO DE OBRA E MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.	2	UND	R$ 5.900,00	R$ 11.800,00	
44	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE. DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS DE ÁGUA, MEDINDO 0,6M X 1,85M X 0,6M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W.	15	UND	R$ 500,00	R$ 7.500,00	
45	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	550	UND	R$ 45,00	R$ 24.750,00	
46	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 POR METRO LINEAR: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMINIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	550	METRO LI	R$ 60,00	R$ 33.000,00	
47	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50 POR METRO LINEAR: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMINIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	150	METRO LI	R$ 80,00	R$ 12.000,00	
48	LOCAÇÃO DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELIÇA DE ALUMINIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	20	UND	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00	
49	LOCAÇÃO DE GRID EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MINIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO. INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	20	UND	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00	
50	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30: DIMENSÕES: PORTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. LOCAÇÃO DE DIARIA DE BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI-PÂNICO. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR AS MEDIDAS DE 1,00M X 1,00M X 1,2M, FIXADAS UMAS ÀS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA E DEGRAUS PARA USO DA SEGURANÇA. NA PARTE INFERIOR, NOS DOIS LADOS, DEVERÁ HAVER FUROS PARA INSTALAÇÃO DE PINOS DE SUSTENTAÇÃO ENTRE UMA BARRICADA E OUTRA.	20	UND	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00	
51	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI-PÂNICO. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR AS MEDIDAS DE 1,00M X 1,00M X 1,2M, FIXADAS UMAS ÀS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA E DEGRAUS PARA USO DA SEGURANÇA. NA PARTE INFERIOR, NOS DOIS LADOS, DEVERÁ HAVER FUROS PARA INSTALAÇÃO DE PINOS DE SUSTENTAÇÃO ENTRE UMA BARRICADA E OUTRA.	50	UND	R$ 280,00	R$ 14.000,00	
52	LOCAÇÃO LINEAR DE PISO POR METRO PARA EVENTOS EM LOCAIS ABERTOS. DESCRIÇÃO: PISO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM MÓDULO MEDINDO 100CM X 0,25CM, PESANDO CADA MÓDULO: 2,2KG E ESPESSURA DE 3,5CM, ENCAIXES TIPO T REFORÇADOS COM PRESILHAS, COM PROTEÇÃO ANTIFOGO PADRÃO UL, PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS E COM SUPERFÍCIES TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE, SUPORTA A PASSAGEM DE VEÍCULOS PESADOS POR CIMA DO PRÓPRIO PISO.	900	METRO LI	R$ 60,00	R$ 54.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I:					R$ 2.029.050,00	
LOTE II						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNIT. EST.**	**VALOR TOTAL EST.**	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO - SEGURANÇA: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PUBLICO, DURAÇÃO MAXIMA DE CADA DIARIA É DE ATÉ 06 HORAS.	50	SERVIÇO	R$ 380,00	R$ 19.000,00	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE	50	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 20.000,00	

	BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MAXIMA DE CADA DIARIA É DE ATÉ 06 HORAS.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II:					R$ 39.000,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*
Município de Jardim de Angicos/RN, 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

CIA Promocoes Eventos e Servicos LTDA
CNPJ nº 12.972.310/0001-57
FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO
CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 2544739 – ITEP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:14AAB323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PRIMEIRO APOSTILAMENTO O CONTRATO Nº XX36022 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTARIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8XX.X41 ITEP/RN e do CPF: 538.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua José Ferreira da Costa, 75 – Centro – LAGOA NOVA/RN,

doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 05.605.752/0001-08 neste ato representado pelo Senhor Manoel Henrique Duarte Neto, CPF nº 062.537.764-87 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº8.666/93, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo apostilamento tem por objetivo o REAJUSTE do CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTARIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO
0027439	Cadastro Geral do Município; Cadastro Imobiliário; Cadastro Mercantil; Protocolo; ITBI; Cadastro de Gráficas; Retorno Simples Nacional; ISSQN Eletrônico; Nota Fiscal Eletrônica; ISSQN das Instituições Financeiras regidas pelo BACEN; Créditos Tributários e Dívida Ativa Tributária; Créditos Não Tributários e Dívida Ativa Não Tributária; Ações Fiscais; Parcelamentos e Confissão de Débitos; Caixas Internos; Gestão da Arrecadação; Certidões e Relatórios; Atendimento ao Contribuinte; Feiras e Mercados; Matadouro Público; Curral de Gado; Portal do Contribuinte; Reembolso de Energia Elétrica; Tabelas para Manutenção de Funções; Cartão de Segurança; Auditoria.	R$ 2.306,35	R$ 2.394,22

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Nova/RN, em 12 de MAIO de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	*TRIBUTUS INFORMATICA LTDA*
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.605.752/0001-08
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:0AB4C216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1714 DE 13 DE MAIO DE 2026

Decreto Nº. 1714/2026 Lucrécia/ RN, 13/05/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13/05/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS			
859 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 4.000,00
Total da Ação:			**R$ 4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 4.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 4.000,00

Redução

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS

2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS			
	863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 4.000,00
Total da Ação:			**R$ 4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 4.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 4.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:CEBA7352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1715/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1715/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2025, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 839/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 115.772,94 (cento e quinze mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**		
Órgão:	**18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**		
Programa:	**42 - Educação Básica**		
Ação:	**2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN**		
Despesa: 1100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 25710000	R$ 21.829,20
Despesa: 1101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 25710000	R$ 60.000,00
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**		
Programa:	**41 - Educação Infantil (0 a 5 anos)**		
Ação:	**2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche**		
Despesa: 1105 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 256900003	R$ 1.292,95
Órgão:	**9000 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA**		
Unidade:	**9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA**		
Função:	**20 - Agricultura**		
Subfunção:	**606 - Extensão Rural**		
Programa:	**13 - Organização Agraria**		
Ação:	**2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria**		
Despesa: 1102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 27040000	R$ 991,87
Despesa: 1103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 27200000	R$ 28.568,83
Despesa: 1104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 27050000	R$ 3.090,09

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superavit Financeiro, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de maio de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE SUPERAVIT FINANCEIRO		
DECRETO Nº 1715/2026		
FONTE: 256900003 - Outras Transferências de Recursos do FNDE- PEJA		
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025.	R$ 1.263,31	
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	R$ 0,00	
(C) Créditos Extraordinários	R$ 0,00	
(D) Créditos Suplementares e Especiais	R$ 0,00	
Abertos		
Em tramitação		
Valor deste crédito	R$ 1.263,31	
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas		
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 13/05/2026	R$ 0,00	
FONTE: 25710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025.	R$ 81.829,20
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	R$ 0,00
(C) Créditos Extraordinários	R$ 0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	R$ 0,00
Abertos	
Em tramitação	
Valor deste crédito	R$ 81.829,20
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 13/05/2026	R$ 0,00

FONTE: 27040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025.	R$ 991,87
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	R$ 0,00
(C) Créditos Extraordinários	R$ 0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	R$ 0,00
Abertos	
Em tramitação	
Valor deste crédito	R$ 991,87
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 13/05/2026	R$ 0,00

FONTE: 27200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025.	R$ 28.568,83
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	R$ 0,00
(C) Créditos Extraordinários	R$ 0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	R$ 0,00
Abertos	
Em tramitação	
Valor deste crédito	R$ 28.568,83
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 13/05/2026	R$ 0,00

FONTE: 27050000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025.	R$ 3.090,09
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	R$ 0,00
(C) Créditos Extraordinários	R$ 0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	R$ 0,00
Abertos	
Em tramitação	
Valor deste crédito	R$ 3.090,09
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 13/05/2026	R$ 0,00

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Planejamento

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:060EA2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE MAXARANGUAPE/RN (SEMASTH).
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal Nº 1120/2026 e Lei Municipal Nº 1121/2026, que disciplina o regime jurídico da contratação temporária dos servidores para atender a situação excepcional de interesse público, de forma a não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais na área de assistência social, torna público a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 para a contratação, por tempo determinado, conforme necessidade, de profissionais a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH) através da Comissão Organizadora composta por 04 membros nomeados, sendo 02 titulares e 02 suplentes, por meio de Portaria 097/2026 publicada pelo Gabinete da Prefeita Municipal, com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo esta Secretaria à incumbência de sua direção.

As contratações temporárias de que trata este PSS destinam-se a profissionais para os cargos constantes no item 6.4 e ocorrerão exclusivamente conforme as necessidades da SEMASTH, com o objetivo de suprir a falta de profissionais para as devidas funções, afastamentos temporários de servidores ocupantes de cargos efetivos, decorrentes de licença médica, licença-prêmio, readaptação funcional ou outros afastamentos legais similares, nos termos da Lei Municipal nº 1120/2026 e Lei Municipal Nº 1121/2026 .

O PSS destina-se ao provimento de vagas para atender a demanda dos Programas e Serviços da SEMASTH do município de Maxaranguape/RN.

Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer atividades para atender às demandas das Unidades Socioassistenciais do Município.

O PSS tem o objetivo de selecionar temporariamente, por até 12 (doze) meses, admitindo prorrogação devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses, os profissionais dos cargos relacionados no item 6.4 serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades na Rede Municipal de Assistência Social de Maxaranguape/RN, sendo considerada a excepcional necessidade da administração pública, conforme o quadro de vagas, descrito neste documento;

É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal;

O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto à Rede Municipal de Assistência Social de Maxaranguape, conforme as atribuições dos cargos constantes no item 5 deste Edital, prestando serviços por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, desde que não exceda 24 (vinte e quatro) meses;

Os candidatos classificados fora do número de vagas serão convocados caso haja a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A remuneração e a carga horária das atividades são as estabelecidas neste Edital, no item 6.4.

A locomoção dos convocados, para os locais de trabalho a serem designados pela SEMASTH é de INTEIRA responsabilidade dos servidores públicos TEMPORÁRIOS, assim como os custos com alimentação.

A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A seleção dos candidatos será realizada mediante a inscrição, entrega de currículos e avaliação curricular (fase I) e entrevista individual (fase II) de caráter classificatório e eliminatório, serão mensuradas de acordo com os anexos I, II, III e IV;

As Inscrições serão realizadas de duas formas: On line, pelo endereço eletrônico inserido com link na bio do instagram da prefeitura de Maxaranguape (@prefeituramaxaranguape) e no site da Prefeitura de Maxaranguape (https://site.maxaranguape.rn.gov.br/) nos dias 15 e 16 de maio de 2026; os candidatos deverão neste ato realizar a inscrição contendo seus dados pessoais, escolha da função à ser exercida e gerando assim formulário eletronico fornecido para inscrição nessa ocasião. Qualquer dúvida ligar ou enviar mensagens via whatsapp para o contato: (84) 99680-5157.

A inscrição via internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico, os dados devem estar em conformidade com os documentos que serão entregues, caso haja desconformidades resultarão na eliminação do candidato;

Todos os documentos e informações fornecidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo obrigatória a entrega das cópias de todos os documentos inclusive títulos de formação acadêmica, declarações de experiências dos vínculos trabalhistas e de formações continuadas, dentro de envelope, nas datas e locais determinados no item 11, sem os quais o candidato será eliminado. Não serão aceitas entregas por outro meio ou fora do prazo;

A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;

Em todas as fases do processo seletivo é de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária a ser apresentada. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem sua leitura, não serão aceitos e acarretarão na eliminação do candidato;

A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa além de assinalar todos os campos obrigatórios, sendo enviado uma cópia do formulário de inscrição para a conta gmail informada no preenchimento;

É dever do candidato manter sob sua guarda o formulário de inscrição que deve ser impresso e apresentado na fase de entrega curricular de forma presencial.

As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem o formulário completo da forma correta;

O descumprimento de quaisquer das instruções via internet ou pessoalmente, implicará no seu cancelamento;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo conferirá e analisará as informações, bem como os documentos de cada candidato, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

Os candidatos que entregarem seus currículos e documentos comprobatórios como descrito no item 10, passarão para avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório e serão mensuradas de acordo com os anexos I, II, e III, estabelecidos para cada um dos os níveis de formação.

Os candidatos selecionados para a segunda etapa deverão participar de entrevista no dia, horários e locais especificados neste edital.

DA DIVULGAÇÃO

Todos os atos oficiais relativos à divulgação, resultados, homologação, convocação e demais comunicados deste processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no portal eletrônico oficial (https://maxaranguape.rn.gov.br/), que conta com ferramentas de acessibilidade (alto contraste, fonte legível e aumento de texto) e Quadro de Avisos da sede da SEMASTH de Maxaranguape, a partir do dia 15 de maio de 2026. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais publicações.

DA JORNADA DAS ATIVIDADES

Os Profissionais selecionados para os Serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica e especial cumprirão as atividades conforme NOB-RH/SUAS 2012.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

As atribuições dos cargos descritos neste Edital estão alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), à Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e demais legislações e normativas aplicáveis, considerando as competências específicas de cada função no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN.

O desempenho das atividades deverá observar os princípios da universalidade, integralidade, intersetorialidade, equidade e participação social, visando à promoção da proteção social básica e especial, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à garantia de direitos, conforme disposto no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

e 5.3.2 – Assistente Social ou Psicologa (PSE)

I – Acolhida e Escuta Qualificada

II – Acompanhamento Sociofamiliar

III –Articulação em Rede

IV –Encaminhamentos

V – Orientações sobre direitos
VI – Busca Ativa
5.3.3 e 5.3.4 - Assistente Social, Psicóloga e/ou Pedagogo (SEMASTH)
I – Acolhida e Escuta Qualificada
II – Acompanhamento Sociofamiliar
III –Articulação em Rede
IV –Encaminhamentos
V – Orientações sobre direitos
VI – Busca Ativa
a 5.3.7 - Entrevistador do Cadastro Único
I – Entrevista e Coleta de Dados
II -Visita domiciliar
III – Conferência e arquivamento de documentos
IV – Inclusão no Sistema
V- Orientações aos beneficiários
5.3.8 a 5.3.10 - Orientador Social
– Planejar e executar atividades coletivas;
– Acompanhar usuários em atividades comunitárias;
– Apoiar na identificação de demandas e potencialidades;
– Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.
5.3.11 - Técnico de Nível Médio
– Prestar apoio administrativo e operacional às unidades socioassistenciais;
– Realizar cadastros e atualizações de dados;
– Organizar arquivos e documentos;
– Atender ao público e fornecer informações.
a 5.3.15 - Educador Social
I - Visitação e Acompanhamento: Realizar visitas domiciliares (que podem incluir monitoramento de gestantes e crianças de até 6 anos) para fortalecer vínculos e apoiar o desenvolvimento cognitivo, motor e socioafetivo.
II - Estimulação e Educação: Orientar os cuidadores (mães/pais) a utilizar materiais do cotidiano para brincadeiras que promovam o desenvolvimento da criança.
III - Diagnóstico e Registro: Planejar as visitas com o supervisor, preencher formulários de monitoramento (como checklist de marcos do desenvolvimento) e registrar o andamento de cada visita.
IV - Articulação da Rede: Identificar e comunicar necessidades da família, encaminhando casos específicos para a rede de proteção (saúde, assistência social, educação) com apoio do supervisor.
V - Fortalecimento da Parentalidade: Capacitar os pais e cuidadores para realizarem eles próprios as atividades de estimulação, reforçando o afeto e o cuidado.
A 5.3.18 – Auxiliar de Serviços Gerais
I - Higienização: Lavar, varrer, encerar e desinfetar pisos, paredes e instalações, especialmente banheiros e áreas de atendimento.
II - Organização e Conservação: Manter os ambientes organizados, organizando cadeiras, mesas e materiais de escritório.
III - Manutenção Básica: Trocar lâmpadas e realizar pequenos reparos funcionais.
IV - Controle de Insumos: Repor materiais de higiene (sabonete, papel higiênico) e produtos de limpeza.
V - Coleta e Descarte: Coletar e separar o lixo, incluindo resíduos recicláveis.
VI - Apoio Geral: Servir/repor lanches, auxiliar no recebimento de materiais e, por vezes, na recepção.
a 5.3.21 – Merendeira
I - Preparo e distribuição: Preparar refeições seguindo receitas padronizadas e o cardápio diário planejado por nutricionistas, garantindo refeições balanceadas e saudáveis.
II - Higiene e Segurança Alimentar: Zelar pela limpeza da cozinha, utensílios e equipamentos, seguindo o manual de boas práticas de manipulação de alimentos para evitar contaminações.
III - Gestão de Estoque: Receber alimentos, conferir quantidades, armazenar de forma adequada (conservação) e controlar o estoque, verificando prazos de validade.
IV - Ação Educativa: Auxiliar na educação do paladar de crianças e adolescentes, incentivando o consumo de alimentos naturais e saudáveis.
V - Afeto e Acolhimento: Criar um ambiente acolhedor, muitas vezes funcionando como um elo de cuidado e escuta ativa com os estudantes, especialmente em situações de vulnerabilidade social.

- DOS CARGOS, DAS VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, JORNADA, LOCAL DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma prevista neste Edital;
A carga horária de trabalho é a descrita no item 6.4, em conformidade com a legislação vigente para cada cargo.
As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação seguindo a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sendo a lotação estabelecida de forma fixa nas unidades de assistência social do Município de Maxaranguape/RN, sendo vedado a mudança de local de atuação, obedecendo o disposto na Lei Complementar Municipal N º 1120/2026 e a Lei Municipal 1121/2026.
Quadro de vagas por categoria funcional

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENC. (R$)	Nº AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLARIDADE/ EXIGIDA
Assistente Social (PSE)	30 ho ras	R$ 2.000,00	01	Diploma de conclusão do Curso reconhcido pelo MEC e o nùmero de Registro no Conselho de Representação da Classe
Psicólogo (PSE)	30 horas	R$ 2.000,00	01	Diploma de conclusão do Curso reconhcido pelo MEC e o nùmero de Registro no Conselho de Representação da Classe
Assistente Social (SEMASTH)	30 horas	R$ 2.000,00	01	Diploma de conclusão do Curso reconhcido pelo MEC e o nùmero de Registro no Conselho de Representação da Classe
Psicólogo ou Pedagogo da SEMASTH	30 horas	R$ 2.000,00	01	Diploma de conclusão do Curso reconhcido pelo MEC e o nùmero de Registro no Conselho de Representação da Classe
Entrevistador do Cadastro Único (Sede)	40 horas	R$ 1.621,00	03	Diploma de curso de nível médio reconhecido pelo MEC.
Entrevistador do Cadastro Único (Maracajaú)	40 horas	R$ 1.621,00	01	Diploma de curso de nível médio reconhecido pelo MEC.
Entrevistador do	40 horas	R$ 1.621,00	01	Diploma de curso de nível médio reconhecido pelo MEC.

Cadastro Único (Dom Marcolino)				
Orientador Social (Sede)	40 horas	R$ 1.621,00	03	Diploma de curso de nível médio reconhecido pelo MEC.
Orientador Social (Maracajaú)	40 horas	R$ 1.621,00	02	Diploma de curso de nível médio reconhecido pelo MEC.
Orientador Social (Dom Marcolino)	40 horas	R$ 1.621,00	02	Diploma de curso de nível médio reconhecido pelo MEC.
Técnico de Nível Médio	40 horas	R$ 1.621,00	01	Diploma de curso de nível médio reconhecido pelo MEC.
Educador Social (Sede)	40 horas	R$ 1.621,00	03	Diploma de curso de nível médio reconhecido pelo MEC.
Educador Social (Maracajaú)	40 horas	R$ 1.621,00	02	Diploma de curso de nível médio reconhecido pelo MEC.
Educador Social (Dom Marcolino)	40 horas	R$ 1.621,00	02	Diploma de curso de nível médio reconhecido pelo MEC.
Educador Social (Caraúbas)	40 horas	R$ 1.621,00	01	Diploma de curso de nível médio reconhecido pelo MEC.
Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)	40 horas	R$ 1.621,00	01	Diploma de curso de nível fundamental reconhecido pelo MEC
Auxiliar de Serviços Gerais (Maracajaú)	40 horas	R$ 1.621,00	01	Diploma de curso de nível fundamental reconhecido pelo MEC
Auxiliar de Serviços Gerais (Dom Marcolino)	40 horas	R$ 1.621,00	01	Diploma de curso de nível fundamental reconhecido pelo MEC
Merendeira (Sede)	40 horas	R$ 1.621,00	01	Diploma de curso de nível fundamental reconhecido pelo MEC
Merendeira (Maracajaú)	40 horas	R$ 1.621,00	01	Diploma de curso de nível fundamental reconhecido pelo MEC
Merendeira (Dom Marcolino)	40 horas	R$ 1.621,00	01	Diploma de curso de nível fundamental reconhecido pelo MEC

DA INSCRIÇÃO

7.1 – Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas serão divulgados Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico https://maxaranguape.rn.gov.br/.

- O candidato também deve preencher as condições especificadas a seguir:
- Ter Nacionalidade Brasileira;
- Ter 18 anos completos no ato da inscrição;
- Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976 como também no ato de entrega das documentações anexar as certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- Para nível fundamental/médio/técnico: o diploma ou certificado/declaração de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- Para o nível superior: o diploma de Ensino Superior Completo e o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.
- Cada candidato só poderá concorrer a uma única inscrição;
- A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será realizada através do site da prefeitura, preenchendo um formulário especifico emitido pela SEMASTH
- Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no presente edital;

A comissão não se responsabilizará por Requerimentos de Inscrição, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e apresentá-lo no ato da entrega curricular, bem como da ficha de avaliação;

O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo antes da confirmação de inscrição no site, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem esse documento oficial da forma definida, formato pré-estabelecido no site oficial eletrônico disponibilizado para inscrição e/ou fornecer dados falsos;

A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios;

O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet ou presencial, implicará seu cancelamento;

Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato válido;

A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;

O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame;

Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição;

Em caso de duplicidade de inscrição no mesmo CPF, será validada a última inscrição realizada.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento;

Na fase de entrega dos currículos com comprobatórias de experiências, o candidato deverá levar o formulário de inscrição, encaminhado para a conta do gmail do candidato, o currículo e toda documentação comprobatória constante no item 10 deste edital;

A não confirmação da inscrição on-line por meio do descrito no item 2, implicará ao candidato à não classificação para a fase de análise curricular e entrevista do processo seletivo seguindo sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é a estabelecida conforme o item 6.4 deste edital, conforme legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de lei.

NÚMERO DE VAGAS

As Vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item 6.4 deste edital, conforme necessidade e conveniência administrativa.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FASE I:

Fotocópia do RG e CPF frente e verso e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como qualquer documento oficial com foto.

Fotocópia do comprovante de residência;

Currículo vitae com foto;
Documentos comprobatórios (declarações de experiência e contratos trabalhistas) em consonância com a área profissional pretendida;
O candidato deverá comprovar inscrição no respectivo conselho de classe quando for o caso, FORNECENDO nos arquivos da entrega, declaração do conselho de classe ou fotocópia da habilitação profissional;
Diploma ou certificado/declaração de Conclusão de Curso frente e verso de acordo com o cargo pretendido;
Formulário de inscrição impresso com todos os preenchimentos coerentes ao cargo pretendido;
As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste edital.
A cópia do formulário de confirmação de inscrição será disponibilizada no e-mail cadastrado durante a inscrição;
O candidato deverá entregar presencialmente todas as documentações solicitadas (cópia do comprovante de inscrição, bem como toda a documentação comprobatória e de experiências profissionais), no dia 18/05/2026, das 9h às 16h, na sede da SEMASTH, situado à Rua São Cristovão, antigo Espaço do Cabeludo– Centro - Maxaranguape/RN.
Todos os documentos entregues são de responsabilidade do candidato;
A entrega de todos os documentos é obrigatória, sem os quais o candidato será eliminado, não obtendo qualquer classificação neste certame.
É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos;
Em nenhuma hipótese serão aceitas documentações após a data estipulada para esse fim.

DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO E PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

São critérios de pontuação a qualificação e a experiência profissional do candidato no cargo pretendido;
Serão considerados como qualificação os cursos de doutorado, mestrado e especialização na área, correlata, reconhecidos pelo MEC;
Serão considerados os cursos de formação continuada realizados a partir do mês de agosto de 2022 com carga horária mínima de 60 horas direcionado ao cargo pretendido.
Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação para períodos concomitantes, sendo aceitos a experiência a partir do ano de 2022, comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou declaração comprobatória de tempo de serviço firmada por instituição, emitida em papel timbrado, especificando a função desempenhada e contendo dia, mês e ano de início e de fim da atividade, sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo;
Na hipótese do candidato ainda estar exercendo a atividade, a data de publicação deste edital será considerada como data de término da experiência profissional;
Para adquirir a pontuação referida na Avaliação Curricular é preciso que o candidato entregue todos os documentos comprobatórios, em data e horário especificados no item 10.10;
Após o encerramento do período de entrega da documentação, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;
Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo especificado, ilegíveis ou rasurados;
Não serão computados os documentos apresentados por outra forma diversa da exigida por este edital;
Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital;
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis;
A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado conferirá, analisará e fará pontuação das informações de acordo com os documentos entregues pelo candidato, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital;
O candidato poderá atingir a nota máxima de 10,0(dez) pontos
11.14 O candidato será considerado apto à investidura ao cargo ao atingir a nota mínima de 6,0 (seis) pontos
11.15 Os candidatos que não apresentarem formação mínima exigida serão eliminados;
11.16 Participarão da avaliação curricular os candidatos que tiverem apresentados todos os documentos obrigatórios;
11.17 Os pontos referentes à titulação, à formação continuada e à experiência profissional serão cumulativos, computando-se a quantidade máxima discriminada e tempo de vigência especificado, desconsiderando-se as demais;
11.18 Quando a comprovação da titulação, da formação continuada ou da experiência profissional for realizada por meio de declarações, atestados ou certidões, só serão aceitos documentos expedidos há no máximo 180 dias;
11.19 A Avaliação Curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos, conforme quadro a seguir:

PRIMEIRA ETAPA: - ANÁLISE CURRICULAR – (MÉDIA 4,0)

: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR - Etapa de caráter eliminatório e classificatório.
MÉDIA até 4,0 (quatro) Pontos.
Análise de currículos, que valerá até 4,0 pontos de acordo com ANEXO I, para nível superior, ANEXO II, nível médio e ANEXO III nível fundamental, que trata dos critérios para análise de currículo com respectivos documentos comprobatórios, entregues pelos candidatos a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimo, em casos de não cumulativiade, as pontuações maximas serão revisadas e os titulos somados.
Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional serão desclassificados.
Seguem para a próxima etapa (entrevista) todos os candidatos que FORNECEREM currículo e documentação comprobatória e obtiverem classificação.
Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

MÉDIA até 6,0 (seis) pontos.
A entrevista será realizada pela equipe designada pela Portaria de nº 097/2026 , presencialmente, e será mensurada de acordo com o ANEXO IV.
Todos os candidatos serão entrevistados no dia 22 de maio de 2026, na Sede do CRAS na Travessa São Cristovão S/N, Centro de Maxaranguape/RN. As senhas para a entrevista serão entregues a partir das 8h, sendo o critério hora de chegada, os portões do CRAS ficarão aberto até às 9h em ponto. Candidatos que chegarem após este horário, serão desclassificados automaticamente.
Os prazos para pedidos de impugnação e esclarecimento serão de dois dias úteis a contar da data da publicação descrita neste edital.
Fica estabelecido o tempo de até 15 minutos para cada entrevista;
O não comparecimento do candidato (a) no local, hora e dia determinado para a etapa de entrevista do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos aprovados deverão atingir uma pontuação maior ou igual a 6,0(seis) pontos no somatório final.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na classificação da segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

Ao candidato de maior idade;

O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art.27, da Lei Federal n°10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Maior pontuação em experiência profissional;

Maior pontuação em títulos;

Exercicio em função de jurado;

Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

DA HABILITAÇÃO:

Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

Apresentar os requisitos já descritos neste edital nos itens 6.1 e 10.

O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

17 CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
14/05/2026	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN-Diário FEMURN e no Site da Prefeitura de Maxaranguape/RN.
15/05/2026 e 16/05/2026	Período de Inscrições Online
18/05/2026	Entrega de documentos Presencial
19/05/2026	Divulgaçao dos candidatos (as) aptos para as entrevistas
22/05/2026	Entrevistas dos candidatos.
25/05/2026	Resultado Preliminar
26/05/2026	Interposição de Recursos (online).
27/05/2026	Resposta aos Recursos.
28/05/2026	Resultado Final do Processo Seletivo.
29/05/2026	Homologação do Processo Seletivo.

RECURSOS

18.1 O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de um dia útil, após a divulgação do resultado.

Os recursos deverão ser entregues/enviados via e-mail, através do endereço maxaranguapesemasth@gmail.com, todos em formato de arquivo PDF, pelo candidato, no prazo de um dia útil, após a divulgação da seleção.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da necessidade do município.

O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para o município de Maxaranguape a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

No caso de modificação legal da forma de contratação, poderá o município, a qualquer tempo, extinguir a pactuação decorrente do presente edital, e consequentemente realizar outra modalidade de preenchimento das vagas previstas neste termo, ficando os convocados cientes do fim das atividades ora previstas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pela Prefeita Municipal de Maxaranguape, a ser publicado do Diário Oficial do Município.

A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

22.3. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Maxaranguape, conta com apoio técnico da equipe da gestão municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH).

A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificado posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados no Diário Oficial da FEMURN, bem como na SEMASTH, através do Mural do Quadro de Avisos.

Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades conforme critérios de convocação da SEMASTH.

Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter o contrato temporário rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização nos termos dispostos na Lei municipal nº1120/2026 e a Lei Municipal nº1121/2026, bem como conforme a avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:

Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade para participar das ações da Assistência Social, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.

O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública.

Maxaranguape/RN, 14 de maio de 2026.

PROCESSO SELETIVO 001/2026

ANEXO I

Currículo VITAE/ENSINO SUPERIOR
Formação Acadêmica Titulação

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas - aula)	0,5 pontos
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	0,5 pontos
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	1,0 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	**PONTUAÇÃO**
Análise de Currículo/**Tempo de atuação e experiência.** Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 06 meses até 12 meses de atuação (expedida pela instituição onde trabalhou).	0,5 pontos
Análise de Currículo/**Tempo de atuação e experiência.** Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando acima de 12 à 24 meses de atuação (expedida pela instituição onde trabalhou).	1,0 pontos
Análise de Currículo/**Tempo de atuação e experiência.** Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando acima de 24 à 36 meses de atuação (expedida pela instituição onde trabalhou).	1,5 pontos
Análise de Currículo/**Tempo de atuação e experiência.** Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando acima de 36 meses de atuação (expedida pela instituição onde trabalhou).	2,0 pontos
Pontuação máxima do Currículo	**4,0 pontos**

PROCESSO SELETIVO 001/2026ANEXO II

1.Currículo VITAE/ENSINO MÉDIO Diploma de Ensino Médio e/ou Técnico	
ATIVIDADES	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Ensino Médio e/ou Técnico	2,0 pontos
2.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	**PONTUAÇÃO**
Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 06 até 12 meses de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	0,5 pontos
Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando acima de 12 à 24 meses de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	1,5 pontos
Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando acima de 36 meses de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	2,0 pontos
Pontuação máxima do Currículo	**4,0 pontos**

PROCESSO SELETIVO 001/2026 ANEXO III

1.Currículo VITAE/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
ATIVIDADES	**PONTUAÇÃO**	
2.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATIVIDADES	**PONTUAÇÃO**	**AVALIAÇÃO**
Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação e/ou carteira de trabalho assinada, considerando a partir de 06 até 12 meses de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	2,0 pontos	
Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação e/ou carteira de trabalho assinada, considerando acima de 12 à 24 meses de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	3,0 pontos	
Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação e/ou carteira de trabalho assinada, considerando acima de 36 meses de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	4,0 pontos	
Pontuação máxima do Currículo	**4,0 pontos**	

PROCESSO SELETIVO 001/2026 ANEXO IV MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME: CPF:

CARGO PRETENDIDO: _

ENTREVISTA INDIVIDUAL NIVEIS SUPERIOR E MÉDIO		
1-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS		
ATIVIDADES	**PONTUAÇÃO**	**AVALIAÇÃO**
Trabalho em equipe e Cooperação Mútua	1,0 pontos	
Organização do trabalho e domínio dos processos	1,0 pontos	
Habilidades correlatas à política de assistência social	1,0 pontos	
Abertura para o desenvolvimento de novas habilidades e competências	1,0 pontos	
Flexibilidade de atuação referente a política de assistência social	1,0 pontos	
Solução de problemas	1,0 pontos	
TOTAL	6,0 pontos	
INDICADORES PARA MENSURAÇÃO **1,0 a 2,0 - Não atende** **3,0 a 4,0 - Atende parcialmente** **4,0 a 5,0 - Atende** **5,0 a 6,0 - Supera as expectativas**		

ENTREVISTA INDIVIDUAL NIVEL FUNDAMENTAL I		
1-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS		
ATIVIDADES	**PONTUAÇÃO**	**AVALIAÇÃO**
Trabalho em equipe e Cooperação Mútua	1,0 pontos	
Capacidade de avaliação e cumprimento de metas	1,0 pontos	
Organização do trabalho e domínio dos processos	1,0 pontos	
Abertura para o desenvolvimento de novas habilidades e competências	1,0 pontos	
Flexibilidade de atuação na área	1,0 pontos	
Solução de problemas	1,0 pontos	
TOTAL	6,0 pontos	
INDICADORES PARA MENSURAÇÃO **1,0 a 2,0 - Não atende** **3,0 a 4,0 - Atende parcialmente** **4,0 a 5,0 - Atende** **5,0 a 6,0 - Supera as expectativas**		

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6CAF8C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço lote**, na hipótese do **Art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal n° 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.**
Período de envio e recebimento:
Início: 15/05/2026 às 8:00h; Término: 19/05/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e administração de portal institucional Web do município de Montanhas RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -
EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta
Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**
4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.10. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

CAPACIDADE TÉCNICA
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Contrato;

c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 14 de maio de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de serviços de administração de portal web oficial do município com concessão de direito de uso do sistema E-sic e prestação de serviços de correio eletrônico corporativo para o Município de Montanhas/RN., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção do site oficial para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, além de serviço de ouvidoria , diário oficial eletrônico, e integração com sistemas externos como contra cheque, portal da transparência e além de consultoria em plataforma de atendimento, divulgação de informações e comunicação interna e externa no formato SaaS, destinados a atender a demanda da SEGOV com concessão do direito de uso do sistema E-SIC	MESES	12	R$ 1.591,67	R$ 19.100,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de correio eletrônico corporativo para o Município de Montanhas/RN , garantindo alta disponibilidade, com hospedagem em nuvem (mínimo de 250GB de armazenamento para cada conta), servidor exclusivo, backup automático com retenção mínima de 30 dias, proteção contra spam e antivírus integrado, além da criação e gerenciamento de até 100 contas de e-mail.	MESES	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Os serviços do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
Os serviços elencados acima são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual decorrente da Dispensa de Licitação, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições mais vantajosas para o Município.
O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
Os servi'ços acima descritos serão parcelado, nos prazos e nos locais de prestação do serviço, descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Documento de Formalização de Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de administração do portal web oficial, concessão de uso do sistema E-SIC e prestação de serviços de correio eletrônico corporativo é necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas e institucionais do Município de Montanhas/RN.
O portal institucional representa o principal canal eletrônico de comunicação entre a Administração Pública Municipal e a população, sendo indispensável para a divulgação de informações oficiais, publicação de atos administrativos, notícias, dados de transparência, acesso a serviços digitais e cumprimento das obrigações legais de publicidade e transparência pública.
A disponibilização do sistema E-SIC é essencial para assegurar o atendimento às determinações da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, permitindo que os cidadãos realizem solicitações de informações públicas de forma eletrônica, organizada e acessível, promovendo maior controle social e transparência na gestão pública municipal.
Quanto ao serviço de correio eletrônico corporativo, sua contratação visa proporcionar comunicação institucional padronizada, segura e confiável entre os órgãos municipais, servidores, fornecedores e cidadãos, utilizando domínio oficial do município, fortalecendo a identidade institucional e reduzindo riscos relacionados ao uso de contas pessoais ou plataformas inadequadas para comunicações oficiais.
Ademais, a contratação de empresa especializada assegura suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, estabilidade dos serviços e maior segurança das informações institucionais, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento dos serviços públicos digitais.
Diante disso, a contratação mostra-se indispensável para atender às necessidades operacionais da Administração Municipal, garantindo modernização administrativa, eficiência na gestão pública, segurança da informação e ampliação da transparência e do acesso aos serviços públicos digitais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, administração, manutenção, suporte técnico e atualização contínua do portal web oficial do Município de Montanhas, incluindo a concessão de direito de uso do sistema eletrônico de informação ao cidadão – E-SIC, bem como serviços de correio eletrônico corporativo institucional.
O portal oficial deverá possibilitar a divulgação de informações institucionais, notícias, atos administrativos, transparência pública, acesso a serviços digitais e canais de comunicação com a população, observando os princípios da publicidade, eficiência e transparência administrativa, em conformidade com a legislação vigente.
O sistema E-SIC deverá permitir o recebimento, acompanhamento, gerenciamento e resposta das solicitações de acesso à informação formuladas pelos cidadãos, atendendo às exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Os serviços de correio eletrônico corporativo compreenderão a criação, hospedagem, gerenciamento e suporte técnico de contas institucionais vinculadas ao domínio oficial do município, garantindo comunicação segura, estável e adequada às demandas administrativas.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da solução compreenderá as seguintes etapas:

Implantação e Configuração

Levantamento das necessidades do município;
Configuração inicial do portal, sistema E-SIC e correio eletrônico;
Migração de conteúdos e dados existentes, quando necessário;
Parametrização dos serviços conforme as demandas da Administração Municipal.

Operação e Disponibilização

Disponibilização contínua dos serviços em ambiente web;
Hospedagem, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva;
Garantia de funcionamento, estabilidade e segurança das plataformas;
Atendimento técnico e suporte aos usuários e administradores do sistema.

Atualização e Evolução Tecnológica

Atualizações periódicas de segurança;
Correções de falhas e melhorias funcionais;
Adequações legais e tecnológicas necessárias durante a vigência contratual;
Implementação de novos recursos compatíveis com a evolução das demandas administrativas.

Encerramento Contratual

Disponibilização de backup dos dados e conteúdos;
Transferência das informações e contas institucionais ao município;
Garantia de integridade e preservação dos dados públicos;
Descontinuidade dos serviços sem prejuízo à continuidade administrativa.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
Os serviços deverão ser executados de forma contínua, segura e eficiente;
A solução deverá operar integralmente em ambiente web, com acesso por navegadores de internet atualizados;
Os sistemas deverão possuir disponibilidade mínima compatível com a necessidade administrativa do município;
A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.
Disponibilização de portal institucional responsivo, compatível com dispositivos móveis;
Estrutura administrativa para gerenciamento de conteúdos;
Publicação de notícias, atos oficiais, páginas institucionais, banners, links e documentos;
Ferramentas de acessibilidade e navegação intuitiva;
Adequação às normas de transparência pública e legislação aplicável;
Disponibilidade de certificado de segurança SSL;
Possibilidade de integração com sistemas institucionais e redes sociais oficiais;
Hospedagem com monitoramento e backup periódico.
Disponibilização de sistema eletrônico de informação ao cidadão;
Cadastro e acompanhamento de solicitações;
Controle de prazos e emissão de protocolos;
Área administrativa para gerenciamento das demandas;
Registro de histórico das solicitações;
Atendimento às exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.
Fornecimento de contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio oficial do município;
Acesso via webmail e protocolos de e-mail compatíveis;
Ferramentas de segurança contra spam, vírus e acessos indevidos;
Suporte para criação, exclusão e gerenciamento de contas;
Armazenamento compatível com as necessidades administrativas;
Garantia de disponibilidade e estabilidade do serviço.
A solução deverá adotar mecanismos de segurança da informação;
Realização de backups periódicos dos dados;
Controle de acesso mediante autenticação de usuários;
Proteção contra perda, alteração ou vazamento de informações;
Observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
Atendimento remoto para resolução de falhas e dúvidas;
Manutenção corretiva e preventiva durante a vigência contratual;
Disponibilização de canal de atendimento técnico;
Correção de inconsistências identificadas pela Administração Municipal em prazo razoável.
Garantia de continuidade dos serviços durante toda a execução contratual;
Disponibilização de backup e exportação de dados ao término do contrato;

5.1. Da Subcontratação
Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação
NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço.
7.1.2. A implantação e disponibilização dos serviços deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos.
7.1.3. A contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços executados em até 5 (cinco) dias após a conclusão da implantação.

7.1.4. Os serviços compreenderão a administração e manutenção do portal web oficial, sistema E-SIC e correio eletrônico corporativo, incluindo suporte técnico, atualizações e backups durante toda a vigência contratual.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
É de inteira responsabilidade da Contratante o transporte do paciente até o local onde o exame será realizado, bem como todas as despesas inerentes ao transporte.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

JUSTIFICATIVA:
A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se em razão da natureza integrada dos serviços pretendidos, considerando que o portal web oficial, o sistema E-SIC e o correio eletrônico corporativo possuem funcionalidades interdependentes e necessitam de gerenciamento unificado para garantir maior eficiência operacional, compatibilidade técnica e padronização dos serviços.
A contratação por lote proporciona melhor integração entre as soluções, facilitando a execução, manutenção, suporte técnico e gerenciamento contratual, além de reduzir riscos de incompatibilidade entre sistemas fornecidos por empresas distintas.
Além disso, a centralização dos serviços em um único fornecedor contribui para maior economicidade administrativa, otimização da fiscalização contratual e maior agilidade no atendimento das demandas da Administração Pública do Município de Montanhas.

Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação será informado após pesquisa mercadológica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1, São obrigações da Contratante:
12.1.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja , reparado ou corrigido;
12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
13.1.1. efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ;
13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do exame , os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

Montanhas/RN, 05 de maio de 2026.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS–RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP RN, e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxx, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA.

Este Termo de Contrato vincula-se ao aviso de dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato fixado no edital é de 12 (meses) dias, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e tributos, programadas na dotação orçamentária do OGM 2026 na classificação abaixo:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS.

O prazo para liquidação e pagamento à CONTRATADA será de conformidade com a medição atestada pelo setor responsável e autorizada pela autoridade competente.

Compatível com o regime de execução deste contrato os pagamentos ficarão adstritos as medições mensais.

Demais condições estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

Em virtude da natureza do objeto e do curto prazo de execução o valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e estão consolidadas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, pertinente ao setor de engenharia do município e se procederá conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/colaborador especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na disputa;

Todas as obrigações pertinentes as partes estão descritas no Termo de Referência e devem ser estritamente observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Além destas sanções, devem ser observadas as demais descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, nestes termos a contratação se caracteriza como contratação por escopo, sob o método de medições parciais mensais.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas-RN, XX de XXXXXX de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
P/ Contratada

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa), com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de n° _____cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

_____*(cidade e estado)*_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)
Nº da cédula de identidade:
Telefone, fax e e-mail para contato

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:1365CC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002-26 PNAB - PREMIACAO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN), por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para a **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB,** nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026,** cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O presente Edital tem como objeto a seleção e premiação de quadrilhas ou grupos juninos sediadas no município de Portalegre (RN), que tenham atuação comprovada no campo cultural e junino, conforme condições estabelecidas neste Edital.
A premiação visa apoiar e valorizar a cultura popular nordestina, especialmente no que tange às tradições juninas.
O Prêmio Junino 2026 configura-se como uma ação de incentivo à cultura fundamentada nos artigos 7º, 8º e 12 da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), com o objetivo de reconhecer e valorizar a trajetória de quadrilhas juninas que demonstrem relevante contribuição para o desenvolvimento artístico, social e cultural do município de Portalegre (RN).
A premiação tem natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado (a), sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme art. 22 da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), não havendo exigência de prestação de contas posterior nem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, pelos premiados.

Para efeito deste edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município, no setor cultural;
b) PROPONENTE: É o representante legal da inscrição e responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
c) AGENTE CULTURAL: É toda pessoa ou grupo de pessoas destinatária do fomento cultural, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas, artesãos, produtores e criadores culturais e digitais, mestres da cultura popular, curadores, comunicadores, músicos, dançarinos, artistas, gestores de espaços culturais, assistentes, entre outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, conforme disposto no artigo 4º, do decreto 11.453/2023;
d) PROJETO: É a proposta inscrita para este Edital, que demonstra o mérito da candidatura da obra cultural concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas, vivências, dentre outras manifestações culturais;
e) AÇÕES AFIRMATIVAS: É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme artigo 16, do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.
f) QUADRILHA JUNINA: Grupo, coletivo ou organização cuja apresentação caracteriza-se como dança coletiva composta por pares de casais, integrando elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e músicas juninas, sob a coordenação da figura do marcador.

Medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural
De acordo com o artigo 15, Da IN nº 10/2023, "Os entes devem instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas e projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:
I - Regiões periféricas;
II - Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
III - Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
IV - Assentamentos e acampamentos;
V - Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
VI - Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
VII - zonas especiais de interesse social;
VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
IX - Territórios quilombolas;
X - Territórios indígenas;
XI - Territórios rurais;
XII - Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
XIII - Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.
De acordo com a IN nº 10/2023, § 1º, "As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes".
Para efeito deste edital serão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, conforme estabelece a IN Nº10/2023, sendo bonificados com pontuação "bônus" os agentes culturais com ações e projetos realizados nos territórios e regiões, ou quando os agentes culturais forem residentes desses territórios e regiões, de que tratam o artigo art. 15, da IN nº 10/2023, e conforme dispõe o item 1.3 deste edital.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiadas até 05 (cinco) quadrilhas juninas sediadas no município, desde que atendam às exigências deste Edital e aos critérios de seleção estabelecidos.
A quantidade de premiados poderá ser ampliada ou reduzida conforme a disponibilidade orçamentária e os resultados da seleção, desde que devidamente justificado.

Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme a categoria prevista no Anexo I, deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural, pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0023.2305.0000 [APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)]. Elemento de despesa: 3.3.90.31.00 [PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS]. Fonte de Recursos: 331.

Quem Pode Participar:
A inscrição é gratuita. Podem se inscrever, neste edital, quadrilhas ou grupos juninos representados por pessoas físicas maiores de 18 anos, que demonstrem e comprovem atuação cultural na área junina, no município, há pelo menos 2 (dois) anos.
Para participar deste edital, as quadrilhas juninas precisam comprovar atividade através de portifólio do grupo, projeto cultural a ser executado no São João de 2026 e vídeos e registros de ensaios já realizadas no ano de 2026.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex. Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
IV - O agente cultural omisso (a) no dever de prestação de contas, celebrado e/ou que tenha tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela Administração Pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, da data de publicação deste edital.
V - Seja membro da Comissão Permanente de Elaboração e Avaliação de Editais culturais do município;

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.7.1 e incisos I a V.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com 01 (uma) única premiação.
Na hipótese de inscrição de um mesmo agente cultural pessoa física, mais de uma vez, será considerado para fins de premiação neste edital o último projeto inscrito.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I. **Inscrições**: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II. **Seleção**: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
III. **Habilitação**: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
IV. **Assinatura do Termo de Premiação Cultural**: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

INSCRIÇÕES
O agente cultural pode se inscrever, no prazo indicado no Cronograma (Anexo X) deste edital, através do formulário online, disponível pelo link portalegre.1doc.com.br/atendimento das **07h do dia 15/05/2026 até às 23h59min do dia 17/05/2026**, preenchendo e enviando a documentação exigida para a etapa de inscrição, qual seja:
Documentação necessária para a inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Portfólio ou currículo artístico da quadrilha ou grupo;
c) Projeto cultural a ser executado no São João de 2026;
d) Vídeo de até 03 (três) minutos comprovando atividade (ensaio ou apresentação) no ano de 2026;
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Com o objetivo de garantir a inscrição de populações vulneráveis e de dar amplo acesso e participação, será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor (a) público (a) ou pessoa designada para esta função.
Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o agente cultural é responsável pelo envio/entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas no ato de inscrição.
Ao se inscrever o agente cultural declara conhecimento e concordância às regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) 25% (vinte e cinco por cento) das premiações destinadas a quadrilhas juninas compostas majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% (dez por cento) das premiações destinadas a quadrilhas juninas compostas majoritariamente por pessoas indígenas;
c) 5% (cinco por cento) das premiações destinadas a quadrilhas juninas compostas majoritariamente por pessoas com deficiência (PCDs).
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme indicado nos anexos VI e VII.
Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
Havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
A ausência de cotas nos percentuais mínimos estabelecidos em lei, não implica em inobservância a legislação pertinente, em razão da impossibilidade matemática de cumprimento dos termos do art. 6° da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, pela inviabilidade da divisão percentual proporcional, ressalvando que os grupos sociais estabelecidos na política de cotas poderão ser contemplados através de critérios diferenciados de pontuação extra.
Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento das cotas, os recursos reservados poderão ser redirecionados para a ampla concorrência.

Concorrência concomitante
As quadrilhas juninas que concorrerem nas cotas previstas também participarão automaticamente da ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência ou inabilitação do optante pela cota
Em caso de desistência ou inabilitação de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros nomeados pelo Município, após a publicação deste Edital.

A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município.

As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de avaliação e seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – Tenham sido membros do grupo/coletivo juninos nos últimos (02) dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas – mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do grupo cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação e a nota final é a média resultante do somatório das notas dos avaliadores.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios do Estado.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, no **prazo de 02 (dois) dias**, conforme indicado no cronograma, que deve ser protocolado acessando sua área de login, através do INBOX do cadastro na Central de Atendimentos 1Doc da Prefeitura Municipal, no horário de **7h às 15h**, conforme prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo X).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: https://www.portalegre.rn.gov.br e no Diário Oficial dos municípios do Estado.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

REMANEJAMENTO DE VAGAS/RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, o valor remanescente poderá, a critério do município, ser remanejado para os proponentes contemplados, recalculando o valor inicial do prêmio.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá fazer o envio da documentação, através do acesso da área de login, acessando o INBOX do cadastro na Central de Atendimentos 1Doc da Prefeitura Municipal no horário de **7h às 15h**, conforme prazo contido no cronograma (Anexo X) os seguintes documentos:

Agente cultural **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF, cópias legíveis;

II - Comprovante de residência atual, dos últimos 02 (dois) meses, e comprovante de residência de pelo menos 02 anos, do proponente, representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural representante legal (Anexo VIII);

III - Declaração de representatividade assinada pelos integrantes do projeto ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo (Anexo IV).

IV - Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, como comprovação da prestação de contas em função de ter participado de projetos culturais publicados no município, caso tenha participado de projetos anteriores.

V - Dados bancários, comprovação de conta bancária de titularidade da pessoa física representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios do Estado.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias, conforme indicado no cronograma, que deve ser protocolado acessando sua área de login, através do INBOX do cadastro na Central de Atendimentos 1Doc da Prefeitura Municipal no horário de **7h às 15h,** conforme prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo X).

Caso nenhuma proposta seja inabilitada na etapa de habilitação, o prazo recursal pode ser suprimido, sendo declarado como resultado final desta etapa, antecipando o cronograma inicialmente previsto no anexo X.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: https://www.portalegre.rn.gov.br/ e no Diário Oficial dos municípios do Estado.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, dentro do período informado no cronograma (Anexo X) no horário de 7h às 11h, e posteriormente, receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal, contendo condições formais de recebimento do prêmio.

O pagamento da premiação será realizado em parcela única, mediante crédito bancário na conta corrente de titularidade do proponente, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

A não apresentação dos documentos exigidos, a recusa na assinatura do Termo de Premiação ou a não indicação de conta bancária válida implicará na desclassificação do proponente e convocação de suplente, se houver.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme orientação da Advocacia-Geral da União (AGU) exarada no Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU, os valores recebidos a título de premiação cultural oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB serão isentos da incidência do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) e da Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

Tal isenção poderá ser revista caso haja manifestação expressa da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Tributários da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal https://www.portalegre.rn.gov.br/.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura https://www.portalegre.rn.gov.br/ e no site portalegre.1doc.com.br/atendimento.

Demais informações podem ser obtidas através do site oficial do Município https://www.portalegre.rn.gov.br/ ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, no horário das 7h às 11h.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

A inscrição do proponente implica a aceitação total e irrestrita das normas estabelecidas neste Edital. As informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos proponentes, cabendo a estes responderem administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações falsas;

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Categorias
Anexo II – Formulário de Inscrição
Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V – Termo de Premiação Cultural
Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência (PCD)
Anexo VIII – Declaração de residência
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Cronograma

Portalegre (RN), 15 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais);
1.2. Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas, com valores conforme categorias constantes da tabela abaixo.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA(S)	QUEM PODE CONCORRER	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
QUADRILHAS JUNINAS PORTE 1 (GRUPO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 08 A 14 DANÇARINOS)	Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.	Premiação a quadrilhas juninas formadas por grupos ou coletivos culturais informais, com atuação comprovada na realização de atividades relacionadas às festas de São João, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação no município de Portalegre (RN).
QUADRILHAS JUNINAS PORTE 2 (GRUPO COMPOSTO POR MAIS DE 14 DANÇARINOS)	Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.	Premiação a quadrilhas juninas formadas por grupos ou coletivos culturais informais, com atuação comprovada na realização de atividades relacionadas às festas de São João, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação no município de Portalegre (RN).

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

3.1. A distribuição das cotas observará aInstrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/ atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras (25%)	Cotas pessoas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor individual do prêmio	VALOR TOTAL
01	Premiação Quadrilhas Juninas Porte 1	02	-	-	-	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

02	Premiação Quadrilhas Juninas Porte 2	02	01	-	-	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
1.1. Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Física (representante de coletivo sem CNPJ)

1.2. Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

1.2.1 Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência – PCD

1.2.2 Caso tenha marcado que você é uma Pessoa com Deficiência – PCD, dizer qual tipo de deficiência:
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) outra:_____

1.3. Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Indígenas
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

1.4. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s: _____

1.7. Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual: _____

2. PARA PESSOA FÍSICA:
2.1. Dados pessoais:
Nome Completo: _____
Nome social (se houver): _____
Nome artístico: _____
CPF: _____
RG: _____
Órgão expedidor e Estado: _____
Data de nascimento: _____
Endereço completo:_____
CEP:_____
Cidade: _____
Estado:_____
E-mail (caso possua): _____
Telefone:_____

2.2.Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

2.3.Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta

( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

3. Você está representando um grupo /coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Ano de Criação:_____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo, CPF e a função de cada pessoa que compõe o grupo:
(listar os nomes com CPF e a função/papel no grupo)

4. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

4.1. Quais são as principais ações e atividades culturais realizadas pela quadrilha/grupo junino?
(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que o grupo realizou ao longo de sua existência, em que local realiza suas atividades, entre outras informações).

4.2. Como começou a trajetória cultural da quadrilha/grupo junino?
(Descreva como e quando começou a trajetória da quadrilha/grupo junino, informando onde os projetos foram iniciados, indicando detalhadamente há quanto tempo que são desenvolvidos).

4.3. Como as ações desenvolvidas pela quadrilha/grupo junino transformam a realidade do entorno da comunidade?
(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como as ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor, bem como, a cultura local. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu).

4.4. Na sua trajetória cultural, a quadrilha/grupo junino desenvolveu ações e projetos em regiões tais como:
( ) Regiões periféricas;
( ) Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
( ) Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
( ) Assentamentos e acampamentos;
( ) Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
( ) zonas especiais de interesse social;
( ) Áreas atingidas por desastres naturais;
( ) Territórios quilombolas;
( ) Territórios indígenas;
( ) Territórios rurais;
( ) Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
( ) Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

(Descreva como foram as suas ações e atividades na região assinalada.)

4.5. A quadrilha/grupo junino desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

(Descreva como foram as suas ações e atividades).

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
5.1. Portfólio da quadrilha ou grupo junino (junte documentos que comprovem a sua atuação cultural ao longo de toda a existência, tais como cartazes, folders, reportagens, publicações no Instagram ou sites, certificados, premiações, entre outros documentos).
5.2. Projeto cultural detalhado a ser executado no São João de 2026;
5.3. Vídeos e registros de ensaios ou apresentações já realizadas no ano de 2026.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Existência comprovada da quadrilha junina há pelo menos 2 anos, devendo ser observado na graduação da nota maior tempo de existência comprovada.	10
B	Portfólio artístico e histórico de atividades culturais juninas da quadrilha/grupo junino.	15
C	Relevância do projeto junino a ser executado no ano de 2026 para a cultura junina.	15
D	Qualidade do projeto anexado e da apresentação artística (cenografia, figurino, coreografia) comprovada por vídeo ou fotos.	15
E	Contribuição a população em situação de vulnerabilidade social, tais como jovens, idosos, crianças, pessoas negras.	10
F	Relevância da atuação sociocultural da quadrilha na comunidade local	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**75**

2. Além da pontuação acima, a quadrilha junina pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
2.1. Tem-se como base legal para a pontuação extra aos critérios abaixo, os artigos 2º, 11 E 12 da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023, o § 2º do Decreto nº 8.750/2016 e o Decreto nº11.740/2023.

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Quadrilha junina composta maior parte por mulheres	05
G	Quadrilha junina composta maior parte por negros ou indígenas	05
H	Quadrilha junina com componentes portadores de deficiência	05
I	Quadrilha junina com componentes residentes em comunidades tradicionais.	05
J	Quadrilhas juninas que se identifiquem como LGBTQIAPN+	05
PONTUAÇÃO TOTAL		**25**

3. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão;
4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, respectivamente.
7. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
a) Agente cultural com maior idade;
b) Agente cultural com maior histórico, legado social;
8. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
9.A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:_____
CPF:_____
E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
ENDEREÇO: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	**CPF**	**ASSINATURA**

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
Nº DO CPF OU CNPJ:_____
CATEGORIA DE INSCRIÇÃO: _____
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
NOME
ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME:_____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME:_____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____ , na falta de documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de _____ desde _____de _____, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1
Rua/Avenida:_____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
Assinatura d(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
EDITAL:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

Com base no resultado provisório da etapa de **[SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO]** do Edital [NÚMERO DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado provisório, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:____ ___.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

_____
Assinatura do (a) Recorrente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO X

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	15/05/2026 a 17/05/2026
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção	19/05/2026
Interposição de Recursos	20/05/2026 a 21/05/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	22/05/2026
Período de Habilitação	25/05/2026 a 26/05/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	28/05/2026
Interposição de Recursos	29/05/2026 a 30/05/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital	01/06/2026
Assinatura do termo e período de pagamento	02/06/2026 a 10/06/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do Estado, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A4B09EA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 644, DE 14 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 644, DE 14 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 232/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reajustado em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o vencimento básico do Nível 1, Classe "a", dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Portalegre/RN, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Municipal nº 232/2009.

§ 1º. O percentual previsto no caput deste artigo incidirá sobre o vencimento básico do Nível 1, Classe "a", vedada sua aplicação de forma cumulativa ou capitalizada sobre percentuais anteriormente aplicados, devendo os valores resultantes constar nominalmente no Anexo I desta Lei.

§2º. O reajuste de que trata o caput do presente artigo será concedido aos aposentados e pensionistas, não fazendo jus ao abono complementar de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 2º. O Município concederá abono complementar, de forma excepcional, concernente à diferença financeira para fins de compensação remuneratória do reajuste de janeiro de 2025 a abril de 2026.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput possui natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos e será pago em 06 (seis) parcelas fixas, a partir de julho de 2026, com término em dezembro de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela remuneratória decorrente de reajuste de 6,27%.

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I
N1	3.650,83	3.833,37	4.025,04	4.226,29	4.437,60	4.659,48	4.892,46	5.137,08	5.393,93
N2	4.928,62	5.175,05	5.433,80	5.705,49	5.990,76	6.290,30	6.604,82	6.935,06	7.281,81
N3	5.914,34	6.210,06	6.520,56	6.846,59	7.188,92	7.548,36	7.925,78	8.322,07	8.738,17
N4	7.392,92	7.762,57	8.150,70	8.558,24	8.986,15	9.435,45	9.907,23	10.402,59	10.922,72
N5	9.610,80	10.091,32	10.595,91	11.125,71	11.681,99	12.266,09	12.879,40	13.523,37	14.199,53

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:79D87DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PARCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, torna público o RESULTADO PARCIAL do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
A presente seleção integra as ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no município de Riachuelo/RN, com o objetivo de fomentar, valorizar e fortalecer a produção cultural local, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais do município.

As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos no edital, considerando mérito cultural, viabilidade técnica, adequação orçamentária, acessibilidade e relevância cultural das propostas apresentadas.
Ressalta-se que este resultado possui caráter parcial, cabendo interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, conforme disposto no edital.

Os proponentes que desejarem interpor recurso deverão realizá-lo exclusivamente por meio da plataforma oficial de submissão dos editais do município, disponível no endereço eletrônico:

https://riachuelo.seletar.com.br/

Segue abaixo o resultado parcial:

ARTESANATO - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Pontuação	HABILITAÇÃO
021469-8	Saraliny de Oliveira Patricio	707.XXX.XXX.64	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021488-1	Damiana Brito da Silva	051.XXX.XXX.28	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021498-6	Mirtes Constantino da Silva	078.XXX.XXX.06	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021499-1	Elienay Severino Do Nascimento De Oliveira	078.XXX.XXX.67	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021511-5	Maria Lavínia dos Santos	017.XXX.XXX.55	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021512-0	Claudia Maria Da Silva	028.XXX.XXX.73	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021517-8	Alvanira Belchior Da Silva	076.XXX.XXX.36	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021518-3	Maria Jose Queiroz Basilio	391.XXX.XXX.72	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021520-4	Maria Luzinara Constantino	035.XXX.XXX.99	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021535-6	Vera Lúcia da Rocha Rafael	011.XXX.XXX.71	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021537-7	Laudiceia Sabino de Oliveira Catão	076.XXX.XXX.64	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021485-5	Geane Lopes Rodrigues	097.XXX.XXX.05	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021479-2	Hermes Tomaz Neto	029.XXX.XXX.30	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)

NÃO SELECIONADOS – ARTESANATO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021470-3	Francisco Fernandes de Oliveira	777.XXX.XXX.00	12	Não Selecionado
021483-4	Kayonara Karem de Moura Silva	110.XXX.XXX.54	12	Não Selecionado
021487-6	Eliziel Januario	011.XXX.XXX.40	12	Não Selecionado
021493-9	Dayane Nayara da Silva	710.XXX.XXX.00	12	Não Selecionado
021496-5	Gilvanda Marcos Dos Santos	054.XXX.XXX.02	12	Não Selecionado
021505-2	Josivania Ribeiro da Silva	097.XXX.XXX.31	12	Não Selecionado
021510-0	Maria Júlia Oliveira Patricio	707.XXX.XXX.51	12	Não Selecionado
021516-2	Marília Valéria Rosa de Vasconcelos	106.XXX.XXX.89	12	Não Selecionado
021529-3	Edilza Ribeiro da Rocha	277.XXX.XXX.60	12	Não Selecionado

MÚSICA - SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Pontuação	HABILITAÇÃO
021459-3	Anandrieli Andrade Clementino	708.XXX.XXX.82	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021460-9	Levi Fernandes Leonardo	017.XXX.XXX.06	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021475-0	Jussier de Lima	080.XXX.XXX.95	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021476-6	Jose Romildo Costa Vieira	702.XXX.XXX.00	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021484-0	Maria Das Graças Candido Da Silva	446.XXX.XXX.04	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021489-7	Francisco Claudemir De Vasconcelos	104.XXX.XXX.86	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021491-8	José Francisco Augusto da Silva	877.XXX.XXX.49	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021492-3	Francisco Diego C. de Moura	104.XXX.XXX.12	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021501-0	Jezimiel Nashwille da Silva	701.XXX.XXX.40	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021502-6	Francisco Edilson Leonardo	633.XXX.XXX.72	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021504-7	Welington Felipe Barboza	316.XXX.XXX.68	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021506-8	Jose Francisco Da Silva	015.XXX.XXX.85	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021509-4	Manoel Flavio Da Silva	059.XXX.XXX.42	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021514-1	Gessione Carlos Da Silva	053.XXX.XXX.24	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021515-7	Severino Gonçalo	357.XXX.XXX.53	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021519-9	Pablo Rocha Silva	131.XXX.XXX.46	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021486-0	Leandro da Silva Vieira	017.XXX.XXX.62	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021526-7	Ricelly Cardoso dos Santos Cardoso	080.XXX.XXX.44	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021527-2	Eliza Karem Fernandes Leonardo	017.XXX.XXX.93	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)
021536-1	Raisla Francisco De Andrade	710.XXX.XXX.60	40	Selecionado(a)/Habilitado(a)

NÃO SELECIONADOS – MÚSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021461-4	Ricardo Idalino Tomaz	072.XXX.XXX.64	12	Não Selecionado
021525-1	Johnatas Levi Teixeira de Oliveira da Silva	701.XXX.XXX.30	12	Não Selecionado

021507-3	Cabrino Quirino da Silva	114.XXX.XXX.58	12	Não Selecionado
021523-0	Antonio Carlos Dos Santos	036.XXX.XXX.11	12	Não Selecionado
021534-0	Paulo Denilson Soares da Silva	707.XXX.XXX.46	12	Não Selecionado
021538-2	Pedro Leonardo Nascimento Souza	131.XXX.XXX.02	12	Não Selecionado
021539-8	Magda Caroline de Moura	017.XXX.XXX.24	12	Não Selecionado

PRODUTOR CULTURAL – SELECIONADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Pontuação	HABILITAÇÃO
021524-6	Jose Odair Paulo	812.XXX.XXX.72	45	Selecionado(a)/Habilitado(a)

NÃO SELECIONADOS – PRODUTOR CULTURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	HABILITAÇÃO
021463-5	Lorayne Kelly da Silva Nascimento	082.XXX.XXX.61	12	Não Selecionado
021477-1	Isaias Eduardo Santa Rosa	075.XXX.XXX.07	12	Não Selecionado
021503-1	Josian Candido da Silva	049.XXX.XXX.04	12	Não Selecionado
021521-0	Bruna Kelly Da Costa	078.XXX.XXX.60	17	Não Selecionado
021531-4	Fherffson Walerio Alves	066.093.064.19	12	Não Selecionado

Riachuelo, 14 de maio de 2026

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B06F7BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 009-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 9/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0037677 - BANHEIRA PARA BEBE COM CAPACIDADE 22 LITROS ELA OFERECE TODA A COMODIDADE QUE SEU BEBE PRECISA EM UM FORMATO COMPACTO QUE CABE EM QUALQUER CANTINHO. POSSUI VALVULA CONFECCIONADO EM PVC PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE AGUA, CANTOS VARREDONDADOS E SABONETEIRA AMPLA. RESISTENTE, CONFORTAVEL E SEGURA. LIVRE DE BPA E LIVRE DE FTALATOS. DIMENSOES: 78 X 40,5 X 30 CM COMPOSICAO: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 22 LITROS. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO. - Valor Referência: R$ 33,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	CAJOVIL	CAJOVIL	120,00	3.000,00

Item: 0002 - 0036120 - COLONIA INFANTIL - A COLONIA DE LAVANDA DE 200ML SENDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E E LIVRE DE PARABENOS E FTALATOS A APLICACAO DO PRODUTO NO BEBE DEIXA SUA PELE DELICADAMENTE PERFUMADA. COLOQUE UMA PEQUENA QUANTIDADE DA COLONIA NA MAO E ESPALHE SOBRE A PELE, NA ROUPA OU BERCINHO. PODE SER USADO DIARIAMENTE E A RECOMENDACAO E DE NAO UTILIZAR EM PELE OU COURO CABELUDO QUE APRESENTE IRRITACOES OU LESOES E EVITE SEMPRE A REGIAO DOS OLHOS. - Valor Referência: R$ 20,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	DRAGON BABY	DRAGON BABY	120,00	1.947,60

Item: 0003 - 0037678 - CONJUNTO BODY E CALCA EM ALGODAO - BODY E CALCA DE BEBE BODY MANGA LONGA COM GOLA CANOA E BOTOES ENTREPERNAS, APLIQUE BE LITTLE FACTORY NO PEITO.CALCA COM ELASTICO NA CINTURA E RIBANA NA BARRA.COMPOSICAO (BODY E CALCA): 100% ALGODAO DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO - Valor Referência: R$ 17,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MY BABY	MY BABY	120,00	1.980,00

Item: 0004 - 0037679 - CONJUNTO DE MAMADEIRA UM CONJUNTO DE 2 MAMADEIRAS SENDO UMA DE 120 ML POSSUI QUE POSSUI BICO COM SILICONE DE FACIL HIGIENIZACAO, INODORO E LIVRE DE BISFENOL E OUTRA SENDO CHUQUINHA DE 50 ML QUE POSSUI BICO EM SILICONE, MATERIAL MACIO E MALEAVEL COM FURO PEQUENO PARA QUE O FLUXO DOS LiQUIDO SENDO DE POLIPROPILENO E SILICONE. - Valor Referência: R$ 18,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MAMADEIRAS 2X	KUKA	120,00	2.106,00

Item: 0005 - 0036124 - FRALDA DE PANO SENDO UM PACOTE QUE CONTEM 5 UNIDADES DE TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE; SENDO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO. COM MEDIDAS DE 70CM X 70CM. PARA MAIOR DURABILIDADE - Valor Referência: R$ 24,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MINASREY	MINASREY	240,00	3.936,00

Item: 0006 - 0040102 - FRALDA DESCARTAVEL- COM COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LiQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO AO BEBE COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO COM PROTECAO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS COM FLOCOS EM GEL COM EXCELENTE PODER DE ABSORCAO DISTRIBUiDO DESENHO ANATOMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS COM FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE DO ELASTICOS NAS PERNAS QUE EVITA VAZAMENTOS FITA DECORATIVA PERMITE O ABRIR E FECHAR DAS FITAS ADESIVAS SEM ESTRAGAR A FRALDA COMPOSICAO COM CELULOSE, POLIETILENO, ELASTICOS (LYCRA), POLiMEROS SUPER ABSORVENTES (ULTRA ABSORV. GEL), POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTETICA, BARREIRAS COM POLIPROPILENO HIDROFOBICAS DE TAMANHO (M) E (P).COM 10 UNIDADES. - Valor Referência: R$ 13,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	CONFORTY BABY JUMBINHO	CONFORTY BABY JUMBINHO	240,00	1.800,00

Item: 0007 - 0037680 - KIT BOLSA MATERNIDADE COMPORTANTO 2 UNIDADES DE BOLSAS TENDO AS MEDIDAS DE BOLSA: 30CM DE ALTURA X 38CM DE LARGURA X 13CM DE PROFUNDIDADE - MEDIDAS FRASQUEIRA: 23CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA X 10CM DE PROFUNDIDADE - ALCA DE MAO DUPLA E ALCA DE OMBRO (REMOViVEL APENAS DE UM LADO E COSTURADO DO OUTRO LADO) - A BOLSA POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO - A FRASQUEIRA POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO - AMPLO ESPACO INTERNO - BOLSA E FRASQUEIRA IMPERMEAVEIS - TECIDO INTERNO (TNT) NAO TERMICO - FACIL DE LIMPAR - PRODUTO COM OTIMA QUALIDADE - FABRICADO NO BRASIL - FEITAS COM DEDICACAO E CUIDADO PARA O SEU BEBE - PERFEITAS PARA TODAS AS OCASIOES E FASES DO SEU BEBE. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO. - Valor Referência: R$ 91,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 -	TONY BABY	TONY BABY	120,00	5.460,00

(00.800.611/0001- 14)	Por: Raulison de Sena Ribeiro				
Item: 0008 - 0037681 - KIT COM 3 CAMISETAS COM ESTAMPA BORDADA, TAMANHO P, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO; 20CM DE LARGURA, TECIDO 100% ALGODAO. CORES: VARIADAS (VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA E BRANCO). - Valor Referência: R$ 23,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	DENGO DA VOVO	DENGO DA VOVO	120,00	1.560,00
Item: 0009 - 0037682 - KIT CUEIROS EM TECIDO FLANELADO -ACOMPANHANDO 3 PECAS COM OS TAMANHO: 80CM X 80 CM DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO. - Valor Referência: R$ 24,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MINASREY	MINASREY	120,00	2.760,00
Item: 0010 - 0040103 - KIT DE LIMPEZA RECEM NASCIDO - SENDO ACOMPANHADO DE UM CONJUNTO DE ACESSORIOS DE HIGIENE QUE POSSUI PENTE E ESCOVA COM CERDAS MACIAS E COM CABO ANTIDERRAPANTE, O CONJUNTO ACOMPANHA TAMBEM LIXAS, CORTADOR DE UNHA E TESOURA COM BORDAS ARREDONDADAS COM ESPECIFICACOES MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA): 5 X 17 X 10 CM PESO APROXIMADO: 0,180 KG IDADE RECOMENDADA: APARTIR DE 0 MESES ITENS INCLUSOS: 01 ESCOVA + 01 PENTE + 01 TESOURA + 01 CORTADOR DE UNHAS + 04 LIXAS DE UNHAS + 01 ESTOJO. - Valor Referência: R$ 26,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	CEFISA / ARMARINHO SUDESTE / LINX/MELISS	CEFISA / ARMARINHO SUDESTE / LINX/MELISS	120,00	2.520,00
Item: 0011 - 0037684 - MANTA - COM MATERIAL EM PIQUET 80 X 80 CM EM 100% ALGODAO USADA PARA ENROLAR E PROTEGER O BEBE, NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. SEU TAMANHO E DE 80CM X 80CM, E SEU ACABAMENTO COM BABADO E BORDADO EM UMA LATERAL. - Valor Referência: R$ 35,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001- 14)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MINAS REY	MINAS REY	120,00	2.208,00
Item: 0012 - 0036131 - PARES DE LUVA - CONTENDO 03 PARES DE LUVINHAS PARA RECEM-NASCIDOS. IDEAL PARA PROTEGER E MANTER AS MAOZINHAS DELICADAS BEM AQUECIDA. TAMANHO uNICO APROXIMADO: 8 X 6 CM. CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO. OS KITS SAO COMPOSTOS POR 03 PARES EM CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO - Valor Referência: R$ 13,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	SEMPRE BABY	SEMPRE BABY	120,00	1.362,00
Item: 0013 - 0036132 - PARES DE MEIA CONTENDO 03 PARES DE MEIAS SENDO MODELO FABRICADO EM ALGODAO, POLIAMIDA E ELASTANO, OFERECE TOQUE MACIO E MUITO CONFORTO PARA OS PEQUENINOS. ALEM DISSO, A BARRA ELASTICA IMPEDE QUE A MEIA SAIA DO LUGAR, E A COSTURA E REFORCADA NO CALCANHAR E PONTAS E COM MEDIDAS APROXIMADAS CM07X04X06 CALCANHAR A PONTA X ATURA DO CANO X LARGURA DO CANO DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO - Valor Referência: R$ 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	VINNY BABY	VINNY BABY	120,00	1.428,00
Item: 0014 - 0040104 - SHAMPOO INFANTIL - LiQUIDO DE 400ML OFERECE CUIDADOS ESPECIAIS COM INGREDIENTES SUAVES, QUE AJUDAM A MANTER A PELE DO SEU BEBE SEMPRE MACIA E HIDRATADA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTA COM UMA TEXTURA CREMOSA, ALEM DA EXCLUSIVA FORMULA CHEGA DE LAGRIMAS QUE PERMITE LAVAR INCLUSIVE O ROSTO, EVITANDO IRRITACAO NOS OLHOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. - Valor Referência: R$ 17,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001- 14)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	TRA LA LA	TRA LA LA	120,00	1.968,00
Item: 0015 - 0037686 - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBE COM AS SEGUINTES DESCRICOES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODAO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALERGICA, NAS MEDIDAS MINIMAS: 0,70 X 0,90 CM. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO. - Valor Referência: R$ 29,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 06/05/2026 - 17:39:19 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	MINASREY	MINASREY	120,00	1.898,40
RAULISON DE SENA RIBEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3767F3A0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 009-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 9/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0037677 - BANHEIRA PARA BEBE COM CAPACIDADE 22 LITROS ELA OFERECE TODA A COMODIDADE QUE SEU BEBE PRECISA EM UM FORMATO COMPACTO QUE CABE EM QUALQUER CANTINHO. POSSUI VALVULA CONFECCIONADO EM PVC PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE AGUA, CANTOS VARREDONDADOS E SABONETEIRA AMPLA. RESISTENTE, CONFORTAVEL E SEGURA. LIVRE DE BPA E LIVRE DE FTALATOS. DIMENSOES: 78 X 40,5 X 30 CM COMPOSICAO: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 22 LITROS. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO. - CAJOVIL - Valor Referência: 33,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	25,00	3.000,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - 0036120 - COLONIA INFANTIL - A COLONIA DE LAVANDA DE 200ML SENDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E E LIVRE DE PARABENOS E FTALATOS A APLICACAO DO PRODUTO NO BEBE DEIXA SUA PELE DELICADAMENTE PERFUMADA. COLOQUE UMA PEQUENA QUANTIDADE DA COLONIA NA MAO E ESPALHE SOBRE A PELE, NA ROUPA OU BERCINHO. PODE SER USADO DIARIAMENTE E A RECOMENDACAO E DE NAO UTILIZAR EM PELE OU COURO CABELUDO QUE APRESENTE IRRITACOES OU LESOES E EVITE SEMPRE A REGIAO DOS OLHOS. - DRAGON BABY - Valor Referência: 20,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	16,23	1.947,60	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - 0037678 - CONJUNTO BODY E CALCA EM ALGODAO - BODY E CALCA DE BEBE BODY MANGA LONGA COM GOLA CANOA E BOTOES ENTREPERNAS, APLIQUE BE LITTLE FACTORY NO PEITO.CALCA COM ELASTICO NA CINTURA E RIBANA NA BARRA.COMPOSICAO (BODY E CALCA): 100% ALGODAO DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO - MY BABY - Valor Referência: 17,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	16,50	1.980,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - 0037679 - CONJUNTO DE MAMADEIRA UM CONJUNTO DE 2 MAMADEIRAS SENDO UMA DE 120 ML POSSUI QUE POSSUI BICO COM SILICONE DE FACIL HIGIENIZACAO, INODORO E LIVRE DE BISFENOL E OUTRA SENDO CHUQUINHA DE 50 ML QUE POSSUI BICO EM SILICONE, MATERIAL MACIO E MALEAVEL COM FURO PEQUENO PARA QUE O FLUXO DOS LiQUIDO SENDO DE POLIPROPILENO E SILICONE. - MAMADEIRAS 2X - Valor Referência: 18,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	17,55	2.106,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - 0036124 - FRALDA DE PANO SENDO UM PACOTE QUE CONTEM 5 UNIDADES DE TECIDO DUPLO EXTRA ABSORVENTE; SENDO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO. COM MEDIDAS DE 70CM X 70CM. PARA MAIOR DURABILIDADE - MINASREY - Valor Referência: 24,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	16,40	3.936,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - 0040102 - FRALDA DESCARTAVEL- COM COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LiQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO AO BEBE COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO COM PROTECAO EXTRA CONTRA VAZAMENTOS COM FLOCOS EM GEL COM EXCELENTE PODER DE ABSORCAO DISTRIBUiDO DESENHO ANATOMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS COM FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE DO ELASTICOS NAS PERNAS QUE EVITA VAZAMENTOS FITA DECORATIVA PERMITE O ABRIR E FECHAR DAS FITAS ADESIVAS SEM ESTRAGAR A FRALDA COMPOSICAO COM CELULOSE, POLIETILENO, ELASTICOS (LYCRA), POLiMEROS SUPER ABSORVENTES (ULTRA ABSORV. GEL), POLIPROPILENO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTETICA, BARREIRAS COM POLIPROPILENO HIDROFOBICAS DE TAMANHO (M) E (P).COM 10 UNIDADES. - CONFORTY BABY JUMBINHO - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	7,50	1.800,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0007 - 0037680 - KIT BOLSA MATERNIDADE COMPORTANTO 2 UNIDADES DE BOLSAS TENDO AS MEDIDAS DE BOLSA: 30CM DE ALTURA X 38CM DE LARGURA X 13CM DE PROFUNDIDADE -			

MEDIDAS FRASQUEIRA: 23CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA X 10CM DE PROFUNDIDADE - ALCA DE MAO DUPLA E ALCA DE OMBRO (REMOViVEL APENAS DE UM LADO E COSTURADO DO OUTRO LADO) - A BOLSA POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO - A FRASQUEIRA POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO - AMPLO ESPACO INTERNO - BOLSA E FRASQUEIRA IMPERMEAVEIS - TECIDO INTERNO (TNT) NAO TERMICO - FACIL DE LIMPAR - PRODUTO COM OTIMA QUALIDADE - FABRICADO NO BRASIL - FEITAS COM DEDICACAO E CUIDADO PARA O SEU BEBE - PERFEITAS PARA TODAS AS OCASIOES E FASES DO SEU BEBE. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO. - TONY BABY - Valor Referência: 91,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	45,50	5.460,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0008 - 0037681 - KIT COM 3 CAMISETAS COM ESTAMPA BORDADA, TAMANHO P, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO; 20CM DE LARGURA, TECIDO 100% ALGODAO. CORES: VARIADAS (VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA E BRANCO). - DENGO DA VOVO - Valor Referência: 23,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	13,00	1.560,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0009 - 0037682 - KIT CUEIROS EM TECIDO FLANELADO -ACOMPANHANDO 3 PECAS COM OS TAMANHO: 80CM X 80 CM DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO. - MINASREY - Valor Referência: 24,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	23,00	2.760,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0010 - 0040103 - KIT DE LIMPEZA RECEM NASCIDO - SENDO ACOMPANHADO DE UM CONJUNTO DE ACESSORIOS DE HIGIENE QUE POSSUI PENTE E ESCOVA COM CERDAS MACIAS E COM CABO ANTIDERRAPANTE, O CONJUNTO ACOMPANHA TAMBEM LIXAS, CORTADOR DE UNHA E TESOURA COM BORDAS ARREDONDADAS COM ESPECIFICACOES MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA): 5 X 17 X 10 CM PESO APROXIMADO: 0,180 KG IDADE RECOMENDADA: APARTIR DE 0 MESES ITENS INCLUSOS: 01 ESCOVA + 01 PENTE + 01 TESOURA + 01 CORTADOR DE UNHAS + 04 LIXAS DE UNHAS + 01 ESTOJO. - CEFISA / ARMARINHO SUDESTE / LINX/MELISS - Valor Referência: 26,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	21,00	2.520,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0011 - 0037684 - MANTA - COM MATERIAL EM PIQUET 80 X 80 CM EM 100% ALGODAO USADA PARA ENROLAR E PROTEGER O BEBE, NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. SEU TAMANHO E DE 80CM X 80CM, E SEU ACABAMENTO COM BABADO E BORDADO EM UMA LATERAL. - MINAS REY - Valor Referência: 35,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	18,40	2.208,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0012 - 0036131 - PARES DE LUVA - CONTENDO 03 PARES DE LUVINHAS PARA RECEM-NASCIDOS. IDEAL PARA PROTEGER E MANTER AS MAOZINHAS DELICADAS BEM AQUECIDA. TAMANHO uNICO APROXIMADO: 8 X 6 CM. CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO. OS KITS SAO COMPOSTOS POR 03 PARES EM CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO - SEMPRE BABY - Valor Referência: 13,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	11,35	1.362,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0013 - 0036132 - PARES DE MEIA CONTENDO 03 PARES DE MEIAS SENDO MODELO FABRICADO EM ALGODAO, POLIAMIDA E ELASTANO, OFERECE TOQUE MACIO E MUITO CONFORTO PARA OS PEQUENINOS. ALEM DISSO, A BARRA ELASTICA IMPEDE QUE A MEIA SAIA DO LUGAR, E A COSTURA E REFORCADA NO CALCANHAR E PONTAS E COM MEDIDAS APROXIMADAS CM07X04X06 CALCANHAR A PONTA X ATURA DO CANO X LARGURA DO CANO DE CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO - VINNY BABY - Valor Referência: 12,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	11,90	1.428,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0014 - 0040104 - SHAMPOO INFANTIL - LiQUIDO DE 400ML OFERECE CUIDADOS ESPECIAIS COM INGREDIENTES SUAVES, QUE AJUDAM A MANTER A PELE DO SEU BEBE SEMPRE MACIA E HIDRATADA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTA COM UMA TEXTURA CREMOSA, ALEM DA EXCLUSIVA FORMULA CHEGA DE LAGRIMAS QUE PERMITE LAVAR INCLUSIVE O ROSTO, EVITANDO IRRITACAO NOS OLHOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. - TRA LA LA - Valor Referência: 17,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	16,40	1.968,00	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0015 - 0037686 - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBE COM AS SEGUINTES DESCRICOES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODAO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALERGICA, NAS MEDIDAS MINIMAS: 0,70 X 0,90 CM. CORES: ROSA, AZUL, VERDE BEBE, AMARELO E BRANCO. - MINASREY - Valor Referência: 29,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	15,82	1.898,40	Homologado em 06/05/2026 17:39:27 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:547AC4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 240, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$105.823,40, que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 636/2025.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as Legislações dispostas:*

***CONSIDERANDO** os Artigo 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;*

***CONSIDERANDO** as disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 636/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de adequação orçamentária para subsidiar despesas de execução de superávit dos recursos da escola em tempo integral do exercício 2025 arrecadados pelo município de São Bento do Norte/RN.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$105.823,40 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício 2025, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de maio de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**105.823,40**
02 .006 Secretaria Municipal de Educação				**105.823,40**
	2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%			**105.823,40**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E ANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25460000	0001	105.823,40

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C7AE1D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2026

Ata de Processo Deserto				
Prefeitura Municipal de São Fernando				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN				
Pregão Eletrônico - 013/2026				
Datas Relevantes				
Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
28/04/2026 10:50	29/04/2026 10:00	07/05/2026 23:59	12/05/2026 10:00	12/05/2026 10:01
Itens Licitados				
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Observações
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH OU SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (FLEX); TRANSMISSÃO MANUAL , DO TIPO CONVENCIONAL, CVT OU EQUIVALENTE; COMBUSTÍVEL FLEX. (ETANOL/GASOLINA); COM 05 PORTAS INCLUINDO O PORTA-MALAS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA OU ELETRO- HIDRÁULICA); AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD; AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), NO MÍNIMO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS); VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS E CHAVE COM CONTROLE REMOTO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E CONECTIVIDADE BLUETOOTH; RODAS ARO MÍNIMO 13 POLEGADAS; COMPUTADOR DE BORDO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, NO MÍNIMO; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES E ENCOSTOS DE CABEÇA; COR SÓLIDA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), CONFORME PADRÃO DA ADMINISTRAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.	R$ 92.500,00	1 UND	Deserto
002	GELADEIRA/REFRIGERADOR: CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 334 LITROS, CONSIDERANDO VOLUME LÍQUIDO TOTAL (REFRIGERADOR + FREEZER); • CONFIGURAÇÃO DUPLEX (2 PORTAS), COM FREEZER NA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR; UNIDADE 02 • CAPACIDADE DO FREEZER MÍNIMA DE 70 LITROS, GARANTINDO ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE CONGELADOS; • DISTRIBUIÇÃO INTERNA COM COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERADOR E CONGELADOR. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA “A” CONFORME INMETRO; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRIORIZANDO ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE; • UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (EX.: R600A OU EQUIVALENTE); • SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE PARA REDUÇÃO DE PERDA TÉRMICA. • SISTEMA DE DEGELO MÍNIMO “CYCLE DEFROST” OU SUPERIOR (PREFERENCIALMENTE FROST FREE); • CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL (MANUAL OU ELETRÔNICO); • DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE FRIO NO COMPARTIMENTO INTERNO; • SISTEMA QUE MINIMIZE FORMAÇÃO EXCESSIVA DE GELO. • COR BRANCA, COM ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; • ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO OU MATERIAL ANTICORROSIVO; • ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE; • PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS; • PORTAS REVERSÍVEIS (PREFERENCIAL, NÃO OBRIGATÓRIO). • PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, PREFERENCIALMENTE EM VIDRO TEMPERADO; • GAVETA PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES (HORTIFRUTI); • COMPARTIMENTOS NA PORTA (PORTA- OVOS, PORTA-GARRAFAS, ETC.); • ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED OU EQUIVALENTE; • COMPARTIMENTO ESPECÍFICO PARA GELO (QUANDO APLICÁVEL). • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V); • PLUGUE CONFORME PADRÃO ABNT; • SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (CONTRA SOBRECARGA E VARIAÇÕES DE TENSÃO, QUANDO DISPONÍVEL). • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; • PRODUTO NOVO, SEM USO; • CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PELO INMETRO; • MANUAL EM PORTUGUÊS.	R$ 2.377,00	2 UND	Deserto
0003	MICRO-ONDAS: • CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 LITROS (VOLUME TOTAL); • VOLUME ÚTIL COMPATÍVEL COM RECIPIENTES DE MÉDIO E GRANDE	R$ 796,00	2 UND	Deserto

	PORTE (MÍN. 20 LITROS ÚTEIS); • FORMATO DE BANCADA (NÃO EMBUTIDO); • PORTA FRONTAL COM ABERTURA LATERAL E VISOR TRANSPARENTE. • POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 W, PREFERENCIALMENTE ATÉ 1.600 W; • MÚLTIPLOS NÍVEIS DE POTÊNCIA (MÍNIMO DE 5 NÍVEIS); • AQUECIMENTO RÁPIDO E UNIFORME; • SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CALOR EFICIENTE. • FUNÇÃO AQUECIMENTO RÁPIDO; • FUNÇÃO DESCONGELAMENTO POR TEMPO E/OU PESO; • TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; • FUNÇÃO INICIAR (+30 SEGUNDOS OU EQUIVALENTE); • CONTROLE ELETRÔNICO OU DIGITAL. • COR INOX (PRATA OU INOX ESCOVADO); • GABINETE EM AÇO OU MATERIAL RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; • CAVIDADE INTERNA COM REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA; • PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL EM VIDRO TEMPERADO; UNIDADE 02 • PAINEL FRONTAL RESISTENTE (MEMBRANA OU TOUCH). • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A" (INMETRO); • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO E MODO STANDBY; • SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA (QUANDO DISPONÍVEL). • SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA (INCLUSIVE TRAVA PARA CRIANÇAS); • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A PORTA; • PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; • ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS. • TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V); • PLUGUE PADRÃO ABNT; • CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO ADEQUADO (MÍN. 1 METRO). • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; • PRODUTO NOVO, SEM USO; • CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PELO INMETRO; • MANUAL EM PORTUGUÊS.			
0004	DIAPASÃO MÉDICO: • FREQUÊNCIA EXATA DE 128 HZ (128 CICLOS POR SEGUNDO – CPS); • ALTA PRECISÃO VIBRATÓRIA, COM MÍNIMA VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA; • VIBRAÇÃO SUSTENTADA POR TEMPO SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DE TESTES CLÍNICOS; • INDICADO PARA AVALIAÇÃO DE CONDUÇÃO SONORA AÉREA E ÓSSEA (TESTES DE WEBER E RINNE). • FABRICADO EM ALUMÍNIO NÃO MAGNÉTICO OU AÇO INOXIDÁVEL; UNIDADE 02 • MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E DE ALTA DURABILIDADE; • ESTRUTURA LEVE (PREFERENCIALMENTE ALUMÍNIO, COM PESO REDUZIDO); • HASTES COM ACABAMENTO UNIFORME PARA VIBRAÇÃO PRECISA; • CABO (HASTE BASE) ALONGADO PARA MELHOR MANUSEIO. • ACOMPANHADO DE FIXADOR (BASE/APOIO); • FIXADOR QUE PERMITA APLICAÇÃO ESTÁVEL DURANTE EXAMES; • DEVE POSSIBILITAR MELHOR CONDUÇÃO DA VIBRAÇÃO AO CORPO DO PACIENTE; • ENCAIXE FIRME E SEGURO, SEM FOLGAS. • INDICADO PARA USO EM: O AVALIAÇÕES AUDIOLÓGICAS; O EXAMES NEUROLÓGICOS; O TESTES CLÍNICOS DE SENSIBILIDADE VIBRATÓRIA; • USO EXCLUSIVO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE OU ESTUDANTES SUPERVISIONADOS; • ADEQUADO PARA AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. • COMPRIMENTO APROXIMADO: 200 MM A 220 MM; • LARGURA APROXIMADA: 40 MM A 45 MM; • DESIGN ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO; • BOA PEGADA E EQUILÍBRIO DURANTE O USO. • SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL LIMPEZA; • COMPATÍVEL COM HIGIENIZAÇÃO POR ÁLCOOL 70% OU DESINFETANTES HOSPITALARES; • NÃO DEVE APRESENTAR REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; • PRODUTO SEGURO PARA CONTATO COM O PACIENTE. • PRODUTO COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA; • ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; • PRODUTO NOVO, SEM USO.	R$ 154,95	2 UN	Deserto

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
28/04/2026	pdf24_merged (2)22125.pdf

Chat		
Data	Apelido	Frase
12/05/2026 - 10:01:11	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/05/2026 - 10:01:50	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

MISAC ROBSON FERNANDES
Pregoeiro

JOSEANE LOPES DANTAS
Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Apoio

MATEUS CALISTA DA SILVA
Apoio

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:76A70D6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1022/2026

DECRETO Nº 1022/2026

Abre crédito Adicional Suplementar por excesso e provável excesso conforme art. 8º da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
893 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17510000	R$ 100.000,00
Total da Ação:		**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 1022/2026	
FONTE: 17510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	
1) Previsão da receita para exercício 2026	72.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	177.356,81
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	177.356,81
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	105.356,81
d) Valor Utilizado	5.356,81
e) Valor Utilizado neste decreto	100.000,00
f) Saldo de excesso em 12/05/2026	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2C9A2B17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 014/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%P/P. VALIDADE 6 MESES - Valor Referência: R$ 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	6.000	36.000,00
Item: 0002 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO. 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES. - Valor Referência: R$ 2,27					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	5.000	10.000,00
Item: 0003 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO. 70" INPM - 1 LITRO - Valor Referência: R$ 11,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELTA	DELTA	990	9.900,00
Item: 0004 - AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO. - Valor Referência: R$ 9,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEMBERG	FLANEMBERG	450	3.825,00
Item: 0005 - ÁlCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. - Valor Referência: R$ 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELTA	DELTA	620	5.270,00
Item: 0006 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS. - Valor Referência: R$ 10,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AR AGRADAVEL	AR AGRADAVEL	550	5.362,50
Item: 0007 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS. - Valor Referência: R$ 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JAGUAR	JAGUAR	100	1.150,00
Item: 0008 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS - Valor Referência: R$ 10,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JAGUAR	JAGUAR	120	1.194,00
Item: 0009 - COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRANDE. - Valor Referência: R$ 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEMBERG	FLANEMBERG	100	400,00
Item: 0010 - COPO DESCARTÁVEL 150ML – CAIXA COM 20 UNIDADE DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOS. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMO DE USO 100° C). - Valor Referência: R$ 97,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FONPLAST	FONPLAST	250	21.250,00
Item: 0011 - COPO DESCARTÁVEL 50ML – CAIXA COM 20 UNIDADES DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C) - Valor Referência: R$ 78,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FONPLAST	FONPLAST	110	7.700,00
Item: 0012 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME É ÁGUA. - Valor Referência: R$ 2,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	5.750	14.375,00
Item: 0013 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUEESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL - Valor Referência: R$ 3,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	3.850	10.202,50
Item: 0014 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN - Valor Referência: R$ 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	4.500	24.750,00
Item: 0015 - ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM. - Valor Referência: R$ 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOMO	NOMO	200	1.800,00
Item: 0016 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO : AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANO - Valor Referência: R$ 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QLUSTRO	QLUSTRO	2.960	6.808,00
Item: 0017 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - Valor Referência: R$ 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA FAXINA	DONA FAXINA	1.050	1.554,00
Item: 0018 - FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48.0CM - Valor Referência: R$ 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEMBERG	FLANEMBERG	800	1.720,00
Item: 0019 - FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA - Valor Referência: R$ 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BILLA	BILLA	140	455,00
Item: 0020 - LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE. GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS - Valor Referência: R$ 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	410	1.271,00
Item: 0021 - LUVA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M,G .GG. CORES DIVERSAS - Valor Referência: R$ 5,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VABENE	VABENE	540	2.565,00
Item: 0022 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 30 LITROS - Valor Referência: R$ 24,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JAGUAR	JAGUAR	100	2.297,00
Item: 0023 - LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO QUARTO EM AÇO TELADO 15 - Valor Referência: R$ 35,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LIXEIRA ARAMADA	MERCONPLAS	50	1.759,00

Item: 0024 - ROLO DE PANO PERFEX MULTIUSO LIMPEZA DESCARTÁVEL 30CM COM 30 METROS - Valor Referência: R$ 18,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VABENE	VABENE	130	2.145,00
Item: 0025 - PÁ GRANDE PARA LIXO - Valor Referência: R$ 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	115	603,75
Item: 0026 - PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO - Valor Referência: R$ 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEMBERG	FLANEMBERG	620	1.860,00
Item: 0027 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - Valor Referência: R$ 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEMBERG	FLANEMBERG	215	4.603,15
Item: 0028 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – FARDO COM 20 UNIDADE DE PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES. - Valor Referência: R$ 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DUBELLE	DUBELLE	540	18.900,00
Item: 0029 - PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES - Valor Referência: R$ 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAPRICE	CAPRICE	900	4.500,00
Item: 0030 - PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM - Valor Referência: R$ 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LIFE CLEAN	LIFE CLEAN	200	558,00
Item: 0031 - PAPEL FILME 28CM X 30M - Valor Referência: R$ 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GUARUFILM	GUARUFILM	300	1.050,00
Item: 0032 - PEDRA SANITÁRIA - Valor Referência: R$ 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ADIFLOR	ADIFLOR	700	1.225,00
Item: 0033 - PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO. - Valor Referência: R$ 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BILLA	BILLA	210	420,00
Item: 0034 - GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM - Valor Referência: R$ 1,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MALU	MALU	750	1.125,00
Item: 0035 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 30 CM - Valor Referência: R$ 7,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	250	1.625,00
Item: 0036 - SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA. - Valor Referência: R$ 2,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UZE	UZE	2.000	5.000,00
Item: 0037 - SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO 500 ML - Valor Referência: R$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLOR DE LIZ	FLOR DE LIZ	1.000	4.000,00
Item: 0038 - SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA. VALIDADE DE 1 ANO - Valor Referência: R$ 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SIENE	SIENE	485	970,00
Item: 0039 - SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTANCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO - Valor Referência: R$ 25,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOBRE	NOBRE	350	8.981,00
Item: 0040 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH COM 100 UNIDADES - Valor Referência: R$ 26,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	1.150	27.542,50
Item: 0041 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH COM 100 UNIDADES - Valor Referência: R$ 10,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	1.000	9.000,00
Item: 0042 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. COM 100 UNIDADES - Valor Referência: R$ 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	1.113	12.799,50
Item: 0043 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES - Valor Referência: R$ 15,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	1.000	13.500,00
Item: 0044 - MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 12 LITROS. MEDIDAS: BALDE - 26 CM X 46 CM X 21 CM E CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 X 104 CM A 128 CM - Valor Referência: R$ 99,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MOP GIRATORIO 12L	BETTANIN	40	3.992,00
Item: 0045 - VASSOURA DE PALHA - Valor Referência: R$ 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARTESANAL	ARTESANAL	700	1.925,00

Item: 0046 - VASSOURA DE PIAÇAVA - Valor Referência: R$ 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	810	5.265,00
Item: 0047 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA - Valor Referência: R$ 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	345	7.590,00
Item: 0048 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Valor Referência: R$ 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNOCO	UNOCO	574	2.296,00
Item: 0049 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML - Valor Referência: R$ 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	300	2.838,00
Item: 0050 - SHAMPOO INFANTIL 500 ML - Valor Referência: R$ 10,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	310	3.338,70
Item: 0051 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - Valor Referência: R$ 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	240	2.296,80
Item: 0052 - CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - Valor Referência: R$ 11,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	200	2.332,00
Item: 0053 - LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES - Valor Referência: R$ 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COTTOLINE	COTTOLINE	300	1.485,00
Item: 0054 - COLÔNIA INFANTIL 500 ML - Valor Referência: R$ 13,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	360	4.921,20
Item: 0055 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML - Valor Referência: R$ 10,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	330	3.441,90
Item: 0056 - CREME PARA ASSADURA - Valor Referência: R$ 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	85	932,45
Item: 0057 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: R$ 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VABENE	VABENE	150	1.462,50
Item: 0058 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES - Valor Referência: R$ 8,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MARILUX	MARILUX	750	5.625,00
Item: 0059 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25X35 COM 500 UNIDADES - Valor Referência: R$ 21,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRILHANTE	BRILHANTE	50	1.061,50
Item: 0060 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20X30 500 UNIDADES - Valor Referência: R$ 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRILHANTE	BRILHANTE	70	1.390,90
Item: 0061 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - Valor Referência: R$ 8,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BABYSEC	BABYSEC	50	438,50
Item: 0062 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G - Valor Referência: R$ 10,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BABYSEC	BABYSEC	50	544,00
Item: 0063 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - Valor Referência: R$ 10,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BABYSEC	BABYSEC	90	977,40
Item: 0064 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - Valor Referência: R$ 10,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BABYSEC	BABYSEC	45	483,30
Item: 0065 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG - Valor Referência: R$ 19,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BABYSEC	BABYSEC	45	866,25
Item: 0066 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 50 L - Valor Referência: R$ 55,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LIXEIRA PEDAL 50L	PLESTIN	90	5.039,10
Item: 0067 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 L - Valor Referência: R$ 119,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LIXEIRA PEDAL 100L	PLESTIN	52	6.237,40
Item: 0068 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 50 LITROS - Valor Referência: R$ 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LIXEIRA 50L	PLESTIN	100	4.000,00
Item: 0069 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 60 CM - Valor Referência: R$ 27,65					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2026 - 08:08:51 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	220	5.390,00
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:63682143

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 014/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%P/P. VALIDADE 6 MESES - TOP CLEAR - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,00	36.000,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO. 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES. - TOP CLEAR - Valor Referência: 2,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,00	10.000,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO. 70" INPM - 1 LITRO - DELTA - Valor Referência: 11,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,00	9.900,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO. - FLANEMBERG - Valor Referência: 9,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,50	3.825,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ÁlCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4° INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. - DELTA - Valor Referência: 9,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,50	5.270,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS. - AR AGRADAVEL - Valor Referência: 10,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,75	5.362,50	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS. - JAGUAR - Valor Referência: 12,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,50	1.150,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS - JAGUAR - Valor Referência: 10,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,95	1.194,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRANDE. - FLANEMBERG - Valor Referência: 4,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	400,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - COPO DESCARTÁVEL 150ML – CAIXA COM 20 UNIDADE DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOS. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMO DE USO 100° C). - FONPLAST - Valor Referência: 97,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	85,00	21.250,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - COPO DESCARTÁVEL 50ML – CAIXA COM 20 UNIDADES DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C) - FONPLAST - Valor Referência: 78,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	70,00	7.700,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME É ÁGUA. - TOP CLEAR - Valor Referência: 2,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	14.375,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUEESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL - TOP CLEAR - Valor Referência: 3,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,65	10.202,50	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN - TOP CLEAR - Valor Referência: 6,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	24.750,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM. - NOMO - Valor Referência: 10,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,00	1.800,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO : AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANO - QLUSTRO - Valor Referência: 3,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,30	6.808,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - DONA FAXINA - Valor Referência: 1,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,48	1.554,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48.OCM - FLANEMBERG - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,15	1.720,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA - BILLA - Valor Referência: 3,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,25	455,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE. GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS - TOP CLEAR - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,10	1.271,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - LUVA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M,G .GG. CORES DIVERSAS - VABENE - Valor Referência: 5,45			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,75	2.565,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 30 LITROS - JAGUAR - Valor Referência: 24,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	22,97	2.297,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO QUARTO EM AÇO TELADO 15 - LIXEIRA ARAMADA - Valor Referência: 35,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	35,18	1.759,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - ROLO DE PANO PERFEX MULTIUSO LIMPEZA DESCARTÁVEL 30CM COM 30 METROS - VABENE - Valor Referência: 18,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	16,50	2.145,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - PÁ GRANDE PARA LIXO - PAULISTINHA - Valor Referência: 5,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,25	603,75	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO - FLANEMBERG - Valor Referência: 3,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	1.860,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - FLANEMBERG - Valor Referência: 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	21,41	4.603,15	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – FARDO COM 20 UNIDADE DE PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES. - DUBELLE - Valor Referência: 41,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	35,00	18.900,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES - CAPRICE - Valor Referência: 5,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	4.500,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM - LIFE CLEAN - Valor Referência: 3,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,79	558,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - PAPEL FILME 28CM X 30M - GUARUFILM - Valor Referência: 4,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	1.050,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - PEDRA SANITÁRIA - ADIFLOR - Valor Referência: 2,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,75	1.225,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO. - BILLA - Valor Referência: 2,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,00	420,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM - MALU - Valor Referência: 1,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,50	1.125,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 30 CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 7,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,50	1.625,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA. - UZE - Valor Referência: 2,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	5.000,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO 500 ML - FLOR DE LIZ - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	4.000,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA. VALIDADE DE 1 ANO - SIENE - Valor Referência: 2,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,00	970,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTANCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO - NOBRE - Valor Referência: 25,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	25,66	8.981,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 26,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	23,95	27.542,50	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 10,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,00	9.000,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,50	12.799,50	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 15,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	13,50	13.500,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 12 LITROS. MEDIDAS: BALDE - 26 CM X 46 CM X 21 CM E CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 X 104 CM A 128 CM - MOP GIRATORIO 12L - Valor Referência: 99,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	99,80	3.992,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - VASSOURA DE PALHA - ARTESANAL - Valor Referência: 3,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,75	1.925,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - VASSOURA DE PIAÇAVA - PAULISTINHA - Valor Referência: 7,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,50	5.265,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA - PAULISTINHA - Valor Referência: 24,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	22,00	7.590,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - UNOCO - Valor Referência: 4,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	2.296,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML - FLORA - Valor Referência: 9,50			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,46	2.838,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - SHAMPOO INFANTIL 500 ML - FLORA - Valor Referência: 10,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,77	3.338,70	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - FLORA - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,57	2.296,80	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - FLORA - Valor Referência: 11,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,66	2.332,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES - COTTOLINE - Valor Referência: 5,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,95	1.485,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - COLÔNIA INFANTIL 500 ML - FLORA - Valor Referência: 13,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	13,67	4.921,20	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML - FLORA - Valor Referência: 10,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,43	3.441,90	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - CREME PARA ASSADURA - FLORA - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,97	932,45	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - VABENE - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,75	1.462,50	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES - MARILUX - Valor Referência: 8,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,50	5.625,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25X35 COM 500 UNIDADES - BRILHANTE - Valor Referência: 21,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	21,23	1.061,50	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20X30 500 UNIDADES - BRILHANTE - Valor Referência: 19,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	19,87	1.390,90	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M - BABYSEC - Valor Referência: 8,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	8,77	438,50	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G - BABYSEC - Valor Referência: 10,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,88	544,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - BABYSEC - Valor Referência: 10,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,86	977,40	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - BABYSEC - Valor Referência: 10,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,74	483,30	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG - BABYSEC - Valor Referência: 19,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	19,25	866,25	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 50 L - LIXEIRA PEDAL 50L - Valor Referência: 55,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	55,99	5.039,10	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 L - LIXEIRA PEDAL 100L - Valor Referência: 119,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	119,95	6.237,40	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 50 LITROS - LIXEIRA 50L - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40,00	4.000,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 60 CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 27,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	24,50	5.390,00	Homologado em 14/05/2026 08:09:11 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:504882AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 15/05/2026 à 21/05/2026 estará recebendo cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.** A cotação deverá ser enviada até às 23h59min do último dia do prazo, exclusivamente para o e-mail cplsaopedrorn@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL
1	Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, tábuas, telhas, calhas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	1	UND	100.000,00	
2	Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela	1	UND	100.000,00	

	SINAPI-				
3	Equipamentos e ferramentas, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, marteletes, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI.	1	UND	125.000,00	
4	Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	1	UND	125.000,00	
5	Limpeza, abrangendo desinfetantes, palha de aço, ceras, detergente, estopa, ácidos, sabão, soda cáustica, colas, catalizadores, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	1	UND	75.000,00	
6	Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	1	UND	300.000,00	
7	Materiais de fundações, estruturas e ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	1	UND	175.000,00	
8	Materiais de instalações hidrossanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	1	UND	75.000,00	
9	Materiais de instalações elétricas, abrangendo materiais de iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	1	UND	100.000,00	
10	Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	1	UND	75.000,00	
11	Pisos e rodapés, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	1	UND	50.000,00	
12	Revestimentos e pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-	1	UND	100.000,00	
13	Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxtis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-M	1	UND	50.000,00	

São Pedro/RN, 14 de maio de 2026.

ANTONIO CARDOSO DA SILVA FILHO
Chefe Do Setor De Pesquisa

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:959E7277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1116, DE 4 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1116, DE 4 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 4 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
2001 - Secretaria Municipal do Governo			
2.139 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública			
136 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
2001 - Secretaria Municipal do Governo			
2.139 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública			
137 - 3.3.90.15.00 - Diárias - Militar		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3C747BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1117, DE 7 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 300.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1117, DE 7 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 7 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS			
980 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16003110	R$ 150.000,00
989 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16003110	R$ 150.000,00
Total da Ação:			**R$ 300.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 300.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F419E182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1118, DE 7 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 300.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1118, DE 7 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 7 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS			
980 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16003110	R$ 150.000,00
983 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 16003110	R$ 100.000,00
989 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16003110	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 300.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 300.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:322CEF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1119, DE 7 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 300.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1119, DE 7 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 7 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
	3 - Fundo Municipal de Saúde			
		6002 - Fundo Municipal de Saúde		
		2.54 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
		539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16003110	R$ 300.000,00
Total da Ação:				**R$ 300.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 300.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DA7CABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1120, DE 7 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 1.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1120, DE 7 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 7 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
	3 - Fundo Municipal de Saúde			
		6002 - Fundo Municipal de Saúde		
		2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS		
		980 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003110	R$ 500.000,00
		989 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16003110	R$ 500.000,00
Total da Ação:				**R$ 1.000.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.000.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:51874A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1121, DE 11 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 1.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1121, DE 11 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 1.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
	3 - Fundo Municipal de Saúde			
		6002 - Fundo Municipal de Saúde		
			2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS	
			980 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003110 R$ 300.000,00
			983 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16003110 R$ 200.000,00
			989 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16003110 R$ 500.000,00
Total da Ação:				**R$ 1.000.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 1.000.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:839F779E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1122, DE 11 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 500.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1122, DE 11 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
	3 - Fundo Municipal de Saúde			
		6002 - Fundo Municipal de Saúde		
			2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS	
			980 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003110 R$ 300.000,00
			989 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16003110 R$ 200.000,00
Total da Ação:				**R$ 500.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 500.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:131AEC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1123, DE 2 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1123, DE 2 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	3 - Fundo Municipal de Saúde			
	6002 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
		1133 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 10.000,00**
	3 - Fundo Municipal de Saúde			
	6002 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
		231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 10.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5806DF0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2026

CONTRATO Nº.....: 151

ORIGEM.....: Dispensa - 21/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000
CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA CPF 106.XXX.XXX-XX ENDEREÇO RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 A, JOSE BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN CEP:59380000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERRESSE PÚBLICO.	Hora	550	45,0000	24.750,00

VALOR TOTAL.....: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 20.608.0007.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; 13.392.0029.2030 – Manutenção do Setor Cultura; 12.368.0027.2015 – Manutenção da Secretaria de Educação.
Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.
Subelemento de despesa: 33.90.36.99 – Outros serviços de terceiros – PF.
Fontes: 1500000000 - Receita e Impostos de Transferência e 1500100100 - Receita e Impostos de Transferência – Educação**.**
Lei Orçamentária nº 827/2025 de 21 de novembro de 2025.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VIGÊNCIA.....: 14 de maio de 2026 à 14 de maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de maio de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: OZIEL SANTANA

FISCAIS DO CONTRATO:

JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS

JOEDSON ARAUJO SANTOS

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD407DA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2026

CONTRATO Nº.....: 153

ORIGEM.....: Dispensa - 21/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO Praça Joaquim Araújo Filho, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA CPF: 106.XXX.XXX-XX ENDEREÇO RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 A, JOSE BEZERRA, CURRAIS NOVOS/RN CEP:59380000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERRESSE PÚBLICO.	Hora	230	45,0000	10.350,00

VALOR TOTAL.....: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 08.244.0021.2038 – Manutenção da Mun. de Assist. Social e Desenv. Comunitário.
Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.
Subelemento de despesa: 33.90.36.99 – Outros serviços de terceiros – PF.
Fonte: 1500000000 - Receita e Impostos de Transferência.
Lei Orçamentária nº 827/2025 de 21 de novembro de 2025.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VIGÊNCIA.....: 14 de maio de 2026 à 14 de maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de maio de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: OZIEL SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1185A14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2026

CONTRATO Nº.....: 155

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 25/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA CPF: 127.XXX.XXX-XX ENDEREÇO ST JOSE ANTONIO , 413 AA, ASSENTAMENTO JOSÉ ANTÔNIO, Tenente Laurentino Cruz/RN CEP:00000000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GENERO FORRÓ PARA SE APRESENTAR NA REINAUGURAÇÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO E NA FESTA DO PADROEIRO DO ASSENTAMENTO ACAUÂ.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Show musical com duração de 03 (três) horas, a ser realizado nos dias 16 na reforma do mercado público municipal e 30 de Maio no assentamento Acauã em comemoração a festa do padroeiro da comunidade. Conforme calendário a seguir: Maio/2026: 16 de Maio e 30 de Maio O músico contratado deverá arcar com a estrutura de som para realização dos eventos acima dispostos bem como, 01 percussionista para tocar triangulo, 01 zabumbeiro, 01 Baterista, 01 guitarrista e 01 Baixista	Evento	02	1.350,0000	2.700,00

VALOR TOTAL.....: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 20.608.0007.2007 - Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento;
Elemento de despesa:
33.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros PF.
Subelemento de despesa:
33.90.36.99 -Outros Serviços de Terceiros PF.
Fonte:
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: 15 de maio de 2026 à 16 de junho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de maio de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1993943

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2026 - SMARH/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor dos ofícios:
nº 040/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

• nº 034/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
• nº 067/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
• nº 028/2026, nº 029/2026 e nº 030/2026, emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
• nº 018/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
• nº 033/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
• nº 015/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no **março** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	26:00H
2	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	32:00H
3	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	140:00H
4	0000899	JOHNNY EVERTON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	31:00H
5	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	92:00H
6	0000288	JOSE NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40:00H
7	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	46:00H
8	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	96:00H
9	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	79:00H
10	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	48:00H
11	0000752	MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	36:00H
12	0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	ASG	07:00H
13	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	ASG	23:00H
14	0060442	MARIA FRANSELMA DOS SANTOS MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13:00H
15	0000960	MARIA JOSÉ PEREIRA DE FREITAS ARAÚJO	ASG	06:00H
16	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	49:00H
17	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	35:00H
18	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	33:00H

19	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	34:00H
20	0000835	IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA	ASG	16:00H
21	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	35:00H
22	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04:20H

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **20 de março de 2026** à **16 de abril de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	24:00H
2	0000818	ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	30:00H
3	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA	ASG	32:00H
4	0060424	JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	28:00H
5	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	16:00H
6	0060454	JUAREZ NETO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	38:00H
7	0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	50:00H

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **21 de março à 17 de abril de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0001334	JOEDSON ARAÚJO SANTOS	AUX. ADM.	45:24H
2	0060459	EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAÚJO	AUX. ADM.	57:00H
3	0060425	BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA	PROFESSORA	35:00H
4	0000273	TAISE CLAÚDIA DE SOUSA CESÁRIO	COORDENADORA	24:00H
5	0060414	LUANA MARIA DA SILVA	PROFESSORA	21:00H
6	0060417	LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA	PROFESSORA	21:00H
7	0060460	ISADORA ELLEN DE LACERDA COSTA BEZERRA	AUX. ADM	21:00H
8	0060405	ELIZÂNGELA PATRICIA DA COSTA	ASG	25:00H
9	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	20:00H
10	0060421	JAILMA MARIA DE SOUZA	ASG	21:00H
11	0000794	MARIA LUCINEIDE SOARES DE LIMA	MERENDEIRA	41:14H
12	0000803	FRANCISCO ÉRICO DANTAS	ASG	37:40H
13	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	45:07H
14	0060607	PETRÚCIA LIMA DOS ANJOS	ASG	57:00H
15	0000975	GABRIEL DE ARAÚJO SILVA	VIGILANTE	4:00H
16	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	25:00H
17	0060432	JOSÉ UEVEYS MIRANDA	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
18	0060428	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
19	0060430	JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
20	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
21	0060658	FLÁVIO MARCELO DE MEDEIROS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
22	0060431	JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
23	0060439	LEONARDO MULLER BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
24	0060704	JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA ÔNIBUS	16:00H

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **14 de março a 15 de abril de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO	MERENDEIRA	45:00H
2	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPETOR DE ALUNOS	40:00H
3	0060443	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12:00H

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **março** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	GARI	31:00H
2	0000464	JOSÉ ADRIANO DE LIMA	GARI	45:00H
3	0000012	GENILSON DE OLIVEIRA	PEDREIRO	35:00H
4	0000243	ANTÔNIO GOMES DE MATOS MACÊDO	GARI	35:00H
5	0000097	JOÃO LOPES NETO	GARI	55:00H
6	0060518	FRANCEGILDO SEVERINO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	55:00H
7	0060470	JOSÉ EVALDO DE OLIVEIRA SILVA	PEDREIRO	55:00H
8	0060690	GILTON MIKAEL ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	48:00H
9	0000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	COVEIRO	55:00H
10	0000345	REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO	GARI/PODADOR	05:00H
11	0000796	JOSÉ WILDER DANTAS DE LIMA	GARI	55:00H
12	0000989	JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ	GARI	25:00H
13	0060534	LUIZ MATIAS	SERVENTE DE PEDREIRO	12:00H
14	0000808	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	GARI	20:00H
15	0060585	THALLES OLIVEIRA DA LUZ	VIGILANTE	13:00H
16	0000783	JOSÉ FAUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	10:00H
17	0000263	ZILTAMAR ALVES DE ARAÚJO	GARI	45:00H
18	0060542	PATRÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS	PEDREIRO	31:00H
19	0000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	SERVENTE DE PEDREIRO	24:00H

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **19 de março a 16 de abril de 2026.**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0060593	ÁLVARO PATRYCK SANTOS DE MEDEIROS	MOTORISTA	16:00H
2	0001204	DAMIANA LOPES DOS SANTOS	ASG	50:00H
3	0001340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	MOTORISTA	36:00H
4	0001265	JÉSSICA LORENA ARAÚJO SILVA	PSICÓLOGA	24:00H

Art. 7º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **20 de março a 16 de abril de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	SERVENTE DE PEDREIRO	40:00H
2	0060407	FÁBIO MERCINALDO DE MEDEIROS	ASG	34:00H

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor 28 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de abril de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:BC0CB262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE

Especificações:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	PLASTIFICADORA LAMINADORA REFILADORA A4 A5 A6 Ma320 3X1 QUENTE FRIO (220v).	01 UNIDADE
002	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307 125 MICRAS (0.05) CONJUNTO/100.	02 PACOTES
003	TAPETE EVA ALFANUMÉRICO 28 X 28CM 5MM 36 PEÇAS COM LARGURA DA PEÇA 28 CM E ALTURA DA PEÇA 8MM.	1 UNIDADE
004	JOGO DE XADREZ E DAMAS COM ESTOJO EM MADEIRA CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM CORES 32 PEÇAS DO XADREZ EM PLASTICO POLIPROPILENO. 24 PEÇAS DE DAMA EM MADEIRA. TABULEIRO ABERTO MEDINDO 26CM X 26CM X 2,25CM. TABULEIRO FECHADO MEDINDO 26CM X 13CM X 4,5CM.	4 UNIDADES
004	CONJUNTO DE JOGO DE LUDO EM MADEIRA MACIÇA CONTENDO (1 TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MACIÇA (DOBRÁVEL), 16 PEÇAS COLORIDAS EM PLÁSTICO (4 DE CADA COR: AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE),2 DADOS PARA O JOGO E UM 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. COM MEDIDAS APROXIMADAS: TABULEIRO ABERTO: 32 × 32 × 2 CM E TABULEIRO FECHADO: 32 × 16 × 4 CM.	2 UNIDADES
005	JOGO DOMINÓ MADEIRA 28 PEÇAS MODELO ALFANUMÉRICO CLÁSSICO COLORIDO INFANTIL COM DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 0,9 CM (ALTURA) X 2,5 CM (LARGURA) X 5 CM (COMPRIMENTO).	3 UNIDADES
006	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TIPO "OSSO" (RESINA DE ALTA QUALIDADE OU SIMILAR), COM ACABAMENTO LISO, POLIDO, CANTOS ARREDONDADOS E MARCAÇÕES NÍTIDAS. PEÇAS COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6,5 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	2 UNIDADES
007	JOGO DA MEMORIA INFANTIL EDUCATIVO DE ALFABETIZAÇÃO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	2 UNIDADES
008	JOGO DA MEMORIA INFANTIL NÚMEROS E QUANTIDADES EDUCATIVO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	2 UNIDADES
009	JOGO DA MEMORIA INFANTIL ANIMAIS EDUCATIVO EM MDF COM 40 PEÇAS MEDINDO 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	2 UNIDADES
010	QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 30 PEÇAS EM MDF 3MM DE	3 UNIDADES

	ESPESSURA COM DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 43,5 X 28,5 CM E DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 23 X 21 X 5 CM.	
011	QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 60 PEÇAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES COMPACTAS POSSUI 18,5 CM DE LARGURA, 24,2 CM DE COMPRIMENTO E 5,5 CM DE ALTURA.	3 UNIDADES
012	QUEBRA- CABEÇA INFANTIL EDUCATIVO COM 100 PEÇAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 28CM DE COMPRIMENTO X 28CM LARGURA.	3 UNIDADES
013	BLOCOS DE PLÁSTICO MONTAR ENCAIXAR INFANTIL 300 PEÇAS EM MULTIBLOCOS BRINQUEDO COLORIDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO DIVERTIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO COM PEÇAS EM FORMATOS RETANGULARES E BLOCOS COLORIDOS BLOCO 2 PINOS: 2,5 X 2,0 X 1,0CM, BLOCO 4 PINOS: 2,5 X 2,0 X 2,5CM, BLOCO 6 PINOS: 4,0 X 2,0 X 2,5CM, BLOCO 8 PINOS: 5,0 X 2,0 X 2,5CM, CARRINHO: 4,5 X 3,0 X 2,5CM.	3 UNIDADES
014	JOGO DE ENCAIXE PEDAGÓGICO MODELO JR., COMPOSTO POR BASE EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 14 X 7 CM, COM 25 PINOS COLORIDOS COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 2CM. CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS.	2 UNIDADES
015	JOGO CONSTRUTOR COM 80 PEÇAS EM MADEIRA MDF 15 MM DE ESPESSURA DIMENSÕES DA EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 30 X 26 X 6 CM. CONTEÚDO DA CAIXA: BLOCOS/TIJOLINHOS EM MADEIRA, IDEAIS PARA MONTAR CONSTRUÇÕES E CENÁRIOS.	2 UNIDADES
016	TABULEIRO DE NÚMEROS DE 1 A 20, LINHA DIDÁTICOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E PINTURA ATÓXICA COLORIDA. POSSUI BASE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 23 CM DE ALTURA E 2 CM DE LARGURA/ESPESSURA, CONTENDO NUMERAÇÃO DE 1 A 20 EM FORMATO PEDAGÓGICO PARA ENCAIXE.	2 UNIDADES
016	ALFABETO PEDAGÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, COMPOSTO POR LETRAS DO ALFABETO EM PEÇAS INDIVIDUAIS COLORIDAS, COM PINTURA ATÓXICA E ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. ACONDICIONADO EM BASE TIPO TABULEIRO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO, 23 CM DE ALTURA E 2 CM DE LARGURA/ESPESSURA.	3 UNIDADES
017	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO ARAMADO ENTRELAÇADO, CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E/OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 3 PERCURSOS EM ARAME METÁLICO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. POSSUI PEÇAS MÓVEIS COLORIDAS (CONTAS OU FORMAS) EM MATERIAL ATÓXICO, QUE DESLIZAM PELOS CAMINHOS ARAMADOS. APRESENTA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 20 X 26 CM E PESO MÉDIO DE 550 GRAMAS. CONTA COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU PONTAS CORTANTES.	2 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 10h do dia 19/05/2026.

Senador Georgino Avelino, 14 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1C782ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026 - RESULTADO PRELIMINAR

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	5,15	4,00	**9,15**
2	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	3,60	4,00	**7,60**
3	MARIA DE FATIMA SIMÕES DE OLIVEIRA	4,65	2,60	**7,25**
4	ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	3,90	3,27	**7,17**
5	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3,95	3,00	**6,95**
6	JORGE ERISON DUTRA ALVES	3,25	3,10	**6,35**
7	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS VIANA	1,70	3,53	**5,23**
8	IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA	1,65	3,43	**5,08**
9	ANDRÉA DAIANE DIAS FERREIRA	1,50	3,53	**5,03**

10	JEFFERSON DOUGLAS GALVÃO SANTOS	3,30	-	**3,30**

PROFESSOR(A) DE INGLÊS

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	2,25	3,50	**5,75**
2	JANIELLY LINHARES FREITAS	1,20	3,77	**4,97**
3	MATEUS NOGUEIRA BATISTA VALE	0,10	-	**0,10**

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	4,70	3,83	**8,53**
2	CLEDENILDO LEANDRO DE SOUSA	3,10	3,87	**6,97**
3	ARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	2,85	3,03	**5,88**
4	EDVAN ALVES CANUTO SEGUNDO	1,20	4,00	**5,20**
5	CARLOS VINICIUS ARAUJO DA SILVA	1,15	3,83	**4,98**
6	JOSANIEL RIBEIRO CUNHA	1,10	3,17	**4,27**
7	JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	3,45	-	**3,45**

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	EVERTON ARAUJO SANTOS	4,70	3,83	**8,53**
2	ANTONIO HELEONARDE DANTAS DE MEDEIROS	4,60	3,83	**8,43**
3	JOELSON CÉZAR DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA	4,65	3,47	**8,12**
4	MISMANA MORAIS MOURA	4,00	3,57	**7,57**
5	ANA SANTANA DE ARAUJO	3,55	3,67	**7,22**
6	FRANCISCO EVERTON DE AZEVEDO ALMEIDA	3,85	3,30	**7,15**
	IRAMI RODRIGUES MONTEIRO JUNIOR	3,15	4,00	**7,15**
8	ANDREIA DE SOUSA MOURA	3,40	3,67	**7,07**
9	JOELDA SILVA	2,05	3,43	**5,48**
10	OMAR BEZERRA DA NÓBREGA FILHO	1,55	3,27	**4,82**
11	VITÓRIA MOURA DA SILVA	1,30	3,43	**4,73**
12	SAMUEL OLINTO FERREIRA	0,60	3,87	**4,47**

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	DANIEL DA SILVA MODESTO	4,65	4,00	**8,65**
2	JOEDMA GRACIENE DA SILVA	3,70	4,00	**7,70**
3	ALEXANDRE ALVES NETO	3,90	3,57	**7,47**
4	JEFERSON CHESMAN MARQUES BEZERRA	3,30	3,93	**7,23**
5	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RAMALHO	3,35	3,77	**7,12**
6	RERISSON DO NASCIMENTO ALVES	3,00	3,47	**6,47**
7	LUCIENE MORAIS CAVALCANTE	2,45	3,43	**5,88**
8	RAIANE LARISSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	2,50	3,33	**5,83**

PROFESSOR(A) DE ARTES

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	MEYRLA CONCEIÇÃO LINS SANTANA	3,45	4,00	**7,45**
2	LUCILA ALVES FERREIRA	1,30	3,43	**4,73**
3	VITÓRIA MARIA TARGINO FILGUEIRAS	3,60	-	**3,60**

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA	4,95	4,00	**8,95**
2	FLAVIA DE FRANÇA SOUSA	2,80	4,00	**6,80**
3	JOSÉ KAIQUE DE LIMA FREITAS	4,55	2,17	**6,72**
4	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	3,50	3,00	**6,50**
	RUSKLEY FERNANDES LIMA	2,50	4,00	**6,50**
6	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO	2,85	3,53	**6,38**
7	FLORIZEL GOMES DE VASCONCELOS FILHO	2,80	3,53	**6,33**
8	ANTONIO FERNANDES CARNEIRO JÚNIOR	2,15	3,83	**5,98**
9	RENÉ SANTOS DAS CHAGAS JÚNIOR	2,45	3,43	**5,88**
10	RYDER RAVELLI DE ARAÚJO FERNANDES	2,15	3,43	**5,58**
11	RICKSON FABRICIO SOARES FONSECA	1,90	3,67	**5,57**
12	SAVIO VINICIUS DA SILVA AZEVEDO	0,10	3,47	**3,57**

PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	DANIELA GOMES GARCIA	4,05	2,90	**6,95**
2	RAILMA BEZERRA DA SILVA	2,65	4,00	**6,65**
3	SAMARA DANTAS CARDOSO	2,90	3,53	**6,43**

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA (1º AO 5º ANO))

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	EVA MARIA DIAS DE ARAÚJO	5,00	3,83	**8,83**
2	JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA	4,85	3,83	**8,68**
3	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	4,75	3,67	**8,42**
4	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	4,80	3,60	**8,40**
5	FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO	4,30	3,97	**8,27**
6	WELMA MARIA DA SILVA	4,25	4,00	**8,25**
7	GILBERLANIA DA SILVA FELIX	4,15	4,00	**8,15**
8	EDINEUMA MEDEIROS ARAUJO	3,90	4,00	**7,90**
9	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	3,90	4,00	**7,90**
10	SANDRA MARIA DA SILVA	3,75	4,00	**7,75**
11	RITA DE CASSIA ARAÚJO DA SILVA	3,55	3,97	**7,52**

12	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	3,65	3,77	**7,42**
13	MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA	3,40	4,00	**7,40**
14	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO	3,35	4,00	**7,35**
15	CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS	3,30	4,00	**7,30**
	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA	3,30	4,00	**7,30**
17	ÉRICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS	4,25	3,03	**7,28**
18	IZÂNGELA FERNANDES DE FARIAS	4,55	2,70	**7,25**
19	RIVANDA PORFÍRIA DE MOURA SILVA	4,55	2,63	**7,18**
	ADRIANA DE BRITO PEREIRA	4,15	3,03	**7,18**
21	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	4,70	2,47	**7,17**
22	JANE DE ARAÚJO	4,55	2,60	**7,15**
23	GERCIENE ALVES BATISTA DE MEDEIROS	2,95	4,00	**6,95**
24	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	4,15	2,77	**6,92**
	HEWELYNE LUCENA SANTOS	4,25	2,67	**6,92**
26	JESSICA DAYENE COSTA DOS SANTOS	3,60	3,30	**6,90**
27	DÁGILA DUTRA DOS SANTOS	4,15	2,73	**6,88**
28	MARIA DO CEU ARAÚJO	4,15	2,70	**6,85**
29	LUCAS LIFESSON DA SILVA SOUSA	3,70	3,13	**6,83**
	ANDSON PEREIRA DE ARAÚJO	3,80	3,03	**6,83**
31	LUCIELE DINARA ALVES DA SILVA	4,05	2,77	**6,82**
32	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	3,20	3,53	**6,73**
33	MANUELA MOURA DE ALMEIDA	3,35	3,37	**6,72**
34	ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARAES	3,50	3,20	**6,70**
35	MARIA SUZANA DOS SANTOS	3,65	3,03	**6,68**
	RAYRA KELLY ARAÚJO DOS SANTOS	3,85	2,83	**6,68**
37	IDACLEIA GOMES DA SILVA	2,60	4,00	**6,60**
	ANIELLE MEDEIROS DA COSTA	2,60	4,00	**6,60**
39	ESTELITA DINIZ RODOLFO NETA	3,55	3,00	**6,55**
40	FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS	3,00	3,47	**6,47**
41	KARINNE MARIA DANTAS E SILVA	2,60	3,83	**6,43**
42	INGRID MEYRIELY DE ARAÚJO SANTOS	3,25	3,03	**6,28**
43	ÂNGELA CARLA DA SILVA	3,10	3,17	**6,27**
44	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	3,10	3,07	**6,17**
45	ANA MARIA MEDEIROS DA SILVA	3,05	3,10	**6,15**
	LIVIA DE ALMEIDA CORREIA	3,15	3,00	**6,15**
47	FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI	2,50	3,57	**6,07**
	ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS	2,90	3,17	**6,07**
49	MARIA BETÂNIA COSTA FERREIRA	2,15	3,83	**5,98**
50	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	2,80	3,17	**5,97**
51	GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO	2,65	3,27	**5,92**
	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	2,55	3,37	**5,92**
53	EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS	2,80	3,10	**5,90**
54	MARIA DA GLÓRIA LOPES DA COSTA	2,80	3,07	**5,87**
55	ROGERLÂNDIA DE FREITAS SILVA DUTRA	2,15	3,70	**5,85**
56	JOSEANE ARAÚJO DOS SANTOS	2,30	3,30	**5,60**
57	RAIANE PRISCILA DOS SANTOS SILVA	2,25	3,33	**5,58**
58	CLÉA MARIA DE MORAIS LIMA SANTOS	2,55	2,90	**5,45**
	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	2,55	2,90	**5,45**
60	CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTOS	1,90	3,43	**5,33**
	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA	2,30	3,03	**5,33**
62	YANDRA CAMILLA MEDEIROS GOMES	2,45	2,83	**5,28**
63	EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA	2,25	2,90	**5,15**
64	WENDIO BEZERRA DE SOUZA	1,90	3,23	**5,13**
65	ONI NUNES BALBINO	1,50	3,33	**4,83**
66	ANA PAULA DE ARAUJO MONTEIRO LIMA	1,95	2,83	**4,78**
67	DIANA KARLLA BRITO MAFRA	1,70	2,90	**4,60**
68	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	0,75	3,80	**4,55**
	KLÉDSON PEREIRA GOMES	4,55	-	**4,55**
70	JOZELHA MONTEIRO DE FARIAS	1,30	2,97	**4,27**
71	LUCIANA CRISTINA DE MEDEIROS	1,15	3,07	**4,22**
72	JALMIRA ALVES DE FARIA OLIVEIRA	0,60	3,57	**4,17**
73	PRISCILLA FERREIRA DA SILVA DUTRA	1,10	3,03	**4,13**
74	KARLA MELRY GOMES DE MEDEIROS	3,95	-	**3,95**
75	ELOIZE MONTEIRO DOS SANTOS	0,35	3,40	**3,75**
76	REJANE TEIXEIRA DA SILVA	0,85	2,60	**3,45**
77	RAILE MAELE DE MORAIS DIAS	0,10	3,03	**3,13**
78	RUTE LINHARES DE SOUSA	-	3,00	**3,00**
79	ELISANGELA DE SOUSA SILVA	2,95	-	**2,95**
80	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	-	2,83	**2,83**
81	MARIA GORETE DE SOUZA	2,80	-	**2,80**
82	LÍVIA ANIELY DOS SANTOS SOUSA	2,60	-	**2,60**
83	DAMIANA ADRIANA DE JESUS	2,50	-	**2,50**
84	DAYANE KELLY QUEIROZ LIMA	2,25	-	**2,25**
85	MYRTES PEREIRA VIEIRA SILVA	1,70	-	**1,70**

PROFESSOR(A) DO EJA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES	4,85	3,93	**8,78**
2	KARLOS DE MEDEIROS FERNANDES	4,50	3,50	**8,00**
3	ALEXANDRE ALVES NETO	3,90	3,57	**7,47**
4	RODRIGO DA SILVA LUCENA	3,70	3,73	**7,43**
5	DANILA DO MONTE COSTA	3,15	3,80	**6,95**
6	ERIKA DE MENEZES FLORENCIO	0,80	3,87	**4,67**
7	HUMBERTO XIMENES DE MEDEIROS	2,15	0,93	**3,08**

PROFESSOR(A) DE MÚSICA

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	INAJÁ SILVA DE LUCENA	1,70	4,00	**5,70**

PSICOPEDAGOGO(A)

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	HAIANNE MORAIS CEZAR FERNANDES	2,50	3,83	**6,33**
2	JESSYKA NATALYA DE SOUSA CAVALCANTI	2,05	3,93	**5,98**
3	LIVIA DE ALMEIDA CORREIA	2,55	3,00	**5,55**
4	MARIA APARECIDA DANTAS	0,50	3,87	**4,37**

PSICÓLOGO(A) EDUCACIONAL

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES	4,85	3,93	**8,78**
2	KARLOS DE MEDEIROS FERNANDES	4,50	3,50	**8,00**
3	ALEXANDRE ALVES NETO	3,90	3,57	**7,47**
4	RODRIGO DA SILVA LUCENA	3,70	3,73	**7,43**
5	DANILA DO MONTE COSTA	3,15	3,80	**6,95**

PSICÓLOGO(A) CREAS

CL	NOME	NA	NB	TOTAL
1	LILIA LAISA SILVA DOS SANTOS	1,45	3,77	**5,22**
2	FRANCICLEIDE DE MACENA CORDEIRO	0,80	3,70	**4,50**
3	ÁTILA AUGUSTO ARAÚJO DANTAS	0,35	3,87	**4,22**
4	MARIA IZABELA DE OLIVEIRA FARIAS	0,85	3,10	**3,95**
5	ANNELY BRIGIDA SOARES	2,50	-	**2,50**
6	HÉRCULES MARK DE ARAÚJO RAMOS	0,10	-	**0,10**

Legenda:
CL = Classificação
NA = Nota A (Avaliação Curricular)
NB = Nota B (Entrevista)

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2026.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente Da Comissão Municipal Interna De Processo Seletivo Simplificado

JOSEANE DANTAS DA SILVA
Membro Da Comissão Municipal Interna De Processo Seletivo Simplificado

RAMON RAMOS DE ARAÚJO
Membro Da Comissão Municipal Interna De Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:69E25B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 14 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 14 DE MAIO DE 2026

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sítio Novo/RN – COMPIR/SN, institui a Diretoria de Departamento de Igualdade Racial no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Direitos Humanos, Cidadania, Mulheres, Apoio às Minorias e à Diversidade – SEMTHAS, cria o cargo público de provimento em comissão de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial, altera a Lei Complementar Municipal nº 001/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sítio Novo/RN – COMPIR/SN, institui a Diretoria de Departamento de Igualdade Racial no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Direitos Humanos, Cidadania, Mulheres, Apoio às Minorias e à Diversidade – SEMTHAS, cria o cargo público de provimento em comissão de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial e altera a Lei Complementar Municipal nº 001/2025.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se políticas de promoção da igualdade racial o conjunto de diretrizes, ações, programas, projetos, serviços, medidas afirmativas, instrumentos de participação social e mecanismos de controle voltados à superação das desigualdades étnico-raciais, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial, da intolerância religiosa e das demais formas de discriminação correlata.

Art. 3º As políticas municipais de promoção da igualdade racial observarão, entre outros, os seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – igualdade material e igualdade de oportunidades;

III – combate ao racismo, à discriminação étnico-racial, à xenofobia e às intolerâncias correlatas;

IV – promoção da equidade nas políticas públicas;
V – participação social e gestão democrática;
VI – transversalidade e intersetorialidade das políticas públicas;
VII – respeito à diversidade étnico-racial, cultural, religiosa e territorial;
VIII – proteção das tradições, manifestações, saberes e patrimônios materiais e imateriais dos grupos formadores da sociedade brasileira;
IX – laicidade do Estado e proteção à liberdade de crença, culto e manifestação religiosa;
X – transparência, publicidade e controle social;
XI – prioridade à prevenção, à educação em direitos humanos e à promoção de uma cultura antirracista.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL

Art. 4º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Direitos Humanos, Cidadania, Mulheres, Apoio às Minorias e à Diversidade – SEMTHAS, a **Diretoria de Departamento de Igualdade Racial**, unidade administrativa de direção, coordenação, articulação e assessoramento técnico das políticas municipais de promoção da igualdade racial.
§ 1º A Diretoria de Departamento de Igualdade Racial integra a estrutura administrativa da SEMTHAS e fica subordinada diretamente ao titular da Secretaria.
§ 2º A Diretoria de Departamento de Igualdade Racial atuará como unidade municipal responsável pela coordenação e articulação da política de enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial em âmbito local, sem prejuízo das competências dos demais órgãos municipais.
§ 3º A Diretoria de Departamento de Igualdade Racial não terá personalidade jurídica própria nem autonomia orçamentária, devendo sua execução administrativa, financeira e operacional observar a estrutura, as dotações e os procedimentos da SEMTHAS.

Art. 5º Compete à Diretoria de Departamento de Igualdade Racial:
I – coordenar, articular, promover e acompanhar as políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial;
II – planejar, propor, implementar e monitorar programas, projetos, campanhas e ações voltadas ao enfrentamento do racismo, da discriminação étnico-racial, da intolerância religiosa, da xenofobia e das demais formas correlatas de preconceito;
III – atuar na proteção e promoção dos direitos da população negra, das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos indígenas, dos povos ciganos e de demais grupos étnico-raciais sujeitos a discriminação;
IV – assessorar a SEMTHAS e a Chefia do Poder Executivo na formulação, execução e avaliação de políticas públicas de igualdade racial;
V – promover a articulação intersetorial das ações de igualdade racial com os órgãos municipais, especialmente nas áreas de assistência social, trabalho, habitação, direitos humanos, cidadania, mulheres, apoio às minorias e à diversidade, educação, esporte, cultura, turismo, eventos, gestão, governança, planejamento, fazenda pública, desenvolvimento rural e desenvolvimento territorial;
VI – apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sítio Novo/RN – COMPIR/SN, respeitada a autonomia do colegiado;
VII – acompanhar as reuniões, recomendações, resoluções, pareceres e encaminhamentos do COMPIR/SN, promovendo a interlocução com a SEMTHAS e com os demais órgãos municipais competentes;
VIII – elaborar diagnósticos, estudos, relatórios, levantamentos e indicadores sobre a realidade étnico-racial do Município, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais;
IX – propor a inclusão do recorte étnico-racial nos cadastros, diagnósticos, relatórios e instrumentos de planejamento das políticas públicas municipais, quando cabível;
X – propor e acompanhar a inclusão de ações, metas e recursos destinados à promoção da igualdade racial no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

XI – apoiar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando instituído;
XII – promover, apoiar ou articular capacitações, cursos, oficinas, seminários, audiências públicas, campanhas educativas e ações de formação continuada sobre igualdade racial, direitos humanos, diversidade cultural, atendimento inclusivo e enfrentamento ao racismo;
XIII – estimular a implementação da educação das relações étnico-raciais e a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana, indígena, cigana e de demais grupos étnico-raciais, em articulação com a SEMEC e demais órgãos competentes;
XIV – apoiar ações de valorização da cultura afro-brasileira, indígena, cigana, quilombola, de povos de terreiro e de comunidades tradicionais;
XV – receber, registrar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações ou notícias de violação de direitos relacionadas à discriminação étnico-racial, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos órgãos de segurança pública, das ouvidorias e das demais instituições competentes;
XVI – articular parcerias com órgãos públicos, conselhos municipais, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, universidades, movimentos sociais, organismos estaduais, federais e internacionais e demais atores relacionados à promoção da igualdade racial;
XVII – apoiar a organização de conferências, fóruns, grupos de trabalho, comissões, consultas públicas e demais espaços participativos relacionados à igualdade racial;
XVIII – manter interlocução com órgãos estaduais e federais responsáveis pela política de promoção da igualdade racial;
XIX – adotar providências administrativas necessárias à eventual adesão, permanência ou participação do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, observada a legislação aplicável e a decisão do Poder Executivo Municipal;
XX – desenvolver ações de enfrentamento ao racismo institucional no âmbito da Administração Pública Municipal;
XXI – promover a transparência, a publicidade e a prestação de contas das ações municipais de igualdade racial;

XXII – exercer outras atividades correlatas determinadas pela SEMTHAS ou previstas em regulamento.
Art. 6º A Diretoria de Departamento de Igualdade Racial atuará de forma integrada com os seguintes órgãos municipais, sem prejuízo de outros cuja participação seja necessária:
I – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC;
II – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SETUR;
III – Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Planejamento – SEMGEP;
IV – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
V – Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural – SEMUST;
VI – demais órgãos da Administração Pública Municipal com atribuições relacionadas à promoção da igualdade racial, aos direitos humanos, à cidadania, à diversidade, ao desenvolvimento social, econômico, cultural e territorial.

CAPÍTULO III
DO CARGO DE DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE IGUALDADE RACIAL

Art. 7º Fica criado 01 (um) cargo público de provimento em comissão de **Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial**, vinculado à SEMTHAS, de livre nomeação e exoneração pela Chefia do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O cargo de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial terá simbologia **DD – Direção de Departamento**, de nível tático e operacional de gestão, direção, chefia e assessoramento.
§ 2º O cargo de que trata este artigo integra o quadro de cargos públicos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal e fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 001/2025, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 3º O ocupante do cargo de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial reportar-se-á diretamente ao titular da SEMTHAS, sem prejuízo da articulação funcional com a Chefia do Poder Executivo e com os demais órgãos municipais.
Art. 8º São atribuições específicas do cargo de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial:

I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria de Departamento de Igualdade Racial;
II – assessorar a SEMTHAS na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
III – coordenar a elaboração de planos, programas, projetos, campanhas, relatórios e diagnósticos vinculados à igualdade racial;
IV – promover a articulação entre a SEMTHAS, o COMPIR/SN, os demais órgãos municipais e as entidades da sociedade civil;
V – acompanhar a execução das ações municipais de enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial;
VI – propor ações afirmativas e medidas administrativas voltadas à redução das desigualdades étnico-raciais;
VII – organizar e acompanhar atividades de formação, capacitação e sensibilização de servidores públicos e da comunidade sobre igualdade racial;
VIII – apoiar a realização de conferências, audiências públicas, fóruns, seminários e consultas públicas sobre igualdade racial;
IX – acompanhar a implementação das deliberações, recomendações e encaminhamentos do COMPIR/SN, quando dirigidos à SEMTHAS ou ao Poder Executivo;
X – promover a interlocução com órgãos estaduais e federais de promoção da igualdade racial;
XI – auxiliar na instrução de processos administrativos relacionados à adesão do Município ao SINAPIR, quando houver deliberação administrativa nesse sentido;
XII – propor parcerias, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos voltados ao fortalecimento das políticas de igualdade racial;
XIII – acompanhar a inclusão da perspectiva étnico-racial nas políticas públicas municipais;
XIV– elaborar relatórios periódicos das atividades da Diretoria de Departamento de Igualdade Racial;
XV – zelar pela legalidade, eficiência, transparência, impessoalidade e moralidade na execução das ações sob sua responsabilidade;

XVI – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo titular da SEMTHAS ou previstas em regulamento.
Art. 9º São requisitos para investidura no cargo de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equiparado na forma da Constituição Federal;
II – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
III – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
IV – possuir diploma de nível superior em área compatível com as atribuições do cargo, especialmente nas áreas de Serviço Social, Direito, Administração, Gestão Pública, Políticas Públicas, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, História, Pedagogia, Psicologia, Educação, Direitos Humanos, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou áreas correlatas;
V – possuir conhecimento ou experiência compatível com políticas públicas, direitos humanos, igualdade racial, assistência social, participação social, gestão pública, movimentos sociais, conselhos de direitos ou temas correlatos;
VI – não incidir em hipótese legal de inelegibilidade, incompatibilidade ou impedimento para o exercício de cargo público;
VII – apresentar documentação exigida para nomeação em cargo público municipal;
VIII – observar as normas municipais relativas à posse, exercício, acumulação de cargos, declaração de bens, nepotismo, conduta ética e demais exigências legais aplicáveis.
§ 1º A experiência de que trata o inciso V poderá ser comprovada por atuação profissional, acadêmica, técnica, administrativa, comunitária, institucional ou social relacionada às finalidades do cargo.
§ 2º A nomeação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, razoabilidade e interesse público.
Art. 10. A remuneração do cargo de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial será composta por vencimento e gratificação de representação, nos mesmos moldes aplicáveis aos cargos comissionados de Direção de Departamento – DD previstos na Lei Complementar Municipal nº 001/2025.
§ 1º O cargo de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial terá:

I – vencimento de **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**;
II – gratificação de representação de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**;
III – remuneração mensal total de **R$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais)**.
§ 2º O servidor efetivo investido no cargo de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial poderá optar pela remuneração correspondente ao vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação do cargo em comissão, observadas as regras da Lei Complementar Municipal nº 001/2025.
§ 3º Enquanto exercer o cargo de provimento em comissão, o ocupante não perceberá qualquer outra vantagem remuneratória em adição à remuneração do cargo, salvo as hipóteses legalmente admitidas.
Art. 11. A criação, implantação e provimento do cargo de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial observarão:
I – a existência de dotação orçamentária suficiente;
II – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
III – a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) exercícios subsequentes;
IV – a declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira;
V – o atendimento aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
VI – as normas municipais de gestão de pessoas, folha de pagamento, controle interno, transparência e responsabilidade fiscal.
§ 1º A nomeação para o cargo criado por esta Lei Complementar somente poderá ocorrer após a regular instrução administrativa com os documentos de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo.
§ 2º O demonstrativo de impacto deverá considerar, no mínimo, a remuneração mensal, a gratificação natalina, o adicional constitucional de férias, os encargos patronais incidentes e os reflexos legais aplicáveis.
§ 3º O cargo criado por esta Lei Complementar será incluído nos demonstrativos de despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 12. Fica criado, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sítio Novo/RN – COMPIR/SN**, órgão colegiado, permanente, paritário, consultivo, propositivo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial.
§ 1º O COMPIR/SN fica vinculado administrativamente à SEMTHAS, por intermédio da Diretoria de Departamento de Igualdade Racial, à qual caberá prestar o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento.
§ 2º A vinculação administrativa prevista no § 1º deste artigo não implica subordinação hierárquica do Conselho quanto às suas manifestações, recomendações, pareceres, resoluções e demais atos praticados no exercício de suas competências legais.
§ 3º O COMPIR/SN integrará a estrutura de participação e controle social do Município, atuando de forma articulada com os demais conselhos municipais, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instâncias federativas relacionadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo.
Art. 13. O COMPIR/SN tem por finalidade atuar na formulação, proposição, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização das políticas públicas municipais destinadas à promoção da igualdade racial, à proteção dos direitos da população negra, das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos indígenas, dos povos ciganos e de demais grupos étnico-raciais sujeitos a discriminação.
Art. 14. Compete ao COMPIR/SN:
I – propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial;
III – fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, a implementação das ações governamentais relacionadas ao enfrentamento do racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais;
IV – propor programas, projetos, campanhas, ações afirmativas e medidas administrativas voltadas à promoção da igualdade racial;

V – emitir recomendações, pareceres, manifestações, resoluções e moções sobre matérias relacionadas à sua finalidade;
VI – participar do processo de elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando instituído;
VII – acompanhar a inclusão da perspectiva étnico-racial nas políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de assistência social, trabalho, habitação, direitos humanos, cidadania, mulheres, apoio às minorias e à diversidade, educação, esporte, cultura, turismo, eventos, gestão, governança, planejamento, fazenda pública, desenvolvimento rural e desenvolvimento territorial;
VIII – propor a inclusão de ações, metas e recursos destinados à promoção da igualdade racial nas peças de planejamento municipal, especialmente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
IX – acompanhar a execução orçamentária das ações municipais relacionadas à promoção da igualdade racial, quando existentes;
X – propor e apoiar a realização de estudos, diagnósticos, levantamentos, pesquisas e indicadores sobre a realidade étnico-racial do Município;
XI – incentivar a coleta, sistematização e utilização de dados com recorte étnico- racial nas políticas públicas municipais, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
XII – propor ações voltadas à implementação da educação das relações étnico- raciais e à valorização da história e cultura afro-brasileira, africana, indígena, cigana e de demais grupos étnico-raciais;
XIII – acompanhar e propor medidas para a proteção de direitos violados ou ameaçados por racismo, discriminação étnico-racial, intolerância religiosa ou outras formas correlatas de discriminação;
XIV – receber, registrar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações ou notícias de violação de direitos relacionadas à discriminação étnico-racial, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, ouvidorias e demais instituições competentes;
XV – promover a articulação com conselhos municipais, comissões, fóruns, redes, entidades públicas e organizações da sociedade civil;

XVI – estimular a realização de campanhas educativas de combate ao racismo, à discriminação, à intolerância religiosa, à xenofobia e às demais formas de preconceito;
XVII – apoiar a realização de eventos, seminários, audiências públicas, conferências, encontros e atividades voltadas à promoção da igualdade racial;
XVIII – incentivar a preservação da memória, das tradições, dos saberes, das manifestações culturais e do patrimônio material e imaterial da população negra, indígena, cigana, quilombola e de comunidades tradicionais;
XIX– acompanhar políticas públicas voltadas às mulheres negras, juventude negra, comunidades quilombolas, povos de terreiro, povos indígenas, povos ciganos e demais grupos étnico-raciais sujeitos a desigualdades e discriminação;
XX – propor medidas de enfrentamento ao racismo institucional no âmbito das políticas públicas municipais;
XXI – sugerir capacitações e formações continuadas para servidores públicos municipais sobre igualdade racial, direitos humanos, atendimento humanizado, diversidade cultural e enfrentamento ao racismo;
XXII – apoiar e acompanhar iniciativas relacionadas à adesão, permanência e participação do Município no SINAPIR, quando houver deliberação administrativa nesse sentido;
XXIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XXIV – elaborar relatório anual de atividades, encaminhando-o à SEMTHAS, à Chefia do Poder Executivo, à Câmara Municipal e, quando cabível, aos órgãos de controle social e instâncias federativas competentes;
XXV– exercer outras atribuições correlatas previstas em seu Regimento Interno ou em normas legais e regulamentares aplicáveis.
§ 1º As manifestações do COMPIR/SN terão natureza consultiva, propositiva, recomendatória e fiscalizatória, ressalvadas as deliberações internas relativas à sua organização, funcionamento, regimento, comissões e grupos de trabalho.
§ 2º As recomendações e resoluções do Conselho serão encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento, avaliação e adoção das providências cabíveis.
§ 3º O recebimento e encaminhamento de denúncias pelo Conselho não substitui a atuação dos órgãos legalmente competentes para apuração, responsabilização e adoção de medidas administrativas, civis ou penais.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 15. O COMPIR/SN será composto por **6 (seis) membros titulares** e respectivos suplentes, observada a composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 1º A representação do Poder Público será composta por **3 (três) membros titulares** e respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Direitos Humanos, Cidadania, Mulheres, Apoio às Minorias e à Diversidade – **SEMTHAS**;

II – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – **SEMEC**;

III – Secretaria Municipal do Distrito da Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural – **SEMUST.**

§ 2º A representação da sociedade civil será composta por **3 (três) membros titulares** e respectivos suplentes, escolhidos em fórum, assembleia, processo público de seleção ou outro procedimento democrático definido em regulamento, dentre entidades, movimentos, coletivos, organizações ou representações com atuação ou interesse público relacionado à promoção da igualdade racial.

§ 3º A escolha dos representantes da sociedade civil deverá buscar contemplar, sempre que existentes no Município ou na região, os seguintes segmentos:

I – movimento negro, organizações antirracistas ou entidades de promoção da igualdade racial;

II – comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, povos de matriz africana, grupos de capoeira, cultura afro-brasileira, cultura popular ou manifestações culturais vinculadas à identidade étnico-racial;
III – organizações de mulheres negras, juventude, diversidade, direitos humanos, apoio às minorias, povos indígenas, povos ciganos, associações comunitárias, coletivos ou entidades da sociedade civil com atuação compatível com os objetivos desta Lei Complementar.
§ 4º Cada órgão, entidade, movimento ou coletivo representado indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 5º Na inexistência, insuficiência ou ausência de habilitação de entidades para determinado segmento previsto no § 3º deste artigo, as vagas da sociedade civil poderão ser preenchidas por outros segmentos com atuação compatível com as finalidades do Conselho, desde que preservada a paridade e a representatividade social.

§ 6º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato da Chefia do Poder Executivo.
§ 7º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em procedimento público, transparente e amplamente divulgado, conforme regulamento ou edital expedido pela SEMTHAS.

§ 8º A nomeação dos membros titulares e suplentes do COMPIR/SN será realizada por ato da Prefeita Municipal.

CAPÍTULO VI
DO MANDATO, DA POSSE E DA PERDA DA REPRESENTAÇÃO

Art. 16. O mandato dos membros do COMPIR/SN será de **2 (dois) anos**, permitida **1 (uma) recondução consecutiva**, observados os critérios de indicação, eleição ou escolha previstos nesta Lei Complementar e em regulamento.
§ 1º O membro suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos, afastamentos ou vacância.
§ 2º A substituição de representantes do Poder Público poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.
§ 3º A substituição de representantes da sociedade civil observará as regras previstas no Regimento Interno, no edital de seleção ou no regulamento específico.
Art. 17. A função de membro do COMPIR/SN é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.
Parágrafo único. A participação no Conselho não gera vínculo funcional, empregatício, previdenciário, remuneratório ou indenizatório com o Município.
Art. 18. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – deixar de representar o órgão, entidade, movimento ou segmento pelo qual foi indicado ou eleito;
II – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses;
III – praticar ato incompatível com a função de conselheiro, nos termos do Regimento Interno;

IV – renunciar expressamente ao mandato;
V – tiver sua substituição formalmente comunicada pelo órgão ou entidade representada;
VI – incidir em hipótese de impedimento, incompatibilidade ou perda de representação definida em regulamento ou no Regimento Interno.
§ 1º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando se tratar das hipóteses previstas nos incisos II e III do caput deste artigo.
§ 2º Declarada a vacância, será convocado o respectivo suplente, e, inexistindo suplente apto, será providenciada nova indicação ou escolha para completar o mandato.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 19. O COMPIR/SN terá a seguinte estrutura básica:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Presidência;
IV – Vice-Presidência;
V – Secretaria-Executiva;
VI – Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, permanentes ou temporários.
Art. 20. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, composto por todos os membros titulares, ou pelos respectivos suplentes no exercício da titularidade.
Art. 21. A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos pelo Plenário dentre os conselheiros titulares, na forma do Regimento Interno.
§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência deverão observar, sempre que possível, alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.
§ 2º O mandato da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 22. A Secretaria-Executiva do COMPIR/SN será exercida pelo ocupante do cargo de **Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial**, vinculado à SEMTHAS, a quem caberá prestar suporte técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do Conselho.

§ 1º Compete ao Secretário Executivo do COMPIR/SN:

I – organizar as convocações, pautas, atas, listas de presença, registros e documentos do Conselho;

II – prestar apoio administrativo à Presidência, à Mesa Diretora, ao Plenário, às comissões temáticas e aos grupos de trabalho;

III – acompanhar os encaminhamentos, recomendações, resoluções, pareceres e deliberações internas do Conselho;
IV – promover a articulação administrativa entre o COMPIR/SN, a SEMTHAS e os demais órgãos municipais;

V – manter arquivo físico ou digital dos atos, documentos, relatórios, correspondências e expedientes do Conselho;

VI – auxiliar na organização de fóruns, audiências públicas, conferências, reuniões ampliadas e demais atividades relacionadas à promoção da igualdade racial;

VII – providenciar, quando cabível, o encaminhamento das manifestações do Conselho aos órgãos competentes;

VIII – exercer outras atribuições administrativas previstas no Regimento Interno.

§ 2º O Secretário Executivo participará das reuniões do COMPIR/SN com direito a voz e sem direito a voto, salvo se for formalmente indicado e nomeado como conselheiro titular ou suplente, hipótese em que exercerá o voto exclusivamente nessa qualidade.

§ 3º A função de Secretário Executivo do COMPIR/SN não gera remuneração adicional, gratificação, jeton ou qualquer vantagem pecuniária além da remuneração própria do cargo de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial.

Art. 23. O COMPIR/SN reunir-se-á:
I – ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria absoluta de seus membros ou pela SEMTHAS, em situações de relevância pública.

§ 1º As reuniões do Conselho serão públicas, ressalvadas as hipóteses em que a proteção da intimidade, da imagem, de dados pessoais, de informações sensíveis ou de direitos fundamentais exigir tratamento reservado.
§ 2º Poderão participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades privadas, especialistas, lideranças comunitárias, movimentos sociais e pessoas convidadas em razão da matéria em discussão.

Art. 24. As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros, correspondente à maioria absoluta de sua composição.
§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição diversa prevista nesta Lei Complementar ou no Regimento Interno.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, além do voto ordinário, se assim dispuser o Regimento Interno.

Art. 25. O COMPIR/SN poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho para estudo, análise e acompanhamento de matérias específicas.
§ 1º As comissões e grupos de trabalho poderão tratar, entre outros, dos seguintes temas:
I – políticas públicas e ações afirmativas;
II – educação, esporte, cultura e relações étnico-raciais;
III – turismo, eventos, memória, patrimônio e valorização da diversidade cultural;
IV – assistência social, direitos humanos, cidadania, mulheres, minorias e diversidade;
V – planejamento, governança, orçamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
VI – fazenda pública, financiamento, captação de recursos e sustentabilidade das ações;
VII – desenvolvimento rural, comunidades tradicionais, agricultura familiar e territórios;
VIII – comunidades quilombolas, povos de terreiro, povos indígenas, povos ciganos e demais grupos étnico-raciais;

IX – mulheres negras, juventude negra, diversidade e enfrentamento às desigualdades interseccionais;
X – combate ao racismo institucional, à intolerância religiosa e às violações de direitos.
§ 2º As comissões e grupos de trabalho poderão contar com a participação de convidados, especialistas e representantes de órgãos ou entidades, sem direito a voto no Plenário do Conselho.

CAPÍTULO VIII
DOS ATOS DO CONSELHO E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 26. O COMPIR/SN poderá manifestar-se por meio de:
I – resoluções;
II – recomendações;
III – pareceres;
IV – moções;
V – relatórios;
VI – notas técnicas;
VII – propostas de encaminhamento.
§ 1º As resoluções tratarão de matérias relativas à organização interna, ao funcionamento do Conselho e às deliberações tomadas no âmbito de suas competências legais.
§ 2º As recomendações serão encaminhadas aos órgãos competentes para avaliação e adoção das providências cabíveis.
§ 3º Os pareceres, relatórios e notas técnicas poderão subsidiar a formulação, revisão, fiscalização e avaliação de políticas públicas municipais.

§ 4º Os atos do Conselho deverão ser registrados em ata e, quando cabível, publicados ou divulgados em meio oficial ou em canal institucional do Município.
Art. 27. O COMPIR/SN elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até
90 (noventa) dias, contado da posse de seus membros.
Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, entre outros aspectos:
I – organização interna do Conselho;

II – funcionamento do Plenário;
III – eleição e atribuições da Mesa Diretora;
IV – periodicidade, convocação e pauta das reuniões;
V – quóruns de instalação e deliberação;
VI – forma de registro e publicidade dos atos;
VII – funcionamento da Secretaria-Executiva;
VIII – criação e funcionamento de comissões e grupos de trabalho;
IX – hipóteses de impedimento, substituição e perda de mandato;
X – procedimentos para recebimento e encaminhamento de denúncias, reclamações e representações;
XI – normas complementares necessárias ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 28. O COMPIR/SN poderá propor ao Poder Executivo a realização de Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de avaliar políticas públicas, definir diretrizes, fortalecer a participação social e eleger representantes da sociedade civil, quando cabível.
§ 1º A Conferência Municipal poderá ser convocada por ato do Poder Executivo Municipal, ouvida a SEMTHAS e o COMPIR/SN.
§ 2º A organização, metodologia, critérios de participação, eleição de delegados e demais procedimentos da Conferência serão definidos em regulamento, edital ou resolução específica.
Art. 29. O COMPIR/SN poderá propor, acompanhar e avaliar a elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observada a participação da sociedade civil e a articulação intersetorial das políticas públicas.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá estabelecer diretrizes, eixos, objetivos, metas, indicadores e responsabilidades voltadas ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no Município.

CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2025

Art. 30. Fica acrescida à estrutura administrativa interna da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Direitos Humanos, Cidadania, Mulheres, Apoio às Minorias e à Diversidade – SEMTHAS a **Diretoria de Departamento de Igualdade Racial**, como unidade administrativa de direção, coordenação, articulação e assessoramento técnico.
Art. 31. Fica acrescido ao rol de órgãos colegiados da Administração Pública Municipal o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sítio Novo/RN – COMPIR/SN**, vinculado administrativamente à SEMTHAS.
Art. 32. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 001/2025 o cargo público de provimento em comissão de **Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial**, símbolo **DD – Direção de Departamento**, com quantitativo, requisitos, atribuições e remuneração definidos no Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 33. As atribuições da SEMTHAS passam a compreender, além das já previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/2025, a coordenação, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas municipais de promoção da igualdade racial, por intermédio da Diretoria de Departamento de Igualdade Racial.
Art. 34. Fica acrescido ao art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 001/2025 o seguinte inciso:
"LIV – coordenar, articular, executar, monitorar e avaliar, por intermédio da Diretoria de Departamento de Igualdade Racial, as políticas municipais de promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo, combate à discriminação étnico-racial, valorização da diversidade cultural, apoio ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e articulação com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil relacionadas à matéria."

CAPÍTULO XI
DO APOIO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FISCAL

Art. 35. A SEMTHAS prestará ao COMPIR/SN e à Diretoria de Departamento de Igualdade Racial o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao desempenho de suas atividades, incluindo, conforme disponibilidade:

I – espaço físico para reuniões e funcionamento administrativo;
II – apoio para convocação e registro das reuniões;
III – guarda e organização de documentos;
IV – elaboração de atas, expedientes administrativos e relatórios;
V – apoio à divulgação de atos, reuniões e consultas públicas;
VI – suporte à realização de conferências, fóruns, audiências e eventos;
VII – apoio à articulação com órgãos municipais, estaduais e federais.
Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O provimento do cargo criado por esta Lei Complementar fica condicionado à prévia comprovação de adequação orçamentária e financeira, compatibilidade com os instrumentos de planejamento e atendimento aos limites legais de despesa com pessoal.
§ 2º O Poder Executivo deverá manter nos autos administrativos próprios a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação exigidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 3º A participação dos conselheiros no COMPIR/SN será gratuita, não gerando direito a remuneração, jeton ou qualquer vantagem pecuniária.
§ 4º Eventuais despesas de deslocamento, alimentação ou apoio logístico, quando indispensáveis ao funcionamento do Conselho ou à participação em atividades oficiais, poderão ser custeadas pelo Município, observada a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e a regulamentação específica.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. Para a primeira composição do COMPIR/SN, a SEMTHAS, com apoio da Diretoria de Departamento de Igualdade Racial, deverá adotar as providências necessárias à indicação dos representantes governamentais e à escolha dos representantes da sociedade civil no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contado da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º A escolha inicial dos representantes da sociedade civil poderá ocorrer por meio de assembleia pública, fórum municipal, edital de chamamento ou outro procedimento participativo e transparente convocado pela SEMTHAS.
§ 2º O edital ou instrumento convocatório deverá assegurar ampla divulgação, critérios objetivos de participação, prazo razoável para inscrição e observância da paridade prevista nesta Lei Complementar.
§ 3º Concluído o processo de escolha e indicação dos membros, a Prefeita Municipal expedirá ato de nomeação dos conselheiros titulares e suplentes.
Art. 38. A reunião de instalação do COMPIR/SN deverá ocorrer no prazo de até **G0 (noventa) dias**, contado da publicação do ato de nomeação de seus membros.
Parágrafo único. Na reunião de instalação, serão adotadas as providências iniciais para eleição da Mesa Diretora provisória ou definitiva, elaboração do Regimento Interno e definição do calendário ordinário de reuniões.
Art. 39. Enquanto não houver provimento do cargo de Diretor(a) de Departamento de Igualdade Racial, as atribuições administrativas de apoio à instalação do COMPIR/SN e à política municipal de igualdade racial poderão ser exercidas por servidor ou agente público designado pela SEMTHAS, sem acréscimo remuneratório, salvo previsão legal específica.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber, especialmente quanto:
I – ao funcionamento da Diretoria de Departamento de Igualdade Racial;
II – à forma de apoio administrativo ao COMPIR/SN;
III – ao processo de escolha dos representantes da sociedade civil;
IV – à forma de indicação dos representantes governamentais;
V – aos procedimentos de instalação do Conselho;
VI – à articulação do Conselho com outros órgãos, conselhos e instâncias federativas;
VII – aos procedimentos de registro, publicidade e encaminhamento dos atos do Conselho.

Art. 41. Esta Lei Complementar será interpretada de modo a fortalecer a participação social, a promoção da igualdade racial, o enfrentamento ao racismo, a proteção dos direitos humanos e a transversalidade das políticas públicas municipais.
Art. 42. Integram esta Lei Complementar:
I – Anexo Único – Quadro de Cargo Público de Provimento em Comissão Acrescido ao Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 001/2025;
II – Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, para fins de atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 43. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 14 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN

ANEXO ÚNICO
ACRÉSCIMO AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2025 QUADRO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Simbolog ia	Quantida de	Atribuições	Requisitos de Investidura	Vencimen to	Gratificação de Representaç ão	Remuneraç ão Total
Diretor(a) de Departame nto de Igualdade Racial	DD	01	Dirigir, coordenar e supervisionar a Diretoria de Departamento de Igualdade Racial; assessorar a SEMTHAS na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial; coordenar	Nível superior em área compatível com as atribuições do cargo, especialme nte Serviço Social, Direito, Administraç ão, Gestão Pública, Políticas	R$ 1.518,00	R$ 1.500,00	R$ 3.018,00

Cargo	Simbolog ia	Quantida de	Atribuições	Requisitos de Investidura	Vencimen to	Gratificação de Representaç ão	Remuneraç ão Total
			planos, programas, projetos, campanhas e relatórios; promover articulação intersetorial com órgãos municipais, conselhos, entidades da sociedade civil e organismos estaduais e federais; apoiar técnica e administrativame nte o COMPIR/SN; acompanhar ações de enfrentamento ao racismo, à discriminação étnico-racial e à intolerância religiosa; propor ações afirmativas, capacitações, diagnósticos, indicadores e medidas de inclusão do recorte étnico- racial nas políticas municipais; apoiar a eventual adesão do Município ao SINAPIR; exercer demais	Públicas, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia , História, Pedagogia, Psicologia, Educação, Direitos Humanos, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou áreas correlatas; conhecimen to ou experiência em políticas públicas, direitos humanos, igualdade racial, assistência social, participação social, conselhos de direitos, gestão pública, movimentos sociais ou temas correlatos; atendimento às demais exigências legais para investidura em cargo público			

Cargo	Simbolog ia	Quantida de	Atribuições	Requisitos de Investidura	Vencimen to	Gratificação de Representaç ão	Remuneraç ão Total
			atribuições correlatas.	comissionad o.			

Sítio Novo/RN, 14 de maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:1F838F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 29/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 29/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0006531 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. - Valor Referência: R$ 8,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	120,00	978,00

Item: 0002 - 0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento. - Valor Referência: R$ 7,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	IN NATURA	400,00	3.060,00

Item: 0003 - 0006532 - AÇAFRÃO, CURCUMA, em pó, pacote de 30g. - Valor Referência: R$ 2,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA(45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	NATURALLE VITA	300,00	780,00

Item: 0004 - 0006533 - ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Valor Referência: R$ 9,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	ITALAC	400,00	3.636,00

Item: 0005 - 0006534 - ACHOCOLATADO PRONTO, a base de Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, armazenado em embalagem tipo caixa longa vida, caixa c/ 1L. - Valor Referência: R$ 8,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA	ITALAC	400,00	3.232,00

Item: 0006 - 0002455 - AÇUCAR De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. - Valor Referência: R$ 4,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2025 - ME 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALEGRE	ALEGRE	1.200,00	5.868,00

Item: 0007 - 0002456 - ADOÇANTE DIETÉTICO a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Valor Referência: R$ 6,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2025 - ME 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARATA	MARATA	300,00	1.992,00

Item: 0008 - 0002527 - ALFACE, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - Valor Referência: R$ 3,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	IN NATURA	600,00	2.058,00

Item: 0009 - 0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 35,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	300,00	10.449,00

Item: 0010 - 0006535 - AMIDO DE MILHO embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Valor Referência: R$ 5,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA	REI DE OURO	200,00	1.172,00

Item: 0011 - 0002459 - ARROZ PARBOILIZADO constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 6,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	POP	1.000,00	5.880,00

Item: 0012 - 0002458 - ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Valor Referência: R$ 6,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	TRES MOINHOS	1.000,00	6.090,00

Item: 0013 - 0006536 - AVEIA EM FLOCOS Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega do produto. - Valor Referência: R$ 4,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA	NATURALLE VITA	250,00	1.215,00

Item: 0014 - 0006537 - AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 47,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	OLIVE	120,00	5.452,80

Item: 0015 - 0006538 - AZEITONA EM CONSERVA - verde inteira com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em balde plástico vedado, apresentando peso liquido drenado. - Valor Referência: R$ 12,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	RIVOLI	400,00	4.864,00
Item: 0016 - 0006539 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento. - Valor Referência: R$ 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	400,00	1.776,00
Item: 0017 - 0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - Valor Referência: R$ 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	500,00	2.400,00
Item: 0018 - 0002531 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda - Valor Referência: R$ 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	400,00	2.940,00
Item: 0019 - 0006540 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10ºC. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF. - Valor Referência: R$ 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	SERTAO JUCURUTU	500,00	2.470,00
Item: 0020 - 0002532 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - Valor Referência: R$ 5,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N/C	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/C	N/C	200,00	0,00
Item: 0021 - 0006541 - BOLACHA - tipo água e sal, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. - Valor Referência: R$ 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	MARILAN	800,00	4.000,00
Item: 0022 - 0006542 - BOLACHA AMANTEIGADA, composição básica farinha de trigo, margarina, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. - Valor Referência: R$ 6,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA(45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	MASSAS ND	800,00	4.688,00
Item: 0023 - 0006543 - BISCOITO Tipo palito, pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - Valor Referência: R$ 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	MASSAS SAO FRANCISCO	800,00	4.744,00
Item: 0024 - 0006544 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - Valor Referência: R$ 5,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	WESTON	800,00	4.432,00
Item: 0025 - 0006545 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Valor Referência: R$ 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	MARILAN	800,00	4.712,00
Item: 0026 - 0006546 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1 Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Valor Referência: R$ 6,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	MARILAN	600,00	3.672,00
Item: 0027 - 0006547 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Valor Referência: R$ 6,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	MARILAN	800,00	4.896,00
Item: 0028 - 0006548 - BOLO DE LEITE Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - Valor Referência: R$ 18,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	MASSAS OITICICA	400,00	7.276,00
Item: 0029 - 0006549 - BOLO DE OVOS Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - Valor Referência: R$ 20,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	MASSAS OITICICA	400,00	8.192,00
Item: 0030 - 0006550 - CAFÉ SOLÚVEL, Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade. - Valor Referência: R$ 11,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	SANTA CLARA	200,00	2.350,00
Item: 0031 - 0004010 - CAFÉ torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Valor Referência: R$ 16,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	NORDESTINO	2.000,00	31.960,00
Item: 0032 - 0006552 - CALDO DE CARNE EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tabletes cada. - Valor Referência: R$ 17,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA	MAGGI	300,00	5.295,00
Item: 0033 - 0006553 - CALDO DE GALINHA EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tabletes cada. - Valor Referência: R$ 16,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA	MAGGI	300,00	4.989,00
Item: 0034 - 0006554 - CARIMÃ, também conhecido como puba, tipo seca, extraído da massa de mandioca. - Valor Referência: R$ 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 19/08/2025 - ME 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DA SERRA	DA SERRA	100,00	1.097,00
Item: 0035 - 0006555 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto própria, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Valor Referência: R$ 33,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARNE BOVINA	FRIBOI	1.600,00	37.584,00
Item: 0036 - 0002510 - CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Valor Referência: R$ 30,48					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARNE BOVINA	FRIBOI	400,00	8.316,00
Item: 0037 - 0002511 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Valor Referência: R$ 38,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	FRIBOI	2.000,00	49.980,00
Item: 0038 - 0006556 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg. - Valor Referência: R$ 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	FRIBOI	1.600,00	33.264,00
Item: 0039 - 0002513 - CARNE MOÍDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Valor Referência: R$ 26,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARNE BOVINA MOIDA	FRIBOI	600,00	9.474,00
Item: 0040 - 0006557 - CARNE SUÍNA - congelada com no máximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg. - Valor Referência: R$ 19,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARNE SUINA	SAUDALI	700,00	12.453,00
Item: 0041 - 0006558 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1° qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportado de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno. - Valor Referência: R$ 6,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	500,00	3.000,00
Item: 0042 - 0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1° qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno - Valor Referência: R$ 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	500,00	3.950,00
Item: 0043 - 0006559 - CHÁ CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sache 10g. - Valor Referência: R$ 5,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	LEAO	300,00	1.728,00
Item: 0044 - 0006560 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - Valor Referência: R$ 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	200,00	992,00
Item: 0045 - 0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Valor Referência: R$ 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MOLHO	IN NATURA	300,00	579,00
Item: 0046 - 0006561 - COLORAL - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g. - Valor Referência: R$ 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	DONA CLARA	300,00	399,00
Item: 0047 - 0006562 - COSTELA BOVINA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. - Valor Referência: R$ 22,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COSTELA BOVINA	FRIBOI	1.600,00	34.352,00
Item: 0048 - 0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - Valor Referência: R$ 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MOLHO	IN NATURA	200,00	676,00
Item: 0049 - 0002517 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. - Valor Referência: R$ 11,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COXA E SOBRECOXA FRIATO		1.600,00	18.544,00
Item: 0050 - 0006563 - CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas. - Valor Referência: R$ 4,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA	MOCOCA	800,00	3.400,00
Item: 0051 - 0001035 - CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	MOCOCA	800,00	2.992,00
Item: 0052 - 0006564 - DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - Valor Referência: R$ 8,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	BOA VISTA	60,00	513,00
Item: 0053 - 0006565 - DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - Valor Referência: R$ 16,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POTE	BOA VISTA	150,00	2.418,00
Item: 0054 - 0006566 - ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - Valor Referência: R$ 4,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	BONARE	300,00	1.218,00
Item: 0055 - 0006567 - EXTRATO TOMATE, Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem 350g, lata de folha e flandres com verniz sanitário. - Valor Referência: R$ 4,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por:	UNIDADE	SADIO	500,00	1.980,00

(45.197.842/0001-13)	FRANCISCO MACEDO DA SILVA				
Item: 0056 - 0002473 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 5,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	FEIRA NOVA	200,00	912,00
Item: 0057 - 0002475 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Valor Referência: R$ 6,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	FARINA	300,00	1.914,00
Item: 0058 - 0002474 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Valor Referência: R$ 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	FARINA	300,00	1.905,00
Item: 0059 - 0006568 - FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura minero vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto. - Valor Referência: R$ 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	MARATA	300,00	2.427,00
Item: 0060 - 0004012 - FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. - Valor Referência: R$ 7,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	KUME	600,00	4.374,00
Item: 0061 - 0006569 - FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	KUME	500,00	2.995,00
Item: 0062 - 0002479 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	KUME	300,00	1.857,00
Item: 0063 - 0002515 - FIGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto. - Valor Referência: R$ 13,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FIGADO BOVINO	FRIBOI	200,00	2.728,00
Item: 0064 - 0006570 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	FLOCAO	1.500,00	2.835,00
Item: 0065 - 0006571 - FRANGO ABATIDO - inteiro, resfriado, com pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. - Valor Referência: R$ 13,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRANGO ABATIDO	FRIATO	1.000,00	10.190,00
Item: 0066 - 0002538 - GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - Valor Referência: R$ 4,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	250,00	1.150,00
Item: 0067 - 0006572 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 6,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	CAICO	600,00	3.900,00
Item: 0068 - 0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. - Valor Referência: R$ 4,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	200,00	956,00
Item: 0069 - 0006573 - KETCHUP TRADICIONAL, embalagem de 567g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Sem glúten. - Valor Referência: R$ 20,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	SADIO	300,00	6.036,00
Item: 0070 - 0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte - Valor Referência: R$ 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	500,00	2.490,00
Item: 0071 - 0006574 - LEITE CONDENSADO, Tipo: tradicional, Composição: leite integral, açúcar, lactose, Unidade De Fornecimento: embalagem com 395 gramas - Valor Referência: R$ 5,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAIXA	MOCOCA	300,00	1.695,00
Item: 0072 - 0006575 - LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	INDIANO	150,00	951,00
Item: 0073 - 0006576 - LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e mineras. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g. - Valor Referência: R$ 32,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	SUPRA SOY	200,00	6.436,00
Item: 0074 - 0006577 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 21,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	CAMPONESA	500,00	10.620,00
Item: 0075 - 0006578 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	BOM GOSTO	500,00	3.620,00

Item: 0076 - 0002499 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g. - Valor Referência: R$ 28,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	ITAMBE	300,00	8.454,00

Item: 0077 - 0002541 - LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico - Valor Referência: R$ 4,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	200,00	900,00

Item: 0078 - 0006579 - LINGUIÇA CALABRESA, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno - Valor Referência: R$ 25,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINGUIÇA CALABRESA	FRIATO	600,00	11.394,00

Item: 0079 - 0006580 - LINGUIÇA DE FRANGO preparada com carne de frango, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração, acondicionada em embalagem apropriada. - Valor Referência: R$ 16,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINGUIÇA DE FRANGO	FRIATO	1.200,00	16.788,00

Item: 0080 - 0006581 - LINGUIÇA MISTA preparada com carne bovina e suína, acrescido de toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração. - Valor Referência: R$ 14,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINGUIÇA MISTA	FREEZER CARNES	400,00	5.908,00

Item: 0081 - 0006582 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA, preparada com carne bovina, não mista, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração. - Valor Referência: R$ 16,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINGUIÇA TOSCANA	AURORA	400,00	6.676,00

Item: 0082 - 0002542 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem ferimentos e firmes. - Valor Referência: R$ 14,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 12/05/2026 - ME 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	300,00	4.305,00

Item: 0083 - 0006583 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - Valor Referência: R$ 3,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	BOM SABOR	1.200,00	3.756,00

Item: 0084 - 0006584 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com férro e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 5,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	ESTRELA	500,00	2.750,00

Item: 0085 - 0006585 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda - Valor Referência: R$ 4,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	200,00	840,00

Item: 0086 - 0006586 - MAIONESE embalagem com 400g - Valor Referência: R$ 6,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	DUSUL	300,00	1.842,00

Item: 0087 - 0002544 - MAMÃO HAVAÍ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa. - Valor Referência: R$ 4,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	300,00	1.260,00

Item: 0088 - 0000949 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis. - Valor Referência: R$ 18,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	CAICO	150,00	2.682,00

Item: 0089 - 0002545 - MARACUJÁ - Azedo, integro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - Valor Referência: R$ 10,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	200,00	2.180,00

Item: 0090 - 0006587 - MARGARINA - com sal, com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalado e pote com 500g. - Valor Referência: R$ 7,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	BOM SABOR	400,00	2.592,00

Item: 0091 - 0002546 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Valor Referência: R$ 3,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
N/C	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	N/C	N/C	300,00	0,00

Item: 0092 - 0006588 - MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades. - Valor Referência: R$ 5,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	200,00	1.020,00

Item: 0093 - 0006589 - MEXERICA - 1ª qualidade fruta de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária (de vez), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. - Valor Referência: R$ 6,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KILO	IN NATURA	200,00	1.208,00

Item: 0094 - 0006590 - MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - Valor Referência: R$ 3,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	FUGINI	300,00	1.119,00

Item: 0095 - 0006591 - MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade - Valor Referência: R$ 4,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PACOTE	REI DE OURO	300,00	1.224,00
Item: 0096 - 0006592 - MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340g. - Valor Referência: R$ 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	SADIO	300,00	639,00
Item: 0097 - 0006593 - MUCILON DE ARROZ, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, - Valor Referência: R$ 16,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	NESTLE	200,00	3.226,00
Item: 0098 - 0006594 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr a base de farinha de milho enriquecida comferroeácido fólico, açúcar,sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - Valor Referência: R$ 14,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	NESTLE	200,00	2.990,00
Item: 0099 - 0006595 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de aveia, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - Valor Referência: R$ 14,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	NESTLE	200,00	2.916,00
Item: 0100 - 0006596 - MUCILON MULTICEREAIS, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - Valor Referência: R$ 16,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	NESTLE	200,00	3.196,00
Item: 0101 - 0006597 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: R$ 7,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIDADE	LIZA	300,00	2.385,00
Item: 0102 - 0006598 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 30 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Valor Referência: R$ 18,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	FILADELFIA	800,00	14.312,00
Item: 0103 - 0006599 - PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias. - Valor Referência: R$ 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PCT	SÃO SEBASTIAO	500,00	3.295,00
Item: 0104 - 0002504 - PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - Valor Referência: R$ 15,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KG	SÃO SEBASTIAO	500,00	7.800,00
Item: 0105 - 0002506 - PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - Valor Referência: R$ 14,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KG	SÃO SEBASTIAO	500,00	7.350,00
Item: 0106 - 0002518 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Valor Referência: R$ 15,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PEITO DE FRANGO	FRIATO	1.000,00	13.490,00
Item: 0107 - 0006600 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10°c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária. - Valor Referência: R$ 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FILE DE TILAPIA	AURORA	400,00	11.596,00
Item: 0108 - 0002549 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande. - Valor Referência: R$ 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO	KG	IN NATURA	200,00	1.280,00
(45.197.842/0001-13)	MACEDO DA SILVA				
Item: 0109 - 0006601 - POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Valor Referência: R$ 10,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS	Adjudicado em: 19/08/2025 -	UND	SERIDO FRUTAS	150,00	1.560,00
DISTRIBUIDORA LTDA	11:09:14 - Por: FRANCISCO				
(45.197.842/0001-13)	MACEDO DA SILVA				
Item: 0110 - 0006602 - POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Valor Referência: R$ 12,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KG	SERIDO FRUTAS	200,00	2.420,00
Item: 0111 - 0006603 - POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Valor Referência: R$ 13,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	SERIDO FRUTAS	200,00	1.900,00
Item: 0112 - 0000968 - POLPA DE CAJU - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Valor Referência: R$ 9,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	SERIDO FRUTAS	200,00	1.272,00
Item: 0113 - 0006604 - POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Valor Referência: R$ 9,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	SERIDO FRUTAS	250,00	2.172,50
Item: 0114 - 0006605 - POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Valor Referência: R$ 8,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	SERIDO FRUTAS	250,00	1.685,00
Item: 0115 - 0006606 - POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Valor Referência: R$ 21,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	SERIDO FRUTAS	250,00	4.997,50

Item: 0116 - 0000972 - PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade - Valor Referência: R$ 23,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KG	LEBOM	400,00	9.480,00

Item: 0117 - 0006607 - CARNE DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g. - Valor Referência: R$ 6,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PC	CAMIL	150,00	943,50

Item: 0118 - 0006608 - QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - Valor Referência: R$ 37,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KG	IN NATURA	300,00	9.000,00

Item: 0119 - 0006609 - QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - Valor Referência: R$ 40,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KG	IN NATURA	300,00	9.297,00

Item: 0120 - 0006610 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente. - Valor Referência: R$ 39,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	QUEIJO MUSSURELA	AUREA	300,00	10.347,00

Item: 0121 - 0006611 - RAPADURA - deve ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. - Valor Referência: R$ 7,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KG	BOA VISTA	100,00	788,00

Item: 0122 - 0006612 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Valor Referência: R$ 5,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 12/05/2026 - 12:50:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KG	IN NATURA	150,00	810,00

Item: 0123 - 0006613 - REQUEIJÃO CREMOSO produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g - Valor Referência: R$ 8,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	SERTÃO JUCURUTU	200,00	1.628,00

Item: 0124 - 0006614 - SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. - Valor Referência: R$ 1,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	PURO SAL	300,00	432,00

Item: 0125 - 0006615 - SARDINHA EM CONSERVA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 125g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - Valor Referência: R$ 6,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	GOMES DA COSTA	500,00	3.070,00

Item: 0126 - 0006616 - TEMPERO COMPLETO - com sal, polpa de alho, pimenta jalapena, pimenta do reino branca, cebola, manjericão, óleo vegetal, realçado de sabor glutamato monossódico, 500g - Valor Referência: R$ 2,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	SADIO	250,00	610,00

Item: 0127 - 0006617 - TEMPERO EM PÓ, tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango), caixa c/12 saches de 5g cada. - Valor Referência: R$ 4,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	SAZON	250,00	1.000,00

Item: 0128 - 0002494 - VINAGRE DE ÁLCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - Valor Referência: R$ 2,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	SADIO	200,00	388,00

Item: 0129 - 0006618 - XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g. - Valor Referência: R$ 2,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 19/08/2025 - 11:09:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UND	REI DE OURO	100,00	260,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1343F8D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 4/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 4/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0013912 - CAPA DE CADEIRAS - Projetada para conferir um acabamento as cadeiras de plastico em eventos, feita de tecido flexivel e de facil ajuste, disponivel em diversas cores. - Valor Referência: R$ 7,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	5.150,00	17.510,00

Item: 0002 - 0013913 - TOALHAS - Toalha de mesa retangular, com medidas de 1 x 1 metro, com tecidos de alta qualidade, formato retangular e dimensoes adequadas permitindo uma cobertura uniforme. - Valor Referência: R$ 9,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	2.060,00	13.184,00

Item: 0003 - 0013978 - LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICA - Cadeira branca em polipropileno, com encosto, e sem apoio para os bracos. Altura minima 0,88cm; Comprimento minimo 0,50cm; Largura minima 0,40cm. Cap. ate 180 Kg. - Valor Referência: R$ 9,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	5.150,00	17.510,00

Item: 0004 - 0013915 - SERVICO DE PESSOAL DE APOIO - Especificacoes dos servicos: Servico de pessoal de apoio capacitado para apoio e logistica durante o evento, limpeza, higienizacao dos camarins, servir agua e alimentacao aos artistas. - Valor Referência: R$ 213,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	120,00	18.828,00

Item: 0006 - 0013917 - BRIGADISTA - Profissionais para prestacao de servico de prevencao de incendios de acordo exigencias do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado), 06 pessoas de ambos sexos portando kit de primeiros socorros para desempenho das funcoes, uniformizados. carga horaria minima de 8 horas dia. - Valor Referência: R$ 747,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	120,00	23.760,00

Item: 0007 - 0013979 - LOCACAO DE PROJETOR - Sanyo xf47 de 15 lumens. - Valor Referência: R$ 575,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (14.909.605/0001-04)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANYO	SANYO	12,00	6.204,00

Item: 0008 - 0013919 - LOCACAO DE MAQUINA DE NEVE - Snow machine 2000w com fluido gama duracao de 20 a 30 minutos produz pequenos flocos de espuma, que sobem e imitam a neve, utilizada em eventos, filmagens, decoracoes e pequenos efeitos em geral. - Valor Referência: R$ 2.226,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	5,00	4.990,00

Item: 0009 - 0013980 - PLATAFORMA 360 - Software TOUCHPIX iPhone 12 Pro Max Megapixel 12 Mp + 12 Mp + 12 Mp +Resolucao Gravacao 4K3 Luminarias Tubo Led 4 ParLed 1 Maquina de fumaca 3 oculos Neon Led Azul/ verde/ Rosa 1 Raio Neon Led Entrega o video na Hora Pelo QRCode. - Valor Referência: R$ 2.640,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	6,00	11.988,00

Item: 0010 - 0013921 - TAMPAO REDONDO - Com formato circular ou retangular, oferecendo uma cobertura uniforme em material resistente. - Valor Referência: R$ 45,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	200,00	3.000,00

Item: 0011 - 0013922 - LOCACAO DE MESA PLASTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observacao: A entrega devera estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: R$ 11,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	2.060,00	18.519,40

Item: 0012 - 0013923 - LOCACAO DE TENDA (6MX6M) - Detalhamento: Em estrutura tubular metalica em forma de piramide e coberta por lona branca. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oitohoras). - Valor Referência: R$ 401,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	200,00	69.000,00

Item: 0013 - 0013924 - LOCACAO DE TENDA (5MX5M) - Detalhamento: Em estrutura tubular metalica em forma de piramide (chapeu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: R$ 394,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	200,00	59.800,00

Item: 0014 - 0013925 - LOCACAO DE TENDA (4MX4M) - Detalhamento: Em estrutura tubular metalica em forma de piramide (chapeu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: R$ 305,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	200,00	49.000,00

Item: 0015 - 0013981 - LOCACAO DE PISO SEM COBERTURA - Descricao basica: Tablado com piso medindo 6m x 4m, montado sobre base de estrutura metalica tubular trelicado, altura ajustavel entre 0,60 cm a 1 metro de altura do chao, sapatas de ajuste fino com escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no maximo 20 centimetro de diferenca um do outro, revestido em chapa de compensado naval. - Valor Referência: R$ 2.460,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	40,00	52.000,00

Item: 0016 - 0013927 - LOCACAO DE ESTANDE BASICO - Descricao basica de 1 estande: Montagem estrutura basica para estandes, compostos de piso acarpetado, divisorias em paineis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de aluminio com pe direito de 2,20m, testeira de identificacao e instalacoes eletricas. Dimensoes: 9,6 metros quadrados (3x3,2m). - Valor Referência: R$ 1.413,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	80,00	72.000,00

Item: 0017 - 0013928 - MAQUINA DE FUMACA - Detalhamento: Maquina de fumaca 3000 watts com tecnico responsavel. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: R$ 246,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	25,00	4.500,00

Item: 0018 - 0013982 - LOCACAO DE PRATICAVEIS - Especificacoes: Estrutura em aluminio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros, com altura regulavel entre 60cm e 1,50m, travas de fixacao dos pes. - Valor Referência: R$ 171,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	200,00	19.000,00

Item: 0019 - 0013983 - LOCACAO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - 06,00x 04,00 mt; descricao: locacao, montagem, manutencao e desmontagem de palco com as seguintes dimensoes: 06 (frente) x 04 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm ate 1,00 cm do solo (dependendo da necessidade da producao), com pe direito de 6,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo trelicas formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, antichamas tensionada, formato 02 aguas, montadas em torres de box truss q30 de duro aluminio fixada ao solo por meio de sapatas. Estrutura ventada em cabos de aco de sustentacao, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em modulos metalicos com chapas de compensado naval 25mm, com escada de acesso contendo no minimo 2,00m de largura. - Valor Referência: R$ 2.786,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	40,00	79.800,00

Item: 0020 - 0013931 - LOCACAO DE PALCO DE MEDIO PORTE - Com no minimo de 08m de frente por 06 m de fundo, minimo 06 m de altura pe direito, medindo-se do chao ate o teto, com cobertura em lona nigthday estrutura em ferro e madeira. OBSERVACAO: (Incluir no orcamento transporte, montagem e desmontagem, combustivel, insumos, alimentacao, e hospedagem dos funcionarios). - Valor Referência: R$ 4.187,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	25,00	78.750,00

Item: 0021 - 0013932 - LOCACAO DE PAVILHOES - Tipo galpao, em estrutura de aluminio de no minimo q30, com torres de no minimo 04 metros, com base de sustentacao no solo, fixado ao chao com cintas ou cabos de aco e com cobertura em lona impermeavel antichamas e iluminacao. - Valor Referência: R$ 78,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	1.500,00	60.000,00

Item: 0022 - 0013933 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE - Especificacoes: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussao, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessorios. Acompanhado de 1 (um)operador tecnico. - Valor Referência: R$ 3.780,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	25,00	50.000,00

Item: 0023 - 0013934 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO SOM DE PEQUENO PORTE - Especificacoes: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satelites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Acompanhado de 1 (um) operador tecnico. - Valor Referência: R$ 1.486,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	80,00	70.960,00

Item: 0024 - 0013935 - LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO MEDIO PORTE Especificacoes: - Especificacoes: com 12 refletores par led, 02 maquinas de fumaca, 04 moving bean, monitorados por uma mesa digitalizada. 02 cobs e 02 atomics. Acompanhado de 1 (um) operador tecnico. - Valor Referência: R$ 3.741,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	25,00	45.000,00

Item: 0025 - 0013984 - LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO GRANDE PORTE - Especificacoes: com 30 refletores par led, 02 maquina de fumaca minimo de 3000W, 24 moving, monitorados por uma mesa digitalizada MA, 20 atomics, strobo x540, 04 minibruts, 04 cobs, 01 Splite 1x8, 01 splite 2/8, 06 cobs, acompanhado de 1 (uma) central de energia que interligue com o gerador de energia movel. Acompanhado de 1 (um) operadortecnico. - Valor Referência: R$ 6.964,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	25,00	136.250,00

Item: 0026 - 0013937 - LOCACAO DE PORTICO MONTADO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30 - Especificacao: Montado em estrutura metalica tipo trelica e/ou grid, proprio para utilizar em identificacao de entradas de eventos. - Valor Referência: R$ 1.982,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	40,00	50.000,00

Item: 0027 - 0013985 - LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locacao de gerador de energia, movel, silencioso, com capacidade minima de 180 KVA, trifasico, tensao 380/220 watts, 60 Hz, com combustivel, operador e cabos eletricos para ligacao. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 03h (tres horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminacaoe 8 horas de evento. Combustivel. Acompanhado - Valor Referência: R$ 3.030,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	30,00	83.400,00

Item: 0028 - 0013939 - LOCACAO DE CAMARIM - Especificacoes: em estrutura metalica medindo 3x3 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado e iluminacao, com piso carpetado, coberto por tenda aberta, medindo 5x5. Com aterramento em toda estrutura metalica. - Valor Referência: R$ 2.495,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	30,00	35.700,00

Item: 0029 - 0013940 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZACAO DE GRANDE PORTE - Especificacoes: 16 caixas de sub grave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussao, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessorios. Acompanhado de 1 (um) operador tecnico. - Valor Referência: R$ 11.261,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	25,00	228.750,00

Item: 0030 - 0013986 - LOCACAO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com tecnico responsavel. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: R$ 425,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	300,00	72.000,00

Item: 0031 - 0013942 - LOCACAO DE PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhoes Par Led 3w com tecnico responsavel. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: R$ 200,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	300,00	44.700,00

Item: 0032 - 0013943 - LOCACAO DE TRELICA BOX TRUSS fabricada em aluminio ou material equivalente de alta resistencia, destinada a sustentacao de equipamentos de som, iluminacao ou paineis, com sistema de encaixe seguro, incluindo transporte, montagem, fixacao conforme normas de seguranca, desmontagem e retirada ao final do evento. - Valor Referência: R$ 76,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	1.300,00	83.200,00

Item: 0033 - 0013944 - GRADES DE CONTENCAO - Especificacao: peca medindo 02 (dois) metros de largura com 1,20 (um metro e vinte) de altura, arredondada nas extremidades, em ferro (arredondado) galvanizado. - Valor Referência: R$ 28,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	2.000,00	44.000,00

Item: 0034 - 0013945 - LOCACAO PLACAS DE LED - MONTAGEM E DESMONTAGEM de placas de Led com alta resolucao, para uso externo (tipo indoor), com resolucao fisica por metro quadrado minima 160x160 pixeis, processador de video (DVI, HDMI, VGA, SDI e RCA), servidor de video, main power, bumper, cabos e acessorios. - Valor Referência: R$ 516,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	300,00	89.700,00

Item: 0035 - 0013946 - LOCACAO DE PLACAS DE FECHAMENTO - Especificacao: em estrutura metalica com acabamento em chapa zincada em formato retangular, medindo no minimo 2 metros de Altura, com fixacao de estacas ou barras de ferro. - Valor Referência: R$ 47,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	300,00	11.100,00

Item: 0036 - 0013947 - BANHEIRO QUIMICO - individual, em material resistente, com ventilacao, porta com trinco interno, assento sanitario e suporte para papel higienico, destinado a eventos institucionais, incluindo transporte, instalacao, higienizacao previa, limpeza e manutencao periodica durante o evento, fornecimento de insumos e retirada ao final, em conformidade com as normas sanitarias vigentes. - Valor Referência: R$ 320,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUNO SOLUCOES LTDA (52.638.302/0001-93)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NE	NE	200,00	63.800,00

Item: 0037 - 0013948 - TRIO ELETRICO - de pequeno porte, equipado com sistema de sonorizacao compativel com o porte do veiculo e do evento, palco superior para apresentacoes com cobertura fixa ou movel para protecao contra sol e chuva, gerador de energia proprio, motorista habilitado, operador de som, abastecimento, licencas e seguros obrigatorios, incluindo deslocamento, operacao durante o evento e retirada ao final, atendendo as normas de seguranca vigentes. - Valor Referência: R$ 3.877,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	6,00	22.020,00

Item: 0038 - 0013949 - PISO MODULAR - em material plastico de alta resistencia (polipropileno ou similar), com sistema de encaixe, antiderrapante, adequado para uso em areas de eventos, garantindo nivelamento e seguranca, em bom estado de conservacao, incluindo transporte, montagem, desmontagem e retirada ao final do evento. - Valor Referência: R$ 122,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	300,00	14.700,00

Item: 0039 - 0013950 - TOTEM FOTOGRAFICO - para eventos, equipada com camera digital de alta resolucao, iluminacao adequada, sistema de captura, impressao instantanea e envio digital das imagens, com entrega de foto em formato fisico ou digital contendo no minimo tres imagens por sessao, incluindo acessorios tematicos e plaquinhas decorativas para interacao do publico, personalizacao conforme o tema do evento, transporte, montagem, operacao por profissional capacitado, fornecimento de insumos e desmontagem ao final, garantindo perfeito funcionamento com duracao minima 3h. - Valor Referência: R$ 1.937,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	5,00	8.595,00

Item: 0040 - 0013951 - TuNEL INFINITO - interativo para eventos, composto por estrutura segura com paineis espelhados e sistema de iluminacao em LED com efeitos visuais, proporcionando experiencia imersiva ao

publico, incluindo personalizacao basica conforme o tema do evento, transporte, montagem, operacao por profissional capacitado, manutencao durante o evento e desmontagem ao final, garantindo funcionamento continuo e seguro durante todo o periodo do evento. - Valor Referência: R$ 3.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	5,00	12.000,00

Item: 0041 - 0013952 - MESA TIPO BISTRO - confeccionada em madeira ou material similar de alta resistencia, com altura aproximada de 1,20 m, tampo adequado para uso em eventos, acabamento em bom estado de conservacao, destinada a eventos institucionais, incluindo transporte, entrega, montagem quando necessario e recolhimento ao final do evento. - Valor Referência: R$ 35,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	50,00	1.450,00

Item: 0042 - 0013987 - ARQUIBANCADA - modular para eventos, confeccionada em estrutura metalica resistente com assentos adequados, degraus uniformes e piso antiderrapante, com largura minima de 10 m por 04 metros de altura, com 03 degraus e capacidade compativel com o publico, incluindo guarda-corpo e corrimao quando necessario, transporte, montagem, desmontagem e retirada ao final, atendendo as normas deseguranca vigentes. - Valor Referência: R$ 5.028,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	10,00	39.990,00

Item: 0043 - 0013954 - LOCACAO DE PALCO EM FORMATO 02 AGUA - em trelica de aluminio boxtruss Q30, no minimo, medindo 12 (doze) metros de frente, por 08 (oito) metros de profundidade por 1,70 (um e setenta) metros do chao ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros: carpetado: com sombrite nas laterais e lona na cor branca na cobertura; com escada de 1.20 (um e vinte) metro de largura com corrimao, de 1,10 metros de altura; com uma trelica no formato redondo. Medindo 02 metros de diametro para fixacao de banner. (PROPRIA) - Valor Referência: R$ 10.253,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 13/05/2026 - 12:56:58 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	25,00	183.625,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:86FCF9C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 29/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 29/2025

Resultado da Homologação

0001 - 0006531 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. - KILO - Valor Referência: 8,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	8,15	978,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0002 - 0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento. - UNIDADE - Valor Referência: 7,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	7,65	3.060,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0003 - 0006532 - AÇAFRÃO, CURCUMA, em pó, pacote de 30g. - PACOTE - Valor Referência: 2,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	2,60	780,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0004 - 0006533 - ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - PACOTE - Valor Referência: 9,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	9,09	3.636,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0005 - 0006534 - ACHOCOLATADO PRONTO, a base de Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, armazenado em embalagem tipo caixa longa vida, caixa c/ 1L. - CAIXA - Valor Referência: 8,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	8,08	3.232,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0006 - 0002455 - AÇUCAR De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. - ALEGRE - Valor Referência: 4,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,89	5.868,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0007 - 0002456 - ADOÇANTE DIETÉTICO a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - MARATA - Valor Referência: 6,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,64	1.992,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0008 - 0002527 - ALFACE, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - UNIDADE - Valor Referência: 3,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	3,43	2.058,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0009 - 0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - KILO - Valor Referência: 35,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	34,83	10.449,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0010 - 0006535 - AMIDO DE MILHO embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - CAIXA - Valor Referência: 5,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,86	1.172,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0011 - 0002459 - ARROZ PARBOILIZADO constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - KILO - Valor Referência: 6,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,88	5.880,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0012 - 0002458 - ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - KILO - Valor Referência: 6,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,09	6.090,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0013 - 0006536 - AVEIA EM FLOCOS Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega do produto. - CAIXA - Valor Referência: 4,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,86	1.215,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0014 - 0006537 - AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - UNIDADE - Valor Referência: 47,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	45,44	5.452,80	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0015 - 0006538 - AZEITONA EM CONSERVA - verde inteira com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em balde plástico vedado, apresentando peso liquido drenado. - UNIDADE - Valor Referência: 12,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	12,16	4.864,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0006539 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento. - KILO - Valor Referência: 5,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,44	1.776,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - KILO - Valor Referência: 5,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,80	2.400,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0002531 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda - KILO - Valor Referência: 7,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	7,35	2.940,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0006540 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10ºC. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF. - PACOTE - Valor Referência: 5,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,94	2.470,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0006541 - BOLACHA - tipo água e sal, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. - PACOTE - Valor Referência: 5,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,00	4.000,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0006542 - BOLACHA AMANTEIGADA, composição básica farinha de trigo, margarina, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. - PACOTE - Valor Referência: 6,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,86	4.688,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0006543 - BISCOITO Tipo palito, pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 5,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,93	4.744,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0006544 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 5,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,54	4.432,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0006545 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 6,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,89	4.712,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0006546 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1 Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 6,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,12	3.672,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0006547 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 6,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,12	4.896,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0006548 - BOLO DE LEITE Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - KILO - Valor Referência: 18,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	18,19	7.276,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0006549 - BOLO DE OVOS Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - KILO - Valor Referência: 20,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	20,48	8.192,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0006550 - CAFÉ SOLÚVEL, Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade. - PACOTE - Valor Referência: 11,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	11,75	2.350,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0004010 - CAFÉ torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 16,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	15,98	31.960,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0006552 - CALDO DE CARNE EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tabletes cada. - CAIXA - Valor Referência: 17,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	17,65	5.295,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0006553 - CALDO DE GALINHA EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tabletes cada. - CAIXA - Valor Referência: 16,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	16,63	4.989,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0006554 - CARIMÃ, também conhecido como puba, tipo seca, extraído da massa de mandioca. - DA SERRA - Valor Referência: 10,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	10,97	1.097,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0006555 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto própria, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - CARNE BOVINA - Valor Referência: 33,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	23,49	37.584,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0002510 - CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - CARNE BOVINA - Valor Referência: 30,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	20,79	8.316,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0002511 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Valor Referência: 38,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	24,99	49.980,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0006556 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg. - CARNE BOVINA DE SEGUNDA - Valor Referência: 29,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	20,79	33.264,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0002513 - CARNE MOÍDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - CARNE BOVINA MOIDA - Valor Referência: 26,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	15,79	9.474,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0006557 - CARNE SUÍNA - congelada com no máximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg. - CARNE SUINA - Valor Referência: 19,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	17,79	12.453,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0006558 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1° qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o			

transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportado de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno. - KILO - Valor Referência: 6,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,00	3.000,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0042 - 0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1° qualidade. Tamanho médio. Casca integra, caracteristica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno - KILO - Valor Referência: 8,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	7,90	3.950,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0043 - 0006559 - CHÁ CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sache 10g. - UNIDADE - Valor Referência: 5,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,76	1.728,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0044 - 0006560 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - KILO - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,96	992,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0045 - 0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - MOLHO - Valor Referência: 1,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	1,93	579,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0046 - 0006561 - COLORAL - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g. - PACOTE - Valor Referência: 1,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	1,33	399,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0047 - 0006562 - COSTELA BOVINA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. - COSTELA BOVINA - Valor Referência: 22,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	21,47	34.352,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0048 - 0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - MOLHO - Valor Referência: 3,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	3,38	676,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0049 - 0002517 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. - COXA E SOBRECOXA - Valor Referência: 11,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	11,59	18.544,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0050 - 0006563 - CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas. - CAIXA - Valor Referência: 4,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,25	3.400,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0051 - 0001035 - CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - UNIDADE - Valor Referência: 3,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	3,74	2.992,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0052 - 0006564 - DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - UNIDADE - Valor Referência: 8,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	8,55	513,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0053 - 0006565 - DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - POTE - Valor Referência: 16,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	16,12	2.418,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0054 - 0006566 - ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - UNIDADE - Valor Referência: 4,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,06	1.218,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0055 - 0006567 - EXTRATO TOMATE, Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem 350g, lata de folha e flandres com verniz sanitário. - UNIDADE - Valor Referência: 4,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	3,96	1.980,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0056 - 0002473 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - KILO - Valor Referência: 5,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,56	912,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0057 - 0002475 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - KILO - Valor Referência: 6,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,38	1.914,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0058 - 0002474 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - KILO - Valor Referência: 6,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,35	1.905,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0059 - 0006568 - FARINHA LÁCTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura minero vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto. - PACOTE - Valor Referência: 8,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	8,09	2.427,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0060 - 0004012 - FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. - KILO - Valor Referência: 7,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	7,29	4.374,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0061 - 0006569 - FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - KILO - Valor Referência: 8,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,99	2.995,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0062 - 0002479 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - KILO - Valor Referência: 9,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,19	1.857,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0063 - 0002515 - FIGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto. - FIGADO BOVINO - Valor Referência: 13,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	13,64	2.728,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0064 - 0006570 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Embalagem de 500g, de 1º qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 1,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	1,89	2.835,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0065 - 0006571 - FRANGO ABATIDO - inteiro, resfriado, com pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. - FRANGO ABATIDO - Valor

Referência: 13,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	10,19	10.190,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0066 - 0002538 - GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - KILO - Valor Referência: 4,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,60	1.150,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0006572 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - KILO - Valor Referência: 6,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,50	3.900,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. - KILO - Valor Referência: 4,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,78	956,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0006573 - KETCHUP TRADICIONAL, embalagem de 567g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Sem glúten. - UNIDADE - Valor Referência: 20,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	20,12	6.036,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte - KILO - Valor Referência: 5,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,98	2.490,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0006574 - LEITE CONDENSADO, Tipo: tradicional, Composição: leite integral, açúcar, lactose, Unidade De Fornecimento: embalagem com 395 gramas - CAIXA - Valor Referência: 5,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,65	1.695,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0006575 - LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - UNIDADE - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,34	951,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0006576 - LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e mineras. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g. - UNIDADE - Valor Referência: 32,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	32,18	6.436,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0006577 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 21,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	21,24	10.620,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0006578 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 7,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	7,24	3.620,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0002499 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g. - UNIDADE - Valor Referência: 28,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	28,18	8.454,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0002541 - LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico - KILO - Valor Referência: 4,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,50	900,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0006579 - LINGUIÇA CALABRESA, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno - LINGUIÇA CALABRESA - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	18,99	11.394,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0006580 - LINGUIÇA DE FRANGO preparada com carne de frango, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração, acondicionada em embalagem apropriada. - LINGUIÇA DE FRANGO - Valor Referência: 16,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	13,99	16.788,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0006581 - LINGUIÇA MISTA preparada com carne bovina e suína, acrescido de toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração. - LINGUIÇA MISTA - Valor Referência: 14,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	14,77	5.908,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0006582 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA, preparada com carne bovina, não mista, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração. - LINGUIÇA TOSCANA - Valor Referência: 16,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	16,69	6.676,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0002542 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem ferimentos e firmes. - IN NATURA - Valor Referência: 14,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	14,35	4.305,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0006583 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - PACOTE - Valor Referência: 3,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	3,13	3.756,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0006584 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com férro e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - PACOTE - Valor Referência: 5,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,50	2.750,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0006585 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda - KILO - Valor Referência: 4,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,20	840,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0006586 - MAIONESE embalagem com 400g - UNIDADE - Valor Referência: 6,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,14	1.842,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0002544 - MAMÃO HAVAÍ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa. - KILO - Valor Referência: 4,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,20	1.260,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0000949 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis. - UNIDADE - Valor Referência: 18,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	17,88	2.682,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0002545 - MARACUJÁ - Azedo, integro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - KILO - Valor Referência: 10,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	10,90	2.180,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0006587 - MARGARINA - com sal, com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalado e pote com 500g. - UNIDADE - Valor Referência: 7,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,48	2.592,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0006588 - MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades. - KILO - Valor Referência: 5,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,10	1.020,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0006589 - MEXERICA - 1ª qualidade fruta de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária (de vez), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. - KILO - Valor Referência: 6,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,04	1.208,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0006590 - MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - UNIDADE - Valor Referência: 3,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	3,73	1.119,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0006591 - MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade - PACOTE - Valor Referência: 4,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,08	1.224,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0006592 - MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340g. - UNIDADE - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	2,13	639,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0006593 - MUCILON DE ARROZ, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, - UNIDADE - Valor Referência: 16,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	16,13	3.226,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0006594 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr a base de farinha de milho enriquecida comferroeácido fólico, açúcar,sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - UNIDADE - Valor Referência: 14,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	14,95	2.990,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0006595 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de aveia, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - UNIDADE - Valor Referência: 14,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	14,58	2.916,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0006596 - MUCILON MULTICEREAIS, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - UNIDADE - Valor Referência: 16,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	15,98	3.196,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0006597 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - UNIDADE - Valor Referência: 7,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	7,95	2.385,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0006598 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 30 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - UND - Valor Referência: 18,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	17,89	14.312,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0006599 - PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias. - PCT - Valor Referência: 6,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,59	3.295,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0002504 - PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - KG - Valor Referência: 15,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	15,60	7.800,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0002506 - PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - KG - Valor Referência: 14,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	14,70	7.350,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0002518 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - PEITO DE FRANGO - Valor Referência: 15,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	13,49	13.490,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0006600 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10°c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária. - FILE DE TILAPIA - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	28,99	11.596,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0002549 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande. - KG - Valor Referência: 6,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,40	1.280,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0006601 - POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UND - Valor Referência: 10,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	10,40	1.560,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0006602 - POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - KG - Valor Referência: 12,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	12,10	2.420,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0006603 - POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UND - Valor Referência: 13,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	9,50	1.900,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0112 - 0000968 - POLPA DE CAJU - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UND - Valor Referência: 9,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,36	1.272,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0006604 - POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UND - Valor Referência: 9,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	8,69	2.172,50	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0006605 - POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UND - Valor Referência: 8,86			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,74	1.685,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0006606 - POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UND - Valor Referência: 21,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	19,99	4.997,50	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0000972 - PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade - KG - Valor Referência: 23,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	23,70	9.480,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0006607 - CARNE DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g. - PC - Valor Referência: 6,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,29	943,50	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0006608 - QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - KG - Valor Referência: 37,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	30,00	9.000,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0119 - 0006609 - QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - KG - Valor Referência: 40,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	30,99	9.297,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0120 - 0006610 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente. - QUEIJO MUSSURELA - Valor Referência: 39,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	34,49	10.347,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0121 - 0006611 - RAPADURA - deve ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. - KG - Valor Referência: 7,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	7,88	788,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0122 - 0006612 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - KG - Valor Referência: 5,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	5,40	810,00	Homologado em 12/05/2026 12:51:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0123 - 0006613 - REQUEIJÃO CREMOSO produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g - UND - Valor Referência: 8,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	8,14	1.628,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0124 - 0006614 - SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. - UND - Valor Referência: 1,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	1,44	432,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0125 - 0006615 - SARDINHA EM CONSERVA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 125g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - UND - Valor Referência: 6,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	6,14	3.070,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0126 - 0006616 - TEMPERO COMPLETO - com sal, polpa de alho, pimenta jalapena, pimenta do reino branca, cebola, manjericão, óleo vegetal, realçado de sabor glutamato monossódico, 500g - UND - Valor Referência: 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	2,44	610,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0127 - 0006617 - TEMPERO EM PÓ, tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango), caixa c/12 saches de 5g cada. - UND - Valor Referência: 4,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,00	1.000,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0128 - 0002494 - VINAGRE DE ÁLCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - UND - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	1,94	388,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0129 - 0006618 - XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g. - UND - Valor Referência: 2,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	2,60	260,00	Homologado em 19/08/2025 11:09:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8F2DD00B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 4/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Registro de Preços Eletrônico - 4/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0013912 - CAPA DE CADEIRAS - Projetada para conferir um acabamento as cadeiras de plastico em eventos, feita de tecido flexivel e de facil ajuste, disponivel em diversas cores. - ÚNICO - Valor Referência: 7,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	3,40	17.510,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0013913 - TOALHAS - Toalha de mesa retangular, com medidas de 1 x 1 metro, com tecidos de alta qualidade, formato retangular e dimensoes adequadas permitindo uma cobertura uniforme. - ÚNICO - Valor Referência: 9,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	6,40	13.184,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0013978 - LOCACAO DE CADEIRAS PLASTICA - Cadeira branca em polipropileno, com encosto, e sem apoio para os bracos. Altura minima 0,88cm; Comprimento minimo 0,50cm; Largura minima 0,40cm. Cap. ate 180 Kg. - ÚNICO - Valor Referência: 9,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	3,40	17.510,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0013915 - SERVICO DE PESSOAL DE APOIO - Especificacoes dos servicos: Servico de pessoal de apoio capacitado para apoio e logistica durante o evento, limpeza, higienizacao dos camarins, servir agua e alimentacao aos artistas. - ÚNICO - Valor Referência: 213,45			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	156,90	18.828,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0013917 - BRIGADISTA - Profissionais para prestacao de servico de prevencao de incendios de acordo exigencias do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado), 06 pessoas de ambos sexos portando kit de primeiros socorros para desempenho das funcoes, uniformizados. carga horaria minima de 8 horas dia. - ÚNICO - Valor Referência: 747,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	198,00	23.760,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0013979 - LOCACAO DE PROJETOR - Sanyo xf47 de 15 lumens. - SANYO - Valor Referência: 575,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	517,00	6.204,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0013919 - LOCACAO DE MAQUINA DE NEVE - Snow machine 2000w com fluido gama duracao de 20 a 30 minutos produz pequenos flocos de espuma, que sobem e imitam a neve, utilizada em eventos, filmagens, decoracoes e pequenos efeitos em geral. - ÚNICO - Valor Referência: 2.226,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	998,00	4.990,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0013980 - PLATAFORMA 360 - Software TOUCHPIX iPhone 12 Pro Max Megapixel 12 Mp + 12 Mp + 12 Mp +Resolucao Gravacao 4K3 Luminarias Tubo Led 4 ParLed 1 Maquina de fumaca 3 oculos Neon Led Azul/ verde/ Rosa 1 Raio Neon Led Entrega o video na Hora Pelo QRCode. - ÚNICO - Valor Referência: 2.640,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.998,00	11.988,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0013921 - TAMPAO REDONDO - Com formato circular ou retangular, oferecendo uma cobertura uniforme em material resistente. - ÚNICO - Valor Referência: 45,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	15,00	3.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0013922 - LOCACAO DE MESA PLASTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observacao: A entrega devera estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 11,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	8,99	18.519,40	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0013923 - LOCACAO DE TENDA (6MX6M) - Detalhamento: Em estrutura tubular metalica em forma de piramide e coberta por lona branca. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oitohoras). - ÚNICO - Valor Referência: 401,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	345,00	69.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0013924 - LOCACAO DE TENDA (5MX5M) - Detalhamento: Em estrutura tubular metalica em forma de piramide (chapeu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 394,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	299,00	59.800,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0013925 - LOCACAO DE TENDA (4MX4M) - Detalhamento: Em estrutura tubular metalica em forma de piramide (chapeu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 305,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	245,00	49.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0013981 - LOCACAO DE PISO SEM COBERTURA - Descricao basica: Tablado com piso medindo 6m x 4m, montado sobre base de estrutura metalica tubular trelicado, altura ajustavel entre 0,60 cm a 1 metro de altura do chao, sapatas de ajuste fino com escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no maximo 20 centimetro de diferenca um do outro, revestido em chapa de compensado naval. - ÚNICO - Valor Referência: 2.460,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.300,00	52.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0013927 - LOCACAO DE ESTANDE BASICO - Descricao basica de 1 estande: Montagem estrutura basica para estandes, compostos de piso acarpetado, divisorias em paineis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de aluminio com pe direito de 2,20m, testeira de identificacao e instalacoes eletricas. Dimensoes: 9,6 metros quadrados (3x3,2m). - ÚNICO - Valor Referência: 1.413,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	900,00	72.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0013928 - MAQUINA DE FUMACA - Detalhamento: Maquina de fumaca 3000 watts com tecnico responsavel. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 246,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	180,00	4.500,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0013982 - LOCACAO DE PRATICAVEIS - Especificacoes: Estrutura em aluminio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros, com altura regulavel entre 60cm e 1,50m, travas de fixacao dos pes. - ÚNICO - Valor Referência: 171,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	95,00	19.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0013983 - LOCACAO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - 06,00x 04,00 mt; descricao: locacao, montagem, manutencao e desmontagem de palco com as seguintes dimensoes: 06 (frente) x 04 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm ate 1,00 cm do solo (dependendo da necessidade da producao), com pe direito de 6,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo trelicas formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, antichamas tensionada, formato 02 aguas, montadas em torres de box truss q30 de duro aluminio fixada ao solo por meio de sapatas. Estrutura ventada em cabos de aco de sustentacao, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em modulos metalicos com chapas de compensado naval 25mm, com escada de acesso contendo no minimo 2,00m de largura. - ÚNICO - Valor Referência: 2.786,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.995,00	79.800,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0013931 - LOCACAO DE PALCO DE MEDIO PORTE - Com no minimo de 08m de frente por 06 m de fundo, minimo 06 m de altura pe direito, medindo-se do chao ate o teto, com cobertura em lona nigthday estrutura em ferro e madeira. OBSERVACAO: (Incluir no orcamento transporte, montagem e desmontagem, combustivel, insumos, alimentacao, e hospedagem dos funcionarios). - ÚNICO - Valor Referência: 4.187,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	3.150,00	78.750,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0013932 - LOCACAO DE PAVILHOES - Tipo galpao, em estrutura de aluminio de no minimo q30, com torres de no minimo 04 metros, com base de sustentacao no solo, fixado ao chao com cintas ou cabos de aco e com cobertura em lona impermeavel antichamas e iluminacao. - ÚNICO - Valor Referência: 78,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	40,00	60.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0013933 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE - Especificacoes: 08 caixas de sub grave, 08 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussao, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessorios. Acompanhado de 1 (um)operador tecnico. - ÚNICO - Valor Referência: 3.780,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	2.000,00	50.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0013934 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO SOM DE PEQUENO PORTE - Especificacoes: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satelites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Acompanhado de 1 (um) operador tecnico. - ÚNICO - Valor Referência: 1.486,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	887,00	70.960,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0013935 - LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO MEDIO PORTE Especificacoes: - Especificacoes: com 12 refletores par led, 02 maquinas de fumaca, 04 moving bean, monitorados por uma mesa digitalizada. 02 cobs e 02 atomics. Acompanhado de 1 (um) operador tecnico. - ÚNICO - Valor Referência: 3.741,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.800,00	45.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0013984 - LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO GRANDE PORTE - Especificacoes: com 30 refletores par led, 02 maquina de fumaca minimo de 3000W, 24 moving, monitorados por uma mesa digitalizada MA, 20 atomics, strobo x540, 04 minibruts, 04 cobs, 01 Splite 1x8, 01 splite 2/8, 06 cobs, acompanhado de 1 (uma) central de energia que interligue com o gerador de energia movel. Acompanhado de 1 (um) operadortecnico. - ÚNICO - Valor Referência: 6.964,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	5.450,00	136.250,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0013937 - LOCACAO DE PORTICO MONTADO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30 - Especificacao: Montado em estrutura metalica tipo trelica e/ou grid, proprio para utilizar em identificacao de entradas de eventos. - ÚNICO - Valor Referência: 1.982,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.250,00	50.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0013985 - LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locacao de gerador de energia, movel, silencioso, com capacidade minima de 180 KVA, trifasico, tensao 380/220 watts, 60 Hz, com combustivel, operador e cabos eletricos para ligacao. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 03h (tres horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminacaoe 8 horas de evento. Combustivel. Acompanhado - ÚNICO - Valor Referência: 3.030,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Cabore Locacoes Eireli	2.780,00	83.400,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0013939 - LOCACAO DE CAMARIM - Especificacoes: em estrutura metalica medindo 3x3 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado e iluminacao, com piso carpetado, coberto por tenda aberta, medindo 5x5. Com aterramento em toda estrutura metalica. - ÚNICO - Valor Referência: 2.495,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.190,00	35.700,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0013940 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZACAO DE GRANDE PORTE - Especificacoes: 16 caixas de sub grave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussao, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessorios. Acompanhado de 1 (um) operador tecnico. - ÚNICO - Valor Referência: 11.261,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	9.150,00	228.750,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0013986 - LOCACAO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com tecnico responsavel. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 425,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	240,00	72.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0013942 - LOCACAO DE PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhoes Par Led 3w com tecnico responsavel. - Observacoes: A montagem devera estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) apos. A duracao de 1 (uma) diaria corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	149,00	44.700,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0013943 - LOCACAO DE TRELICA BOX TRUSS fabricada em aluminio ou material equivalente de alta resistencia, destinada a sustentacao de equipamentos de som, iluminacao ou paineis, com sistema de encaixe seguro, incluindo transporte, montagem, fixacao conforme normas de seguranca, desmontagem e retirada ao final do evento. - ÚNICO - Valor Referência: 76,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	64,00	83.200,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0013944 - GRADES DE CONTENCAO - Especificacao: peca medindo 02 (dois) metros de largura com 1,20 (um metro e vinte) de altura, arredondada nas extremidades, em ferro (arredondado) galvanizado. - ÚNICO - Valor Referência: 28,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	22,00	44.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0013945 - LOCACAO PLACAS DE LED - MONTAGEM E DESMONTAGEM de placas de Led com alta resolucao, para uso externo (tipo indoor), com resolucao fisica por metro quadrado minima 160x160 pixeis, processador de video (DVI, HDMI, VGA, SDI e RCA), servidor de video, main power, bumper, cabos e acessorios. - ÚNICO - Valor Referência: 516,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	299,00	89.700,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0013946 - LOCACAO DE PLACAS DE FECHAMENTO - Especificacao: em estrutura metalica com acabamento em chapa zincada em formato retangular, medindo no minimo 2 metros de Altura, com fixacao de estacas ou barras de ferro. - ÚNICO - Valor Referência: 47,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	37,00	11.100,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0013947 - BANHEIRO QUIMICO - individual, em material resistente, com ventilacao, porta com trinco interno, assento sanitario e suporte para papel higienico, destinado a eventos institucionais, incluindo transporte, instalacao, higienizacao previa, limpeza e manutencao periodica durante o evento, fornecimento de insumos e retirada ao final, em conformidade com as normas sanitarias vigentes. - NE - Valor Referência: 320,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNO SOLUCOES LTDA	319,00	63.800,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0013948 - TRIO ELETRICO - de pequeno porte, equipado com sistema de sonorizacao compativel com o porte do veiculo e do evento, palco superior para apresentacoes com cobertura fixa ou movel para protecao contra sol e chuva, gerador de energia proprio, motorista habilitado, operador de som, abastecimento, licencas e seguros obrigatorios, incluindo deslocamento, operacao durante o evento e retirada ao final, atendendo as normas de seguranca vigentes. - ÚNICO - Valor Referência: 3.877,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	3.670,00	22.020,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0013949 - PISO MODULAR - em material plastico de alta resistencia (polipropileno ou similar), com sistema de encaixe, antiderrapante, adequado para uso em areas de eventos, garantindo nivelamento e seguranca, em bom estado de conservacao, incluindo transporte, montagem, desmontagem e retirada ao final do evento. - ÚNICO - Valor Referência: 122,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	49,00	14.700,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0013950 - TOTEM FOTOGRAFICO - para eventos, equipada com camera digital de alta resolucao, iluminacao adequada, sistema de captura, impressao instantanea e envio digital das imagens, com entrega de foto em formato fisico ou digital contendo no minimo tres imagens por sessao, incluindo acessorios tematicos e plaquinhas decorativas para interacao do publico, personalizacao conforme o tema do evento, transporte, montagem, operacao por profissional capacitado, fornecimento de insumos e desmontagem ao final, garantindo perfeito funcionamento com duracao minima 3h. - ÚNICO - Valor Referência: 1.937,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.719,00	8.595,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0013951 - TuNEL INFINITO - interativo para eventos, composto por estrutura segura com paineis espelhados e sistema de iluminacao em LED com efeitos visuais, proporcionando experiencia imersiva ao publico, incluindo personalizacao basica conforme o tema do evento, transporte, montagem, operacao por profissional capacitado, manutencao durante o evento e desmontagem ao final, garantindo funcionamento continuo e seguro durante todo o periodo do evento. - ÚNICO - Valor Referência: 3.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	2.400,00	12.000,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0013952 - MESA TIPO BISTRO - confeccionada em madeira ou material similar de alta resistencia, com altura aproximada de 1,20 m, tampo adequado para uso em eventos, acabamento em bom estado de conservacao, destinada a eventos institucionais, incluindo transporte, entrega, montagem quando necessario e recolhimento ao final do evento. - ÚNICO - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	29,00	1.450,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0013987 - ARQUIBANCADA - modular para eventos, confeccionada em estrutura metalica resistente com assentos adequados, degraus uniformes e piso antiderrapante, com largura minima de 10 m por 04 metros de altura, com 03 degraus e capacidade compativel com o publico, incluindo guarda-corpo e corrimao quando necessario, transporte, montagem, desmontagem e retirada ao final, atendendo as normas deseguranca vigentes. - ÚNICO - Valor Referência: 5.028,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	3.999,00	39.990,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0013954 - LOCACAO DE PALCO EM FORMATO 02 AGUA - em trelica de aluminio boxtruss Q30, no minimo, medindo 12 (doze) metros de frente, por 08 (oito) metros de profundidade por 1,70 (um e setenta) metros do chao ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros: carpetado: com sombrite nas laterais e lona na cor branca na cobertura; com escada de 1.20 (um e vinte) metro de largura com corrimao, de 1,10 metros de altura; com uma trelica no formato redondo. Medindo 02 metros de diametro para fixacao de banner. (PROPRIA) - ÚNICO - Valor Referência: 10.253,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	7.345,00	183.625,00	Homologado em 13/05/2026 12:57:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:83CF8816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), PARA

REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2177	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001001	R$	110.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**110.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R$	50.000,00
Elemento de Despesa	319011	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R$	50.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R$	10.000,00
Valor da Anulação (R$)						**110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CEE39688

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR D0 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA/FUNDEB, NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica/FUNDEB** no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R$	105.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**105.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manut. Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche-Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R$	105.000,00
Valor da Anulação (R$)						**105.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de maio de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:33064CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.12/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 110.12/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
110.12/2026/DF/SEMURB	000484/000255/2026	SPE EMPREENDIMENTO IMO. PIPA BOULEVARD LTDA	**.***.***/0001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:DC84B341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção de projetos culturais desenvolvidos por agentes culturais e grupos de cultura popular do município de Timbaúba dos Batistas/RN para celebração de termos de execução cultural com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399, de 6 de julho de 2022).

DA JUSTIFICATIVA

Este edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso I do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento a projetos culturais voltados para criação, difusão, circulação, formação, produção, preservação, fruição e acesso aos seguimentos culturais desenvolvidos por agentes artistas, coletivos, grupos, empresas, associações ou pontos de cultura atuantes no municipio de Timbaúba dos Batistas/RN.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural.

A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de 19 (dezenove) projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7.5, com o objetivo de incentivar a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas aos agentes e grupos atuantes no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

DAS DEFINIÇÕES

Este edital adota as seguintes definições:

PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial todas as rubricas e os desembolsos necessários para a execução do projeto.

PROPONENTE: Pessoa Física ou Jurídica, Artistas, agentes, grupos, coletivos, empresas ou organizações culturais ligadas a rede produtiva das culturas populares, que representa o(s)/a(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: São considerados medidas de acessibilidade aos projetos ações física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de R$37.449,15 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para projetos enquadrados na Faixa A, conforme condições definidas neste Edital exclusivo para projetos culturais propostos por Associações Culturais;

R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para projetos enquadrados na Faixa B conforme condições definidas neste Edital exclusivo para projetos culturais na categoria de Artes Cênicas;

R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para projetos enquadrados na Faixa C conforme condições definidas neste Edital exclusivo para projetos culturais na categoria de Audiovisual;
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para projetos enquadrados na Faixa D conforme condições definidas neste Edital exclusivo para projetos culturais na categoria de Artes Visuais Painel Urbano;
R$ 10.541,60 (Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos) para projetos enquadrados na Faixa E sendo R$ 2.108,32 (Dois Mil, Cento e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) por projeto, conforme condições definidas neste Edital, exclusivo para projetos culturais na categoria de Show Musical Coletivo ou Banda;
R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) para projetos enquadrados na Faixa F sendo R$ 500,00 (Quinhentos Reais) por projeto, conforme condições definidas neste Edital, exclusivo para projetos culturais na categoria de Show Musical Artista Solo;
R$ 10.407,55 (Dez Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para projetos enquadrados na Faixa G sendo R$ 2.081,51 (Dois Mil e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos) por projeto, conforme condições definidas neste Edital, exclusivo para projetos culturais na categoria de Oficina de Artesanato com a destinação das peças confeccionadas para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimnto Econômico para utilização nas ações de promoção do Artesanato e Turismo;

Serão selecionados 19 (dezenove) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Os Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Politica Nacional Aldir Blanc, com previsão orçamentaria contemplada na LOA 2026 02.012 SECRETARIA DE, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Ação: 13.392.0012.2053 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC. Natureza Despesa: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. Recurso: 17190000 - TTransferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

Coletivos, grupos ou associações em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.

Os membros de coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.

Os coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas ficam submetidos aos mesmos regramentos citados neste Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE: Os candidatos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os candidatos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchidas deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

REMANEJAMENTO DE COTAS: Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, dentro de cada categoria do edital, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias de cota.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

Em caso de não haver propostas suficientes classificadas para atendimento das vagas, o recurso destinado para a categoria poderá ser remanejado para outra categoria.

DENÚNCIA: Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, de receber qualquer tipo de apoio desta.

DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

Mulheres;
Pessoas LGBTQIAPN+
Pessoas idosas
Pessoas em situação de rua ou
membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

A opção pelo critério de pontuação diferenciada deverá ser manifestada expressamente pelo candidato no ato de inscrição. A não indicação da intenção de receber a pontuação extra implicará renúncia automática ao direito a esse benefício, que não será considerado pela comissão avaliadora.

Candidatos que optarem por sistema de critérios diferenciados de pontuação deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

Coletivos, grupos ou associações em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas Mulheres; Pessoas LGBTQIAPN+; Pessoas idosas; Pessoas em situação de rua ou membro de povos e comunidades tradicionais podem optar pelos critérios diferenciados de pontuação.

Coletivos, grupos ou associações optantes pelas pelos critérios diferenciados de pontuação ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

Este edital contempla projetos voltados para e desenvolvidos por agentes, grupos, coletivos e organizações relacionadas às ações e expressões culturais presentes e atuantes no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Este edital visa conceder apoio financeiro, por meio de Termo de Execução Cultural, a projetos artístico-culturais que visem estimular e fortalecer a rede produtiva da cultura, abrangendo as seguintes dimensões: Criação; Difusão; Circulação; Formação; Produção; Preservação; Fruição; Acesso;
A seleção destina-se a artistas em todas as etapas de concepção e realização de projetos.
Os projetos selecionados deverão ser executados no âmbito do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIA	FAIXA	VALOR	VAGAS
FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	Faixa A - ASSOCIAÇÕES	R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	01
	Faixa B – ARTES CÊNICAS	R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)	01
	Faixa C - AUDIOVISUAL	R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)	01
	Faixa D – ARTES VISUAIS	R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	01
	Faixa E – SHOW MUSICAL COLETIVO OU BANDA	R$ 10.541,60 (Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)	05
	Faixa F – SHOW MUSICAL ARTISTA SOLO	R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)	05
	Faixa G – OFICINA DE ARTESANATO	R$ 10.407,55 (Dez Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)	05

A categoria Fomento a Projetos Culturais tem como objetivo fomentar projetos culturais dedicados às expressões culturais de Timbaúba dos Batistas/RN, grupos musicais, bandas de música, artistas solo, oficinas e exposições de artesanato, audiovisual, artes visuais, artes cênicas, artesanato, entre outros. Poderão se inscrever pessoa física e juridica, coletivos, grupos, organizações cujas atividades sejam voltadas para a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas a Timbaúba dos Batistas/RN.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIA	FAIXAS	Ampla Concorrência	Pessoas negras	Pessoas com Deficiências	Total	Proponente	
						PF	PJ
FOMENTO A PROJETOS	Faixa A	1	0	0	1	Não	Sim
	Faixa B	1	0	0	1	Sim	Sim

CULTURAIS	Faixa C	1	0	0	1	Sim	Sim
	Faixa D	1	0	0	1	Sim	Sim
	Faixa E	3	1	1	5	Sim	Sim
	Faixa F	3	1	1	5	Sim	Sim
	Faixa G	3	1	1	5	Sim	Sim
TOTAL		13	3	3	19		

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:
- Proponente – Pessoa Física ou Jurídica, assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimebto Econômico ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

- Pessoa Jurídica de natureza cultural – Pessoa Jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura.

No ato da inscrição, o concorrente deverá apresentar Declaração de Representatividade, em modelo constante do Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade, indicando expressamente a pessoa física ou jurídica que atuará como seu proponente neste certame.

A Declaração de Representatividade deverá ser assinada por todos os membros do grupo ou equipe indicados no formulário de inscrição, ficando o proponente responsável por sua guarda e eventual apresentação, quando solicitada pela comissão avaliadora ou pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimebto Econômico.

Caso o próprio grupo já possua CNPJ constituído em seu nome e opte por atuar como proponente, a apresentação da Declaração de Representatividade ficará dispensada, desde que o CNPJ utilizado na inscrição corresponda ao mesmo coletivo cultural.

A ausência da Declaração de Representatividade, quando exigível, ou a sua não conformidade com as assinaturas dos membros declarados no formulário de inscrição, acarretará a inabilitação da proposta.

Podem atuar como Proponente, para fins deste edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de natureza cultural, desde que formalmente assumam integralmente as responsabilidades legais do projeto perante a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimebto Econômico.

Para as vagas da categoria Faixa A só poderão se inscrever Pessoa Juridica sem fins lucrativos , cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura, tenha sede no município de Timbaúba dos Batistas/RN, atuando como Associação e que comprove mais de 05 anos de criação.
Para as vagas da categoria Faixa B, Faixa C, Faixa D, Faixa E, Faixa F, Faixa G poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física ou pessoa jurídica/MEI, coletivo artístico informal ou formal, associação cultural, artista, produtor cultural.
O proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo, sob pena de desclassificação.

Fica vedada a inscrição do mesmo proponente em diferentes faixas da categooria no presente edital, em caso de inscrição em mais de uma Faixa, somente a ultima inscrição será validada.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital ou na etapa de análise de propostas referida no item 13.

Ficam impedidos de se inscrever neste Edital os proponentes ou concorrentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas referidas no item 10.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do proponente ou concorrente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

ETAPAS DO EDITAL

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições — etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção — onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;
Habilitação — onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
Assinatura do Termo de Execução Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

DO CRONOGRAMA

Etapa	**Período**
Período para impugnação do Edital	19/05/2026 a 20/05/2026
Período de Inscrições	19/05/2026 a 01/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e Habilitação	05/06/2026
Período para Recurso	08/06/2026 a 10/06/2026
Divulgação do Resultado Final	12/06/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	08/06/206 a 12/06/2026

Data Final para Execução de Todos os Projetos	30/04/2027

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/

O projeto aprovado deverá ser executado, impreterivelmente, até o dia 30 de abril de 2027 em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

DAS INSCRIÇÕES

Este edital exige que o proponente (quem inscreve e assume a responsabilidade legal) seja uma Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI, ME, Associação, etc.), observando as especificações dos Itens: 9.4 e 9.5 deste edital.

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 12h00 de 19 de maio de 2026 às 18h00 de 01 de junho de 2026, exclusivamente pela internet através do link: https://forms.gle/Sw31hGTs6mqASZh28 .

As inscrições serão realizadas pela internet, exclusivamente, por meio do site https://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/ com o envio dos seguintes documentos obrigatórios:

- Formulário Eletronico de submissão de projeto,link: https://forms.gle/Sw31hGTs6mqASZh28 ;

- Orçamento detalhado;

- Currículo artístico do(a) proponente e do grupo ou equipe do projeto, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória;

- Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo, associação cultural ou equipe do projeto, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, atestados de capacidade técnica, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais;

- Declaração de Representatividade preenchida e assinada, quando for o caso.

- Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

- Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

É obrigatória a informação, no formulário de inscrição, de todos os componentes do grupo, coletivo, associação ou principais membro da equipe responsável pelo projeto. Para cada um, devem constar: nome, gênero, raça/etnia (autodeclarada), condição de PcD (sim/não), cidade de residência, função específica e valor da remuneração, caso haja.

As informações sensíveis coletadas destinam-se exclusivamente à construção de diagnósticos e à avaliação do perfil dos beneficiários, em conformidade com a legislação vigente.

Todas as informações prestadas pelo proponente e concorrente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Todas as informações estarão disponíveis no site https://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/

Qualquer informação repassada por meios que não sejam os oficiais mencionados no item 12.6 não é de responsabilidade desta secretaria, cabendo ao proponente a verificação prévia.
É recomendado que o proponente esteja cadastrado no Mapa Nacional da Cultura https://mapa.cultura.gov.br/ e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. Propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente seja divergente ao do perfil que realizou a inscrição, ou o proponente não esteja cadastrado com perfil público nos referidos mapas, as propostas serão inabilitadas.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das faixas relacionadas no item 8.1 e anexar a respectiva documentação obrigatória constantes nos itens 9.4 e 9.5 deste edital.

O proponente é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo proponente.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, independentemente do motivo, será considerada válida apenas a última submissão realizada dentro do prazo estabelecido no item 12.2, desde que esteja completa e em conformidade com as exigências deste Edital. As demais submissões anteriores serão automaticamente desconsideradas, não cabendo recurso.

Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o concorrente deverá informar (caso tenha) o seu número de identificação na Plataforma Mapa nacional da Cultura https://mapa.cultura.gov.br/.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o Formulário Padrão para Submissão de Projeto, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, através do Formulário Eletronico disponibilizados no site https://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/

O candidato deve preencher a planilha orçamentária, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

O orçamento do projeto deve corresponder exatamente ao valor estipulado na faixa indicada no item 7.5 sem excedê-la ou ficar abaixo do limite estabelecido.

O projeto cultural deverá apresentar, entre outras informações, a relação de profissionais envolvidos na realização do projeto.
O cronograma de atividades do projeto deve prever início da pré-produção após 08 de maio de 2026.

ACESSIBILIDADE: Os projetos deverão destinar no mínimo 10% do seu recurso na oferta de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

DA ETAPA DE SELEÇÃO

Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, e pareceristas com notório saber, selecionados especialmente para estas funções aravés da empresa de operacionalização.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico para a devida tomada de decisão.
Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Capacidade técnica e viabilidade de execução	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e relevância cultural	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Planilha Orçamentária	0	0,5	1	1,5	2
5	Medidas de acesso + ações afirmativas	0	0,5	1	1,5	2

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 14.3. deste Edital.

Os projetos inscritos serão distribuídos entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Os critérios de pontuação pelo sistema de ações afirmativas não são cumulativos.

Não serão selecionados projetos com nota inferior a 7,0 (sete) pontos.

A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

Eventuais casos de plágio serão objeto de análise detalhada pela Comissão. A desclassificação será aplicada de forma pontual à proposta na qual o plágio for efetivamente comprovado.

Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria, faixa e cota étnico-social.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site https://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/.

A interposição de recurso de que trata o item 14.12 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por e-mail, bem como recursos interpostos fora do prazo.

A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

O resultado final da etapa de seleção será publicado no site https://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/ e não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente representante de pessoa jurídica.

REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das faixas elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra faixa, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as faixas que possuam maior demanda de inscrição.

DA ETAPA HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados na etapa de Seleção deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do Proponente;
Em caso de Proponente Pessoa Jurídica enviar Comprovante de Inscrição do CNPJ contendo CNAE Cultural e CCMEI, Estatuto e Contrato Social;
Certidão Negativa de Debitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade FGTS (em caso de Pessoa Júridica)
O envio de documentação incompleta, ilegível, fora do vencimento ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente:
- Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- Se encontrar em situação de rua.

Os proponentes devem apresentar contas correntes de sua titularidade de acordo com o perfil de inscrição, ou seja, do CPF ou CNPJ, e não em nome de terceiros.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site https://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/ e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site https://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/

A interposição de recurso de que trata este item tem natureza estritamente revisional e corretiva sobre o material já juntado aos autos no ato da habilitação ou apresentação original.

É expressamente vedado o envio, nesta fase recursal, de quaisquer documentos, informações ou materiais complementares que não tenham sido apresentados anteriormente.

O recurso será limitado a:

Pedido de reavaliação da análise do material previamente enviado; e

Correção de vícios formais na apresentação de documentos já apresentados, tais como, mas não se limitando a:

Substituição de cópias ilegíveis, rasuradas ou defeituosas por cópias íntegras do mesmo documento; Apresentação de versão legível de documento originalmente ilegível, desde que do mesmo teor;

Regularização de documento cuja validade (data de emissão) estava anteriormente vencida, mediante apresentação do mesmo documento dentro do prazo de validade vigente na data da habilitação original.

15.7.4. O envio de documentação incompleta ensejará na inabilitação do proponente.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no site https://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/ e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, faixa, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico convocará o proponente para assinar o Termo de Execução Cultural e devolvê-lo, dentro do prazo estabelecido.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos. Cabe ao proponente a responsabilidade de garantir que está apto a acompanhar todas as informações oficiais enviadas nos seus canais de comunicação.

É parte integrante do Termo de Execução Cultural o Plano de Trabalho informado no ato da submissão do projeto, contendo a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DO PAGAMENTO

O pagamento do projeto selecionado será realizado em parcela única em conta específica para o projeto informada pelo proponente após o recebimento do Termo de Execução Cultural assinado pelo proponente, na forma de fomento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.

Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto, desde que previstas no plano de trabalho apresentado no momento da inscrição.

As condições de execução dos recursos financeiros objeto de repasse estão contidas no Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico no âmbito da PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico sem aviso prévio, através de visitas in loco e solicitações de informações no andamento.

O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 4 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo proponente ou respectivo profissional de Contabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, quando for o caso.

Os procedimentos relativos à apresentação, análise e encaminhamentos referentes ao processo de Prestação de Contas dos projetos beneficiados estão contidos no Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação aos quais o proponente e o profissional de Contabilidade não poderão alegar desconhecimento.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados pessoais coletados, tratados e armazenados no âmbito deste Edital, incluindo os fornecidos no ato de inscrição, durante as etapas de análise, seleção, execução e prestação de contas, serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, na qualidade de Controladora, exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução das políticas públicas de fomento à cultura, nos termos deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com órgãos de controle, fiscalização e demais entidades da Administração Pública direta ou indireta, observados os princípios da necessidade, minimização, finalidade e transparência. A publicidade de resultados, prevista neste Edital, será realizada com a divulgação mínima necessária ao atendimento do princípio constitucional da publicidade, evitando exposição excessiva dos dados pessoais.

Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos previstos nos arts. 18 a 22 da LGPD, incluindo confirmação da existência de tratamento, acesso, retificação, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico observados os prazos legais e as hipóteses de guarda obrigatória.

Os proponentes selecionados deverão:

Adotar práticas compatíveis com os princípios do art. 6º da LGPD;

Garantir que eventuais dados de terceiros tratados na execução do projeto sejam obtidos e tratados de forma lícita, transparente e segura;

Comunicar imediatamente ao órgão gestor qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico adotará medidas técnicas e administrativas apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, em conformidade com os arts. 46 a 49 da LGPD.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula pelo proponente poderá ensejar a rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal prevista na legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou políticopartidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/.

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação;
Anexo 2 - Minuta de Declaração de Representatividade;
Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural;
Anexo 4 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.
Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de maio de 2026.

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa com deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou qualquer outra documentação oficial de identificação em que o proponente esteja registrado como pessoa com deficiência.

Documentação Requisitada Para Solicitação de Critérios Diferenciados de Pontuação: Termo de Autodeclaração e Compromisso preenchido e assinado pelo(a) proponente.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL - PESSOA NEGRA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor:_____ , residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Território Indígena_____ ,na cidade de _____, UF: _____, CEP n° ._____ DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa NEGRA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data) ,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor:_____ , residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Território Indígena_____ ,na cidade de _____, UF: _____, CEP n° ._____ DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS anexo junto a esta autodeclaração o laudo médico exigido, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado

(Local e data) ,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____
CPF/CNPJ:_____
Nome do Projeto: _____

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu,_____ portador(a) do CPF/CNPJ _____, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 6. do EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
(Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)

[ ] a) Mulheres;
[ ] b) Pessoas LGBTQIAPN+;
[ ] c) Pessoas idosas (com 60 anos ou mais).

COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.

Declaro ainda que:

● Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
● Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público.

Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

(Local e data) ,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO 2 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo "_____", reconhecemos e autorizamos, por meio desta declaração, a pessoa jurídica abaixo indicada a representar-nos oficialmente no âmbito do EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, atuando como PROPONENTE perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

DADOS DO GRUPO/CONCORRENTE

Nome do Grupo/Coletivo:_____
Atividade Principal:_____
Endereço de Referência:_____
Cidade/UF:_____

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)
Nome:_____
CPF:_____ RG:_____ Endereço:_____

Declaramos ainda que:

O grupo/coletivo acima identificado não possui CNPJ próprio e, portanto, elege a pessoa física indicada para representá-lo legal e administrativamente neste certame;
O proponente indicado será o único responsável pela inscrição, eventual recebimento de recursos e cumprimento das obrigações previstas no Edital;
Todos os membros listados abaixo participaram da decisão de indicação do proponente e concordam integralmente com os termos desta declaração.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DO GRUPO/CONCORRENTE
(Devem constar abaixo as assinaturas e os dados de todos os membros indicados no formulário de inscrição)

Componentes:
Nome:
Endereço:
RG:

CPF:
Profissão:
Assinatura _____

Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Profissão:
Assinatura _____

Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Profissão:
Assinatura _____

(Local e data) ,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO 3

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.
[OU]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 4
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial..
( ) 2. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado o itém 3 (híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:C67A2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Viçosa/RN, em 13 de maio de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
2001 - GABINETE DO PREFEITO			
2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
27 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R$ 200.000,00
Total da Ação:			**R$ 200.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 200.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
578 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R$ 200.000,00
Total da Ação:			**R$ 200.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 200.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:9ACC3894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 13 DE MAIO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, A IMPLANTAÇÃO DO PISO NACIONAL SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe da reformulação do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Santana do Seridó e altera o seu quadro.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
II – Magistério Público Municipal: o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de provimento efetivo de Professor e Psicopedagogo;
III – Professor: o titular do cargo de provimento efetivo criado por Lei da carreira do Magistério Público Municipal com função de docência para atuar na educação básica do Município;
IV – Diretor Escolar: o titular do cargo da carreira do Magistério Público Municipal com função de direção e gestão em unidades de ensino do Município;
V – Psicopedagogo: o titular do cargo de provimento efetivo criado por Lei da carreira do Magistério Público Municipal, com função de identificar e intervir em dificuldades de aprendizagem, orientar famílias e escola, e potencializar habilidades cognitivas dos educandos;

VI – Cargo: é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com vencimento específico, denominação própria, número certo e remuneração paga pelo Poder Público Municipal;
VII – Nível: representa o grau de habilitação exigida para o desempenho das atribuições dos cargos no Magistério Público Municipal.
VIII – Referências: é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira.
IX – Funções de magistério: Professor e Suporte Pedagógico à docência como: Direção ou Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Coordenação pedagógica e Orientação Educacional exercidas no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades, regulamentada pela Lei 14.113, de 2020.
Art. 3º. O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal para cargos de Professor e Psicopedagogo dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e títulos, sempre na Referência A de cada Nível.
Art. 4º. Aplicam-se subsidiariamente aos profissionais do Magistério, em tudo que não conflitar com esta Lei, as disposições da Lei Complementar 001/1994 - Estatuto do Servidor Municipal de Santana do Seridó/RN.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E GARANTIAS

Art. 5º. O presente Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público Municipal tem por objetivo o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos Profissionais da Educação Pública Municipal por meio de uma remuneração justa, em vista a melhoria da qualidade dos serviços prestados à educação do Município, baseado nos seguintes objetivos, princípios e garantias de:

I - Pluralidade cultural e de ideias e de concepções pedagógicas;
II - Acesso à carreira por concurso público de provas e títulos;
III - Valorização da experiência extraescolar, aproveitada na melhoria da qualidade da prática educativa;
IV - Vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
V - Liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
VI - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
VII – Garantia e avanço do padrão de qualidade dos serviços prestados à educação;
VIII - Respeito ao educando, sendo este considerado centro da ação educativa, promovida para o seu pleno desenvolvimento e o preparo para o exercício da cidadania;
IX - Coparticipação da escola, da família e da comunidade na ação educativa;
X - Liberdade de organização da comunidade educacional;

XI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
XII - O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos rede de ensino.
XIII - Condições adequadas de trabalho;
XIV - Formação continuada, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional dos profissionais do magistério;
XV - Progressão salarial na carreira, por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional;
XVI - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído em sua carga horária de trabalho, cumprido na escola e/ou fora dela;
XVII - Participação dos profissionais do magistério e demais segmentos na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e da rede de ensino;

XVIII - Valorização do tempo de serviço prestado pelo profissional do magistério a Educação Municipal.
Art. 6º. A educação, direito de todos é dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme Art. 205 da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º. É dever do Município, conforme preceituam os artigos nos206, 211, 212 e
214 da Constituição Federal de 1988, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 14/96, em conformidade com os artigos 11 e 37 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Emenda Constitucional nº 59/2009:
I – Ofertar à população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o Ensino Fundamental gratuito;
II – Oferecer Educação Infantil gratuita em Núcleos de Educação Infantil ou entidades equivalentes, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade na modalidade de creche e 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade na modalidade de pré-escola;
III – oferecer Educação Informal em caráter ocupacional.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto deste artigo o Município incumbe-se de:

I – Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seu sistema de ensino, integrando às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
II – Exercer ação redistributiva de pessoal e material em relação às suas escolas;
III – Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV – Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino;
V - Elaborar o Plano de Ação da Educação Municipal;
VI - Criar, organizar e manter os Conselhos seguintes:

a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
c) Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
d) Conselho de Alimentação Escolar;
e) Conselhos Escolares;
f) Conselho de Gestor das Escolas de Inclusão Digital e Cidadania.

VII – Elaborar o Plano Municipal de Educação – PME.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CARREIRA

Art. 8º. A Carreira do Magistério compreende os cargos de Professor e de Psicopedagogo, distribuídos por Níveis, conforme o grau de habilitação ou titulação, cabendo a seus ocupantes submeterem-se ao processo de educação continuada avaliação do desempenho e conhecimento, conforme:

I - Cargo de Professor Magistério - Do servidor de provimento efetivo da carreira, com função de docência e, com requisito de grau de instrução correspondente ao Magistério. (Quadro Suplementar em Extinção);
II - Cargo de Professor Graduado - Do servidor de provimento efetivo da carreira, com função de docência e, com requisito de grau de instrução correspondente à Licenciatura Plena, com graduação em Pedagogia.
III **-** Cargo de Professor Especialista - Do servidor de provimento efetivo da carreira, com função de docência e, com requisito de grau de instrução correspondente à Pós-graduação Lato Sensu – Especialização na Área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas;

IV- Cargo de Psicopedagogo - Do servidor de provimento efetivo da carreira, com a função principal de investigar as causas do "não aprender", desenvolver estratégias personalizadas de intervenção, potencializar habilidades cognitivas e orientar famílias e escolas para promover um aprendizado eficiente e inclusivo;
Art. 9º. É vedada a qualquer forma de mudança de cargo de Professor para Psicopedagogo, e vice-versa, sem a aprovação em concurso público.
Art. 10. O Chefe do Executivo Municipal poderá contratar Professores e Psicopedagogo, por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, respeitada a legislação pertinente em vigor.
Art. 11. O Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal passa a ser constituído de cargos de Professor e de Psicopedagogo, conforme ANEXO I - da presente Lei.
Art. 12. O Quadro de Pessoal do Magistério – PROFESSOR é constituído de 24 (vinte e quatro) cargos assim distribuídos:
I - 03 (três) para o Nível Professor com magistério (em extinção);

II - 08 (oito) para o Nível Professor graduado.
III - 13 (treze) para o Nível Professor Especialista.

§1º Os 03 (três) cargos de nível superior com magistério, descritos no inciso I deste artigo, ficam declarados em extinção.
§ 2º Na medida em que os cargos de nível superior com magistério, descritos nos inciso I deste artigo, forem se extinguindo, os quadros de pessoal do Magistério - Professor vai sendo reduzido até chegar à quantidade de 21 (vinte e um) cargos.
Art. 13. O Quadro de Pessoal de Magistério contará com 01 (um) Psicopedagogo.

§1º A carga horaria para este cargo será de 30 (trinta) horas semanais.
§ 2º A remuneração será a mesma recebida pelo Piso Salarial do Magistério, com as mesmas gratificações e vantagens do quadro de Professores.
Art. 14. O número de Professores e de Psicopedagogo de cada unidade escolar e centro de ensino será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 15. O profissional do Magistério será readaptado em outra função de atribuições e responsabilidades compatíveis, no caso de sofrer limitações em sua capacidade física ou mental que o impossibilite para o desempenho das funções de Professor ou Psicopedagogo; condições esta que deverá ser atestada por Junta Médica Oficial.
§ 1º. A readaptação efetiva-se em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, como também a remuneração vigente, sem perdas salariais para o referido profissional, devendo ser publicado ato acerca da nova investidura, com o respectivo registro nos assentos funcionais do servidor sendo o readaptado submetido à revisão anual;
§ 2º. Sendo julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado por invalidez.

Art. 16. Os casos de reversão, reintegração e aproveitamento, seguiram as mesmas diretrizes trazidas pela Lei Complementar 001/1994 - Estatuto do Servidor Municipal de Santana do Seridó/RN.

CAPÍTULO V
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 17. São adotados, no Magistério Público Municipal, os seguintes princípios básicos:
I – Profissionalização, que pressupõe qualificação profissional;
II – Progressão na carreira, mediante habilitação, titulação e outras promoções;
III - Remuneração condigna, respeitadas as peculiaridades e o regime de trabalho;
IV - Valorização da qualificação decorrente de cursos na área da educação;
V - Valorização do desempenho no trabalho, mediante a avaliação do exercício profissional de qualidade, através de critérios estabelecidos pela SME;
VI - Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal;
VII - Fica assegurado aos Profissionais do Magistério Público Municipal do Quadro Efetivo, criado por Lei, o direito à progressão funcional de nível na mesma referência.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA, DOS NÍVEIS, DAS REFERÊNCIAS E DA PROMOÇÃO

Art. 18. A Carreira do Magistério Público Municipal passa a ser constituída de cargos públicos, estruturados em 04 (quatro) Níveis para Professor e 03 (três) Níveis para Psicopedagogo, dispostos gradualmente com progressão sucessiva de Nível a Nível, mediante o grau de habilitação exigida para o exercício da função, compreendendo cada Nível, 10 (dez) Referências. (ANEXO I e II).
Art. 19. Promoção é o ato pelo qual, os profissionais do Magistério Público Municipal, pertencentes aos Quadros do ANEXO I cumprido o estágio probatório, passarão a ter progressão na verticalidade, aplicado no caso de especialização, mestrado e doutorado, e na horizontalidade da carreira, por tempo e desde que seja submetida à avaliação de desempenho e conhecimento.
Art. 20. A promoção em sentido vertical é a passagem do profissional do Magistério para nível imediatamente superior ao que se encontra preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de documento comprobatório da habilitação adquirida em instituição devidamente credenciada ao órgão competente;
II- Disponibilidade de vagas no respectivo Quadro de Pessoal do Magistério, devidamente certificada pelo setor competente da SME.
Art. 21. Os Níveis de ingresso que constituem a verticalidade promocional são designados Professor: MAGISTÉRIO (quadro suplementar), GRADUADO E ESPECIALISTA e para Psicopedagogo: ESPECIALISTA, conforme o grau de habilitação a seguir especificado:
Para professor:

I - PROFESSOR COM MAGISTÉRIO - Habilitação específica em nível médio, na modalidade Normal (quadro suplementar).
II - PROFESSOR GRADUADO - Habilitação específica com graduação em nível de Licenciatura Plena;
III - PROFESSOR ESPECIALISTA - Habilitação específica de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização "latu sensu", com carga horária mínima de 360 horas, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
Para Psicopedagogo:

I – PSICOPEDAGOGO ESPECIALISTA - Habilitação específica de Licenciatura Plena, acrescida de Especialização "latu sensu", com carga horária mínima de 360 horas, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
Parágrafo único - O cargo efetivo de Professor com Magistério, com requisito de grau de instrução correspondente ao magistério (ensino médio), ficará extinto, pela vagância do cargo ou com requerimento apresentado pelo profissional detentor do cargo com a comprovação da habilitação do professor em curso de Licenciatura Plena em Nível superior, mediante a apresentação de diploma devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do histórico escolar, em cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20 de Dezembro de 1996.
Art. 22. A promoção em sentido horizontal é a passagem do profissional do Magistério de uma referência para a seguinte, acrescido em seu vencimento base 3% (três por cento) sobre o vencimento base anterior, dentro de uma ordenação estabelecida de A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, correspondente à progressão na carreira, somente podendo ocorrer a cada três anos de serviços, mediante resultados satisfatórios da avaliação e conhecimento, estabelecidos pelos Conselhos Escolares de cada Unidade de Ensino, com parecer final da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal.
§ 1º A promoção levará em consideração, cumulativamente, tempo de serviço, avaliação de desempenho e conhecimento;
§ 2º A avaliação dos profissionais da educação será realizada anualmente, sendo os resultados somados cumulativamente e a pontuação do desempenho e conhecimento será utilizada a cada três anos para efeito avaliação para a promoção, a partir da vigência desta lei;
Art. 23. Na avaliação do desempenho dos profissionais do magistério serão considerados o cumprimento dos deveres, a eficiência no exercício da função, o permanente aperfeiçoamento e a atualização cujos indicadores e critérios serão estabelecidos em regulamento específico.
Parágrafo único - Na avaliação do desempenho dos profissionais da educação, entre outros estabelecidos no regulamento, constituem fatores para pontuação:
I - Rendimento e qualidade do trabalho;
II- Cooperação;
III- assiduidade e pontualidade;
IV- Tempo de serviço na docência;
V- Participação em:
a) órgãos colegiados do Sistema Municipal de Ensino ou de outras áreas sociais, oficiais ou reconhecidos, como membro efetivo ou colaborador;
b) conselho da escola e caixa escolar, como membro efetivo;
c) projetos que contemplem a área artística, cultural ou assistencial.
d) comissões ou grupo de trabalho específico, de interesse da educação, como membro efetivo designado em portaria pelo poder público municipal;
e) participação em cursos de capacitação em formação continuada e outros cursos na área de educação.
Art. 24. A diferença de vencimento básico entre os Profissionais do Magistério será ajustada automaticamente conforme o Piso Nacional do Magistério, garantindo que nenhum profissional receba abaixo do piso estabelecido.
SEÇÃO III
DO INGRESSO
Art. 25. O ingresso no Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal é acessível a todos os brasileiros, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cabendo ao Executivo Municipal prover a sua realização para preenchimento das vagas existentes obedecidas os requisitos que esta Lei estabelece, mediante as vagas existentes e criação de banco de reservas de cargo.
§ 1º. O prazo de validade do cumprimento do concurso público de que trata o "caput" deste artigo, será de dois anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
§ 2º. O prazo de validade referido no parágrafo anterior não gera para os aprovados para o banco de reservas o direito de exigir a nomeação.
§ 3º. O concurso público realiza-se com observância desta Lei e na forma estabelecida no Edital do Concurso, publicado no jornal oficial ou em outro jornal de circulação do Estado do Rio Grande do Norte, para o provimento de Cargos de Carreira do Magistério Público Municipal, segundo as necessidades do Sistema Municipal de Ensino.
§ 4º. A função de Diretor de Unidade Escolar e de Centro de Ensino, somente podem ser exercidos por profissionais que possuam cumulativamente:
I - Formação em nível superior específico na área de educação;
II - Eleitos democraticamente; de forma gradual, respeitando o prévio processo definido de acordo com a Lei.
Art. 26. É reservado até 7% (sete por cento), em cada concurso público, das vagas para as pessoas portadoras de necessidades especiais.
§ 1º. A compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato é declarada por Junta Médica Oficial ouvido, se necessário, o parecer de especialistas.

§ 2º. Os deficientes inscritos no concurso são classificados em lista própria.
Art. 27. São requisitos indispensáveis para a investidura no cargo efetivo de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal:
I - Ser brasileiro;
II- Ter idade mínima de dezoito anos;
III - Estar quites com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
IV- Portador de habilitação específica exigida para o exercício de cargos do Magistério, adquirida em curso regularmente credenciada e reconhecidas pelos Órgãos Competentes.
Art. 28. O Município poderá realizar contratação por tempo determinado de profissionais do magistério para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, quando indispensável à garantia da continuidade do serviço educacional.
§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins deste artigo, dentre outras:
I – A vacância de cargos efetivos do magistério em razão de exoneração, aposentadoria, falecimento ou afastamento legal do titular;
II – Licenças legais, afastamentos previdenciários ou cessões;
III – Situações emergenciais que comprometam o regular funcionamento das unidades escolares;
IV – Enquanto não concluído concurso público ou processo de nomeação de candidatos aprovados.
§ 2º A contratação temporária será realizada por prazo determinado, estritamente necessário à superação da situação que lhe deu causa, vedada sua utilização para suprir necessidade permanente do quadro efetivo.
§ 3º As contratações de que trata este artigo observarão critérios objetivos, mediante processo seletivo simplificado, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 4º O profissional contratado temporariamente fará jus à remuneração equivalente à do cargo correspondente, bem como aos direitos previstos na legislação municipal aplicável, naquilo que couber.

SEÇÃO IV
DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 29. Compete ao chefe do Poder Executivo Municipal nomear os candidatos aprovados em concurso público para os cargos de carreira do quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal, em decorrência das vagas existentes e real necessidade do ensino municipal, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
Art. 30. A lotação dos servidores da carreira do Magistério Público Municipal é centralizada na SME.
Art. 31. A investidura do cargo ou na função se dá com a posse.
§ 1º. A posse se realiza mediante assinatura de termo, pelo profissional do Magistério ou seu procurador com poderes especiais de que deve constar o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições.
§ 2º. O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato.
§ 3º. Decorrido o prazo legal sem a posse, o ato de nomeação será declarado sem efeito.
§ 4º. No ato de posse, é obrigado o profissional do Magistério comprovar a inexistência de acumulação de cargo público.
§ 5º. É competente para dar a posse ao chefe do órgão de pessoal, em conformidade com o inciso II, art. 19 da Lei Complementar 001/1994 - Estatuto do Servidor Municipal de Santana do Seridó/RN.
Art. 32. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
§ 1º. O prazo para o profissional do Magistério entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contado da data da posse. § 2º. O profissional do Magistério, após a posse, será encaminhado, pelo setor competente da SME.
§ 3º. É competente para dar o exercício, o Diretor da unidade escolar ou centro de ensino para onde for encaminhado o Professor ou Psicopedagogo.
§ 4º. Por interesse da Rede Pública Municipal, devidamente justificado, o profissional do Magistério poderá ser encaminhado para exercer atribuições em mais de um estabelecimento de ensino público municipal.
Art. 33. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal de 1988, a contar da data da posse, durante o qual os ocupantes de cargo do Magistério Público Municipal de Santana do Seridó, serão avaliados para atingir a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado, tendo como objeto de avaliação os seguintes fatores:
I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Disciplina;
IV - Capacidade de iniciativa;
V - Produtividade;
VI – Responsabilidade;
VII - Probidade;
VIII - Interesse pelo seu serviço.
§ 1º. O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças;
I - Por motivo de doença em pessoa ou na família, quando parente de primeiro grau;
II - Para acompanhar cônjuge ou companheiro, nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
III - Para ocupar cargo público eletivo.
§ 2º. O estágio probatório será retomado a partir do término das licenças especificadas no parágrafo primeiro.
§ 3º. Cabe a SME, garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores em estágio probatório.
§ 4º. É de livre direito e acesso, a organização sindical do servidor em estágio probatório, participar de suas atividades de reivindicações e de qualquer natureza em defesa do trabalho e de suas garantias constitucionais, sem prejuízo do comprimento dos dias letivos.
§ 5º. A apuração dos fatores enumerados nos incisos I a III se interrompe durante o prazo do parágrafo anterior, enquanto não homologada a avaliação, devendo a Secretaria Municipal de Administração comunicar a Secretaria Municipal de Educação o resultado das novas observações realizadas.

§ 6º. O servidor não aprovado no estágio probatório é exonerado.
§ 7º. Cumprido o estágio probatório de 3 anos, conforme caput deste artigo, sendo considerado aprovado, o servidor adquire estabilidade nos termos da Constituição Federal.
Art. 34. Durante o estágio probatório não será concedida:
I - Promoção vertical e horizontal;
II - Licença para aperfeiçoamento profissional;
III - licença para tratar de assunto de interesse particular;
IV- Cessão para qualquer outro órgão ou poder, ou cargos em comissão.
Parágrafo único - a contagem dos prazos para promoção vertical e horizontal se dará após o cumprimento do estágio probatório.
Art. 35. Para o exercício da docência na carreira do Magistério Público Municipal será exigida como qualificação mínima:
I - Nível Superior, em curso de licenciatura, de graduação plena com habilitação específica na área de educação, para a docência em Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, correspondente ao Ensino Fundamental de nove (09) anos;
II - Formação superior em área correspondente ou complementação nos termos da legislação vigente, para a docência específica do Ensino Fundamental II.
Art. 36. Para o exercício do cargo de Psicopedagogo será exigido o curso de graduação em Psicopedagogia ou uma pós-graduação (especialização lato sensu) em Psicopedagogia (Clínica e/ou Institucional) para graduados em Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia ou Licenciaturas. O curso deve ser reconhecido pelo MEC.

SEÇÃO V
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 37. O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá, conforme condições oferecidas aos servidores, mediante:
I – Elaboração de plano de qualificação profissional;
II – Estruturação de um sistema de avaliação de desempenho e conhecimento;
III - Estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoa que assessore permanentemente os dirigentes na gestão de seus recursos humanos.
Parágrafo único - A avaliação de desempenho será norteada pelos seguintes princípios:
I – Participação democrática: a avaliação deve ser em todos os níveis, tanto do sistema quanto do servidor, com participação direta do avaliado (autoavaliação) e de equipe específica para este fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição de ensino, entendendo-se por área de atuação, todas as atividades e funções da mesma;
II – Universalidade: todos devem ser avaliados dentro da Rede Municipal de Ensino;
III – Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos;
IV – Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores, com vista à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

SUBSEÇÃO I
DAS NORMAS DE AVALIAÇÃO

Art. 38. A avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério será realizada anualmente, considerando critérios de assiduidade, pontualidade, e desenvolvimento profissional, com participação direta dos avaliados**.**
Parágrafo único - Os critérios de avaliação e as respectivas pontuações serão definidas em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DA CESSÃO

Art. 39 – Nenhum servidor será cedido a qualquer órgão da União, do Estado, de Municípios de suas entidades autárquicas ou de economia mista, com vencimentos ou vantagens.
Parágrafo único - O servidor não poderá permanecer a disposição de outro órgão por mais de 2 (dois) anos de serviço efetivo no Município, contados da data do regresso.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 40. São direitos dos Profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas funções:
I – Magistério receber remuneração de acordo com o Piso Nacional do Magistério, atualizado automaticamente conforme reajustes federais;
II - Receber remuneração de acordo com o nível a que pertence a referência, o regime e a jornada de trabalho, estabelecidas nesta Lei;
III - Escolher e aplicar os processos didático-pedagógicos e as formas de avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático, suficientes e adequados, para exercer com eficiência as suas funções;
V – Participar do processo de planejamento, execução e avaliação nas atividades relacionadas com a educação, na unidade escolar, nos centros de ensino ou no órgão central.
VI – Terá assegurada a oportunidade de educação continuada.
VII - Será concedida aos profissionais do magistério realizar uma especialização, na área de educação, uma gratificação adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico;
VIII - Será concedida aos profissionais do magistério detentores do título de mestre na área de educação uma gratificação adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico;
IX - Será concedida aos profissionais do magistério detentores do título de doutor na área de educação uma gratificação adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.
§ 1º Aos Profissionais do Magistério Público Municipal é assegurado o Piso Salarial Profissional Nacional, na proporção da carga horária do respectivo cargo, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º Ficam preservadas as vantagens pessoais já incorporadas aos vencimentos dos profissionais do Magistério com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 001/1995, respeitado o disposto na Constituição Federal.
§ 3º. As gratificações previstas nos incisos VII, VIII e IX deste artigo são mutuamente excludentes, sendo expressamente vedada a sua acumulação, total ou parcial, em qualquer hipótese, ainda que decorrente do exercício simultâneo de funções, atribuições ou designações, limitando-se o pagamento a apenas uma gratificação por servidor.
§ 4º As gratificações previstas nos incisos VIII e IX deste artigo, devidas aos profissionais detentores dos títulos de mestre e doutor, respectivamente, incidirão exclusivamente sobre o vencimento básico do nível em que o servidor estiver enquadrado, não se computando, para fins de apuração da base de cálculo, a gratificação de especialização a que se refere o inciso VII deste artigo.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 41. A qualificação profissional, visando à valorização do Profissional do Magistério e à melhoria da qualidade do serviço público, ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades, de acordo com o calendário/programa de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Educação, ou por solicitação dos seus servidores e conveniência do serviço público, atendendo com prioridade a sua integração, atualização e aperfeiçoamento.
Parágrafo único - Ao Profissional do Magistério em estágio probatório fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com objetivo de inseri-lo na estrutura de organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública.

Art. 42. O processo de Qualificação Profissional ocorrerá por iniciativa do Poder Executivo, mediante convênio, ou por iniciativa do próprio Profissional do Magistério, de acordo com o interesse público.
I - Programas de Integração à Administração Pública, aplicado a todos os Profissionais do Magistério, nomeados e integrantes do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino, para informar sobre a estrutura e organização da Administração Pública da Secretaria Municipal e sobre as diretrizes da educação;
II - Programa de Complementação de formação: aplicados aos servidores integrantes do Quadro Suplementar, para obtenção de habilitação necessária para o cargo de professor graduado;
III - Programa de capacitação: aplicado aos profissionais do Magistério para incorporação de novos conhecimentos e habilidades, decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração da legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho de seu cargo ou função;
IV - Programação de desenvolvimento: destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao cargo ou função, através de cursos regulares oferecidos pelos órgãos competentes;
V - Programa de aperfeiçoamento: aplicado aos Profissionais do Magistério com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares;
VI - Programa de Desenvolvimento Gerencial: destinado aos ocupantes da função de direção, gerência, assessoria e chefia para habilitar os servidores ao desempenho eficiente das atribuições inerentes a função.

SEÇÃO III
DA REMUNERAÇÃO
Art. 43. O vencimento básico dos profissionais do Magistério Público Municipal é irredutível e somente poderá ser fixado ou alterado por lei municipal específica.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual do vencimento básico, na mesma data e sem distinção de índices, observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 44. Os valores do vencimento básico dos profissionais do Magistério Público Municipal, por nível, referência e carga horária, são os constantes do Anexo II desta Lei.
Parágrafo único - Os valores do Anexo II serão atualizados sempre que houver reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional, garantida a manutenção das diferenças percentuais entre os níveis e referências da carreira.
SEÇÃO IV
DAS VANTAGENS
Art. 45. Os ocupantes do grupo do Magistério que estiverem no exercício da função de Direção de unidade de ensino da Rede Municipal farão jus à Gratificação de Função correspondente a 40% (quarenta por cento) da base remuneratória do Magistério (Nível Graduado - N II – A) prevista nesta Lei.

Art. 46. É devida ao pessoal do Magistério, por ocupar cargo efetivo, a gratificação natalina que corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de aniversário, por mês de exercício no respectivo ano.
§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é considerada como mês integral.
§2º.O profissional do Magistério exonerado percebe sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
§ 3º. A gratificação natalina não pode servir de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.
Art. 47. É vedado ao profissional do Magistério acumulação de vantagens incidentes sobre o tempo de serviço, salvo as previstas nessa Lei.
Parágrafo único - Ficam assegurados as vantagens incidentes sobre o tempo de serviço que já tenham sido concedidas anteriormente a vigência desta lei, que permaneceram incorporadas as vantagens de forma inalterada.
Art. 48. É devido ao Professor e Psicopedagogo, ao entrar em gozo de férias, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do período correspondente a 45 (quarenta e cinco dias), que lhe é pago independentemente de solicitação.
SEÇÃO V
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 49. A jornada mínima semanal para o Professor e Psicopedagogo em docência será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula e 10 (dez) horas- atividade, considerando aulas departamentais.

Art. 50. Ao Professor ou Psicopedagogo que tiver disponibilidade de carga horária e resultado satisfatório na avaliação de desempenho e conhecimento será oferecida carga suplementar mediante as necessidades do Rede/Sistema Municipal de Educação.
I - O professor ou Psicopedagogo poderá assumir carga suplementar de trabalho, respeitado o limite da jornada integral estabelecida nesse plano, em caráter temporário, para atender necessidades do ensino, nas seguintes situações.
§ 1º. substituir Professores ou Psicopedagogo em suas funções docentes e de suporte a docência, em seus impedimentos legais, quando esses ocorrerem por período igual ou inferior a 15 (Quinze) dias.
§ 2º. Suprir carga horária curricular em vaga gerada por afastamento para gozo de licenças.
§ 3º. Suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico.
§ 4º. Será feito um sistema de rodízio entre os profissionais de magistério mais bem avaliados para assumirem carga horária suplementar no município.
§ 5º. A carga suplementar de que trata o caput será integral quando se realizar no ensino infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 6º. A carga suplementação de que trata o caput quando ocorrer nos anos finais do Ensino Fundamental será limitado a 1/3 (um terço).
Art. 51. A jornada de trabalho do Professor em função docente é composta de horas-aula e horas-atividades, sendo estas últimas destinadas a estudos, preparação e avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e formação continuada.
§ 1º. Na composição da jornada de trabalho dos professores no exercício da docência 1/3 (um terço) será de horas-atividades, destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional em serviço de acordo com a proposta pedagógica da escola e diretrizes educacionais da SME.
§ 2º As horas-atividades serão cumpridas de acordo com a proposta pedagógica da instituição, devendo, no mínimo, 50 % serem destinadas as atividades coletivas programada e desenvolvida pela escola.

SEÇÃO VI
DAS FÉRIAS

Art. 52. Aos Professores do Magistério, que se encontrem na regência da sala de aula no pleno exercício de sua função, tanto nas unidades escolares, como nos centros de ensino são assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o calendário escolar. Os demais profissionais da educação têm direito a 30 (trinta) dias por ano para gozar de férias.
§ 1º. O pagamento do 1/3 de férias, dos servidores da Educação será realizado no mês de aniversário.
§ 2º. O professor e o Psicopedagogo em exercício, fora das unidades escolares e centros de ensino, gozarão férias, de acordo com o planejamento do respectivo órgão.
§ 3º. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, licença maternidade paternidade, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo superior de interesse público.
Art. 53. O direito as férias dos Profissionais ligados a Educação seguirão as diretrizes e proporcionalidades do art. 118 da Lei Complementar 001/1994 - Estatuto do Servidor Municipal de Santana do Seridó/RN.

§ 1º. Para os Professores do Magistério, devidamente enquadrados no art. 51 desta Lei, após cada período de 12 (doze) meses de exercício, terá direito as férias, na seguinte proporção:
I – 45 (quarenta e cinco) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 7 (sete) vezes;
II – 36 (trinta e seis) dias corridos, quando houver tido de 8 (oito) a 21 (vinte e uma) faltas;
III – 27 (vinte e sete) dias corridos, quando houver tido de 22 (vinte e dois) a 34 (trinta e quatro) faltas;
IV – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 35 (trinta e cinco) a 48 (quarenta e oito) faltas.
§ 2º. Para os demais profissionais da Educação, após cada período de 12 (doze) meses de exercício, terá direito as férias, na seguinte proporção:
I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

SEÇÃO VII
DAS LICENÇAS

Art. 54. Aos profissionais do Magistério podem ser concedidas as mesmas licenças destinadas aos servidores públicos do Município, respeitando sempre a regularidade do funcionamento do sistema de ensino.
§ 1º A licença-prêmio por assiduidade será concedida ao servidor com remuneração integral, concede 3 meses de licença-prêmio após cada quinquênio ininterrupto.
§ 2º A concessão da licença-prêmio por assiduidade deverá ser requerida pelo servidor no semestre imediatamente anterior ao do respectivo gozo, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento) dos cargos ocupados, com prioridade para os profissionais com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino.
§ 3º A Administração Pública deverá decidir o requerimento de licença-prêmio por assiduidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, por até duas vezes, mediante justificativa expressa e motivada da autoridade competente.
§ 4º Para garantir o pleno funcionamento das unidades de ensino, o número de licenças-prêmio por assiduidade concedidas a cada semestre não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do total de cargos ocupados.
§ 5º Havendo número de requerimentos superior ao limite estabelecido no § 4º deste artigo, terá prioridade o profissional do magistério com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Santana do Seridó.
§ 6º O excedente dos requerimentos que ultrapassar o limite percentual estabelecido será automaticamente priorizado para concessão no semestre subsequente, observada a ordem de classificação prevista no § 5º deste artigo.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES
SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 55. Os Professores e Profissionais de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal têm o dever de manter uma conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional e à relevância social de suas atribuições.

Art. 56. Além dos deveres comuns previstos no Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, incumbe:

I – Ao Professor:

a. Participar ativamente da execução da Proposta Pedagógica da Escola;
b. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica
do Estabelecimento de Ensino;
c. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
d. Estabelecer atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
e. Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
f. Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade, e,
g. estabelecer metas de melhoria do rendimento escolar estabelecido em cada Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino.

II – Aos profissionais de Suporte Pedagógico:

a. Coordenar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da Escola;

b. Administrar em conjunto com a direção o pessoal e os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, de acordo com os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica;
c. Assegurar o cumprimento dos dias letivos, das horas de docência e das horas-atividade estabelecidos;
d. Zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho dos docentes;
e. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
f. Criar processos de integração das famílias dos alunos e da comunidade com a Escola;
g. Informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
h. Coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos profissionais em exercício, no âmbito da Unidade Escolar;
i. Acompanhar e orientar o processo de formação educacional dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
j. Elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao funcionamento das Escolas da Rede Pública Municipal;
k. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
l. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da Instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e demais normas educacionais, bem como pelo padrão de qualidade do ensino;
m. Os profissionais da educação (professor e psicopedagogo), deverão submeter-se à avaliação de desempenho e conhecimento, proposta por este Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Art. 57. É vedado aos professores e profissionais de Suporte Pedagógico:

I – Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele retirar-se no horário de trabalho sem prévia autorização do superior hierárquico;
II – Tratar de interesses particulares durante a jornada de trabalho;
III – Valer-se do cargo público para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para obter qualquer proveito.

Parágrafo único - Além das proibições dispostas no caput deste artigo, fica vedado ainda aos professores ministrar aulas, em caráter particular, para aluno integrante de classe sob sua regência.

Art. 58. Aplicam-se, no que couber, aos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, referente à Educação Básica, as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 001/94 (regulamentada pela Lei complementar nº 001/95), relativas a proibições, responsabilidades e penalidades, bem como demais disposições omissas nessa legislação.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 59. São penalidades disciplinares:

I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Desconto de horas-aula não trabalhadas;
IV – Destituição da função de direção, chefia ou assessoramento;
V – Demissão.

§ 1º A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público obriga-se a promover a apuração dos fatos, ouvida, previamente, a Comissão Permanente do Magistério Público, mediante sindicância e processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.
§ 2º As penalidades previstas no Capítulo V da Lei Complementar 001/1994 - Estatuto do Servidor Municipal de Santana do Seridó/RN, poderão ser aplicadas subsidiariamente.

CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 60. Aos profissionais do Magistério Público Municipal, ocupantes de cargo efetivo, que estiverem no efetivo exercício da função de Direção de unidade escolar e de Centro de Ensino Rural, fica assegurada gratificação de função nas estabelecidas no Art. 45 desta Lei.
§ 1º A gratificação de que trata o caput é devida exclusivamente durante o período de efetivo exercício da função, cessando com o término da designação.
§ 2º A gratificação prevista neste artigo não se incorpora ao vencimento básico para nenhum efeito e não constitui base de cálculo para outras vantagens, salvo para o cálculo do décimo terceiro salário e do adicional de férias.
§ 3º A gratificação de direção é cumulável com as gratificações por titulação previstas nos incisos VII, VIII e IX do Art. 40 desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 61. Mediante Requerimento dos atuais integrantes do Magistério Público Municipal, devidamente habilitados e admitidos com esteio legal, serão, mediante avaliação de desempenho e conhecimento, conduzidos a mudança na Tabela Funcional.
Parágrafo único - A mudança de referência, acontecerá de 3 em 3 anos, após ter sido submetidos a avaliação de desempenho anual e atingido os objetivos da avaliação, com a contagem a partir do término do estágio probatório.
Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação (SME) apoiará os profissionais do Magistério para adquirirem o que determina a Lei de Diretrizes e Bases de nº 9.394/96 quanto à qualificação profissional.
Art. 63. As disposições da presente Lei não se aplicam aos profissionais do Magistério contratados temporariamente para atender necessidades de órgãos, unidades escolares municipais e centros de ensino ou para atuar em projetos e programas específicos.
Art. 64. É instituída pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta Lei, uma Comissão Permanente do Magistério Público Municipal a qual compete avaliar o desempenho dos profissionais do Magistério.
§ 1º. A Comissão Permanente do Magistério Público Municipal é composta pelos seguintes membros:
I – O titular da pasta da Secretaria de Educação, na qualidade de presidente;
II – O representante da Secretaria de Administração designado pelo Prefeito;
III – O representante da Secretaria da Educação, designado pelo Titular;
IV – 02 (dois) representantes do Magistério Público Municipal, eleitos pelos pares, sendo 01 (um) professor e 01 (um) psicopedagogo;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação eleitos pelos pares.
VI – 01 profissional do Magistério Municipal representante da organização sindical.
§ 2º. O prazo de permanência dos membros na Comissão Permanente de Avaliação é de 03 (três) anos, exceto do secretário municipal de educação.
§ 3º. Para os profissionais do magistério, a Comissão Permanente substituirá a comissão geral prevista no Art. 47 da Lei Complementar 001/1994 - Estatuto do Servidor Municipal de Santana do Seridó/RN.
Art. 65. Esta Lei não se aplica às situações constituídas sob a égide da legislação anterior que já tenham consolidado o direito adquirido.
Art. 66. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se ainda, todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 468 de 29 de abril de 2015.

Santana do Seridó/RN, 13 de maio de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

QUADRO I - SUPLEMENTAR: MAGISTÉRIO (N - I)

SIGLAS	QUADRO SUPLEMENTAR	NÍVEL
N - I	QUADRO EM EXTINÇÃO	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

QUADRO II – MAGISTÉRIO (N – II, N – III, N – IV E N - V) E PSICOPEDAGOGO

SIGLAS	CARGOS - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	NÍVEL
N - II	PROFº. C/ LICENCIATURA PLENA	GRADUADO
N - III	PROFº. LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO CARGAHORÁRIA DE 360 H.	ESPECIALISTA
N - IV	PROFº C/ LIC. PLENA ACRESCIDA DE ESPECIALIZAÇÃO COM STRICTO SENSU COM MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	MESTRADO
N - V	PROFº C/ LIC. PLENA ACRESCIDA DE ESPECIALIZAÇÃO COM STRICTO SENSU COM DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	DOUTORADO
N - III	PSICOPEDAGOGO	ESPECIALISTA
N - IV	PSICOPEDAGOGO	MESTRADO
N - V	PSICOPEDAGOGO	DOUTORADO

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO II

QUADRO - I
MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO
(Carga Horária - 30h)

NÍVEIS	CLASSES	3%	A 0 - 2 Anos	B 3 - 5 Anos	C 6 - 8 Anos	D 9 - 11 Anos	E 12 - 14 Anos	F 15 - 17 Anos	G 18 - 20 Anos	H 21 - 23 Anos	I 24 - 26 Anos	J 27 -29 Anos
Nível Magistério - N I	0%	N - I	3.847,97	3.963,41	4.082,31	4.204,78	4.330,93	4.460,85	4.594,68	4.732,52	4.874,50	5.020,73

QUADRO - II
MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NÍVEL GRADUADO LICENTIATURA PLENA
(Carga Horária - 30h)

NÍVEIS	CLASSES	3%	A 0 - 2 Anos	B 3 - 5 Anos	C 6 - 8 Anos	D 9 - 11 Anos	E 12 - 14 Anos	F 15 - 17 Anos	G 18 - 20 Anos	H 21 - 23 Anos	I 24 - 26 Anos	J 27 -29 Anos
Nível Graduado - N II	0%	N - II	3.847,97	3.963,41	4.082,31	4.204,78	4.330,93	4.460,85	4.594,68	4.732,52	4.874,50	5.020,73
Nível Especialista - N III	10%	N - III	4.232,77	4.359,75	4.490,55	4.625,26	4.764,02	4.906,94	5.054,15	5.205,77	5.361,95	5.522,80
Nível Mestre - N IV	30%	N - IV	5.002,36	5.152,44	5.307,01	5.466,22	5.630,21	5.799,11	5.973,08	6.152,28	6.336,85	6.526,95
Nível Doutor - N V	50%	N - V	5.771,96	5.945,12	6.123,47	6.307,18	6.496,39	6.691,28	6.892,02	7.098,78	7.311,74	7.531,10

QUADRO - III
MATRIZ SALARIAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NÍVEL ESPECOALISTA PSICOPEDAGOGO
(Carga Horária - 30h)

	CLASSES	3%	A 0 - 2 Anos	B 3 - 5 Anos	C 6 - 8 Anos	D 9 - 11 Anos	E 12 - 14 Anos	F 15 - 17 Anos	G 18 - 20 Anos	H 21 - 23 Anos	I 24 - 26 Anos	J 27 -29 Anos
Nível Especialista - N III	10%	N - III	4.232,77	4.359,75	4.490,55	4.625,26	4.764,02	4.906,94	5.054,15	5.205,77	5.361,95	5.522,80
Nível Mestre - N IV	30%	N - IV	5.002,36	5.152,44	5.307,01	5.466,22	5.630,21	5.799,11	5.973,08	6.152,28	6.336,85	6.526,95
Nível Doutor - N V	50%	N - V	5.771,96	5.945,12	6.123,47	6.307,18	6.496,39	6.691,28	6.892,02	7.098,78	7.311,74	7.531,10

Valor base de referência
PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
ANO - 2026

Carga Horária	Piso Nacional
40H	R$ 5.130,63
30H	R$ 3.847,97

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EECC162D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº538, DE 14 DE MAIO 2026

LEI Nº538, DE 14 DE MAIO 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Sítio Novo para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
III – organização e estrutura dos orçamentos;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.
Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2027, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2027/2029, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2027, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.
Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.
Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 11. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.
Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2026.
§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, para a inclusão no orçamento, especificando:
I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório e data de sua expedição;
III – nome do beneficiário;
IV – Valor do precatório a ser pago;
V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, até 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:
I – para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.
Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.
Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.
Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.
Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.
Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"
Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
§1º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.
§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Art. 37. Em conformidade com o art. 165, § 8º e art. 167, VI, da Constituição Federal, e visando o estrito cumprimento do Princípio da Exclusividade Orçamentária, ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar, mediante Decreto e Ato da Mesa, respectivamente, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.
§ 1º As movimentações referidas no caput poderão ocorrer em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Para a validade jurídica das autorizações e em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº 41/2020 - TC), adotam-se as seguintes definições técnicas:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;
II - Transposição: realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas ou de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 3º As alterações autorizadas devem manter, obrigatoriamente, a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.
§ 4º O limite para as realocações autorizadas neste artigo fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
§ 5º Esta autorização, constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, constitui a base legal específica necessária para as alterações orçamentárias durante o exercício de 2027, sendo vedada a inclusão de dispositivos semelhantes no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), em respeito ao princípio da pureza orçamentária previsto no art. 165, § 8º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.
Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.
Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.
Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO DO SUAS

Art. 47. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 será destinado um percentual mínimo de 3% (três por cento) de cofinanciamento municipal para a função 08 Assistência Social.
Parágrafo Único. O Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 3% (três por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.
Art. 48. Serão metas do SUAS do Município de Sítio Novo para o exercício de 2027:
I - Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
II - Realização de cofinanciamento das ações Socioassistenciais realizadas com
parcerias com entidades da sociedade civil;
III - Implementar equipe de Atenção Especializada no órgão gestor;
IV - Manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.
Art. 49. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - Ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 52. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
Art. 53. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2027, com autorização específica da Câmara Municipal.
Art. 54. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.
Art. 55. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observados os seguintes limites e fontes de recursos:
I - decorrentes de superávit financeiro, até o limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320/1964;
II - decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite do montante apurado, conforme o art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320/1964;
III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor das mesmas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas, até o limite do respectivo valor, conforme o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964;
V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 e conforme definido nesta Lei.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita, em cumprimento aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º A apuração do superávit financeiro será realizada por fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Os limites estabelecidos nos incisos do caput deste artigo não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a:
a) cobertura de despesas financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação externa, podendo ser abertos até o limite de 100% (cem por cento) do recurso vinculado;
b) atendimento de insuficiências em dotações de Pessoal e Encargos Sociais, mediante anulação de despesas no mesmo grupo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados;
c) pagamento de despesas com precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida pública, através da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
d) incorporação de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2026 e excesso de arrecadação de recursos vinculados (Fundos Especiais, FUNDEB e convênios), até o limite de 100% dos valores apurados.
§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme o cronograma de desembolso estabelecido em contrato.
Art. 56. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.
Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários terão como prazo final de encaminhamento à Câmara Municipal a data de 30 de novembro de 2027, ressalvados os casos de calamidade pública ou urgência comprovada.
Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva sanção e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 1º Durante o período de execução provisória, os gastos ficarão restritos às despesas correntes de caráter inadiável e obrigatório, vedada a realização de despesas de capital e a criação de novas ações ou projetos até a efetiva sanção da Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 59. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2026.
Art. 60. Caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1º A limitação de que trata o caput deste artigo buscará preservar as despesas de caráter constitucional e legal, incidindo, prioritariamente, sobre as seguintes categorias:
I - Despesas com serviços de consultoria;
II - Despesas com diárias e passagens aéreas ou terrestres;
III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra e de veículos;
V - Despesas com combustíveis;
VI - Despesas com treinamento e capacitação de pessoal;
VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII - Outras despesas de custeio administrativo;
IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X - Despesas com pessoal ocupante de cargos comissionados;
XI - Despesas com comunicação social, publicidade e propaganda.
§ 2º Caso a limitação de empenho prevista no § 1º não seja suficiente para o restabelecimento do equilíbrio fiscal, os Poderes deverão adotar medidas adicionais de redução de despesas de pessoal, conforme determinam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 61. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 62. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 14 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

ANEXO I - DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027

1. EDUCAÇÃO
· Implantação da educação infantil em tempo integral.
· Ampliação da Escola em Tempo Integral.
· Busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola.
· Manutenção anual de todas as unidades escolares (reformas, higienização, dedetização, pintura).
· Construção, reforma e ampliação das escolas da sede e do distrito.
· Garantia de fardamento e material escolar de qualidade.
· Oferta de transporte escolar adequado.
· Aulas de informática para o ensino fundamental.
· Construção de parquinhos escolares.
· Formação continuada de professores e equipe pedagógica.
· Inclusão de profissionais da educação, psicopedagogos, psicólogos e assistentes sociais nas escolas.
· Construção de um complexo esportivo no Distrito Serra da Tapuia.
· Aquisição de Veículos.
· Aquisição de Equipamentos.
· Cobertura de Quadras Poliesportivas.
· Construção e Manutenção de Quadra de Areia.
· Manutenção do Calendário Esportivo.
· Construção de campo de futebol.
· Reforma do ginásio e quadra poliesportiva.
· Construção de Quadras na Zona Rural.

· Aquisição de equipamentos
· Atualização Automática de Faixa.
· Construção e Manutenção da SMC.
· Construção de Área de Convivência da Escola Francisca Lucas.

2. SAÚDE

· Construção de UBS no Distrito da Serra da Tapuia com funcionamento até 22h.
· Construção de UBS na Sede.
· Criação da Farmácia Básica no distrito.
· Manutenção e Ampliação da Policlinica Maria Aparecida Ferreira de Medeiros.
· Manutenção das ações e serviços públicos em saúde através de consórcios públicos.
· Manutenção, Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Dr. João Joaquim Cavalcante Neto.
· Implantação do CAPS e do Programa Permanente de Saúde Mental.
· Aquisição de novos veículos, ambulâncias e Unidade Móvel Odontológica.
· Aquisição de equipamentos para o funcionamento das ações e serviços em saúde.
· Educação Permanente e Continuada p/ os Profissionais de Saúde.
· Capacitação em urgência e emergência para profissionais de saúde.
· Implantação do Núcleo Epidemiológico.
· Expansão do programa "Saúde Aqui" com atendimentos especializados.
· Implementação das Práticas Integrativas e Complementares (PICS).
· Manutenção de ações de Controle de zoonoses.
· Aquisição de aparelho Raio-X e Aparelhos para Ultrassonografia

· Adesão de Orçamento para Equipe Emulti.
· Ponto de Apoio de Atendimento na Comunidade Salgadinho.
· Nova Equipe para o Distrito da Serra no Horário Estendido.
· Implantação do Núcleo Integrado de Terapias na Sede e Serra da Tapuia.
· Ampliação do Quantitativo da Farmácia Básica.
· Unidade Móvel Itinerante e Equipada para Atendimento Multiprofissional na Zona Rural.
· Capacitação e Atualizações Periódica dos Profissionais.
· Ampliação da Equipe Multiprofissional
· 5% de Gratificação Para Aqueles que Possuem Curso Técnico em ACS.
· Sede Para o Conselho (Casa dos Conselhos)

3. ASSISTÊNCIA SOCIAL

· Implantação de Programa de Habitação Popular com o "Minha Casa, Minha Vida".
· Manutenção dos serviços da Unidade do CRAS.
· Construção de um CRAS modelo.
· Fortalecer o Controle Social (idoso, criança e adolescente, assistência social, habitação e Conselho Tutelar).
· Implantação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
· Aquisição de veículo para atender à SEMTHAS.
· Capacitação contínua dos servidores do Sistema Único de Assistências Social - SUAS (implementação do Plano de Educação Permanente) e do Conselho Tutelar e controle social.
· Promoção da regularização fundiária de unidades habitacionais.
· Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
· Aquisição de veículos.

· Implantação e implementação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Política de Assistência Social;
· Fortalecimento de espaços de construção e discussão da Política de Assistência Social como: Conferências Municipais, fóruns, dentre outros;
· Garantir recursos para concessão de Benefícios Eventuais;
· Garantir recursos para a Proteção Social Especial;
· Aquisição de equipamentos
· Criar Mecanismo de Execução Para Política de Proteção às Mulheres.

4. CULTURA E ESPORTE

· Instituição de Calendário Cultural anual.
· Criação do Memorial Histórico Municipal.
· Apoio à cultura popular, grupos culturais, bandas marciais e festividades tradicionais.
· Implantação do programa "Quartinha Cultural".

· Incentivo ao artesanato e estruturação da Casa do Artesão.
· Manutenção do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
· Manutenção dos programas de cofinanciamento Federal e Estadual na área de cultura.
· Implantação do Sistema Municipal de Cultura.
· Construção dos Vestiários do Ginásio Poliesportivo.
· Construção do Muro do Ginásio Poliesportivo

5. TURISMO

· Estruturação do Eco parque com a Trilha dos Tapuias.
· Revitalização dos pontos turísticos e construção de mirantes e escadarias.
· Consolidação do GASTROFEST Tapuia.
· Capacitação para atendimento turístico.
· Ampliação do Asfaltamento da Ladeira da Serra.

· Melhoria da Estrada Vicinal da Serra Tapuia Para Santa Cruz
· Pavimentação do Trecho Até o Castelo

6. AGRICULTURA

· Ampliação do Programa de Corte de Terra
· Construção, manutenção e Limpeza de Açudes e Barreiros.
· Construção do Matadouro Público.
· Perfuração e instalação de poços tubulares.
· Implantação de hortas comunitárias em comunidades e prédios públicos.
· Implantação de cadastros do agricultor e de cisternas.
· Garantia de assistência técnica rural com veterinário e agrônomo.
· Incentivo às associações rurais e fortalecimento da agricultura familiar.
· Manutenção do Mercado Público.
· Incentivo a Produção de Silagem.
· Incentivo a Produção de Palma Forrageira
· Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
· Manutenção do Programa Seguro Safra.
· Incentivo às campanhas de vacinação.

7. INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

· Manutenção e Ampliação do saneamento básico da sede.
· Construção do saneamento básico do Distrito.
· Pavimentação e recapeamento de ruas da sede e do distrito.
· Construção do Bosque Municipal e do pórtico de entrada da cidade.
· Construção do Centro Administrativo Municipal.
· Manutenção de prédios públicos e cemitérios.
· Ampliação do cemitério da sede.

· Limpeza urbana regular e podas em vias públicas.
· Implantação do Programa Sítio Novo Lixo Zero.
· Investimento em consórcio de resíduos sólidos e saneamento.
· Preservação e recuperação de nascentes e áreas de mananciais.
· Alargamento da parede do açude Barra da Tapuia.
· Construção de Passagens Molhadas.
· Aquisição e manutenção de veículos e máquinas pesadas.
· Aquisição de caminhão compactador.
· Construção, reforma e manutenção de praças públicas.
· Conclusão da Reforma do Hospital.
· Recuperação da Pavimentação Asfáltica do Centro da Cidade Com Construção de Lombadas.
· Construção da Garagem Municipal.

· Construção de um Campo de Futebol na Sede e no Assentamento Pedra de São Pedro.
· Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Serra da Tapuia.

8. SEGURANÇA PÚBLICA

· Construção de novo destacamento da Polícia Militar.
· Criação de posto policial na Serra da Tapuia (fins de semana).
· Implantação de Central de Monitoramento com cobertura rural.
· Parcerias com a Secretaria de Segurança Pública e apoio a rondas comunitárias.

9. TRANSPORTE

· Aquisição de veículos administrativos.
· Manutenção da frota própria, veículos escolares e máquinas do PAC.
· Leilão de sucatas inservíveis.

• Ampliação do Atendimento aos Usuários que Fazem Tratamento em Santa Cruz com Aquisição de uma Van.
• Aquisição de um Veículo tipo 7 Lugares Adaptado para PCD.

10. GESTÃO PÚBLICA

• Implantação de Ouvidoria Municipal.
• Concessão de licenças-prêmio para servidores com mais de 10 anos.
• Programa de Aposentadoria Incentivada.
• Programa de qualificação e incentivo à produtividade no serviço público.
• Uso de aplicativos de gestão e participação cidadã.
• Adoção de ferramentas para eficiência na arrecadação e no gasto público.
• Estruturação da Defesa Civil Municipal.

Sítio Novo/RN, 14 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte						
SÍTIO NOVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**ESTIMADA**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES	35.621.658	40.825.209	40.640.700	48.618.912	50.369.193	52.132.115
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.257.833	1.451.946	1.300.000	1.400.000	1.450.400	1.501.164
Contribuições	176.332	191.574	200.000	200.000	207.200	214.452
Receita Patrimonial	312.680	463.907	350.000	480.000	497.280	514.685
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	33.844.797	38.684.343	38.738.079	46.485.695	48.159.180	49.844.751
Outras Receitas Correntes	30.016	33.439	52.621	53.217	55.133	57.062
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	1.036.500	5.302.189	6.050.000	7.550.000	7.821.800	8.095.563
Operações de Crédito			1.000.000	1.500.000	1.554.000	1.608.390
Alienação de Bens			50.000	50.000	51.800	53.613
Amortização de Empréstimos			0		0	0
Transferências de Capital	1.036.500	5.302.189	5.000.000	6.000.000	6.216.000	6.433.560
Outras Receitas de Capital						
Total	**36.658.158**	**46.127.398**	**46.690.700**	**56.168.912**	**58.190.993**	**60.227.678**
SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.						

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***
Prefeita Municipal	Sec. Mun De Governança, Gestão e Planejamento

Rio Grande do Norte		
SÍTIO NOVO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.257.833	
2025	1.451.946	15,43
2026	1.300.000	-10,46
2027	1.400.000	7,69
2028	1.450.400	3,60
2029	1.501.164	3,50
Nota:		
0		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	176.332,33	
2025	191.574,47	8,64
2026	200.000,00	4,40
2027	200.000,00	0,00
2028	207.200,00	3,60
2029	214.452,00	3,50
Nota:		
0		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	312.680,38	0,00
2025	463.906,78	48,36
2026	350.000,00	-24,55
2027	480.000,00	37,14
2028	497.280,00	3,60
2029	514.684,80	3,50
Nota:		
0		

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Transferncias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	33.844.796,77	
2025	38.684.343,40	14,30
2026	38.738.079,00	0,14
2027	46.485.695,00	20,00
2028	48.159.180,02	3,60
2029	49.844.751,32	3,50
Nota:		
0		

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	30.016,22	
2025	33.439,10	11,40
2026	52.621,00	57,36
2027	53.217,00	1,13
2028	55.132,81	3,60
2029	57.062,46	3,50
Nota:		
0		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	1.000.000,00	#DIV/0!
2027	1.500.000,00	50,00
2028	1.554.000,00	3,60
2029	1.608.390,00	3,50
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte		
SÍTIO NOVO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	50.000,00	#DIV/0!
2027	50.000,00	0,00
2028	51.800,00	3,60
2029	53.613,00	3,50
Nota:		
0		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2024	1.036.500,00	0,00
2025	5.302.188,62	0,00
2026	5.000.000,00	-5,70
2027	6.000.000,00	20,00
2028	6.216.000,00	3,60
2029	6.433.560,00	3,50
Nota:		
0		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte

SÍTIO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2027

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (I)	33.730.825,56	38.450.074,00	35.326.700,00	44.838.912,00	46.453.113	48.078.972
Pessoal e Encargos Sociais	16.537.785,63	17.988.273,92	19.559.100,00	21.000.000,00	21.756.000	22.517.460
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.800	53.613
Outras Despesas Correntes	17.193.039,93	20.461.800,08	15.717.600,00	23.788.912,00	24.645.313	25.507.899
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.951.823,94	4.833.830,56	11.314.000,00	11.230.000,00	11.634.280	12.041.480
Investimentos	2.952.090,34	3.768.256,54	10.370.700,00	10.000.000,00	10.360.000	10.722.600
Inversões Financeiras		0,00	28.300,00	30.000,00	31.080	32.168
Transferência de Capital		0,00		0,00	0	0
Amortização da Dívida	999.733,60	1.065.574,02	915.000,00	1.200.000,00	1.243.200	1.286.712
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	100.000,00	103.600	107.226
RESERVA DO RPPS						
Total	**37.682.649,50**	**43.283.904,56**	**46.690.700,00**	**56.168.912,00**	**58.190.993**	**60.227.678**

SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***
Prefeita Municipal	Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento

Rio Grande do Norte

SÍTIO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	16.537.786	
2025	17.988.274	8,77
2026	19.559.100	8,73
2027	21.000.000	7,37
2028	21.756.000	3,60
2029	22.517.460	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
2029	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0	0,00
2025	0	0,00
2026	50.000	#DIV/0!
2027	50.000	0,00
2028	51.800	3,60
2029	53.613	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	17.193.040	
2025	20.461.800	19,01
2026	15.717.600	-23,19
2027	23.788.912	51,35
2028	24.645.313	3,60
2029	25.507.899	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	2.952.090	
2025	3.768.257	27,65
2026	10.370.700	175,21
2027	10.000.000	-3,57
2028	10.360.000	3,60
2029	10.722.600	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	28.300	#DIV/0!
2027	30.000	6,01
2028	31.080	3,60
2029	32.168	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	999.734	
2025	1.065.574	6,59
2026	915.000	-14,13
2027	1.200.000	31,15
2028	1.243.200	3,60
2029	1.286.712	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	50.000	#DIV/0!
2027	100.000	100,00
2028	103.600	3,60
2029	107.226	3,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
2029	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
SÍTIO NOVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES (I)	35.621.658,22	40.825.209,45	40.640.700,00	48.618.912,00	50.369.192,83	52.132.114,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.257.832,52	1.451.945,70	1.300.000,00	1.400.000,00	1.450.400,00	1.501.164,00
Contribuições	176.332,33	191.574,47	200.000,00	200.000,00	207.200,00	214.452,00
Receita Patrimonial	312.680,38	463.906,78	350.000,00	480.000,00	497.280,00	514.684,80
Aplicações Financeiras (II)	312.680,38	463.906,78	336.771,00	470.000,00	488.800,00	507.276,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	13.229,00	10.000,00	10.360,00	10.722,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.844.796,77	38.684.343,40	38.738.079,00	46.485.695,00	48.159.180,02	49.844.751,32
Outras Receitas Correntes	30.016,22	33.439,10	52.621,00	53.217,00	55.132,81	57.062,46
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	35.308.977,84	40.361.302,67	40.303.929,00	48.148.912,00	49.880.392,83	51.624.837,94
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	1.036.500,00	5.302.188,62	6.050.000,00	7.550.000,00	7.821.800,00	8.095.563,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.554.000,00	1.608.390,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.800,00	53.613,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.036.500,00	5.302.188,62	5.000.000,00	6.000.000,00	6.216.000,00	6.433.560,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	1.036.500,00	5.302.188,62	5.050.000,00	6.050.000,00	6.267.800,00	6.487.173,00
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	**36.345.477,84**	**45.663.491,29**	**45.353.929,00**	**54.198.912,00**	**56.148.192,83**	**58.112.010,94**
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**36.345.477,84**	**45.663.491,29**	**45.353.929,00**	**54.198.912,00**	**56.148.192,83**	**58.112.010,94**
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	**36.658.158,22**	**46.127.398,07**	**46.690.700,00**	**56.168.912,00**	**58.190.992,83**	**60.227.677,58**

Rio Grande do Norte

SÍTIO NOVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	33.730.825,56	38.450.074,00	35.326.700,00	44.838.912,00	46.453.112,83	48.078.971,78
Pessoal e Encargos Sociais	16.537.785,63	17.988.273,92	19.559.100,00	21.000.000,00	21.756.000,00	22.517.460,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.800,00	53.613,00
Outras Despesas Correntes	17.193.039,93	20.461.800,08	15.717.600,00	23.788.912,00	24.645.312,83	25.507.898,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XV	33.730.825,56	38.450.074,00	35.276.700,00	44.788.912,00	46.401.312,83	48.025.358,78
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	3.951.823,94	4.833.830,56	11.314.000,00	11.230.000,00	11.634.280,00	12.041.479,80
Investimentos	2.952.090,34	3.768.256,54	10.370.700,00	10.000.000,00	10.360.000,00	10.722.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	28.300,00	30.000,00	31.080,00	32.167,80
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	999.733,60	1.065.574,02	915.000,00	1.200.000,00	1.243.200,00	1.286.712,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	2.952.090,34	3.768.256,54	10.399.000,00	10.030.000,00	10.391.080,00	10.754.767,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	103.600,00	107.226,00
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	**36.682.915,90**	**42.218.330,54**	**45.725.700,00**	**54.918.912,00**	**56.895.992,83**	**58.887.352,58**
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	**36.682.915,90**	**42.218.330,54**	**45.725.700,00**	**54.918.912,00**	**56.895.992,83**	**58.887.352,58**
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	**37.682.649,50**	**43.283.904,56**	**46.690.700,00**	**56.168.912,00**	**58.190.992,83**	**60.227.677,58**
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	**-337.438,06**	**3.445.160,75**	**-371.771,00**	**-720.000,00**	**-747.800,00**	**-775.341,64**
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	**-337.438,06**	**3.445.160,75**	**-371.771,00**	**-720.000,00**	**-747.800,00**	**-775.341,64**
SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.						
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA			***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***			
Prefeita Municipal			Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento			

Rio Grande do Norte						
SÍTIO NOVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
Especificação	**2024 (b) #**	**2025 (c) #**	**2026 (d)**	**2027 (e)**	**2028 (f)**	**2029 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.657.738,81	13.551.633,41	11.155.730,92	13.030.416,74	12.577.622,34	13.017.839,12
DEDUÇÕES (II)	2.004.801,22	3.915.631,40	2.520.894,31	2.617.948,74	2.712.194,90	2.807.121,72
Disponibilidade de Caixa	2.004.801,22	3.915.631,40	2.520.894,31	2.617.948,74	2.712.194,90	2.807.121,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.238.047,68	6.418.618,66	2.730.492,09	2.835.616,04	2.937.698,21	3.040.517,65
(-)Restos a Pagar Processados	0,00	184.910,74	26.087,01	27.091,36	28.066,65	29.048,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	233.246,46	2.318.076,52	183.510,77	190.575,93	197.436,67	204.346,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.652.937,59	9.636.002,01	8.634.836,61	10.412.468,00	9.865.427,44	10.210.717,40
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	9.652.937,59	9.636.002,01	8.634.836,61	10.412.468,00	9.865.427,44	10.210.717,40
Resultado Nominal	**(b*)**	**(b - c)**	**(c - d)**	**(d - e)**	**(e - f)**	**(f - g)**
	9.652.937,59	**16.935,58**	**1.001.165,40**	**-1.777.631,39**	**547.040,56**	**-345.289,96**
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.						
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA				***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***		
Prefeita Municipal				Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento		

Rio Grande do Norte
SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2027

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.657.738,81	13.551.633,41	11.155.730,92	13.030.416,74	12.577.622,34	13.017.839,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.657.738,81	13.551.633,41	11.155.730,92	13.030.416,74	12.577.622,34	13.017.839,12
DEDUÇÕES (II)	2.004.801,22	3.915.631,40	2.520.894,31	2.617.948,74	2.712.194,90	2.807.121,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.238.047,68	6.418.618,66	2.730.492,09	2.835.616,04	2.937.698,21	3.040.517,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	184.910,74	26.087,01	27.091,36	28.066,65	29.048,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	233.246,46	2.318.076,52	183.510,77	190.575,93	197.436,67	204.346,95
Dívida Consolidada Líquida	**9.652.937,59**	**9.636.002,01**	**8.634.836,61**	**10.412.468,00**	**9.865.427,44**	**10.210.717,40**

Notas:
SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***
Prefeita Municipal	Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento

Rio Grande do Norte
SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF
EXERCÍCIO DE 2027

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	56.168.912,00	54.086.578,72	53,18	115,53	58.190.992,83	54.086.578,72	53,18	115,53	60.227.677,58	54.086.578,72	53,18	115,53
Receitas Primárias (I)	54.198.912,00	52.189.611,94	51,32	111,48	56.148.192,83	52.187.864,54	51,32	111,47	58.112.010,94	52.186.635,46	51,31	111,47
Receitas Primárias Correntes	48.148.912,00	46.363.901,78	45,59	99,03	49.880.392,83	46.362.154,38	45,59	99,03	51.624.837,94	46.360.925,30	45,59	99,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.400.000,00	1.348.098,22	1,33	2,88	1.450.400,00	1.348.098,22	1,33	2,88	1.501.164,00	1.348.098,22	1,33	2,88
Contribuições	200.000,00	192.585,46	0,19	0,41	207.200,00	192.585,46	0,19	0,41	214.452,00	192.585,46	0,19	0,41
Transferências Correntes	46.485.695,00	44.762.344,73	44,01	95,61	48.159.180,02	44.762.344,73	44,01	95,61	49.844.751,32	44.762.344,73	44,01	95,61
Demais Receitas Primárias Correntes	63.217,00	60.873,38	0,06	0,13	65.492,81	60.873,38	0,06	0,13	67.785,06	60.873,38	0,06	0,13
Receitas Primárias de Capital	6.050.000,00	5.825.710,16	5,73	12,44	6.267.800,00	5.825.710,16	5,73	12,44	6.487.173,00	5.825.710,16	5,73	12,44
Despesa Total	56.168.912,00	54.086.578,72	53,18	115,53	58.190.992,83	54.086.578,72	53,18	115,53	60.227.677,58	54.086.578,72	53,18	115,53
Despesas Primárias (II)	54.918.912,00	52.882.919,60	52,00	112,96	56.895.992,83	52.882.919,60	52,00	112,96	58.887.352,58	52.882.919,60	52,00	112,96
Despesas Primárias Correntes	44.788.912,00	43.128.466,06	42,41	92,12	46.401.312,83	43.128.466,06	42,41	92,12	48.025.358,78	43.128.466,06	42,41	92,12
Pessoal e Encargos Sociais	21.000.000,00	20.221.473,28	19,88	43,19	21.756.000,00	20.221.473,28	19,88	43,19	22.517.460,00	20.221.473,28	19,88	43,19
Outras Despesas Correntes	23.788.912,00	22.906.992,78	22,52	48,93	24.645.312,83	22.906.992,78	22,52	48,93	25.507.898,78	22.906.992,78	22,52	48,93
Despesas Primárias de Capital	10.030.000,00	9.658.160,81	9,50	20,63	10.391.080,00	9.658.160,81	9,50	20,63	10.754.767,80	10.754.767,80	9,50	20,63
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(720.000,00)	(693.307,66)	(0,68)	(1,48)	(747.800,00)	(695.055,05)	(0,68)	(1,48)	(775.341,64)	(696.284,14)	(0,68)	(1,49)
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.030.416,74	12.547.344,00	12,34	26,80	12.577.622,34	11.690.478,67	11,50	24,97	13.017.839,12	11.690.478,67	11,50	24,97
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.412.468,00	10.026.449,69	9,86	21,42	9.865.427,44	9.169.584,36	9,02	19,59	10.210.717,40	9.169.584,36	9,02	19,59
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.777.631,39)	(1.711.729,79)	(1,68)	(3,66)	547.040,56	508.455,88	0,50	1,09	(345.289,96)	(310.082,56)	(0,30)	(0,66)

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	105.615.450,00	109.417.606,20	113.247.222,42

Receita Corrente Líquida - RCL	48.618.912,00	50.369.192,83	52.132.114,58
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	**2027**	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,85	3,60	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2027	**2028**	**2029**
Valor Corrente/1,0385	Valor Corrente/1,075886	Valor Corrente/1,11354201
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02042026		
SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.		
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***	
Prefeita Municipal	Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento	

Rio Grande do Norte
SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF
EXERCÍCIO DE 2027

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	35.781.593,00	35,18	104,27	46.127.398,07	45,36	112,99	10.345.805,07	28,91
Receitas Primárias (I)	35.498.696,00	34,91	103,45	45.663.491,29	56,95	111,85	10.164.795,29	28,63
Despesa Total	35.776.430,00	35,18	104,26	43.283.904,56	53,98	106,02	7.507.474,56	20,98
Despesas Primárias (II)	35.264.817,00	34,68	102,77	41.406.058,22	51,64	101,42	6.141.241,22	17,41
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	233.879,00	0,23	0,68	4.257.433,07	5,31	10,43	4.023.554,07	1.720,36
Dívida Pública Consolidada	7.795.703,00	7,67	22,72	13.551.633,41	16,90	33,19	5.755.930,41	73,83
Dívida Consolidada Líquida	5.383.364,00	5,29	15,69	9.636.002,01	12,02	23,60	4.252.638,01	79,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	115.885,00	0,11	0,34	16.935,58	0,02	0,04	- 98.949,42	- 85,39
Nota:								

Parâmetros	**Previsto 2025**	**Realizado 2025**
PIB nominal	101.700.000,00	101.700.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	34.315.309,51	40.825.209,45
SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.		
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***	
Prefeita Municipal	Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento	

Rio Grande do Norte
SÍTIO NOVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2027

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total	38.802.175	35.781.593	-7,8	46.690.700	30,5	56.168.912	20,3	58.190.993	3,6	60.227.678	3,5
Receitas Primárias (I)	26.424.601	35.498.696	34,3	45.342.700	27,7	54.198.912	19,5	56.148.193	3,6	58.112.011	3,4976
Despesa Total	32.736.767	35.776.430	9,3	46.690.700	30,5	56.168.912	20,3	58.190.993	3,6	60.227.678	3,5
Despesas Primárias (II)	31.858.340	35.264.817	10,7	45.640.700	29,4	54.918.912	20,3	56.895.993	3,6	58.887.353	3,5
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.433.739	233.879	-104,3	-298.000	-227,4	-720.000	141,6	-747.800	3,9	-775.342	3,683

Dívida Pública Consolidada (DC)	0	7.795.703	#DIV/0!	11.155.731	43,1	13.030.417	16,8	12.577.622	-3,5	13.017.839	3,5
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	5.383.364	#DIV/0!	8.634.837	60,4	10.412.468	20,6	9.865.427	-5,3	10.210.717	3,5
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.433.739	115.885	-102,1	-3.251.473	-2905,8	-1.777.631	-45,3	547.041	-130,8	-345.290	-163,1
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total	42.409.131	37.305.889	-12,0	46.690.700	25,2	54.086.579	15,8	54.086.579	0,0	54.086.579	0,0
Receitas Primárias (I)	28.880.968	37.010.940	28,1	45.342.700	22,5	52.189.612	15,1	52.187.865	0,0	52.186.635	0,0
Despesa Total	35.779.898	37.300.506	4,2	46.690.700	25,2	54.086.579	15,8	54.086.579	0,0	54.086.579	0,0
Despesas Primárias (II)	34.819.814	36.767.098	5,6	45.640.700	24,1	52.882.920	15,9	52.882.920	0,0	52.882.920	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.938.846	243.842	-104,1	-298.000	-222,2	-693.308	132,7	-695.055	0,3	-696.284	0,2
Dívida Pública Consolidada	0	8.127.800	#DIV/0!	11.155.731	37,3	12.547.344	12,5	11.690.479	-6,8	11.690.479	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0	5.612.695	#DIV/0!	8.634.837	53,8	10.026.450	16,1	9.169.584	-8,5	9.169.584	0,0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.938.846	120.822	-102,0	-3.251.473	-2791,1	-1.711.730	-47,4	508.456	-129,7	-310.083	-161,0
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	4,26	4,36	3,85	3,60	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0929576	**Valor Corrente x 1,0426**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente / 1,0385**	**Valor Corrente / 1,07589**	**Valor Corrente / 1,11354**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.					
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA			***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***		
Prefeita Municipal			Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento		

Rio Grande do Norte						
SÍTIO NOVO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	20.819.919	100,00%	15.858.916	76,17%	18.095.910	100,00%
TOTAL	**20.819.919**	**100%**	**15.858.916**	**76%**	**18.095.910**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.						
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA			***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***			
Prefeita Municipal			Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento			

Rio Grande do Norte			
SÍTIO NOVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2027			
RECEITAS	**2025**	**2024**	**2023**
REALIZADAS	**(a)**	**(b)**	**(c)**

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**2025**	**2024**	**2023**
LIQUIDADAS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi**	**2023 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Notas: Não houve movimentação.			
SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.			
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***		
Prefeita Municipal	Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento		

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Rio Grande do Norte			
SÍTIO NOVO			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**

RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2023**	**Ano 2024**	**Ano 2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Rio Grande do Norte

SÍTIO NOVO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISC AIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)	R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO EXERCÍCIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	*WANIRA DE HOLANDA BRASIL*
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento

Rio Grande do Norte

SÍTIO NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2027

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	0,00	0,00	0,00	SEM INFORMAÇÕES
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	*WANIRA DE HOLANDA BRASIL*
Prefeita Municipal	Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento

Rio Grande do Norte	
SÍTIO NOVO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2027	
EVENTO	**2027**
Aumento Permanente da Receita*	5.201.256,13
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.201.256,13
Redução Permanente de Despesas (II)***	2.354.800,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	7.556.056,13
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	7.556.056,13
Notas: **Despesa Orçada em 2026 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	
SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.	
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento

Rio Grande do Norte			
SÍTIO NOVO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	743.243,86	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	743.243,86
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	743.243,86	SUBTOTAL	743.243,86
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	743.243,86	TOTAL	743.243,86
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
SÍTIO NOVO/RN, 14 de Maio de 2026.			
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA		***WANIRA DE HOLANDA BRASIL***	
Prefeita Municipal		Sec. Mun De Governança, Gestão E Planejamento	

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:66DC2ECC